



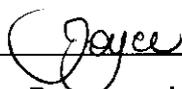
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª Vara Cível

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 01/08/12, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, faço abertura do 3º Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929).

Para Constar, lavro e assino o presente.



Escrivente

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA
COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

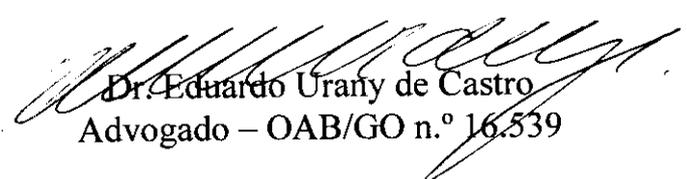
Número do processo: 201200374828 (37492-27.2012.809.0051)



CONSTRUMIL Construtora e Terraplanagem Ltda., sociedade limitada já qualificada nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu procurador infra-assinado, para requerer a juntada do incluso comprovante de publicação do edital expedido.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 15 de março de 2.012.


Dr. Eduardo Urany de Castro
Advogado – OAB/GO n.º 16.539

464

Rublika Publicações Legais

Thiago de Moraes Luiz TML

Rua A Qd. F - Lt. 12 - Vila Santa Isabel - Anápolis - GO
E-mail: thiagoaps2@hotmail.com
Fone: 9149-3081 / 8128-1491

Dispensado da Autenticação Mecânica Conforme Portaria Nº 2787/SEM Nº 24/2007

C.N.P.J.: 09.422.315/0001-00
Insc. Municipal: 56839

CONC.: 96.220/2010
EM 01/04/2010
VALIDADE: 01/04/2012

INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1ª Via (Branca) Cliente / 2ª Via (Jornal) Tábua / 3ª Via (Azul) Cartão

NOTA FISCAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Série Única

Data da Emissão: 08 Março / 2012. 0222
Nome: Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda
Endereço: _____
Cidade: Anápolis / Goiânia Estado: Goiás
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Quant.	Unid.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P. Unitário	TOTAL
		Publicação do edital de Recuperação Judicial de Proc. 37492-27.2012.8.09.0051 no Diário da Justiça do Estado de Goiás		800,00

Assinatura: *Thiago de Moraes Luiz* VALOR TOTAL DA NOTA RS 800,00

EDITAL**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**

O Excelentíssimo Senhor LUSVALDO DE PAULA E SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, comunica a quem interessar que a empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, ajuizou pedido de Recuperação Judicial nº 37492-27.2012.8.09.0051, via do qual alegou que preenche os requisitos legais para conhecimento e processamento do pedido de Recuperação Judicial de acordo com a Lei 11.101/2005, bem como que a petição inicial está formalizada e instruída com documentos e informações exigidas pela lei supramencionada, motivo pelo qual requereu fosse deferido o processamento da Recuperação Judicial com nomeação do administrador judicial e dispensa da apresentação de certidões negativas para exercício de suas atividades. Requereu também que fosse determinada a suspensão do andamento de todas as ações e execuções em seu desfavor, bem como, a intimação do ilustre representante do Ministério Público e Fazendas Públicas para tomarem ciência do presente pedido.

Comunica ainda que, analisando o processo e verificando achar-se o pedido de acordo com a legislação pertinente, proferiu decisão deferindo o processamento da Recuperação Judicial, nomeando como Administrador Judicial o Administrador LEONARDO DE PATERNOSTRO, com escritório profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 422, St. Nova Suíça, Goiânia – GO, CEP 74.280-010, fone: (62) 3088-0606 / 8408-8790, e-mail Lpaternostro@gmail.com.

Comunica finalmente que: dispensou a apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades na forma da Lei; determinou que a devedora acresça a expressão “em recuperação judicial” em todos os atos; determinou a suspensão do andamento de todas as ações ou execuções contra a empresa requerente, à exceção das ações previstas §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º; determinou que a devedora apresente as contas demonstrativas mensais; determinou que se abstenha de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente a partir de 2/2/2012; determinou ainda a intimação do Ministério Público e a comunicação do processamento da recuperação judicial às Fazendas Públicas Federal, Estadual e as dos Municípios em que a devedora tem estabelecimento.

Por fim, determinou o seguinte: que os credores da recuperanda terão prazo de 15 dias, contados da publicação deste edital, para habilitarem seus créditos ou apresentarem divergências quanto ao valor destes junto ao administrador judicial; Que os credores poderão também manifestar ao MM Juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 dias contados da publicação da relação de credores pelo administrador (§ 2º, do art. 7º, da Lei 11.101/2005);

Para que no futuro ninguém possa alegar desconhecimento, expediu-se o presente, que será publicado e afixado uma via deste no Placar do Fórum local, nos termos da Lei.

L66
C

RELAÇÃO DE CREDORES DA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
NOME	Tipo	Valor do Crédito em 02/02/2012 (R\$)
	Tipo	17.444,01
GLEIDISON MARTINS LOPIES	Trabalhista	15.098,52
FREDERICO DE SOUZA ALFENO	Trabalhista	14.915,77
RUBEM DOS SANTOS MACIEL	Trabalhista	12.667,64
JOAQUIM RODRIGUES FILHO	Trabalhista	12.842,87
MARCIO MONTENEGRO ROCHA	Trabalhista	9.711,11
MANOEL ALVES MOURA	Trabalhista	7.896,07
BENEDETTION DE SOUZA	Trabalhista	7.065,76
DEUSDETE FONSECA MELO	Trabalhista	6.386,59
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Trabalhista	5.427,73
JOAO ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	5.170,49
THAIS ELERY NASCIMENTO	Trabalhista	4.972,50
RIBAMAR BARROS CUNHA	Trabalhista	3.885,67
JOSE HASSON DE SOUSA	Trabalhista	3.347,93
ELIANE CAMPOS COSTA	Trabalhista	3.255,95
DORILEE BEZERRA ALFENAR	Trabalhista	3.178,38
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	Trabalhista	3.122,60
ETIVALDO DA SILVA PEIXOTO	Trabalhista	3.099,27
ELICIANO VAZ DA SILVA	Trabalhista	2.908,76
RONIGUEISSON HOJANDA CARDOSO	Trabalhista	2.400,27
ASSIS DOS SANTOS MACIEL	Trabalhista	2.182,14
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	2.172,06
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	Trabalhista	1.988,32
SUZANE DOS SANTOS	Trabalhista	1.700,30
RAISSA MIKAELLY DE CARVALHO SILVA	Trabalhista	1.679,61
EDISON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	1.546,16
MARIA FARCAS DA SILVA ELLEN	Trabalhista	1.329,13
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	1.217,51
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	Trabalhista	1.128,11
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO		
Subtotal do crédito trabalhista		159.201,53
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A	Garantia Real	4.207.378,68
Subtotal do crédito Garantia Real		4.207.378,68
V MILÊNIO CONSULTIMSEGUREMENTOTREINAMENTO LTDA	Quirografario	4.752,00
V. C. O. MELO	Quirografario	107.306,50
V. A. P. FURTADO	Quirografario	16.209,67
V. C. D. A. IMP. EXP. LTDA	Quirografario	84,98
V. A. S. M. ROSSO (ME)	Quirografario	12,00
V. A. C. R. E. S. E. L. C. O. M. E. R. C. I. A. L. D. E. V. E. I. C. U. L. O. S. L. T. D. A.	Quirografario	1.127,00
V. A. C. R. E. D. I. S. E. L. C. O. M. E. R. C. I. A. L. D. E. V. E. I. C. U. L. O. S. S. A.	Quirografario	1.875,65
V. A. D. E. J. A. R. B. O. R. G. E. S. D. E. L. I. M. A. & C. I. A. L. T. D. A.	Quirografario	642,00
V. A. D. R. I. A. N. A. M. A. R. I. A. V. G. O. I. S.	Quirografario	6.603,33
V. A. E. R. O. P. R. E. S. T. S. E. R. V. A. E. R. O. P. E. C. O. M. D. E. D. E. R. I. V.	Quirografario	3.926,16
V. A. F. A. H. O. T. E. I. S. E. T. U. R. I. S. M. O. L. T. D. A.	Quirografario	67,35
V. A. G. D. A. S. S. O. C. G. O. I. A. N. A. D. E. D. R. O. G. A. R. I. A. S.	Quirografario	1.304,48
V. A. I. L. T. O. N. J. O. S. E. D. E. L. I. M. A.	Quirografario	12.859,20
V. A. K. I. R. C. O. N. S. U. L. T. O. R. I. A. L. I. N. F. O. R. M. A. T. I. C. A. L. T. D. A.	Quirografario	2.786,49
V. A. L. V. A. R. O. R. O. D. R. I. G. U. E. S.	Quirografario	8.603,09
V. A. N. C. O. R. A. C. E. N. T. R. O. A. U. T. O. M. O. T. I. V. O. L. T. D. A.	Quirografario	4.179,50
V. A. N. D. R. E. I. L. S. O. N. C. E. Z. A. R. B. A. I. S. T. A.	Quirografario	1.012,21
V. A. N. O. D. I. A. S. R. O. D. R. I. G. U. E. S. F. E. R. R. E. I. R. A.	Quirografario	22.050,00
V. A. N. T. O. N. I. N. H. O. A. L. V. E. S. D. E. J. E. S. U. S.	Quirografario	3.722,00
V. A. N. T. O. N. I. O. C. A. R. L. O. S. M. A. R. T. I. N. S.	Quirografario	16.902,84
V. A. N. T. O. N. I. O. D. A. C. O. S. T. A. D. A. N. T. A. S.	Quirografario	15.040,00
V. A. N. T. O. N. I. O. F. D. E. S. O. U. Z. A.	Quirografario	886,87
V. A. N. T. O. N. I. O. P. E. R. E. I. R. A. D. A. C. O. S. T. A.	Quirografario	860,00
V. A. P. A. R. I. C. I. D. A. A. D. R. I. A. N. A. M. E. N. E. S. E. Z.	Quirografario	5.927,30
V. A. Q. U. I. L. E. S. D. E. S. O. U. Z. A. D. I. N. I. Z. J. U. N. I. O. R.	Quirografario	16.922,00
V. A. R. N. A. L. D. O. C. O. M. E. R. C. I. O. E. R. E. P. R. E. S. E. N. T. A. C. O. E. S.	Quirografario	125,40
V. A. S. I. A. T. O. S. N. O. R. D. E. S. T. E. L. T. D. A.	Quirografario	45.096,42
V. A. S. S. O. C. I. A. C. A. O. A. R. T. E. S. A. O. D. O. M. B. O. S. C. O.	Quirografario	18.261,00
V. A. S. S. O. C. I. A. C. A. O. N. A. C. I. O. N. A. L. D. A. S. E. M. P. R. E. S. A. S. D. E. O. B. R. A. S. R. O. D. A. T. A. R. I. A. S.	Quirografario	5.443,32
V. A. U. G. U. S. T. O. D. O. N. I. Z. E. T. E. C. O. F. L. H. O.	Quirografario	19.933,33
V. A. U. T. O. P. E. C. A. S. E. L. A. S. T. E. R. N. A. G. E. M. J. O. A. O. Z. I. N. H. O. L. T. D. A.	Quirografario	350,00
V. A. U. T. O. P. E. C. A. S. P. A. L. M. E. I. R. O. P. O. L. I. S.	Quirografario	12.803,00
V. A. U. T. O. P. O. S. T. O. C. A. F. A. R. I. N. S. E. L. T. D. A.	Quirografario	10.684,71
V. A. U. T. O. P. O. S. T. O. P. A. R. A. N. A. T. I. N. G. A. L. T. D. A.	Quirografario	24.877,83
V. B. A. N. C. O. B. M. G. S. A.	Quirografario	12.677.361,35
V. B. A. N. C. O. B. R. A. D. E. S. C. O. S. A.	Quirografario	162.962,06
V. B. A. N. C. O. D. O. B. R. A. S. I. L. S. A. - G. Y. N.	Quirografario	7.999.999,99
V. B. A. N. C. O. I. T. A. U. S. A.	Quirografario	3.500.000,00
V. B. A. N. C. O. M. E. R. C. A. N. T. I. L. D. O. B. R. A. S. I.	Quirografario	18.890.608,26
V. B. C. O. B. I. C. B. A. N. C. O. S. A.	Quirografario	2.583.071,90
V. B. E. N. E. D. I. T. O. M. A. R. C. O. S. M. O. U. R. A. O. D. A. S. I. L. V. A.	Quirografario	6.400,00
V. B. E. R. K. L. Y. I. N. T. E. R. N. A. T. I. O. N. A. L. D. O. B. R. A. S. I. S. E. G. U. R. O. S.	Quirografario	5.171,38
V. B. E. T. U. N. E. L. I. N. D. U. S. T. R. I. A. E. C. O. M. E. R. C. I. O. L. T. D. A.	Quirografario	27.214,00
V. B. E. T. U. N. E. L. I. N. D. U. S. T. R. I. A. E. C. O. M. E. R. C. I. O. L. T. D. A.	Quirografario	1.812.164,84
V. B. P. C. O. M. P. A. N. Y. S. I. S. T. E. M. A. S. L. T. D. A.	Quirografario	1.658,93
V. B. R. A. D. E. S. C. O. S. A. L. D. E. S. A.	Quirografario	411.924,15
V. B. R. I. N. D. E. S. T. I. P. E. L. T. D. A.	Quirografario	6.327,00
V. B. R. I. F. A. G. O. I. N. D. U. S. T. R. I. A. E. C. O. M. E. R. C. I. O. L. T. D. A.	Quirografario	21.374,46
V. B. S. L. O. C. A. D. O. R. A. D. E. C. A. M. I. N. H. O. E. S. E. M. A. Q. U. I. N. A. S. L. T. D. A.	Quirografario	18.000,00
V. C. J. D. A. S. I. L. V. A. - M. E.	Quirografario	427,00
V. C. A. R. L. O. S. A. L. B. E. R. T. O. B. A. R. R. E. T. O. L. I. M. A.	Quirografario	5.280,00

CASA AGROPECUÁRIA	Quotografano	24.200,00
CASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	Quotografano	15.300,00
CASTOEL ALIMENTOS LTDA	Quotografano	18.444,69
CASTOEL CONSTRUTORA LTDA	Quotografano	242.309,56
CASTOEL CONSTRUÇÃO E ELETRDOMESTICOS LTDA	Quotografano	780,00
CATRAL REFRIGERAÇÃO E ELETRDOMESTICOS LTDA	Quotografano	1.560,00
CELIO DUARTE	Quotografano	1.492.921,69
CENTRO OESTE ASEALTO LTDA	Quotografano	220.777,38
CENTRO OESTE ASEALTO LTDA	Quotografano	207,00
CENTROCON CONTABILIDADE E INE LTDA	Quotografano	2.773,34
CEZAR GOMES DA SILVA	Quotografano	69,35
CHAGAS FISCHER	Quotografano	2.683,52
CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS	Quotografano	106,48
CHERRASCARIA LGM LTDA	Quotografano	1.484,05
CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOC	Quotografano	2.192,17
CIA TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL	Quotografano	192.675,01
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A	Quotografano	4.000,00
CIA DUA SOUSA LTDF	Quotografano	13.748,22
CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA	Quotografano	83.497,50
COLLHO E FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Quotografano	6.226,79
COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIAS S/A	Quotografano	45.999,97
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA	Quotografano	14.000,00
CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA	Quotografano	5.124,77
CONSTRUTORA N. MAMED LTDA	Quotografano	407.676,64
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	Quotografano	9.820,08
CONTAMIGOS ORGANIZAÇÕES LTDA	Quotografano	1.080,20
COPIADORA ENATA LTDA	Quotografano	125,40
COPIGRAF COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA	Quotografano	216.136,19
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	Quotografano	1.265,73
COITEL MOTORS LTDA	Quotografano	2.800,00
CREA - MA - CON REG ENGA ARQ AGRONOMIA	Quotografano	2.872,02
CTBC MULTIMÍDIA DATA S E S/A	Quotografano	100.000,00
D D R SILVA	Quotografano	261,50
D M D RESTAURANTE LTDA	Quotografano	2.828,07
D R S DA SILVA - ME	Quotografano	629,94
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Quotografano	68,10
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	Quotografano	154,20
DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	Quotografano	1.490,06
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE GOI	Quotografano	369,00
DEPOSITO JAYARA MAT P. CONSTRUÇÃO LTDA	Quotografano	2.580,00
DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITÓRIA	Quotografano	14.732,77
DEUSIMAR JOSÉ FERREIRA DE SOUSA	Quotografano	19.000,00
DICK MAQ PEAS E SERVIÇOS LTDA	Quotografano	963,29
DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA	Quotografano	306,45
DIPRE 24 SUPERINTENDENCIA REGIONAL - ROAC	Quotografano	7.615,69
ENRI ALBUQUERQUE	Quotografano	110.804,41
EVA DIVINO NOGUEIRA	Quotografano	72.735,00
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA	Quotografano	3.485,00
EDILSON MARIANO DA SILVA	Quotografano	3.095,00
EDIVAN BATISTA DA SILVA	Quotografano	1.200,00
EDNA EDUARDO DE SOUZA	Quotografano	1.920,00
EDSON COSTA RIBEIRO	Quotografano	10.773,26
ERALDO GOMES DE PAIVA	Quotografano	25.000,00
FELTRIZ CONSTRUTORA LTDA	Quotografano	1.000.000,00
ELMO ENGENHARIA LTDA	Quotografano	364.868,09
EMMANUEL MIRANDA DINIZ	Quotografano	27.123,27
ENGEUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	Quotografano	2.540,00
EN SISTEMAS LTDA	Quotografano	500,00
ESCONTAP - ESC DE CONTABILID	Quotografano	87.924,00
ESC RITORIO DE ADVOCACIA PROCÓPIO DE CARVALHO	Quotografano	6.402,00
EURODISEN COMERCIO E PECAS LTDA	Quotografano	13.306,00
EVANILAS NEVES FRANCA - ME	Quotografano	3.244,64
EVELLYN S. SA ME	Quotografano	13.325,19
E SILVA DE SOUZA	Quotografano	1.422,00
E C TOMAZ	Quotografano	1.066,67
E C ANDRÉ DE OLIVEIRA	Quotografano	21.813,57
E J PEREIRA SILVA	Quotografano	13.591,50
E P BARBOSA	Quotografano	3.660,00
ELIX SOARES DA SILVA	Quotografano	1.826,66
ERNANDO CAMPOS SANTAMARIA	Quotografano	48.144,51
ERIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	Quotografano	380,00
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	Quotografano	340,00
FLORICULTURA TESTE FLORAL LTDA	Quotografano	11.216,65
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quotografano	5.771,00
FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO E FILHO	Quotografano	6.420,48
FRANCISCO MAURO DE SOUZA	Quotografano	8.500,00
FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA	Quotografano	21.788,55
G A FISCHER	Quotografano	5.044,00
G SE GOBIA DA SILVA	Quotografano	720,00
GATARDO & SACHERT LTDA	Quotografano	450,00
GERALDA DOS REIS SILVA	Quotografano	5.546,67
GLAUBER OLIVEIRA LAUMATURGO	Quotografano	1.600,00
GLEDSON DA SILVA LIMA	Quotografano	2.989,14
GOIAS CAMINHOS E ÔNIBUS LTDA	Quotografano	14.320,00
GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	Quotografano	9.280,00
HERLANDES DE OLIVEIRA MELLO	Quotografano	2.100,00
HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	Quotografano	40,00
HOTEL E CHARRASCARIA VITÓRIA	Quotografano	11.357,80
HOTEL E RESTAURANTE ACAL LTDA - ME	Quotografano	217.465,01
HOTTINGER E CARDOSO LTDA	Quotografano	

BUISKER LTDA	Quotografario	428.898,75
IMPERIAL COMERCIO DE PARAFUSOS, FERR E MAQ LTDA	Quotografario	7,00
INTEATRO EMPRESA BRASILEIRA DE INFR-ESTRUTURA AEROPORTUARIA	Quotografario	3.516,80
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	Quotografario	11.659,08
ISRAEL DE S. PINHEIRO	Quotografario	1.253,00
ITAU UNIBANCO S.A	Quotografario	198.901,48
J ARAUJO FERREIRA "MI"	Quotografario	6.790,00
J CHIKOWSKI	Quotografario	3.214,39
J C A CONST REPR	Quotografario	5.400,00
J C B CHAGAS	Quotografario	8.553,75
JIZIEL SOUSA SILVA	Quotografario	3.781,87
JOANA ELIPE FARINHA	Quotografario	32.000,00
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	Quotografario	10.346,67
JOAO JACINTO DE ALMEIDA SOBRINHO	Quotografario	108.827,28
JOAO VIANA DA MATOS	Quotografario	81.38,80
JOSAE VIEIRA DA SILVA	Quotografario	663,98
JOSE ANDRÉS LIMA ARAUJO	Quotografario	24.214,65
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	Quotografario	15.900,00
JOSE CARDOZO FILHO	Quotografario	2.480,00
JOSE CLAUDIO MIR DE SOUZA ARAUJO	Quotografario	4.549,99
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	Quotografario	12.800,00
JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA	Quotografario	464,16
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	Quotografario	12.800,00
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	Quotografario	10.333,33
JOVINIANO PEDROSA FILHO	Quotografario	3.000,00
JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA MI	Quotografario	761,00
JULIANO DE GIOVANNANTONIO	Quotografario	19.997,88
JULMAR NEVES QUEIROZ	Quotografario	6.754,08
KALME SINALZACAO LTDA	Quotografario	117.850,40
KALURI BUENO ROCHA ADVOGADOS ASSOCIADOS S S	Quotografario	19.500,00
L C COMERCIO FERRAS CONST E TRANSP LTDA	Quotografario	1.887.225,26
LANCASTER CURRASCARIA LTDA	Quotografario	257,50
L AZARO PEREZ MARQUES	Quotografario	33.816,86
L AZOULSON PEREIRA DE LIRA	Quotografario	135.000,00
LEAO PRESTACAO DE SERVICOS MUN DE CONST CIVIL LTDA MI	Quotografario	6.000,00
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	Quotografario	253.642,94
L N TURISMO LTDA	Quotografario	7.711,59
LOJA DO MARCEIRO LTDA	Quotografario	98,05
LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	Quotografario	16.206,76
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Quotografario	9.279,99
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA TORRES	Quotografario	6.720,00
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	Quotografario	60.723,05
LUK CAR AUTO PEÇAS LTDA	Quotografario	2.356,34
M C LONGU LTDA	Quotografario	450,06
M DA C LIMA SOARES	Quotografario	9.134,34
M S LONGU (ME)	Quotografario	214,48
MEU MACHADO FERREIRA	Quotografario	207,00
MACHADO & FERREIRA	Quotografario	1.894,71
MAMA VICTORIA PIZZARIA E SORVETERIA LTDA	Quotografario	108,00
MANAVE NAVEGACAO LTDA	Quotografario	237.500,00
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	Quotografario	6.000,00
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	Quotografario	13.194,27
MAPPER VERA CRUZ SIGURADORA	Quotografario	16.303,50
MAQUINSON VEICULOS LTDA	Quotografario	15.171,85
MARCELIO BARROS PIQUENO	Quotografario	9.706,33
MARCELON MARRA	Quotografario	3.000,00
MARCOS ARAUJO MOREIRA	Quotografario	8.400,00
MARCOS MACEDO NEVES	Quotografario	2.500,00
MARIA DE FATIMA GOMES TORRES DE SA	Quotografario	600,00
MARIA DO SOCORRO SOUZA DO PLACIDO	Quotografario	10.000,00
MARIA GORETE ARAUJO SILVA	Quotografario	22.170,00
MARIA OURENIA ALVES LOPES	Quotografario	9.124,00
MARILINA CARDOZO DOS SANTOS	Quotografario	41.720,00
MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	Quotografario	4.800,00
MASSAPAISAGISMO E HIDROSEMIADURA LTDA	Quotografario	174.346,94
MASSUL COMBUSTIVEIS LTDA	Quotografario	31.040,00
MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA	Quotografario	2.963,60
MAUDELES RODRIGUES CAVALCANTE	Quotografario	17.465,00
MILHOMI ME CARDOSO LTDA ME	Quotografario	2.100,00
MINE TRANS S SENHORA AP LTDA	Quotografario	2.100,00
MINACU DIESEL COM DERIVADOS PETROLEO LT	Quotografario	82.600,00
MJ DA SILVA RESTAURANTE	Quotografario	42.248,00
MOID ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Quotografario	67.311,00
MOID PREMOIDADOS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	Quotografario	641.047,38
MRO OLIVEIRA BARROS - ME	Quotografario	734,50
MSM INDUSTRIA LTDA	Quotografario	544.477,10
N & N LTDA - ME	Quotografario	1.210,00
N S MAIA	Quotografario	1.411,00
N S MAIA	Quotografario	15.598,10
NATERCIA GAMA MONTEIRO	Quotografario	1.810,60
NATIVA MINERACAO LTDA	Quotografario	112.646,72
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	Quotografario	588.488,69
NEIDIANE SOARES GONCALVES	Quotografario	14.684,31
NETTO REPRESENTACOES COM	Quotografario	15.200,00
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	Quotografario	1.678,00
NORTH X COMERCIO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA MI	Quotografario	142.744,10
NUNES & MARINHO LTDA	Quotografario	740,00
OLIVEIRA E ANDRADE IND E COMERCIO IMP E EXP LTDA	Quotografario	1.322,96
OLIVEIRAS HOTEL E EVENTOS LTDA	Quotografario	210,00

QUOTYENO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA	Quotografaro	2.720,00
P S DE SOUZA LIMA	Quotografaro	518,25
P S DE SOUZA LIMA	Quotografaro	4.110,75
P S DE SOUZA LIMA	Quotografaro	245.498,15
PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Quotografaro	187,67
PASTER AIDORA E CONFITEARIA MISTURATELA	Quotografaro	218,17
PAPELARIA TRIBU LARIA LTDA	Quotografaro	39,50
PAULO BARBOSA DE AGUIAR	Quotografaro	19.012,00
PAULO HUMBERTO AGNOIIM	Quotografaro	2.525,68
PAULO SERGIO ARETUSA LTDA	Quotografaro	8.000,00
PEDEIRA CAMPO LIMPO LTDA	Quotografaro	192.800,71
PEDEIRA EXTRACAO FORTALEZA IMP E EXP LTDA	Quotografaro	1.099.075,49
PEDEIRA TAPETURC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quotografaro	170.237,65
PEIXAZA ACRE LTDA	Quotografaro	2.760,00
PETROFORTE COMBUSTIVEIS LTDA	Quotografaro	4.638,42
PETROBESSA COM PROD DER PETROLEO LTDA	Quotografaro	13.404,15
PETROBRAS DISTRIBUIDORA	Quotografaro	193,42
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	59.526,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	1.926.312,50
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	226.477,50
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	480.800,95
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	965.137,21
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	37.675,45
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	672.677,04
PETROBRAS DISTRIBUIDORAS A	Quotografaro	2.250,00
PNEU LANDIA COMERCIAL LTDA	Quotografaro	740,30
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	Quotografaro	378,00
POSTO DE MOVA E MECANICA MURICI LTDA	Quotografaro	240,96
POSTO TRIVOLTA LTDA	Quotografaro	226,78
PPC DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quotografaro	2.150,00
PRESTACAO GRAFICA E EDITORA LTDA	Quotografaro	5.256,00
PROMED ASSISTENCIA MEDICA	Quotografaro	1.839,70
R GUIMARAES ME	Quotografaro	1.780,00
R N D A SILVA ARAUJO	Quotografaro	13.794,20
RALDO NASCIMENTO SANTOS	Quotografaro	16.000,00
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	Quotografaro	1.972,76
RANONIA MOREIRA LTDA - ME	Quotografaro	82.921,34
REBOCAS E MARQUES LTDA	Quotografaro	117,00
REINAC MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Quotografaro	1.543,96
RGV BRASIL LTDA	Quotografaro	6.815,00
RODA BRASIL ESCOLA E SERVICOS LTDA - ME	Quotografaro	1.800,00
RODOBENS C AMENHOES RONDONIA LTDA	Quotografaro	7.105,00
RODRIGO DAMASCENO CAIATO	Quotografaro	50,00
ROEIQ - ROILAMENTOS, PECAS E EQUIPAMENTO LTDA	Quotografaro	63,00
ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO	Quotografaro	24,18
ROMILDA ALVES DO CARMO & CIA LTDA	Quotografaro	110.987,40
RONALDO CARLOS FERREIRA	Quotografaro	5.000,00
ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA SOBR JUNIOR	Quotografaro	14.426,12
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	Quotografaro	2.387,00
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Quotografaro	5.005,00
ROYAL POLIMEROS IND E COM DE PROD QUIM LTDA	Quotografaro	46.400,00
RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA	Quotografaro	350,00
S S NUNES - ME	Quotografaro	195.792,08
S SINALIZACOES LTDA	Quotografaro	20.000,00
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	Quotografaro	1.980,30
SATETEL LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	Quotografaro	16.800,00
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	Quotografaro	51.920,05
SEBASTIAO SILVA SOUSA	Quotografaro	15.167,00
SEMI AGROSEMENTES A S S APARECI	Quotografaro	14.720,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Quotografaro	340,00
SIND DA IND DA CONST PESADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	Quotografaro	682,42
SISENE XAVIER DA SILVA - ME	Quotografaro	160.344,10
SKE SINALIZACOES LTDA	Quotografaro	4.178,10
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA	Quotografaro	1.869,00
SOCIEES ACU TO ELTRICA LTDA ME	Quotografaro	121.005,79
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	Quotografaro	2.030,00
SOUZA E CARVALHO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	Quotografaro	19.800,00
SS QUEIJS CONSULTORIA	Quotografaro	54.985,92
TAXI ENGENHARIA LTDA	Quotografaro	25,58
TAXI LINHAS AEREAS A	Quotografaro	70,30
TAXI LINHAS AEREAS A	Quotografaro	32,78
TAPIRE INDE COMERCIO ALIMENTICIOS LTDA	Quotografaro	1.520,00
TATIANA DIAS LIMA SENA	Quotografaro	342,83
TECNOCOM INFORMÁTICA LTDA	Quotografaro	63.517,48
TECNOGRADA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	Quotografaro	24.104,26
THEGO	Quotografaro	9.019,38
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	Quotografaro	9.211,40
TOLV S A	Quotografaro	23.400,00
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA	Quotografaro	421.230,00
TRANSPORTADORA SERRA BRANCA	Quotografaro	1.406.947,15
TRANSTERRA COOP DOS PROP DE VEIC E MAQ PESADAS DO EST ACRI	Quotografaro	78,62
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIAS	Quotografaro	12.240,00
TRILHOS FERROVIARIOS LTDA	Quotografaro	836,13
TRIP TRANSPORTES AEREOS	Quotografaro	648,70
UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICU	Quotografaro	120.405,68
VALADAO TRANSPORTES E LOGACOES LTDA	Quotografaro	1.002,80
VANILSON B SOUSA DE ALMEIDA - ME	Quotografaro	71,60
VIACAO RONDONIA LTDA	Quotografaro	9.100,00
VIVIANE DE FATIMA CARDOSO OLIVEIRA	Quotografaro	736,30
VIVOSA	Quotografaro	

W. F. DO VALLE FILHO	Quirografário	20.260,55
W. F. SOSTER	Quirografário	55.364,21
W. P. DA SILVA	Quirografário	802,60
WBO LTDA	Quirografário	105,00
WELTON PEREIRA GUIMARÃES	Quirografário	7.065,10
XANTARA HOTEL LTDA	Quirografário	42,00
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	Quirografário	9.066,34
ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A	Quirografário	3.223,20
Subtotal do crédito Garantia Real		69.836.515,41
TOTAL GERAL		74.203.095,62

RESUMO TOTAL DO PASSIVO	
NATUREZA DO CRÉDITO	VALOR R\$
TRABALHISTA	159.201,53
GARANTIA REAL	4.207.378,68
QUIROGRAFARIO	69.836.515,41
TOTAL GERAL	74.203.095,62

Goiânia, 05 de março de 2012.

LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

Joyce Amanda Mendes Brito
JOYCE AMANDA MENDES BRITO
Escrivã do 1º Ofício Cível



ESTADO DE GOIÁS
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 PROCURADORIA JUDICIAL

URGENTE

471
e

AUTORIZAÇÃO

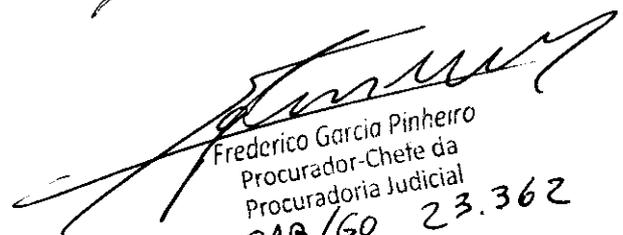
Autorizo os estagiários/servidores lotados na Procuradoria Geral do Estado de Goiás:

- ALFREDO CAIXETA, RG n.º 1225164 SSP-GO, CPF n.º 265.083.541-91;
- ANDRESSA FLORENTINO RIBEIRO, brasileira, solteira, RG n.º 4763730 DGPC-GO, CPF n.º 031.986.401-48;
- GABRIELA VICENTE DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, RG n.º 5.280.160 SPTC-GO, CPF n.º 028.611.981-17;
- JANAÍNA ANDRADE PRATA, brasileira, solteira, RG n.º 4717920 DGPC-GO, CPF n.º 009.608.311-50;
- LÍGIA BARBOSA DA MATA, brasileira, solteira, RG n.º 4307181 SSP-GO, CPF n.º 925.867.241-00;
- LUCIANO FERNANDES CARNOT DAMACENA, brasileiro, solteiro, RG n.º 5100533 SSP-GO, CPF n.º 021.009.021-99;
- MARIA GABRIELA OLIVEIRA GALVÃO, brasileira, solteira, RG n.º 5159672 SPTC-GO, CPF n.º 037.150.811-80;
- MAYKON MARQUES DE SANTANA, brasileiro, solteiro, RG n.º 4836358 SSP-GO, CPF n.º 024.350.741-07
- NILTON SANTOS DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, RG n.º 4424221 SPTC-GO, CPF n.º 037.000.771-09;
- PAOLLA VICTORIA PEREIRA ÁLVARES, brasileira, solteira, RG n.º 4556377 SPTC-GO, CPF n.º 026.693.871-01;
- PEDRO HENRIQUE CESAR MOREIRA, brasileiro, solteiro, RG n.º 4857551 SPTC-GO, CPF n.º 030.819.521-31;
- TATIANA CAZORLA CISCAR, RG n.º 4830241 DGPC-GO, CPF n.º 732.298.491-91, OAB-GO n.º 22.638E;
- THALITTA DE FREITAS FERREIRA, brasileira, solteira, RG n.º 4882058 DGPC-GO, CPF n.º 022.472.391-02, OAB-GO n.º 23.077E

a retirarem, em nome dos procuradores, **carga e/ou fotocópia**, dos seguintes autos:

Protocolo n.º: 37499.27.2012.509.0051
 Natureza: Recuperação Judicial
 Juízo: 1ª Vara Cível
 Impetrante/autor/recorrente: Comercial Construtora e Terraplanagem Ltda
 Impetrado/réu/recorrido: " " "

Goiânia-GO, 22 de fevereiro de 2012.


 Frederico Garcia Pinheiro
 Procurador-Chefe da
 Procuradoria Judicial
 OAB/GO 23.362

189
472
f

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA

CARGA AO ADVOGADO 554/2012

08/03/2012 15:47
MATR.: 5507286

1A VARA CIVEL

PROCESSO: 201200374929 AUTOS: 345/2012 FLS. : 109

APENSOS: AUTOS FLS.

Autor : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Reqdo : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Natureza: RECUPERACAO JUDICIAL
Juiz : LUSVALDO DE PAULA E SILVA

ADVOGADO : FREDERICO GARCIA PINHEIRO
CARGA COM ADV DO AUTOR OAB: 23362-60
VOLUMES: 1
PRAZO: 05 DIAS
ENTREGUE A: LUCIANO FERNADES CARNOT DANACENA
END: RUA PRACA CIVICA NR. 26 PROCURADORIA DO ESTAD
O CENTRO
FONE: 32016194

GOIANIA, 08 DE Março DE 2012

Luciano J. Carnot
RECEBI OS AUTOS NESTA DATA

RECEBIMENTO
Aos ___ dias de ___ de ___

Foram-me entregues estes autos.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

Ref.: Relatório 01/2012

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício, vem, **respeitosamente**, informar e requerer o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, I, "a", e seguintes, da lei 11.101/2005, este *expert* vem comunicar que enviou uma circular a todos os credores da empresa recuperanda, na qual informou do deferimento do pedido de recuperação judicial, da data da publicação do edital, do valor do crédito individualizado, bem como dos prazos para habilitação ou apresentação de divergência ao valor do crédito informado.

Este *expert* também contratou uma empresa de guarda de arquivos, digitalização e microfilmagem, que digitalizou integralmente o processo e disponibilizou a consulta via *internet*, por meio de um *site*. O site, bem como as informações de usuário e senha para visualização, foi informado a cada um dos credores na circular enviada, conforme consta no modelo do Anexo 1 desta cota.

Da lista inicial dos credores informada pela empresa recuperanda, exibida às fl. 311-353 dos autos, constam, a princípio, 356 credores. Destes, conforme entende, a princípio, a recuperanda, 01 (um) credor é da classe Garantia Real, 326 (trezentos e vinte e seis) são da classe quirografária, e 29 (vinte e nove) são credores trabalhistas. Foram enviadas 356 (trezentas e cinquenta e seis) circulares aos credores que constam da relação de fl. 311-353, conforme

comprovantes exibidos no Anexo 2. De todas estas, até o presente momento, foram devolvidas pelos Correios 50 circulares, por falhas nos endereços informados pela empresa recuperanda, conforme demonstrado no Quadro 1 abaixo:

Credores que não receberam a primeira Circular enviada pelo Administrador Judicial (circular devolvida pelos correios)				
Nº	Nome do Credor (fl. 311-353)	Classe	Valor do crédito	Motivo do não recebimento
1	Huesker Ltda	Quirografário	R\$ 428.898,75	Correios: Destinatário mudou-se
2	Transportadora Serra Branca	Quirografário	R\$ 421.230,00	Correios: Destinatário desconhecido
3	Construtora Tomaz Ltda	Quirografário	R\$ 407.676,64	Correios: Endereço insuficiente
4	ACO Melo	Quirografário	R\$ 107.306,50	Correios: Destinatário mudou-se
5	T&M Engenharia Ltda	Quirografário	R\$ 54.985,92	Correios: Destinatário mudou-se
6	Construtora Costa Gomes Ltda	Quirografário	R\$ 45.999,97	Correios: Recebimento recusado pelo destinatário
7	MJ da Silva Restaurante	Quirografário	R\$ 42.248,00	Correios: Endereço insuficiente
8	Sandra Maria Alves da Silva	Quirografário	R\$ 20.000,00	Correios: Destinatário desconhecido
9	BS Locadora de Caminhões e Máq Ltda	Quirografário	R\$ 18.000,00	Correios: Não procurado
10	AAP Furtado	Quirografário	R\$ 16.209,67	Correios: Endereço insuficiente
11	Simone Rodrigues da Silva	Quirografário	R\$ 14.720,00	Correios: Endereço insuficiente
12	Grow Consultoria e Auditoria Ltda	Quirografário	R\$ 14.320,00	Correios: Destinatário desconhecido
13	Construtora Moscoso Ltda	Quirografário	R\$ 14.000,00	Correios: Destinatário Ausente
14	Raildo Nascimento Santos	Quirografário	R\$ 13.794,20	Correios: Destinatário Ausente
15	Manoel Moreira de Souza	Quirografário	R\$ 13.194,27	Correios: Endereço insuficiente
16	José Elivando da Silva Nascimento	Quirografário	R\$ 12.800,00	Correios: Endereço insuficiente
17	Marcilio Barros Pequeno	Quirografário	R\$ 9.706,33	Correios: Destinatário mudou-se
18	Herlandes de Oliveira Melo	Quirografário	R\$ 9.280,00	Correios: Não informado
19	Maria Ocirema Alves Lopes	Quirografário	R\$ 9.124,00	Correios: Endereço insuficiente
20	Tomaz Navegações Ltda	Quirografário	R\$ 9.019,38	Correios: Endereço insuficiente
21	Alvaro Rodrigues	Quirografário	R\$ 8.603,09	Correios: Endereço insuficiente
22	Paulo Sérgio e Aretusa Ltda	Quirografário	R\$ 8.000,00	Correios: Destinatário mudou-se
23	J. Araújo Frota ME	Quirografário	R\$ 6.790,00	Correios: Endereço insuficiente
24	Julimar Neves Queiroz	Quirografário	R\$ 6.754,08	Correios: Destinatário mudou-se
25	Adriana Maria Gois	Quirografário	R\$ 6.603,33	Correios: Destinatário mudou-se

continua na próxima página

Credores que não receberam a primeira Circular enviada pelo Administrador Judicial (circular devolvida pelos correios)				
Nº	Nome do Credor (fl. 311-353)	Classe	Valor do crédito	Motivo do não recebimento
26	Benedito Marcos Mourão da Silva	Quirografário	R\$ 6.400,00	Correios: Endereço insuficiente
27	Aparecida Adriana Menezes	Quirografário	R\$ 5.927,30	Correios: Endereço insuficiente
28	Carlos Alberto Barreto Lima	Quirografário	R\$ 5.280,00	Correios: Destinatário desconhecido
29	Marizete Dias Furtado Moreira	Quirografário	R\$ 4.800,00	Correios: Endereço insuficiente
30	3º Milênio Consult em Segur Trainam Ltda	Quirografário	R\$ 4.752,00	Correios: Endereço insuficiente
31	José Claudomir de Souza Araujo	Quirografário	R\$ 4.549,99	Correios: Endereço insuficiente
32	Joviniano Pedrosa Filho	Quirografário	R\$ 3.000,00	Correios: Destinatário desconhecido
33	Ouro Fino Prom e Prod de Eventos Ltda	Quirografário	R\$ 2.720,60	Correios: Destinatário desconhecido
34	Desentupidora e Limpa Fossa Vitoria	Quirografário	R\$ 2.550,00	Correios: Endereço insuficiente
35	José Cardoso Filho	Quirografário	R\$ 2.480,00	Correios: Destinatário Ausente
36	Edson Costa Ribeiro	Quirografário	R\$ 1.920,00	Correios: Destinatário mudou-se
37	Fernando Campos Santamaria	Quirografário	R\$ 1.826,66	Correios: Endereço insuficiente
38	Roda Brasil Escolta e Ser Ltda ME	Quirografário	R\$ 1.815,00	Correios: Destinatário mudou-se
39	Natercia Gama Monteiro	Quirografário	R\$ 1.810,60	Correios: Destinatário mudou-se
40	R.N da Silva Araújo	Quirografário	R\$ 1.780,00	Correios: Endereço insuficiente
41	RGV Brasil Ltda	Quirografário	R\$ 1.543,96	Correios: Destinatário mudou-se
42	Tatiana Dias Lima Sena	Quirografário	R\$ 1.520,00	Correios: Destinatário desconhecido
43	FC Tomaz Ltda	Quirografário	R\$ 1.422,00	Correios: Endereço insuficiente
44	AGD Assoc Goiãna de Drogarias	Quirografário	R\$ 1.304,48	Correios: Endereço insuficiente
45	WP da Silva	Quirografário	R\$ 802,60	Correios: Destinatário mudou-se
46	JS Maquinas e Prest Ltda ME	Quirografário	R\$ 761,00	Correios: Destinatário Ausente
47	Josafa Vieira da Silva	Quirografário	R\$ 663,98	Correios: Endereço insuficiente
48	MC Longui Ltda	Quirografário	R\$ 450,06	Correios: Endereço insuficiente
49	Copigraf Computação Gráfica Ltda	Quirografário	R\$ 125,40	Correios: Destinatário mudou-se
50	Churrascaria LGM Ltda	Quirografário	R\$ 106,48	Correios: Recebimento recusado pelo destinatário
TOTAL			R\$ 1.779.576,24	

A despeito do não recebimento da carta circular pelos credores listados no Quadro 1 anterior, este expert informa que já requereu à empresa recuperanda os telefones de contato e o nome do Representante Legal de cada uma delas,

para que proceda o envio da circular por outro meio (via correio eletrônico) aos 50 (cinquenta) credores pendentes.

Desde a data da publicação do Edital de deferimento da recuperação judicial – 15/3/2012, este *expert* vem recebendo no seu escritório, e ainda por meio de telefone e e-mail, as habilitações e divergências administrativas oferecidas pelos credores da empresa recuperanda, bem como vem prestando todas as informações pedidas. Os documentos apresentados pelos credores estão sendo examinados para que, se for o caso, os valores dos créditos e/ou a classificação dos mesmos sejam retificados no Quadro de Credores, até a consolidação do Quadro Geral de Credores.

No Anexo 3 desta cota constam ainda algumas fotos da sede da empresa recuperanda que foram tiradas por este *expert* no dia 2/3/2012, na primeira reunião realizada com os administradores desta.

Nos próximos dias este *expert* apresentará a V. Ex^a o relatório das atividades mensais da empresa recuperanda, para cumprimento do disposto no art. 22, II, a, da citada Lei.

Era o que cumpria a este *expert* informar, por ora.

Relação dos anexos:

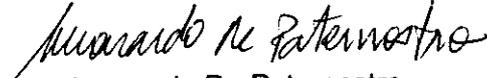
Anexo 1 – modelo da circular enviada aos credores;

Anexo 2 – comprovantes dos correios – carta registrada;

Anexo 3 – Fotos tiradas na sede da empresa recuperanda na data de 2/3/2012

TERMOS QUE ESPERA DEFERIMENTO

Goiânia, 28 de março de 2012.


Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
PERITO ADMINISTRADOR

478
Y

CIRCULAR AOS CREDORES

Goiânia/GO, 09 de março de 2012.

Ao Il.mo Representante Legal da (do)
AAA BBBBBB CCCCCCCCCCCCCC
RUA XX, 339, QD. 50, LT. 1-E, JARDIM AMERICA, GOIANIA GO
74265-150

O signatário, LEONARDO DE PATERNOSTRO, na qualidade de administrador judicial da CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, cuja **Recuperação Judicial** foi deferida nos autos de nº 37492-27.2012.8.09.0051, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, vem pela presente circular informar que figurou o nome de V. S.a na relação de credores da Recuperanda, na qualidade de **Quirografário**, pela quantia de **R\$ 4.752,00** na data de 2/2/2012, cuja origem é o **Fornecimento de bens e serviços**, estando registrado contabilmente nos livros da empresa.

Na oportunidade, informa que o pedido de recuperação judicial ocorreu na data de 2/2/2012, devendo V. S.a proceder-se à habilitação de crédito para integrar o pólo passivo da recuperação judicial, nos moldes do parágrafo 1º do art. 7º da Lei de Recuperação Judicial, no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do edital que ocorrerá na data de 13/03/2012, podendo nesse mesmo prazo apresentar sua divergência comprovada quanto ao valor do crédito ora informado, se for o caso.

Informa ainda que o processo foi integralmente digitalizado, podendo ser visualizado no site de internet <https://dmpa.paraquivos.com.br/dmba/consulta.aspx>, usuário **visualizar.processo** e senha **lpcb**, opção "Gerenciamento do arquivo", e executar os procedimentos conforme demonstrado na página anexa. Os autos do processo são os de nº 345-12 (três volumes).

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

Leonardo De Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273

Administrador Judicial da Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.

[Handwritten signature]

Portal Document Manager

PA

- Principal
- Remarq
- Requid
- Lançamentos
- Consulta
- Doc Plus
- Config
- Sair

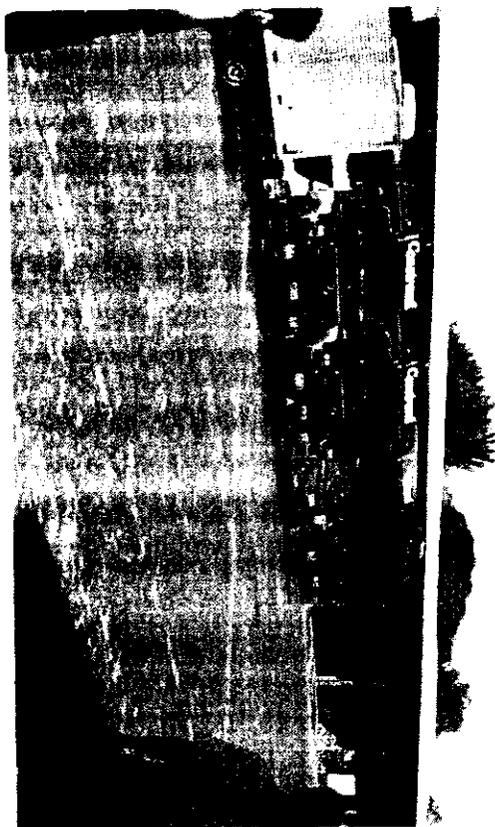
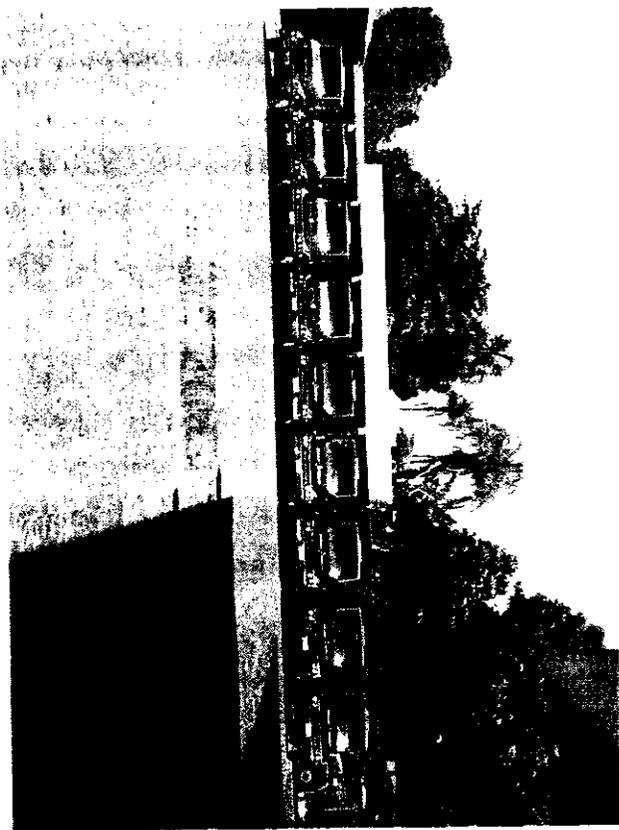
Empresa: [dropdown]

Unidade: PATERNOSTRO E BOSCHINI

Tipo de Caixa: Seleccione Uma Opção

Total de Caixas
 Visualizar Documento e Detalhe da Caixa
 Executar Consulta
 Solicitar Doc

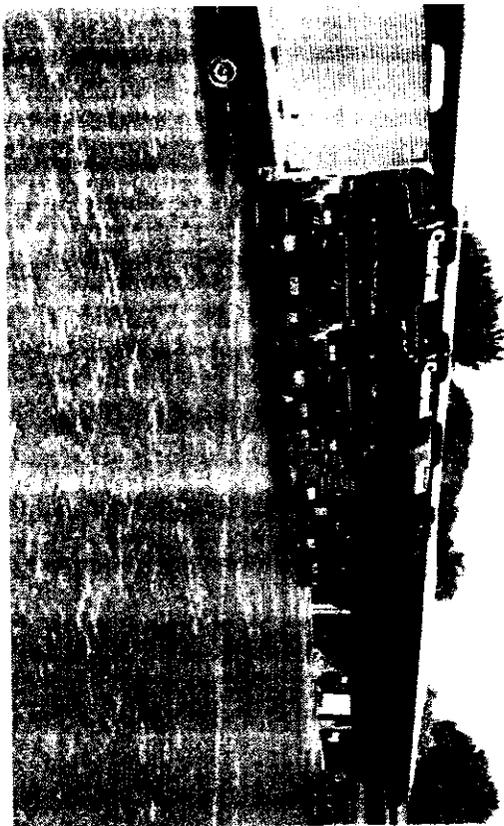
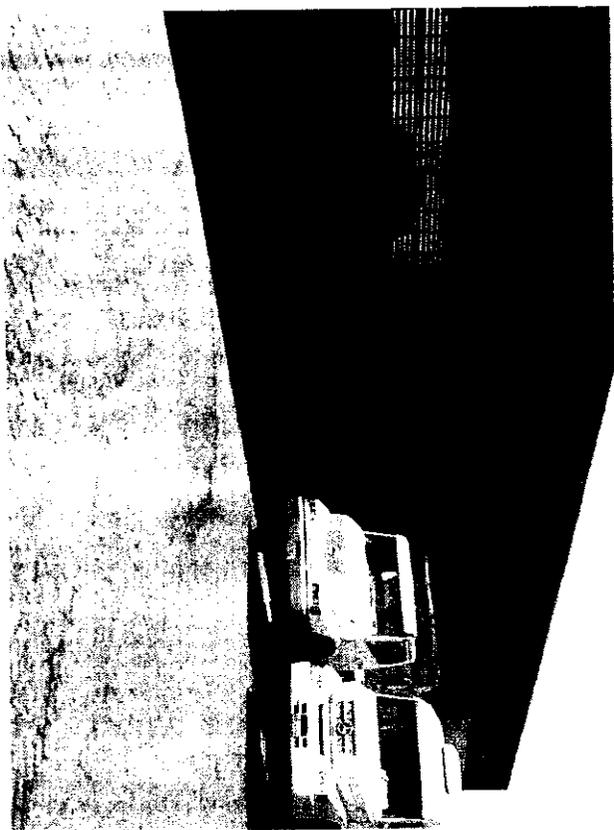
NUMERO PROCESSO	OBS	Ações
345-12	VOLUME 01	Visualizar Arquivo(s)
345-12	VOLUME 02	Visualizar Arquivo(s)
345-12	VOLUME 03	Visualizar Arquivo(s)
342-11	VOLUME 01	Visualizar Arquivo(s)
337-11	VOLUME 02	Visualizar Arquivo(s)
337-11	VOLUME 03	Visualizar Arquivo(s)



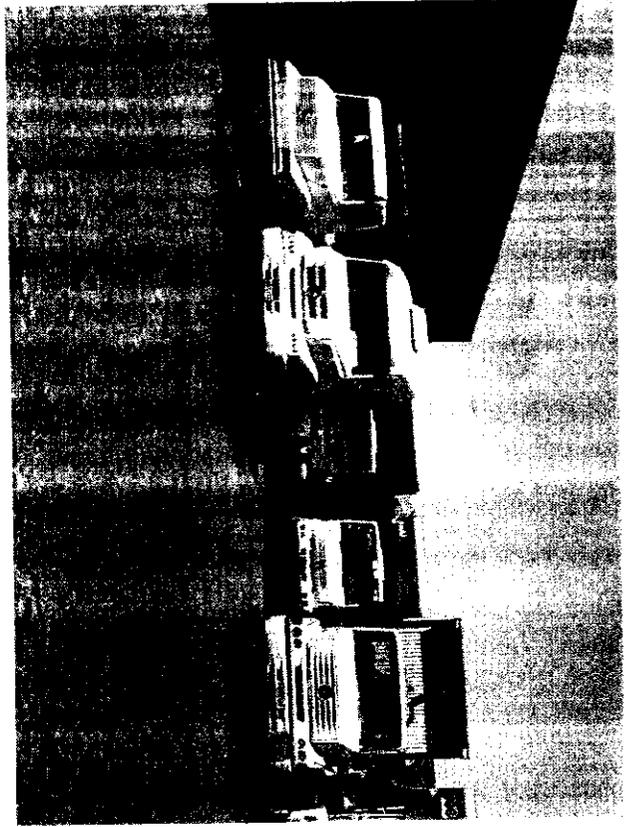
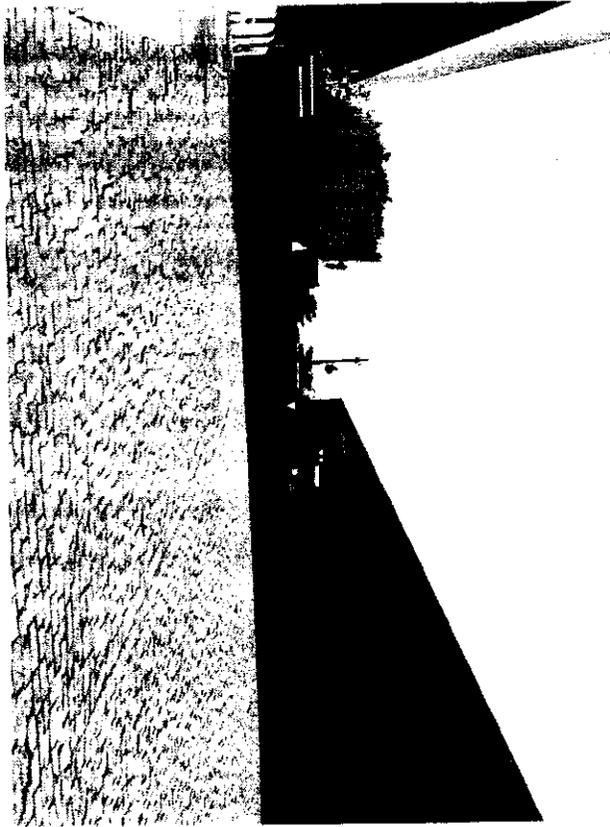
1

1/22

NR

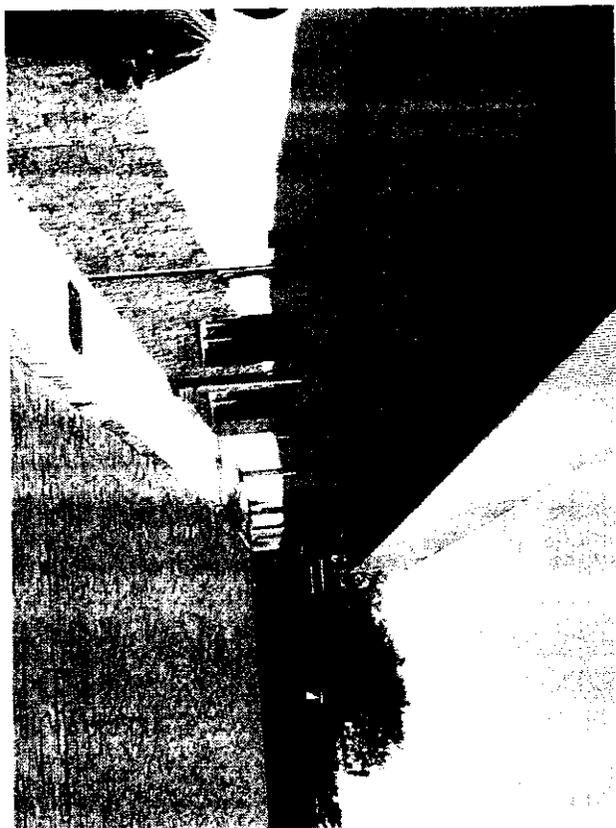


NR



100

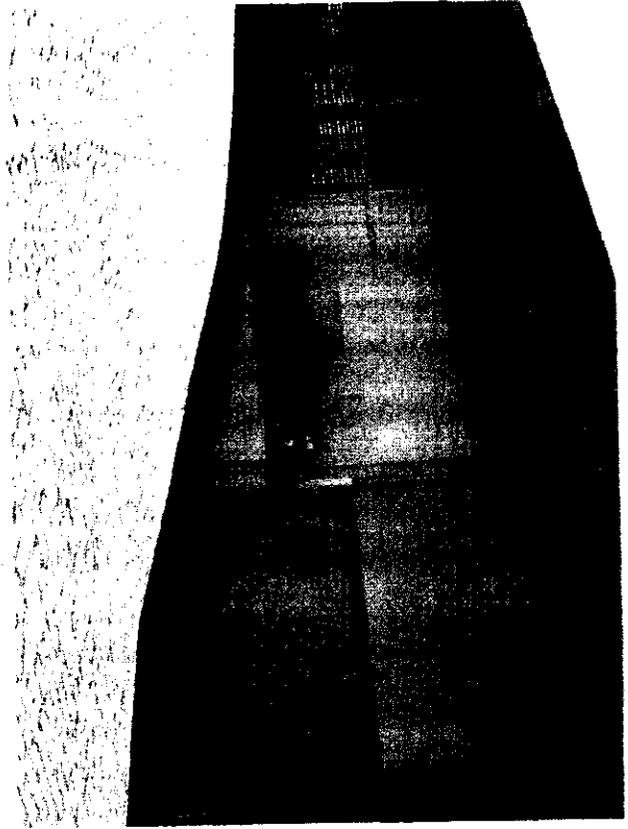
100



MP

e 100

W



e 491

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentranhei
os pedidos de habilitação
juntados às fls 492/506,
atendendo à determina
ção judicial de fls 714/722.
Em, 18 / 04 / 2012

Jayce
Escrivão (a)



EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA-
GOIÁS



REF.

PROCOLO N. 37492-27.2012.8.09.0051

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., instituição financeira privada, com sede na cidade de São Paulo – SP, na Avenida Paulista, nº 1.048, inscrita no CNPJ sob o nº 07.450.604/0001-89 e agência em Goiânia – GO, na Avenida República do Líbano, nº 1.584, Setor Oeste, nesta capital, neste ato devidamente representado por seus advogados infra-assinados (instrumentos de mandato e de representação social em anexo), com escritório profissional impresso no rodapé da presente, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada, expor e requerer o quanto segue.

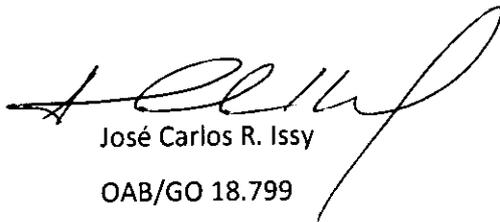
37492-27.2012-8.23/03/12 15:16 T.060 REE GHA

Na qualidade de credora da recuperanda, a instituição financeira petionária requer a sua habilitação nos autos, bem como a juntada aos autos dos inclusos instrumentos de mandato, de substabelecimento e de representação social em anexo.

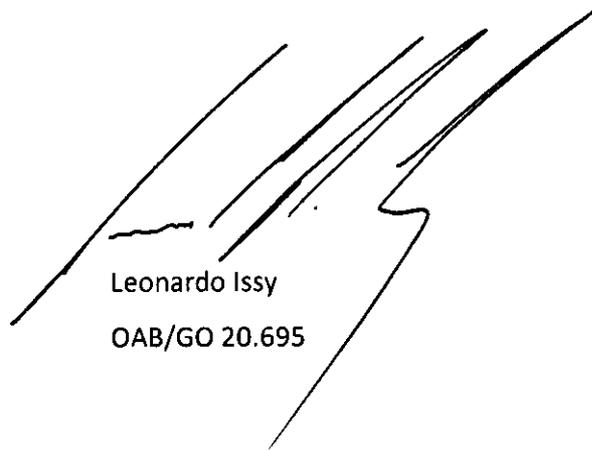
Na oportunidade, pede a Vossa Excelência que determine sejam feitas as anotações de mister, fazendo constar o nome dos advogados subscritores dos assentos relativos ao presente feito, bem como a sua intimação acerca de todos os atos processuais, sob pena de nulidade.

Pede deferimento.

Goiânia, 19 de março de 2012.



José Carlos R. Issy
OAB/GO 18.799



Leonardo Issy
OAB/GO 20.695

PROCURAÇÃO**Outorgante:**

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., instituição financeira privada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Paulista nº 1048, em São Paulo/SP inscrita no CNPJ sob nº 07.450.604/0001-89, representado neste ato por seus Diretores Estatutários, **SR. MILTO BARDINI**, belga, casado e **PAULO CELSO DEL CIAMPO**, brasileiro, casado, ambos residentes e domiciliados nesta Capital;

Outorgados:

JOSÉ EUGENIO COLLARES MAIA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 133.974-A; **FELIPE NATALE**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 257.258, **WLADIMIR DANESE ALIMARI**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/SP sob nº 126.831, **ANDERSON MIRAGLIA SOUZA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº. 119.360., **RODRIGO CESAR MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP 208.023, **ANTONIA VIVIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 303.042 e **PRISCILLA GRANERO AZZOLINI**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.806 e **RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.952 -B; **ALESSANDRA NATASHA SANTOS ALVES**, Separada Judicialmente, advogada, inscrita na OAB/CE sob o nº 13.208, estes com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº. 905, Centro, Fortaleza/CE.

Poderes:

Outorgam-se os poderes compreendidos na cláusula "ad judícia", para o foro em geral, para defesa dos direitos e interesses do outorgante, podendo, inclusive, desistir, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitação, requerer a extinção do processo, assinar na qualidade de fiel depositário de bens indicados à penhora, substabelecer, especialmente para representar o outorgante nos autos da Recuperação Judicial da empresa Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda., em tramite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Goiânia / GO – Processo nº 201200374929.

São Paulo, 29 de novembro de 2011.

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.


Milto Bardini

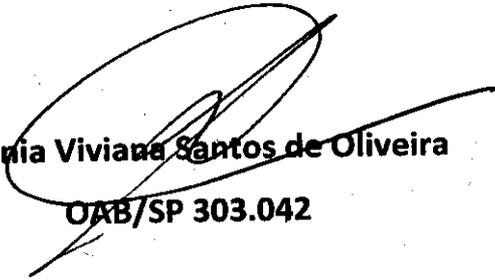
Diretor Estatutário


Paulo Celso Del Ciampo
Diretor Estatutário

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, o advogado **JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY**, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO 18.799, inscrito no CPF/MF sob nº 780.513.391-34, com endereço comercial a Rua 10, 250, salas 1603/1606, Ed. Trade Center - Setor Oeste - Goiânia/GO, CEP 74.140-040, outorgando-lhes os poderes da cláusula *ad judicium*, em especial para, em conjunto ou separadamente, acompanhar em todos os seus termos e instâncias, a **Recuperação Judicial** requerida pela empresa **Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda.**, em trâmite perante a 01ª Vara Cível da Comarca de Goiânia / GO - Processo nº 201200374929.

São Paulo, 09 de março de 2012.


Antonia Viviana Santos de Oliveira
OAB/SP 303.042



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais para mim, na pessoa dos advogados LEONARDO ISSY e DIEGO SANTIAGO COSTA, brasileiros, solteiros, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, sob o n.º 20.695 e 25.410, respectivamente, com endereço profissional coincidente, os poderes que me foram outorgados por BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. para o representar nos autos da recuperação judicial de CONSTRUMIL CONSTRUÇÃO E TERRPLANAGEM LTDA., em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, sob o protocolo n. 201200374929.

Goiânia, 19 de março de 2012.

José Carlos R. Issy

OAB/GO 18.799

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.568.544/10-9

512



Banco Industrial e Comercial S.A.

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 3530014346-9

CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

**ATA DA 51ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2010**

1. DATA, HORA e LOCAL: Realizada em 22 de abril de 2010, às 17:30h, na sede social do Banco Industrial e Comercial S.A. ("Companhia"), na Avenida Paulista, 1048, 11º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação pela presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração: Sr. José Adauto Bezerra, Sr. Francisco Humberto Bezerra e Sr. José Bezerra de Menezes.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidida pelo Sr. José Adauto Bezerra e Secretariada pelo Sr. José Bezerra de Menezes.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar, na forma do Art. 20 do Estatuto Social sobre a proposta da Diretoria da Companhia de reeleição de seus membros.

5. DELIBERAÇÕES: Após exame, foi aprovada por unanimidade e sem ressalvas a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:

(a) reeleição dos membros da atual Diretoria da Companhia, conforme quadro abaixo, contendo as respectivas designações, para o período de 2 anos, com vencimento dos mandatos na 1ª. Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembléia Geral Ordinária de 2012, cuja reunião deverá ocorrer até o dia 30/04/2012:

82 TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica, conforme o original a mim
apresentado, em que dou fé.

S. Paulo
SP
05 MAR 2012

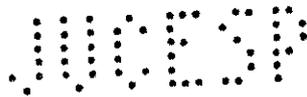
Devaneu Cardoso Valdeir Souza Ribeiro
Rosemeire F. Guedes Sônia F. H. Oliveira
Márcio R. da Silva Fabiano C. C. Silva
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,35
R. XV DE NOVEMBRO, 193 - FONE: 310-3179



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]





513

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
NIRE 3530014346-9
CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

Cargos – Nomes dos Reeleitos

Presidente – José Bezerra de Menezes, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 97.002.333.751, inscrito no CPF/MF sob o nº 122.64.233-15, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100;

Vice-Presidente – José Adauto Bezerra Júnior, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.911.002.018.299, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.644.941-04, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100;

Vice-Presidente e Diretor de Relações com Investidores – Milto Bardini, belga, casado, bancário, portador da cédula de identidade de estrangeiro – RNE W609.117-6-SE/DPMAF, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.171.488-58, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100;

Vice-Presidente – Paulo Celso Del Ciampo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.422.306, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.287.638-68, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100 e;

Diretor – Carlos José Roque, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 11.133.755-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.077.138-3, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100;

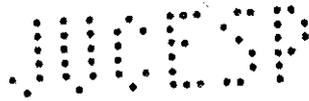
8º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente
cópia reprográfica, conforme o original, a mim
apresentado em 05 de março de 2012.

S. Paulo
SP

05 MAR. 2012

Devanu
Rosameli
Márcio
VALOR R.
R. XV DE





514

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 NIRE 3530014356-9
 CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

Diretor – Francisco Edênio Barbosa Nobre, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1.233.539, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.748.083-04, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100;

Diretor – Sérgio da Silva Bezerra de Menezes, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 37.146.509-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 220.283.153-34, com domicílio na Avenida Paulista nº 1048 – 15º andar, Bela Vista, São Paulo, Capital, CEP 01310-100.

O quadro de responsabilidades dos diretores perante o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários, fica assim definido:

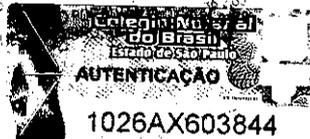
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Área	Normativo	Diretor responsável
Assuntos relativos ao SPB	Circ. 3281/05 e Circ. 3101/02	Carlos José Roque
Área Contábil	Res. 3198/04 e Circ. 2676/96	Carlos José Roque
Acordos de Compensação	Res. 3263/05	Carlos José Roque
Sistema RDR	Circ. 3289/05	Carlos José Roque
Gerenciamento de Risco Operacional	Res. 3.380/06	Carlos José Roque
Ouvidoria	Res. 3.447 e Circ. 3.359	Carlos José Roque
Sistema de Central de Risco - SCR	Resolução 3.445	Carlos José Roque
Gerenciamento de Risco	Resolução 3.490 e Ct Circular 3.331	Carlos José Roque
Gerenciamento de Risco de Mercado	Resolução 3.464	Carlos José Roque
Limites e Padrões Mínimos	Circular 3.398	Carlos José Roque
Contas de Depósito	Res. 2025/93, Res. 2078/94 e Circ. 2452/94	Francisco Edênio B. Nobre
Contas de depósito para Investimento	Circ. 3.346	Francisco Edênio B. Nobre
Cadastro de Clientes - CCS	Circ. 3.347	Francisco Edênio B. Nobre
Prevenção a Lavagem de Dinheiro	Circ. 3.461	Francisco Edênio B. Nobre
Gestão de Recurso de Terceiros	Res. 2451/97, Res. 2486/98 e Res. 2536/98	José Adauto Bezerra Junior

8º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 BEL. DOUGLAS E. DUALIBI - Tabelão
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado, em que dou fe

S. Paul
 SP 05 MAR. 2012

Devanir Cardozo
 Rosemeire
 Marcio
 VALOR
 R. XV



S/S



BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 NIRE 3530014346-9
 CNPJ/MF nº 07.450.604/0001-89

Área	Normativo	Diretor responsável
Atualização de dados do UNICAD	Res. 3165/02	José Bezerra de Menezes
Carteira Comercial	Res. 2212/95	Milton Bardini
Carteira de Investimento	Res. 2212/95	Milton Bardini
Carteira de Crédito, Financ. e Investim.	Res. 2212/95	Milton Bardini
Risco de Liquidez	Res. 2804/00	Milton Bardini
Operações de Swap	Res. 2873/01	Paulo Celso Del Ciampo
Operações Compromissadas	Res. 3339/06	Paulo Celso Del Ciampo
Operações de Câmbio	Res. 3265/05	Paulo Celso Del Ciampo
Carteira de Crédito Imobiliário	Res. 2212/95	Sérgio da Silva B. de Menezes
Gerenciamento de Risco de Crédito	Res. 3721	Carlos José Roque

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

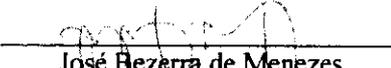
Área	Normativo	Diretor responsável
Relações com Investidores	Instrução CVM 2002/93	Milto Bardini

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

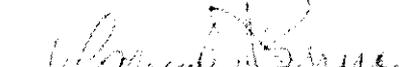
Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de abril de 2010.


 José Adauto Bezerra
 Presidente da Reunião


 José Bezerra de Menezes
 Secretário da Reunião


 José Adauto Bezerra
 Presidente do Conselho


 Francisco Humberto Bezerra
 Conselheiro


 José Bezerra de Menezes
 Conselheiro

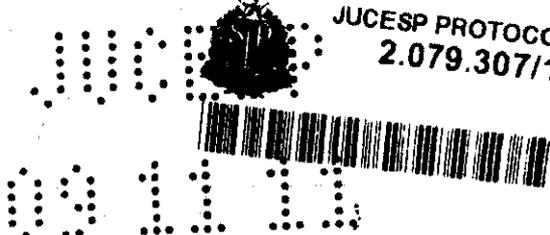
SECRETARIA DA REGISTRAÇÃO
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO 233.943/10-9
 SECRETARIA GERAL



VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO
 R. XV DE NOVENBRO, 193 - F. 1012


 Colegió Notarial
 Autenticação
 1026AX603851





BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de julho de 2011, às 10:30 horas, na sede do Banco Industrial e Comercial S.A. ("Companhia"), situada na Avenida Paulista nº 1048, 15º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

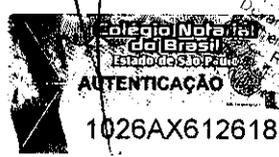
CONVOCAÇÃO / PUBLICAÇÃO: Edital de Convocação Publicado nos jornais "Diário do Comércio, Indústria & Serviços - DCI" e "Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de julho de 2011.

PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença dos Acionistas. Presente também, a advogada Rita de Cássia Serra Negra Moller, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, sob o nº 147.067, que representa os acionistas estrangeiros nominados nesta ata de Assembleia Geral Extraordinária.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente - Sr. José Bezerra de Menezes; Secretário - Sr. Carlos José Roque.

ORDEM DO DIA: (a) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o próximo mandato que se estende até a realização da AGO que aprovará as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013; e (b) Alteração do artigo 1º, parágrafo único; artigo 5º; artigo 10, parágrafo 2º; artigo 14; artigo 16, parágrafo 2º; artigo 49, inciso b; artigo 51; artigo 54 e parágrafo único; artigo 56 e inclusão do parágrafo 3º no artigo 29º do Estatuto Social e consolidação do referido Estatuto Social em face dessas alterações.

LEITURA DE DOCUMENTOS, RECEBIMENTO DE VOTOS E LAVRATURA DA ATA: (a) Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas, uma vez que são de inteiro conhecimento dos acionistas e que foram publicados com antecedência, conforme dispõe o Artigo 133, §5º da Lei nº 6.404/76; (b) As



BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

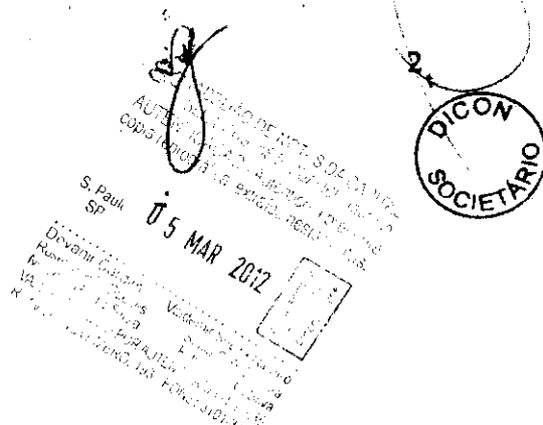
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentadas serão numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76; e (c) Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas da totalidade dos acionistas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussões relacionadas à matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas deliberaram o seguinte:

(a) aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, a reeleição dos Srs. **José Adauto Bezerra**, brasileiro, divorciado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.048 – 15º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.234-SSP/CE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.018.393-34, **Francisco Humberto Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.048 – 15º, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.000.6880-7 (antigo RG nº 10G-688) – Ministério do Exército e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.022.743-49, **José Bezerra de Menezes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na Cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.048 – 15º andar, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 97.002.333.751 – SSP/CE (antigo R.G. nº 540.619) e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.644.233-15, e **Daniel Joseph McQuoid**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 3.254.571-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.372.528-88, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.048 – 15º brasileiro, para membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária de 2013, sendo designado pela Assembléia para Presidência do Conselho de Administração o Sr. José Adauto Bezerra;

(b) aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, as alterações do artigo 1º, parágrafo único; artigo 5º; artigo 10, parágrafo 2º; artigo 14; artigo 16, parágrafo 2º; artigo 49, inciso b; artigo 51; artigo 54 e parágrafo único; artigo 56 e inclusão do parágrafo 3º no artigo 29º do Estatuto Social, para refletir o cancelamento de ações deliberado na Reunião



BOVESPA

S18

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ n° 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

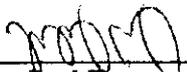
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

do Conselho de Administração realizada em 18 de outubro de 2010; adequar a redação face a atual denominação da BMF&BOVESPA; e em atendimento ao previsto no Regulamento de Listagem no Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA.

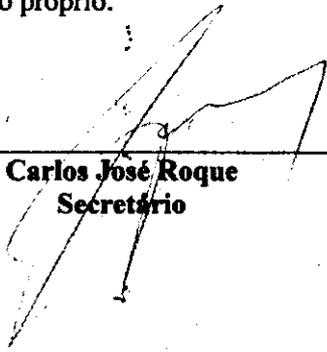
Em virtude da alteração ao Estatuto Social acima descrita, a Assembleia resolve aprovar, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar, a partir desta data, conforme a redação constante do Anexo I, que integra a presente Ata para todos os fins de direito.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa e pelos acionistas abaixo identificados. São Paulo, 29 de julho de 2011.

Confere com a original lavrada em livro próprio.



José Bezerra de Menezes
Presidente

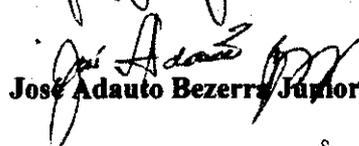


Carlos José Roque
Secretário


Gemini Holding S.A.


BIC Corretora de Câmbio e Valores S.A.


José Bezerra de Menezes


José Adauto Bezerra Junior

ESTABELECIMENTO AUTENTICAÇÃO
S. Paulo SP
05 MAR 2012
Devanir Carbone
Ribeiro
M. Cláudio
Valério
R. A. de S. M. F. R. 133 - FONE: 3111-1111

3



AUTENTICAÇÃO
1026AX612626

519

BANCO INDUSTRIAL & COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

Alpine Dynamic Financial Services Fund

American Funds Insurance Series – New World Fund

Ascension Health

Ascension Health Master Pension Trust

Bell Atlantic Master Trust

College Retirement Equities Fund

Commonwealth of Pennsylvania Public School Employees Retirement SYS

Cox Enterprises Inc Master Trust

Duke Power Co Employee Retirement Plan

Fidelity Global Small Cap Fund

Florida Retirement System Trust Fund

Global X Brazil Financials ETF

MTB International Equity Fund

4



REGISTRO DE NOTAS DA EMPRESA
BELLA S.A. 2011
AUTENTICADA
copia retrodatada
S. Paulo SP
05 MAR 2012
1026AX612628

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ n° 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

NCR Corporation Pension Trust

New Zealand Superannuation Fund

Old Westbury Global Small & Mid Cap Fund

Public Employees Retirement System of Mississipi

Pyramis GR TR for Emp Benef Plans: PYR Select Int. Small Cap Plus Com Poo

Raytheon Company Master Trust

Small Cap World Fund Inc

SSGA MSCI EM Markets Small Cap Index Non-Lending Common Trust Fund

SSGA SPDR ETFS Europe I Public Limited Company

State Street Emerging Markets

The Nomura TR and B Co Ltd RE; Global Small Cap Mother Fund

Vang FTSE All-World Ex-US Small Cap Index F A Series of Wang Int Eq Index

DEPARTAMENTO DE NOTAS DE CAPITAL
Banco Industrial e Comercial S.A.
AUTENTICAÇÃO
cópia reproduzida extrairada desta ata.
S. Paulo SP
05 MAR 2012
Deviant Ceram
Rubi...
V...
1026AX6 2632

5



S21

JUCESP

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Employees Retirement System of Texas

Fidelity Investments Money Management Inc

JP Morgan Brazil Investment Trust PLC

Vanguard Total International Stock Index Fund A Series of Vanguard Star

Bay Pond Investors (BMU) LP

Bay Pond Partners LP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
COM O NÚMERO KÁTIA REGINA BUENO DE SOUZA
446.580/11-9 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

SE TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
DELL DE SGLAS E QUALER TABELA
AUTENTICAÇÃO autentico a presente
copia reproduzida extraída nestas datas

S. Paulo
SP
05 MAR 2012

6



Colégio Notarial
do Brasil
Associação Nacional

AUTENTICAÇÃO

1026AX612634

522

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
Anexo da ata da AGE de 29/07/2011

Capítulo I - Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - Banco Industrial e Comercial S.A. ("Sociedade") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá por este Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominando Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1 ("Regulamento do Nível 1").

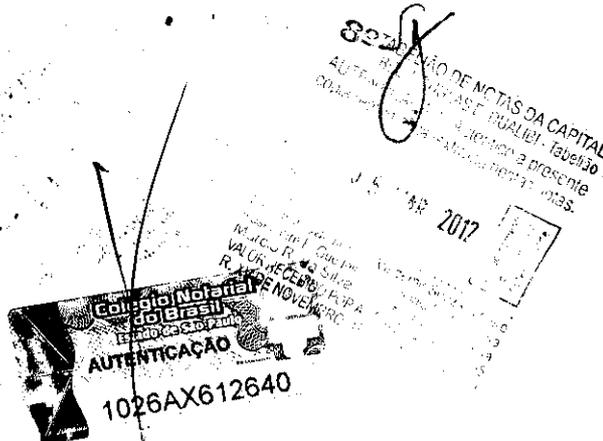
Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação da Diretoria, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, assim como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Capítulo II - Objeto Social

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias, inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de investimento, de crédito imobiliário e de crédito, financiamento e investimento), inclusive de câmbio e de comércio exterior, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



JUN 09

523

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

Capítulo III - Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.434.205.798,00 (um bilhão, quatrocentos e trinta e quatro milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais), dividido em 252.903.569 (duzentas e cinquenta e dois milhões, novecentas e três mil, quinhentas e sessenta e nove) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 160.206.833 (cento e sessenta milhões, duzentas e seis mil, oitocentas e trinta e três) ações ordinárias e 92.696.736 (noventa e dois milhões, seiscentas e noventa e seis mil, setecentas e trinta e seis) ações preferenciais”.

Parágrafo 1º - As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- a) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- b) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e
- c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação do controle da sociedade, nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único - Não é permitida a conversão de ações de uma espécie em outra.

Artigo 7º - É facultado à Sociedade emitir ações ordinárias e preferenciais, sem guardar proporção com as espécies e/ou classes já existentes, ou que possam vir a existir, observado, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

1026AX012042

05 MAR 2012

8

DICON SOCIETARIO

ESTAMPILÃO DE NOTAS DA CAPITAL ABERTA DO BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICOM - BICOM S.A. - APLICADO A PRESUNÇÃO DE FÉ PÚBLICA EM MATÉRIA EXTRAJUDICIAL.

524

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), por meio de emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei e dentro do limite do capital autorizado.

Capítulo IV - Assembleia Geral

Artigo 9º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

Artigo 10º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deve ser convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 2º - Todos os documentos a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na BM&FBOVESPA, assim como na sede

9

CONSELHO DE NOTAS DE CAPITAL
 BULL. DE JURS. E QUANT. - Edital
 MAR 2012

DICOM SOCIETARIO

1026AX612646

BM&FBOVESPA

525

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

social, a partir da data de publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Artigo 11º - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no "caput" deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 12º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, assim como advogado, desde que o instrumento de mandato respectivo tenha sido outorgado há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

Capítulo V – Administração

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Artigo 14º - Observado o disposto no Art. 29 abaixo, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do termo de anuência dos administradores a que se refere o Regulamento do Nivel 1. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

10

1026AX612648

11 5-MAR 2012

DICOM SOCIETARIO

ASSEMBLÉIA DE ACIONISTAS DA CAPITAL AUTORIZADA

1026AX612648

BM&FBOVESPA

526

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Artigo 15º - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 16º - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) membros, todos acionistas da Sociedade, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A Assembleia Geral designará também o Presidente do Conselho.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de 2 (dois) anos, observado o mínimo de 5 (cinco) membros.

Parágrafo 2º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definido no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo 3º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Conselheiro que ele próprio designar.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias, para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância em outro cargo do Conselho de Administração, o seu Presidente designará substituto, observados os preceitos legais e deste Estatuto Social, que servirá até a primeira Assembleia.



BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Artigo 17º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou na sua ausência por Conselheiro indicado pela maioria dos seus pares.

Parágrafo 2º - Nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 18º - Sem prejuízo das demais competências previstas em Lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;
- b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;
- c) eleger e destituir Diretores, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções;
- d) aprovar a estrutura organizacional da Diretoria da Sociedade;
- e) deliberar, "ad-referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;

12

DICON SOCIETARIO

REPARTIÇÃO DE NOTÍCIAS DA CAPITAL
 AUTENTICAÇÃO
 05 MAR 2012

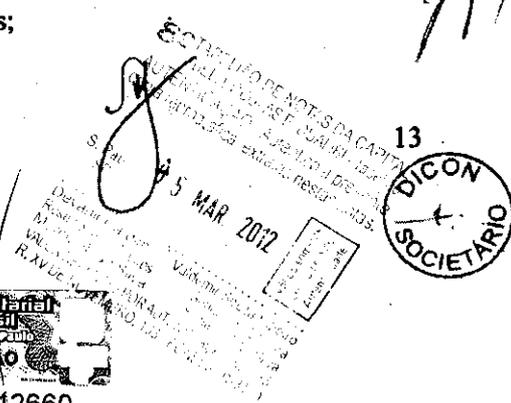
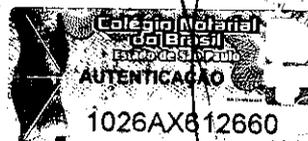
Coleção Notarial
 COLEÇÃO
 AUTENTICAÇÃO
 1026AX612655

528

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

- f) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;
- g) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- h) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- i) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores iguais ou superiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;
- j) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;
- k) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- l) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- m) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de outras reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- n) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- o) deliberar sobre a distribuição da remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, quando fixada de forma global pela Assembleia Geral;
- p) escolher e destituir os auditores independentes;



110539

529

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

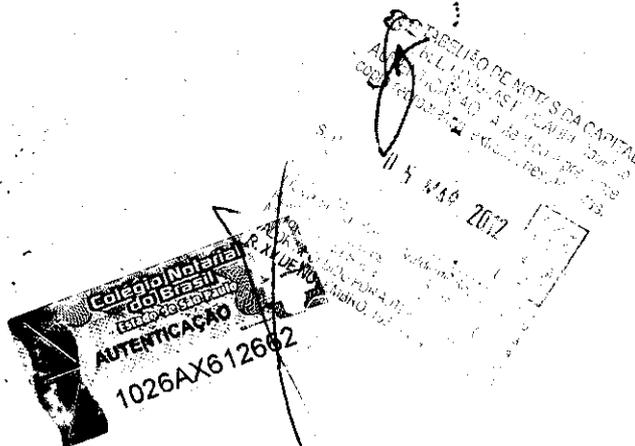
- q) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- r) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de instituições especializadas em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto no parágrafo 1º do Art. 55 deste Estatuto Social;
- s) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação ou utilizá-las no plano de opções de ações de que trata o item (t), abaixo, assim como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e;
- t) deliberar sobre o plano de opções de compra de ações da Sociedade a ser apresentado e aprovado pela Assembleia Geral, em que poderão ser outorgadas opções de compra de ações a administradores e empregados.

Artigo 19º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;
- b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração; e
- c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

Seção III - Diretoria

Artigo 20º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.



11050

S30

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, 3 (três) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores e até 7 (sete) cargos de Diretor Executivo, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as

conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará, em cada eleição as quantidades de cargos a preencher e designará entre os Diretores Executivos que eleger,

independentemente das atribuições fixadas neste estatuto as funções dos Diretores Vice-Presidentes e Diretores Executivos.

Parágrafo 3º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será convocada reunião do Conselho de Administração no prazo de 10 (dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 5º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes, ou por qualquer outro Diretor por ele designado.

Parágrafo 6º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 21º - A Diretoria reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 3 (três) meses e sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos contra terceiros serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas.

15

ESTABELECE O REGISTRO DE NOTAS DE CAPITAL AUTENTICADAS E LUBRIFICANTES

11/5 MAR 2012

COLEÇÃO Nacional do Brasil

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTENTICAÇÃO

1026AX612669

DICON SOCIETÁRIO

11059

S.31

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

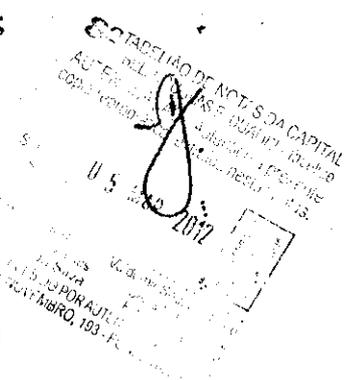
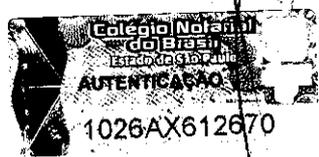
Artigo 22º - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

- a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração;
- b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los;
- c) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- d) aprovar os limites operacionais e de crédito em valores inferiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião;
- e) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;
- f) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras;
- g) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior, em valores inferiores a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião; e
- h) eleger e destituir o Ouvidor, assim como indicar seu substituto nos casos de ausência ou vacância.

Artigo 23º - Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) orientar as atividades dos demais Diretores;

16



JUL 29

532

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência;

d) submeter ao Conselho de Administração relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando instalado, e dos auditores independentes; e

e) autorizar a aquisição e alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais, em valores inferiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Sociedade vigente na ocasião.

Artigo 24º - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

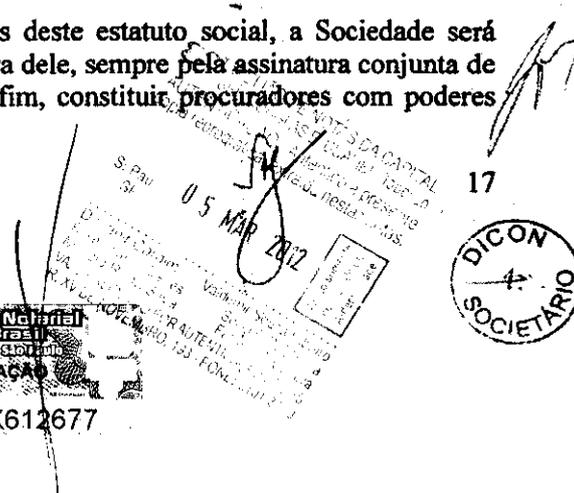
a) substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias; e

b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração.

Artigo 25º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante a CVM e demais órgãos e instituições que atuem no mercado de valores mobiliários; cabendo-lhe prestar informações aos investidores, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 26º - Compete aos Diretores Executivos, em conjunto de 2, celebrar contratos de compra e venda de bens, respeitado o Art. 23 e, contratos com fornecedores, contratos de locação e todo e qualquer outro tipo de contrato necessário à gestão dos negócios e exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 27º - Observadas as demais disposições deste estatuto social, a Sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, sempre pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes



533

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos, devendo o respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Único - Para a constituição de procurador com poderes da cláusula "ad judicia" a Sociedade será representada por 2 (dois) Diretores em conjunto podendo o instrumento de mandato ser outorgado por prazo indeterminado, observado as disposições legais aplicáveis.

Artigo 28º - É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade em nome da Sociedade, sendo permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, até os limites previstos na alínea "d" do Art. 22, desde que pertinentes ao seu objeto social.

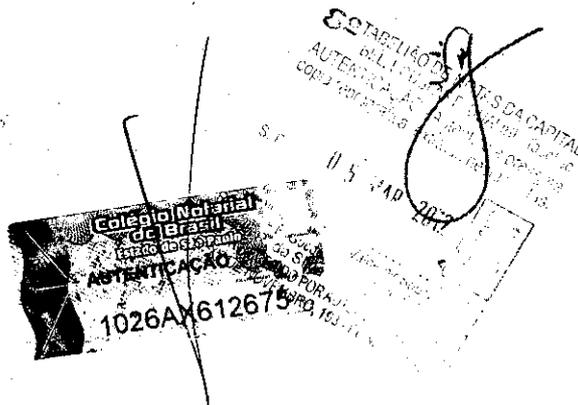
Parágrafo Único - A concessão de avais, fianças e outras garantias em nome da Sociedade, acima dos limites previstos na alínea "d" do Art. 22, deverá ser previamente autorizado pelo Conselho de Administração.

Seção IV - Normas Comuns ao Conselho de Administração e à Diretoria

Artigo 29º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.



534

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ n° 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

Parágrafo 3º - A posse dos Conselheiros e Diretores fica condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Seção V - Ouvidoria

Artigo 30º - A Sociedade disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atuar como canal de comunicação entre a Sociedade, os clientes e usuários de seus produtos e serviços.

Parágrafo 1º - A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pela Diretoria, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. Em caso de vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria poderá designar substituto, que servirá pelo tempo de mandato restante.

Parágrafo 2º - São atribuições da Ouvidoria:

- a) zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atuando, inclusive, na mediação de conflitos;
- b) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Sociedade que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- c) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- d) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 30 (trinta dias);
- e) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes no prazo de 30 (trinta dias);
- f) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

19

DICON SOCIETÁRIO

05 MAR 2012

COPIA EMENDADA

COLEÇÃO Nacional do Brasil

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICACÃO

1026AX612683

535

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADA
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

g) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da ouvidoria, contendo as proposições de que trata o item "f" acima, quando existentes.

Parágrafo 3º - A Sociedade manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, de maneira que será assegurado à Ouvidoria o acesso às informações necessárias à elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo e poder para requisitar informações e documentos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo 4º - A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Capítulo VI - Comitê de Auditoria

Artigo 31º - A Sociedade terá um Comitê de Auditoria constituído por, no mínimo 3 (três) membros eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, que também indicará seu Presidente.

Artigo 32º - É requisito essencial para compor o Comitê de Auditoria ter o membro total independência em relação à Sociedade e suas controladas, devendo pelo menos um de seus membros possuir conhecimento comprovado nas áreas de contabilidade e auditoria.

Artigo 33º - Caso qualquer membro do Comitê de Auditoria venha a ter sua independência afetada por qualquer circunstância ou situação potencial de conflito, o seu mandato será encerrado pelo Conselho de Administração.

Artigo 34º - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser reconduzidos a seus cargos por decisão do Conselho de Administração por até quatro vezes consecutivas durante o período de cinco anos e somente poderão voltar a reintegrá-lo decorridos, no mínimo, dois anos da última recondução autorizada.

Artigo 35º - O Comitê de Auditoria reunir-se-á por convocação de seu Presidente e deverá zelar: I) pela qualidade e integridade dos processos de fechamento contábil, demonstrações



RECEBISO Nº 001/2012
de L. C. Nº 1.111/2002
AUTENTICAÇÃO
Cópia registrada em livro de
S. P. Nº 05 MAR 2012



536

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

financeiras e informações relevantes; II) pelo atendimento dos requisitos legais e da legislação vigente e, III) pela qualidade e independência das auditorias interna e externa visando o aprimoramento dos controles da Sociedade.

Parágrafo Único – O Comitê de Auditoria deverá reunir-se periodicamente com a Diretoria e com o Conselho de Administração para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas respectivas competências.

Artigo 36º – O Comitê de Auditoria deverá elaborar, ao final de cada exercício social, relatório circunstanciado sobre o acompanhamento das atividades relacionadas com as auditorias independente e interna e com o Sistema de Controle Interno e de Administração de Riscos, encaminhando-o ao Conselho de Administração. Os relatórios emitidos pelo Comitê de Auditoria deverá ficar arquivados na sede da Sociedade à disposição do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, pelo período de 05 (cinco) anos.

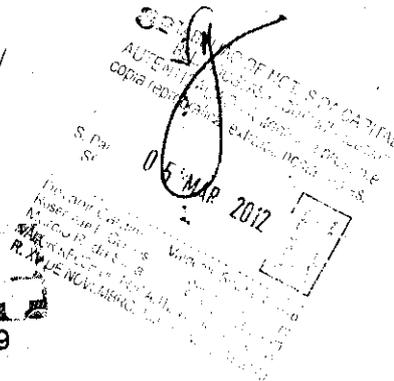
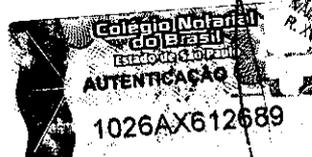
Artigo 37º – O resumo do relatório do Comitê de Auditoria evidenciando as principais informações será publicado juntamente com as demonstrações financeiras da Sociedade.

Artigo 38º – O membro do Comitê de Auditoria não receberá nenhum outro tipo de remuneração da Sociedade ou de suas controladas que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria e que será fixada pelo Conselho de Administração.

Capítulo VII - Conselho Fiscal

Artigo 39º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 40º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, conforme os casos previstos em Lei.



Handwritten signature

21

537

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

Parágrafo Único – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Capítulo VIII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Destinação dos Lucros e Dividendo Obrigatório

Artigo 41º - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 42º - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 43º – No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único - Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 44º - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) parcela necessária à constituição de reserva para contingência, quando as circunstâncias assim o recomendarem, ou, conforme o caso, reversão desta mesma reserva constituída em exercícios anteriores, nos termos do Art. 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido para pagamento dos dividendos obrigatórios;
- d) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado poderá, após deliberação do Conselho de Administração, “ad referendum” da Assembleia Geral, ser destinada à Reserva para Investimento e Expansão, que tem por finalidade reforçar o capital

22

DICIONÁRIO SOCIÁRIO

0-5 MAR 2012

1026AX612696

Autenticação

00000

538

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

social e de giro da Sociedade, objetivando assegurar adequadas condições operacionais. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos; e

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos da lei e deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, poderá ser destinado o excesso, após deliberação do Conselho de Administração, "ad referendum" da Assembleia Geral, à constituição de reserva de lucros a realizar, de acordo com o Art. 197 da Lei nº 6.404/76.

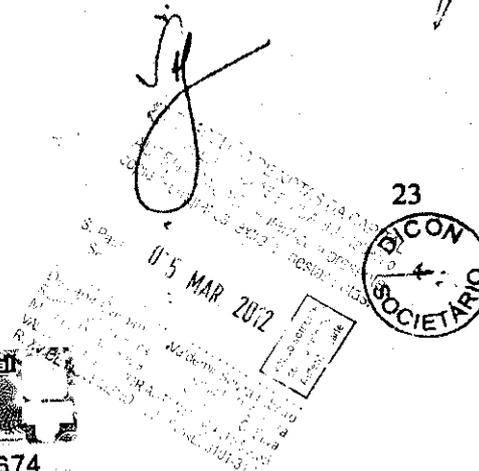
Artigo 45º - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 46º - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos lucros aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, previstos no Art. 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, em substituição total ou parcial dos dividendos obrigatórios ou intermediários.

Parágrafo Único - Os valores pagos aos acionistas a títulos de juros sobre o capital próprio, após a dedução do imposto de renda na fonte, serão computados para efeito da apuração do valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, de acordo com o Art. 44, acima.

Artigo 47º - A Assembleia Geral poderá atribuir à Diretoria participação nos lucros nos termos do parágrafo primeiro do Art. 152 da Lei nº 6.404/76, após as destinações previstas no Art. 44.



MEOP

539

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Capítulo IX - Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de
Companhia Aberta e Descontinuidade de Práticas Diferenciadas de Governança
Corporativa

Artigo 48º - A alienação do controle da Sociedade, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do poder de controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, assim como as disposições deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo Único - A efetivação da alienação do controle da sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável vigente.

Artigo 49º - A oferta pública referida no Art. 48 acima também deverá ser efetivada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Sociedade; ou
- b) em caso de alienação do controle de empresa que detenha o poder de controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o acionista controlador alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 50º - Aquele que já detiver ações da Sociedade e vier a adquirir o poder de controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Art. 48 deste Estatuto Social;
- b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de alienação do controle da Sociedade, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Sociedade nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento; e

24

05 MAR 2012

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTENTICAÇÃO

1026AX612688

DICON SOCIETARIO

590

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
 CNPJ nº 07.450.604/0001-89
 NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 51º – A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o adquirente do poder de controle ou para aquele(s) que vier(em) a deter o poder de controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o termo de anuência dos controladores, nos termos do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Artigo 52º – A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto seus signatários não subscreverem o termo de anuência dos controladores.

Artigo 53º – Fica estabelecida a obrigatoriedade de o acionista controlador ou a Sociedade efetivar oferta pública de aquisição de ações para cancelamento do registro de companhia aberta. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação.

Artigo 54º - Fica estabelecida a obrigatoriedade de o acionista controlador efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, (i) no caso de descontinuidade das práticas diferenciadas de governança corporativa nível 1, para que as ações da Sociedade passem a ter registro para negociação fora do nível 1 da BM&FBOVESPA; e (ii) na hipótese de reorganização societária da qual a companhia resultante não seja classificada como detentora de padrão de práticas diferenciadas de governança corporativa do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único – Em ambos os casos, o preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao valor econômico, a ser apurado na forma do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA.

Artigo 55º – O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente da Sociedade, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do Art. 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo Art. da referida Lei.

M

25

DICON SOCIETÁRIO

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
 AUTENTICAÇÃO
 COPIA REPRODUZIDA
 05 MAR 2012

1026AX612602

11030

541

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação com direito a voto presente na assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação com direito a voto ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação com direito a voto.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo(s) ofertante(s).

Capítulo X - Juízo Arbitral

Artigo 56º - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), comprometem-se prioritariamente a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1 da BM&FBOVESPA, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Nível 1, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, nos termos de seu Regulamento de Arbitragem.

Capítulo XI - Disposições Gerais

Artigo 57º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

26



SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
ESTADO DE SÃO PAULO
S. Paulo, SP
05-MAR-2012
Departamento de Registro de Empresas e Sociedades
R. A. ...
N.º ...
V.º ...
R. A. ...



542

UNESP

BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.
COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ nº 07.450.604/0001-89
NIRE: 3530014346-9

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2011**

Artigo 58º - A Sociedade observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos acordos de acionistas.

Parágrafo Único - Os acordos de acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o poder de controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 59º - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração à luz desses diplomas legais.



27

COLEÇÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
cop. registro em extra. fev. 2012

S. Paulo
Sp

05 MAR 2012

COLEÇÃO DE NOTAS
COLEÇÃO DE NOTAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTENTICAÇÃO

1026AX612615

DICON SOCIETARIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desemburea-
mei os pedidos de fls. 513/
doque juntados à detur-
ção, atendendo à detur-
mação de fls. 114 1792.
Em, _____ 18 ____ 12.

Joze
Escrivão (6)



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA
COMARCA DE GOIÂNIA – ESTADO DE GOIÁS.**

Número do processo: 201200374828 (37492-27.2012.809.0051)



CONSTRUMIL Construtora e Terraplanagem Ltda., sociedade limitada já qualificada nos autos cujo número encontra-se acima epigrafado, da presente **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, vem respeitosamente à presença de V. Exa., via de seu procurador infra-assinado, para expor e ao final requerer o seguinte:

Na data de 02 de fevereiro de 2.012 a empresa Requerente ajuizou pedido de Recuperação Judicial, cujo processamento restou deferido por V. Exa. em decisão publicada em 02/março/2012.

No despacho deferitório do processamento da recuperação judicial, restou assim decidido:

*"(...)
Cuida-se o presente pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado pela empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA., cuja petição inicial, emendada e aditada à fls. 364-375 atende, em princípio, aos requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05, encontrando-se acompanhada dos documentos necessários.
Assim, estando em termos o pedido, DEFIRO o processamento da recuperação judicial (art. 52).*

37492-27.2012-17 09/04/12 13:24 JUIZ 2 686



(...)

Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face da devedora (ressalvadas aquelas previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e art. 86, II), pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 4º do mesmo dispositivo, permanecendo os respectivos autos nos juízos de origem (art. 52, III), cabendo à própria devedora fazer essa comunicação aos juízos competentes (art. 52, § 3º).

No prazo acima fica também proibida a efetivação dos atos de que trata a parte final do § 3º do art. 49, prosseguindo-se as respectivas ações em seus ulteriores termos.

(...)

Goiânia, 28 de fevereiro de 2.012." (grifamos)

Ocorre que, conquanto tenha sido informado o douto Juízo da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul / AC, do deferimento do processamento da recuperação, aquele simplesmente manteve a ordem de constrição dos valores nas contas da Recuperanda, de modo que penhorou para garantia do débito executado o total de R\$ 9.570,90 (nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos).

Requerida a liberação dos valores à empresa Recuperanda, o Juízo Trabalhista informado manteve a ordem de bloqueio sob o simplório argumento de que a notícia da Recuperação teria sido posterior às penhoras realizadas.

Não obstante, determinou a expedição de ofício a este Juízo, informando da existência de créditos penhorados nos autos da Reclamação Trabalhista.

Ora, optou-se pelo caminho mais longo, uma vez que o crédito objeto da execução trabalhista referida, encontra-se sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial.

A retirada de valores para seu pagamento, além de violar o princípio da isonomia existente entre os credores, ainda inviabiliza o sucesso do cumprimento do plano de recuperação a ser apresentado, uma vez que retira da empresa em recuperação, valores imprescindíveis a seu sustento, isto em momento singular de sua existência.



Como já salientado, o crédito da empresa recuperanda está prejudicado. Os valores que tem a receber, encontram-se gravados por garantias absolutamente ilegais e que são questionadas nas demandas cautelares propostas

A penhora de bens para garantia de apenas um crédito, não encontra razão de ser, já que tais valores jamais seriam disponibilizados ao credor.

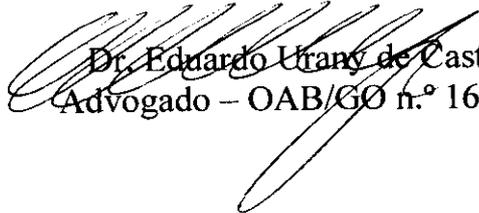
Isto porque, caso seja homologado o plano de recuperação a ser apresentado, o pagamento dos créditos haverá de respeitar as condições do mencionado plano. Caso seja repellido, haveria a decretação da quebra, com a submissão de todos os créditos ao concurso de credores.

Por óbvio, a segunda situação nem de longe representa o intuito da Recuperanda, já que esta é plenamente viável e tem lutado para se manter em seu ramo de atividade.

Nessas condições e sem maiores delongas, requer a V. Exa. se digne a determinar a expedição de ofício ao Juízo da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul / AC, solicitando-lhe sejam os valores penhorados e que são pertencentes à recuperanda, transferidos diretamente em favor da empresa Requerente, na conta-corrente de n.º 2.602-6, do Banco SICCOOB / ENGECRED-GO (756), Agência 3299 - Plataforma Empresarial - Goiânia - GO.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Goiânia, 09 de abril de 2.012.


Dr. Eduardo Ufrany de Castro
Advogado – OAB/GO n.º 16.539

684
4

Reclamação nº _____
CZS/AC. _____ de _____ de _____



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO Aminadabe Lima de Souza
JUSTIÇA DO TRABALHO - 14ª REGIÃO Técnico Judiciário
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL

Rua Rui Barbosa nº 0440 - Bairro: Centro - CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos **dezesseis** dias do mês de **setembro** do ano **dois mil e dez**, compareceu perante esta Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/Acre, o Senhor **ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ** (Cel:); Data de Nascimento: 02/10/1986 (23 anos); Profissão: Greidista, Estado Civil: Solteiro; Nacionalidade: Brasileira, portador do CPF nº 887.902.232-68, CI-RG nº 10255800-SESP/AC, CTPS nº 152228, série 00004-AC e do PIS nº 1.376.725.031-3, residente e domiciliado no Projeto Santa Luzia s/nº, atrás da Igreja Assembléia de Deus, Bairro: Santa Luzia, CEP: 69.980-000, Cruzeiro do Sul/Acre, e, após orientado conforme disciplina do art. 5º da O.S. nº 001, de 09 de outubro de 2007, apresentou reclamação trabalhista em face de **CONSTRUMIL - CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA (CNPJ Nº 00.635.771/0001-55)**, com endereço na BR 364 s/nº, Km 0, em frente ao Centro Espírita Beneficente União do Vegetal Núcleo João Brandim, Bairro: Zona Rural. CEP: 69.960-000, Feijó/AC.

DECLARANDO O SEGUINTE:

Admissão: 02 / 06 / 2009 Salário: 490,00 (Quatrocentos e Noventa Reais).
Demissão: 02 / 12 / 2009 Forma de Pagamento: Mensal.
Horário de Trabalho: das 06h00min às 21h00min, com intervalo de uma hora para o almoço.
Cargo/Função: Servente e Greidista.

DO CONTRATO DE TRABALHO

Foi contratado pela reclamada para laborar exercendo o cargo de servente, no entanto após 15 (quinze) dias passou a exercer o cargo de greidista de terraplanagem na BR 364 no Município de Feijó, no período e horário supra, de segunda à sábado, percebendo salário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensalmente.

DO SALDO DE SALÁRIO

Declara o reclamante que, o salário de um greidista era de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais), no entanto, percebia somente um salário de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) de acordo com a rescisão de contrato anexo. Assim, pede o pagamento do saldo de salário do período que exerceu o cargo de greidista devidamente atualizado até a presente data.

DO REGISTRO DA CTPS

Houve registro do contrato de trabalho em sua CTPS, contudo, insurgi-se quanto ao cargo registrado, alega que apesar de sua CTPS ter sido registrada com período de admissão em 02/06/2009 e demissão em 02/12/2009 no cargo de servente, o seu cargo era de greidista no período de 17/06/2009 à 02/12/2009. Deste forma, pede a declaração do vínculo empregatício relativo a todo período acima descrito, bem como, a retificação de sua CTPS com o cargo de greidista com o período de 17/06/2009 à 02/12/2009, considerando a projeção do aviso prévio.

DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Informa o recebimento do 13º salário proporcional e férias proporcionais + 1/3 de todo o período laborado de acordo com o TRCT em anexo, no entanto, alega está incorreto devido ao cargo exercido. Assim, pede indenização dos valores remanescente das referidas verbas.

DAS HORAS EXTRAS

Alega o reclamante, não ter recebido 90 (noventa) horas extras na função de greidista no período de 17/06/2009 à 02/12/2009. Desta forma, pede o pagamento das horas extras remanescente com adicional de 50% (cinquenta por cento) do referido período laborado.

DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

O contrato de trabalho foi resilido por iniciativa da reclamada, sem justa causa, com o pagamento das verbas rescisórias, de acordo com a guia do TRCT em anexo, porém, o reclamante alega está incorreta. Desta forma, pede seja declarada justa causa patronal, face o descumprimento das obrigações do contrato de trabalho, e, como corolário, seja, a reclamada, condenada ao pagamento das verbas rescisória devidas, seja refeito seu Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, juntamente com a indenização do aviso prévio, do FGTS do período laborado e sobre as verbas rescisórias + 40%, das multas dos artigos 467/477 da CLT e do seguro-desemprego, incluindo-se o valor adimolido pela ex-empregadora.



DER JUDICIARIO DA UNIAO
JUSTIÇA DO TRABALHO - 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL
Rua Rui Barbosa nº 0440 - Bairro: Centro - CEP: 69980-000 - Cruzeiro do Sul/AC

O reclamante declara-se pobre, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e art. 2º, da Lei 1060 de 05/02/1950.

Diante do exposto, veio a esta Justiça Especializada pleitear o que lhe é devido, requerendo de Vossa Excelência a condenação da reclamada nas seguintes verbas:

PEDIDOS LÍQUIDOS - Cálculos efetuados através do *Programa Cálculo Rápido* disponibilizado no sítio do Colendo Tribunal Superior do Trabalho na página www.colendo.com.br, conforme demonstrativo em anexo.

- Aviso prévio	R\$ 828,71
- Saldo de salário (17/06 à 02/12/2009 (05 meses e 16 dias de R\$ 335,00)	R\$ 1.862,05
- 13º salário proporcional (2009 - 07/12)	R\$ 483,41
- Férias proporcionais + 1/3 (2009 - 07/12)	R\$ 644,55
- FGTS + 40% do período laborado e das verbas rescisórias	R\$ 842,69
- Horas extras 50% (17/06 à 02/12/2009 - 90h00min)	R\$ 508,52
- Multa do art. 467 da CLT.	R\$ 1.652,09
- Multa do art. 477, § 8º da CLT	R\$ 828,71
- Indenização do Seguro Desemprego (03 parcelas de R\$ 642,78), já atualizadas	R\$ 1.937,00
- SUB-TOTAL	R\$ 9.587,73
- Valores recebidos à título de indenização das verbas rescisórias, já atualizados	(R\$ 2.209,88)
- Valor recebido à título de FGTS, já atualizado	(R\$ 519,33)
- Valor recebido à título de seguro desemprego (03 parcelas de R\$ 510,00)	(R\$ 1.536,87)
- TOTAL	R\$ 5.321,65

PEDIDO ILÍQUIDO:

- Declaração do vínculo empregatício;
- Retificação na CTPS quanto ao cargo ocupado com data de 17/06 à 02/12/2009, considerando a projeção do aviso prévio;
- Declaração de Justa Causa Patronal;
- Antecipação dos efeitos da tutela de mérito, por ocasião da entrega da prestação jurisdicional;
- Benefício da justiça gratuita
- JCM.

A reclamante ficou ciente de que deverá comparecer na audiência designada para o dia **05 de outubro de 2010 às 11h00min**, sob as penas do art. 844 da CLT e que, para prova de suas alegações, poderá trazer no máximo 02 (duas) testemunhas.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pela reclamante e por mim, subscrito.

Reclamante

Aminadabe Lima de Souza
Técnico Judiciário



686
f

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC

AUTOS: VT/CZS/AC 0000335-71.2010.5.14.0416
RECLAMANTE: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ
RECLAMADA: CONSTRUMIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA – OAB/GO 24.441

TERMO DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO
(RITO ORDINÁRIO)

No décimo quarto dia do mês de outubro de 2010, às 19h, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul – AC, com endereço na Rua Rui Barbosa, 440, Centro, foi, por ordem do Juiz do Trabalho ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, proferida a seguinte **sentença**.

1 – RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos do artigo 852-I da CLT.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DOS FATOS

Trata-se de ação trabalhista onde se postula a anotação de alegada alteração contratual e, como corolário, a diferença salarial respectiva.

Alegou o reclamante que foi contratado para exercer o cargo de Servente e, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, assumiu as atividades de um greidista, mantendo-se inalterada sua contraprestação salarial.

Resistindo à pretensão, negou peremptoriamente o reclamado a exercício no referido cargo.

Antes de apresentada a defesa, o trabalhador fez juntar aos autos o documento colacionado à fl.14, onde se demonstra uma programação de serviços indicando que sua “função” (sic) condiz com aquela postulada na petição inicial.

Nesse particular, a defesa reconheceu a origem do documento. Contudo, suscitou a existência de erro material, em razão de contar com cerca de 800 empregados e estar o meio de prova incompleto. Esclareceu, na oportunidade, que as alterações contratuais são precedidas de memorando subscrito pelo chefe da equipe, com a indicação precisa da necessidade de alteração contratual, fato esse não verificado ao caso sob análise.

A controvérsia pode ser resolvida com o depoimento do
reposto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC

Consta dos autos que cada uma das equipes da obra de pavimentação da BR-364 possui um encarregado, um greidista e um ajudante de greidista. O trabalho desse grupo é fiscalizado por um apontador.

O preposto exerceu o cargo de apropriador de produção, o que significa ser ele o responsável pela conferência dos trabalhos dos apontadores e, portanto, uma das pessoas específicas para reconhecer as tarefas executadas pelo reclamante.

Atente-se que o preposto desconhece quem exerceu o cargo de greidista na equipe trabalhada pelo reclamante.

Perceba-se, também, que a defesa não se fez acompanhar da indicação precisa do empregado, além da documentação respectiva, que exerceu tal mister.

A comunhão desses dois fatos exsurge a confissão ficta, pois é ônus do preposto conhecer os fatos sobre que se funda a ação (parágrafo único do artigo 843) e deve a contestação impugnar especificamente os fatos (art. 302 do CPC).

CONFISSÃO. PREPOSTO. DESCONHECIMENTO DOS FATOS. ARTIGO 843, PARÁGRAFO 1º DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO. Nos termos do artigo 843, parágrafo 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, a reclamada pode se fazer substituir por preposto que possua conhecimento dos fatos descritos nos autos, pelo que, consideram-se confessados os fatos por ele desconhecidos. Autos: TRT/SP:0170120073110-2008. Rel. Desembargadora VÂNIA PARANHOS.

Outrossim, a tese obreira foi corroborada pela única testemunha apresentada, o que leva à conclusão da procedência de sua alegação.

Destarte, declara-se que o reclamante exerceu, no período de 17/6/2009 a 02/12/2009, o cargo de GREIDISTA, cujo salário é de R\$825,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Como corolário à declaração supra, **acolhe-se** o pedido de retificação da CTPS, condenando o reclamado a fazer constar nas Anotações Gerais do referido documento, a alteração contratual e o respectivo salário.

O reclamante deverá apresentar sua CPTS por ocasião do comparecimento a esta Vara do Trabalho ou de sua intimação. Caso não esteja portando o referido documento, deverá depositá-la na Secretaria nos próximos 10 (dez) dias.

Apresentada a CTPS, o reclamado será intimado para proceder com a respectiva obrigação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de



688
9

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC

R\$1.000,00 (Mil Reais), a ser revertida para o trabalhador.

Silente o reclamado, cumpra a Sra. Diretora de Secretaria a obrigação de fazer, não realizando qualquer registro no campo "Anotações Gerais", assim como não utilizando carimbos ou insígnias identificadoras do Poder Judiciário ou de sua qualidade de servidora pública. No campo "Assinatura do Empregador" faça constar, somente, a denominação da empresa, subscrita com a assinatura da Diretora, como se empregadora fosse.

A certidão relativa ao cumprimento da determinação deverá ser emitida em separado, em três vias. A primeira deverá ser entregue ao autor da ação; a segunda, encaminhada a União e, a terceira, anexada aos autos. Ao final, officie-se a Superintendência do Trabalho e Emprego para apuração de multa administrativa.

Havendo carga do documento profissional e decorrido o prazo de 48 horas, expeça-se Mandado de Busca e Apreensão, computando-se, para execução futura, a importância de R\$1.000,00 (Mil Reais).

Satisfeita a obrigação, providencie-se a devolução ao trabalhador.

2.2 DA DIFERENÇA DE VERBAS RESCISÓRIAS

Diante da alteração contratual e, considerando a existência de salário diverso, acolhe-se o pedido de diferença das seguintes verbas: horas extras; créditos fundiários acrescidos de 40%; indenização do seguro-desemprego (R\$400,13); diferença salarial (R\$1.862,05); gratificação natalina proporcional 6/12 do ano 2009 (R\$414,73); férias proporcionais 6/12 do período aquisitivo 2009/2010, acrescidas de 1/3 (R\$552,98), valores esses que deverão sofrer amortização das importâncias comprovadas no documento de fl.34.

A diferença das horas extras será calculada levando em consideração os recibos acostados aos autos.

Para apuração da diferença dos créditos fundiários serão considerados os depósitos já realizados, mediante confronto com o extrato analítico. Para tanto, requirite a **Sra. Diretora de Secretaria**, após o trânsito em julgado, o indigitado documento da Caixa Econômica Federal, encaminhando os autos, em seguida, para a Contadoria Judicial.

Rejeita-se o pedido de diferença de aviso prévio, para não ocorrer *bis in idem* com a diferença salarial, vez que o mencionado direito foi cumprido durante o curso do liame laboral.

2.3 DA MULTA DO ARTIGO 477, §8º da CLT

O artigo 477, §8º da Consolidação das Leis do Trabalho prescreve multa pelo não cumprimento do prazo inserto no §6º do mesmo artigo para



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC**

pagamento das verbas rescisórias.

No presente caso, a diferença de verbas rescisórias ocorreu após dúvida razoável, não se justificando a condenação da reclamada nesse particular.

2.4 DA MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT

Inexistindo verbas incontroversas, rejeita-se o pedido de condenação do reclamado na multa do artigo 467 da CLT.

2.5 DA JUSTIÇA GRATUITA

Para concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, necessário que a parte perceba salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ou mesmo, declare não ter condições de arcar com as custas processuais sem prejuízo de sustento próprio ou de sua família (art. 790, §3º da CLT), hipótese verificada nos autos.

Em razão do exposto, deferem-se os benefícios.

3 – CONCLUSÃO

DITO ISSO, e por tudo mais que nos presentes autos constam, decide o Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, nos autos do processo de nº 0000335-71.2010.5.14.0416, tudo em fiel observância à Fundamentação supra, a qual passa a integrar a presente conclusão como se aqui estivesse transcrita, **ACOLHER, em parte** os pedidos formulados por ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ em face de CONSTRUMIL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, o que se faz condenando a reclamada nos seguintes títulos e obrigações:

- a) Retificação da CTPS;
- b) Diferença salarial (R\$1.862,05);
- c) Diferença das seguintes verbas: horas extras; créditos fundiários acrescidos de 40%; indenização do seguro-desemprego (R\$400,13); gratificação natalina proporcional 6/12 do ano 2009 (R\$414,73); férias proporcionais 6/12 do período aquisitivo 2009/2010, acrescidas de 1/3 (R\$552,98), valores esses que deverão sofrer amortização das importâncias comprovadas no documento de fl.34.;

A apuração e atualização dos valores devidos serão realizadas observando-se o entendimento das Súmulas 200 e 381 do c. TST, com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei e com base na tabela oficial fornecida pela Corregedoria deste Egrégio Tribunal.

No tocante aos recolhimentos previdenciários devidos sobre o



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC**

objeto da condenação, à luz do artigo 114, §3º, da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei 10.035 de 2000, incumbe a este Juízo determinar o seguinte:

Incidem as contribuições previdenciárias sobre todos os títulos obieto da condenação, inclusive os de natureza indenizatória, em razão da natureza tributária da verba.

A responsabilidade pela efetivação dos recolhimentos da totalidade do contrato de emprego é da entidade empregadora (Súmula 368 do c. TST).

Observem-se o Enunciado 73 oriundo da 1ª Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho, que assim conclui:

**73. EXECUÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.
REVISÃO DA SÚMULA 368 DO TST.**

I – Com a edição da Lei 11.457/2007, que alterou o parágrafo único do art. 876 da CLT, impõe-se a revisão da Súmula nº 368 do TST: é competente a Justiça do Trabalho para a execução das contribuições à Seguridade Social devidas durante a relação de trabalho, mesmo não havendo condenação em créditos trabalhistas, obedecida a decadência.

II – Na hipótese, apurar-se-á o montante devido à época do período contratual, mês a mês, executando-se o tomador dos serviços, por força do art. 33, § 5º, da Lei 8.212/91, caracterizada a sonegação de contribuições previdenciárias, não devendo recair a cobrança de tais contribuições na pessoa do trabalhador.

III – Incidem, sobre as contribuições devidas, os juros e a multa moratória previstos nos artigos 34 e 35 da Lei 8.212/91, a partir da data em que as contribuições seriam devidas e não foram pagas.

Os encargos fiscais serão computados com base no Provimento 01/96 do c. TST.

Os créditos da reclamante serão atualizados até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 39 da Lei 8.177/90, afastando-se, assim, como termo incoativo, a garantia do Juízo.

Requisite, a Sra. Diretora de Secretaria, o extrato analítico do FGTS da reclamante, independente do trânsito em julgado.

Custas pela reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sob R\$3.000,00, valor atribuído provisoriamente à condenação para fins de direito.

Partes cientes, nos termos da Súmula 30 e 197 do c.TST.

691
4



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL / AC

Para registro, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é entregue devidamente assinado para publicação.

ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz do Trabalho

MARY JULIA FREITAS DE OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE
CRUZEIRO DO SUL/AC.

Processo nº: 00335.2010.416.14.00-0

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", devidamente qualificada nos autos em epígrafe, da Reclamação Trabalhista que lhe move **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ**, por intermédio de sua procuradora e advogada que esta subscreve, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência com fulcro no artigo 6º da Lei 11.101/2005, expor e ao final requerer:

A Reclamada está passando por Recuperação Judicial em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia sob o nº **201200374929**, a qual foi deferida seu processamento pelo MM. Juiz.

Acontece que nesta mesma decisão que deferiu o processamento, o MM. Juiz suspendeu todas as ações e execuções, inclusive as que envolvem pessoalmente os sócios pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para que seja feito o plano de recuperação.

A presente execução está arrolada dentre os débitos da Reclamada neste processo, uma vez que foi feito um levantamento prévio para de plano informar ao MM. Juiz todos os débitos de qualquer natureza.

A Reclamada tem tido suas contas bloqueadas, inclusive as de seus sócios a fim de garantir a presente execução, ocorre Excelência que isto caracteriza crime falimentar, vez que já existe nos autos uma relação de credores, da qual o Reclamante faz parte, e admitir esta penhora nesta fase processual seria beneficiá-lo em detrimento dos outros credores.

Obviamente os créditos trabalhistas terão preferência quando do início da execução do plano de recuperação judicial, mas diante da suspensão decretada pelo MM. Juiz a Reclamada preza por cumprir todas as suas determinações sob pena de descumprir decisão judicial.

As penhoras realizadas foram:



00003357120105140416

1. Banco do Brasil, R\$ 1.237,62 09/02/2012;
2. Caixa Econômica Federal, R\$ 272,37 13/02/2012;

3. Bradesco R\$ 2.882,99 06/03/2012;
4. Bradesco R\$ 1.277,70 06/03/2012;
5. Bradesco R\$ 4.172,59 07/03/2012.

Face ao exposto, requer digno-se Vossa Excelência em **determinar o desbloqueio judicial** das quantias supracitadas e demais que porventura ocorreram, bem como a **suspensão da presente execução pelo prazo de 180** (cento e oitenta) dias, sob pena de causar danos irreparáveis à Reclamada.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia/GO, 08 de março de 2012.

Daniella Grangeiro Ferreira
OAB/GO 30.313



00003357120105140416

693
2

Este documento foi assinado digitalmente através do Sistema EDOC da
Justiça do Trabalho, com as seguintes informações:

Nome: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA

CPF: 75833972191

Número de protocolo: 5347567

Número do processo: 0000335-71.2010.5.14.0416

Esta tarja não vale como recibo.



00003357120105140416

ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA (CPF: 758.339.721-91)
EM 08/03/2012 17:44:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). N° PROTOCOLO: 5.347.567 (PÁG. 3/16)

694
2

695
2

406

00003357120105140416

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da
1ª Vara cível, em

_____/_____/_____
Escrivão:

Autos nº 345/12 – DECISÃO:

Vistos etc.

Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulado pela empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, cuja petição inicial, emendada e aditada a fis. 364-375, atende, em princípio, aos requisitos do arts. 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, encontrando-se acompanhada dos documentos necessários.

Assim, estando em termos o pedido, DÉFIRO o processamento da recuperação judicial (art. 52).

Observando o disposto no art. 21, nomeio ADMINISTRADOR JUDICIAL na pessoa do administrador de empresas **LEONARDO DE PATERNOSTRO**, com endereço profissional na Av. C-255, nº 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 422, Nova Suíça, CEP 74.280-010, Goiânia, telefones 3088-0666 8408-8790, e-mail: Lpaternostro@gmail.com (art. 52, I), a quem compete os deveres relacionados no art. 22, incisos I e II, além de outros que o referido diploma legal lhe impõe.

Quanto aos honorários do nomeado, seguindo as diretrizes do art. 24 e valendo-me neste momento daquilo que é afirmado ou demonstrado pela própria devedora, faço a seguinte análise:



407



00003357120105140416

I - relativamente à capacidade de pagamento da empresa, nota-se que em 2011 ela apresentou faturamento de R\$ 129.799.281,88. ao passo que somente os custos financeiros atingiram a cifra de R\$ 73.304.130,13 (ou 72,65% sobre o faturamento). Já o "lucro líquido do exercício" foi negativo em R\$ 4.013.302,00, o mesmo ocorrendo em janeiro deste ano, agora na cifra de R\$ 2.800.512,69 (fls. 30);

II - o trabalho a ser desempenhado pelo Administrador terá considerável grau de complexidade e exigirá grandes esforços, mormente considerando o porte administrativo da devedora, que tem filial em Angola e nos Estados do Acre, Tocantins, Maranhão e Distrito Federal, cujo número de empregados após o período chuvoso poderá chegar a 1.200 (um mil e duzentos), ao passo que a lista de credores sujeitos à recuperação revela-se extensa (fls. 302-307);

III - quanto aos possíveis valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, não dispomos no momento de maiores informes (esta é a primeira ação de maior vulto neste juízo), salvo um outro caso que tramita no 1º Juízo desta Vara, onde o débito sujeito à recuperação é menor e onde a remuneração foi arbitrada em 3,5% sobre ele (protocolo nº 201200135126);

IV - por fim, o valor devido aos credores submetidos a esta recuperação atinge a cifra de R\$ 74.203.095,62 (fls. 302-307).

Diante, pois, dessas diretrizes, hei por bem arbitrar a remuneração do Administrador em 2,5% do referido montante, a ser arcada pela devedora (arts. 24 e 25), nas seguintes condições:

a) Todo dia 10 (dez) de cada mês deverá ser depositada a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em conta corrente a ser indicada pelo ora nomeado, não podendo a soma dos pagamentos ser superior a 30% do valor total da remuneração (= R\$ 556.523,21) até a data da

408
Y

realização da assembleia-geral de credores ou a 80% (R\$ 1.484.061,91) até o cumprimento total das obrigações previstas no plano (art. 61);

b) Os 20% restantes da remuneração serão quitados em uma única parcela, após o cumprimento do disposto nos incisos I e III do art. 63 da Lei 11.101/2005.

Prosseguindo por outras vertentes, determino a dispensa da apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, sendo que relativamente às ressalvas da parte final do art. 52, II, irei analisar mais adiante, já que objeto de pedido no âmbito do poder geral de cautela do juiz (fls. 364-375).

Determino à devedora que acresça, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial" em todos os atos, contratos e documentos por ela firmados (art. 69).

Determino a suspensão de todas as ações e execuções em face da devedora (ressalvadas aquelas previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do art. 6º e art. 86, II), pelo prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta dias), nos termos do § 4º do mesmo dispositivo, permanecendo os respectivos autos nos juízos de origem (art. 52, III), cabendo à própria devedora fazer essa comunicação aos juízos competentes (art. 52, § 3º).

No prazo acima fica também proibida a efetivação dos atos de que trata a parte final do § 3º do art. 49, prosseguindo as respectivas ações em seus ulteriores termos.

Além das determinações anteriormente elencadas, cumpre também à devedora (1) apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores (art. 52, IV), (2)



00003357120105140416

698
2

429
Y

comunicar a este juízo, imediatamente após a citação, a existência de qualquer demanda que venha a ser proposta em face da mesma (art. 6º, § 6º, II), (3) abster-se, retroativamente a 02/02/2012 (data da distribuição desta ação), de alienar ou onerar bens ou direitos de seu ativo permanente, salvo evidente utilidade reconhecida pelo juiz e pela forma preconizada no art. 66.

Como já adiantado anteriormente, a fls. 364-375 a devedora emenda e complementa a petição inicial, nesta parte requerendo medida de natureza cautelar para o fim de a) dispensá-la da apresentação de certidões negativas de débito também em face do Poder Público (ressalva da parte final do art. 52, II), b) impedir sua exclusão de qualquer Consórcio formado com outras empresas para execução de obras e que tenha como motivação este pedido de recuperação judicial e, c) suspensão de protestos e inscrições nos arquivos de consumo (SPC e SERASA), em seu proveito, dos sócios e garantidores.

Análise de forma separada cada um desses requerimentos.

CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO

De fato, reza o art. 52, em seu inciso II, que a devedora fica dispensada da apresentação de certidões negativas para que possa exercer suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.

Assim, deseja ela um provimento judicial que supra também a referida exceção, alegando que dedica-se a



execução de obras de infra-estrutura, saneamento básico, edificações e pavimentação asfáltica, de grande e médio porte, para os setores público e privado.

Justifica que em virtude das dificuldades de caixa não teve outra alternativa senão atrasar os pagamentos dos escorchantes impostos e com isso poder quitar salários e fornecedores, no intuito de tentar manter operante sua atividade.

Fundamenta que diante da especificidade de seu campo de atuação, para que possa continuar em seu ramo é necessário que se lhe permita participar de processos licitatórios de todas as espécies, bem como seguir atuando nos contratos já existentes ou que porventura venha a conquistar e receber os valores que lhe são devidos pela realização das obras licitadas sem a necessidade de apresentação daquelas certidões. Afirma possuir relevantes valores já disponibilizados nos órgãos para os quais presta serviços (DNIT, DERACRE e AGETOP) e que se referem a serviços já executados e para os quais custeou os insumos aplicados.

Analiso.

Depois de pesquisar na doutrina e jurisprudência a respeito dessa árdua questão, concluo que a preocupação da devedora não é vã e seu requerimento merece uma maior reflexão por parte do julgador.

Comentando a ressalva do art. 52, II, assim se posiciona Manoel Justino Bezerra Filho:

"5. No entanto, dependendo do tipo de empresa, este inciso pode determinar a inviabilidade da continuação das atividades. Com efeito, imagine-se uma empresa que tem grandes contratos com o Poder Público e que, no momento em que pede sua

410
r

699
r



00003357120105140416

recuperação, fica proibida de continuar tais contratos, a menos que apresente certidões negativas.

6. Quanto ao aspecto fiscal – como, aliás, também com relação aos créditos de instituições financeiras – a Lei deixou bastante a desejar. Observe-se, a propósito, que embora neste momento sejam dispensadas as certidões negativas fiscais, elas terão que ser apresentadas logo adiante, sem o que não poderá o juiz conceder a recuperação judicial (art. 57). Mesmo a apresentação de certidão na forma do art. 206 do CTN, possível no caso, poderá ser óbice, ante o tempo que tais providências consomem.

7. Enfim, no afã de salvaguardar o crédito fiscal e o crédito bancário, a Lei estabeleceu regras que terão alto poder de inviabilização da recuperação pretendida (NOVA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIAS COMENTADA, RT, 3ª ed., p. 153/154).

Percebe-se no item 5 do comentário acima que a hipótese amolda-se como uma luva ao caso *sub judice*, já que também aqui a devedora tem grandes contratos com o Poder Público.

Mas, prosseguindo, temos ainda o escólio de Renaldo Limiro da Silva, que não obstante estar falando sobre o momento preconizado pelo art. 57 da lei, traça observações que podem igualmente ser aplicadas na análise do art. 52, II:

[depois da aprovação do Plano de Recuperação pela Assembleia-Geral de credores]... Não estará ainda apto a merecer a concessão da recuperação judicial, pois



00003357120105140416

692
2

este momento surge, a nosso ver, um grande complicador.

O art. 67 da Lei nº 11.101/05 determina que o devedor, para receber a concessão da recuperação judicial, deverá apresentar certidões negativas de débitos tributários nos termos dos artigos 151, 205 e 206 da Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

É complicador, sim, porque todo devedor que se encontra em situação de crise econômico-financeira, há muito tempo já deixou de recolher os impostos, muito embora possa tê-los declarado. Seria ele, nesta situação, um inadimplente, mas não um sonegador, o que aos olhos do Fisco pouco interessa.

A vasta literatura jurídica nos credencia a fazer tal afirmação sem medo de errar: os impostos do devedor que passa por situação de crise econômico-financeira, se constituem no primeiro item a não ser cumprido, pois a falta de caixa não lhe permite cumprir estas obrigações, vez que o seu negócio tem que girar. Pensa o devedor: 'não vou sacrificar a vida da minha empresa pagando religiosamente todos os impostos, se mai posso quitar a folha de pagamentos em dia', por exemplo. E assim vai ele postergando estas obrigações fiscais, que todos nós sabemos, são altas, injustas, e que se tornam em pouco tempo uma "bola de neve" impagável" (RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS, AB Editora, 2005, p. 63).

Como se vê, a situação é assaz preocupante.

Realmente, é fato notório que o inadimplemento das obrigações tributárias é a primeira consequência da crise econômico-financeira enfrentada pela devedora. E sendo



413
x

assim, exigir as tais certidões será o mesmo que impedir que se efetive a própria finalidade da recuperação judicial e praticamente antecipar sua quebra.

Entendendo dessa forma, cremos que isso não se consubstanciaria em obrigar as Fazendas Públicas a financiar a devedora, como já foi afirmado algures. Até porque, dispõem elas de outros mecanismos legais para perseguirem seus créditos. Não bastasse tudo isso, é inegável que a recuperação judicial lhes é mais benéfica que a própria falência, onde somente receberá depois dos credores trabalhistas e daqueles com garantia real.

Noutra plana, a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo é firme no sentido de que enquanto não for cumprido o artigo 68 do novel diploma, que prevê a edição de lei específica sobre o parcelamento do crédito tributário para devedores em recuperação judicial, constitui-se exigência abusiva a apresentação das certidões. Confira-se, a propósito, o julgamento proferido no AI nº 470.132.4/0-00, Rel. Des. Pereira Calças, j. 30.05.2007.

Ante todo o exposto, com base no poder geral de cautela que a lei outorga ao julgador, dispenso a devedora, por ora, também da apresentação das certidões objeto da ressalva da parte final do art. 52, II.

Por fim, no momento preconizado pelo art. 57 irei novamente avaliar a situação, principalmente levando em conta a conduta demonstrada pela devedora em sua atividade e durante as fases precedentes do procedimento.

EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS



00003357120105140416

693
4

694 ✓
414
A empresa busca também provimento judicial para proibir sua exclusão de Consórcios firmados com outras congêneres, sustentando que nos respectivos contratos há cláusula com essa previsão, caso adentre com medida de recuperação judicial.

Para o objetivo supra, alude especificamente à união que sagrou-se vencedora em licitação com o DNIT, cujo instrumento podemos ver a fls. 397-403.

De fato, na Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, há expressa previsão de que o simples requerimento de recuperação judicial acarretará a dissolução do Consórcio.

Neste caso, porém, a providência aqui por ela buscada não merece sequer ser conhecida, por falta das condições da ação e por afrontar garantias constitucionais.

Explico.

Pela exposição feita no pedido está evidente que o objetivo ali é fazer uma "revisão de cláusula" contratual. E para isso em nenhum momento aventou-se em chamar as duas outras contratantes, as quais não integram a relação processual e nem poderão integrar. Trata-se, portanto, de uma pretensão unilateral em modificar um negócio jurídico sem oportunizar às demais empresas, que também o firmaram, o exercício do contraditório de da ampla defesa.

Assim, indefiro essa parte do pedido.

SUSPENSÃO DE PROTESTOS E NEGATIVAÇÕES:

"O deferimento do processamento da recuperação judicial não tem o efeito de impedir ou sustar o protesto de títulos de dívida do impetrante. Entre os

efeitos deste ato judicial não listou a lei o de obstar o protesto, porque este não diz respeito somente à sociedade empresária recuperanda, na condição de devedora principal do título, mas alcança os coobrigados, sendo até mesmo, por força de norma da legislação cambiária, indispensável à conservação de direitos" (Fábio Ulhoa Coelho *in* COMENTÁRIOS À LEI DE FALÊNCIAS E DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS, Saraiva, 7ª ed., § 127-A, p. 184).

No mesmo sentido: TJSP, AI nº 547.904-4/0-00.

Quanto às possíveis negativas, a simples decisão inicial de deferimento do processamento da recuperação judicial não é motivo que impeça a inclusão do nome da devedora e demais coobrigados nos arquivos de consumo.

É de se notar que ainda não se tem um plano (proposta) de recuperação, o qual, quando for apresentado, terá que ser aprovado pelos credores e deferido pela Justiça. Enquanto isso, uma eventual negativação não só é possível como encontra-se expressamente prevista no art. 52, II.

Nesse sentido, vejamos o posicionamento do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RETIRADA DA INSCRIÇÃO DO NOME DA EMPRESA DEVEDORA E DE SEUS SÓCIOS DOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE.

A simples decisão preliminar de deferimento do processamento da recuperação judicial não é suficiente para obstar a inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, uma vez que ainda não fora admitido nem aceito pelos credores o plano de recuperação propriamente dito.

A decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial se trata de fase preparatória para

415
695



00003357120105140416

que se proceda à recuperação em si da empresa em crise. Nessa fase preliminar, é publicado edital com a lista de credores, dando-se oportunidade para que estes tomem conhecimento do plano de recuperação proposto pelo devedor, e, caso tenham alguma objeção, possam impugná-lo.

A própria Lei de Falências admite a negativação, durante a fase preliminar da recuperação judicial, ao estabelecer que, na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial, o julgador determinará a dispensa de apresentação de certidões negativas pelo devedor (artigo 52, II). Nesse sentido, toma-se plenamente factível a negativação, desde que, em suas atividades, o devedor seja dispensado de apresentar as certidões negativas contra si existentes.

Agravo conhecido e não provido." (AI nº 20080020174627, Rel. Des. Ana Maria Duarte Amarante Brito, j. 18.02.2009).

Com efeito, indefiro igualmente essas duas pretensões.

Isto posto, determino à escrivania que tome as seguintes providências, nesta ordem:

- 1º) Intimar pessoalmente o administrador judicial para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, assinar, em cartório, o termo de compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes (art. 33);
- 2º) Comunicar, por carta, o processamento deste pedido às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios onde a devedora tem estabelecimento (Goiás, Tocantins, Acre, Maranhão e Distrito Federal);
- 3º) Expedir edital, para publicação no órgão oficial, com os requisitos especificados nos arts. 52, § 1º e 191, parág. único ;



416
c

096
2



00003357120105140416

4º) Expedir ofício à Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG para que anote no registro da devedora o deferimento deste pedido de recuperação judicial (art. 69, parágrafo único);

5º) Intimar o Ministério Público.

Publicado o edital supra mencionado, dentro do prazo de 15 (quinze) deverão os credores apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados (art. 7º, § 1º).

Com base nas informações e documentos colhidos (art. 7º, caput e § 1º), o administrador fará publicar, em 45 (quarenta e cinco) dias e contados do fim do prazo acima, edital contendo a relação de credores, indicando o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação.

I.

Goiânia, 28 de fevereiro de 2012.

~~Lusvaldo de Paula e Silva,
2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível~~

Este documento foi assinado digitalmente através do Sistema EDOC da
Justiça do Trabalho, com as seguintes informações:

Nome: DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA

CPF: 75833972191

Número de protocolo: 5347567

Número do processo: 0000335-71.2010.5.14.0416

Esta tarja não vale como recibo.

ASSINADO DIGITALMENTE POR DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA (CPF: 758.339.721-91)
EM 08/03/2012 17:44:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA). N° PROTOCOLO: 5.347.567 (PÁG. 16/16)



00003357120105140416

698
e

699
e



JUSTIÇA DO TRABALHO
e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

Número de Protocolo	5347567
Data e hora do recebimento	08/03/2012 17:44:19 (Horário de Brasília) 08/03/2012 20:44:19 (Horário Universal - UTC)
Número do Processo	0000335-71.2010.5.14.0415
Destino da Petição	Tribunal Regional: TRT14 Unidade Judiciária: Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul
Responsável pela assinatura digital	DANIELLA GRANGEIRO FERREIRA 758.339.721-91 [OAB]30313
Tipo do Documento	DOCUMENTOS - manifestação/juntada
Nome do documento principal	Peticao de suspensao execucao Antonio Cristiano x Construmil.pdf
Anexos	Doc.01 Decisão Construmil.pdf -x-
Número total de páginas	16

200
e

VISTOS E T.

MANTENHO A ORDEM DE BLOQUEIO DE CREDITO

ANTERIOR À NOTICIA DO PEDIDO DE RE-
CUPERAÇÃO JUDICIAL.

CONTUDO, OFICIE-SE AO JUÍZO ONDE TRÂMITA
REFERIDA ACÇÃO DE RECUPERAÇÃO, INTERINDO
A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS BLOQUEADOS NA
PRESENTE

SUSPENDA-SE A EXECUÇÃO POR 180 DIAS, NOS
TERMOS DA LEI.

TRANCORRIDO TAL PRAZO, FAÇAM OS AUTOS
NOVAMENTE CONCLUSOS.

SECRETARIA PMA O NECESSÁRIO.

CRUZINO DO SUL, 09.03.2018.

 Paulo Roberto
J.T.S.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que desentrou
nheu o pedido de habi-
tação de fls. 701/713,
atendendo à determi-
nação de fls. 714/722.
Em, 18 / 04 / 1912

Joyce
(Escrivão (a))

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. 2º Juiz de Direito da 1ª Vara cível, em

____/____/____

Escrivão:

Autos nº 345/12 - DECISÃO:

Vistos etc.

Com vistas a cumprir fielmente o papel de diretor do processo e com isso impedir que intervenções incabíveis de pessoas e requerimentos sem sentido atravanquem e avolumem desnecessariamente os autos, procedi uma análise minuciosa a partir da decisão que autorizou o processamento desta recuperação judicial (fls.406-417).

Assim, na tarefa supra identifiquei os seguintes requerimentos:

- 1) habilitação de novos advogados, pedida em nome da Autora (?) mas que se refere ao BANCO BRADESCO S.A. (fls. 434-437);
- 2) ingresso e representação da empresa CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA (fls. 438-446);
- 3) habilitação de crédito requerida por ENGELUZ ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (fls. 492-497);
- 4) habilitação de crédito requerida por AKER CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA (fls. 498-506);
- 5) ingresso e representação de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL



S.A. (fls. 507-542);

6) habilitação de crédito requerida por TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS - TCE-GO (fls. 543-547);

7) "comunicação" de crédito feita via *fax* por CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, sem procuração e qualquer outro documento (fls. 548);

8) habilitação de crédito requerida por COELHO & FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S. (fls. 549-554);

9) habilitação de crédito requerida por LN TURISMO LTDA (fls. 555-576);

10) habilitação de crédito requerida por TECNOGUARDA - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA (fls. 577-614);

11) habilitação de crédito requerida via *fax* por RODOBENS CAMINHÕES RONDÔNIA LTDA, sem procuração e qualquer outro documento (fls. 615-617);

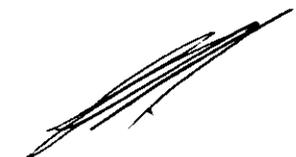
12) habilitação de crédito requerida por DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO (fls. 618-680);

13) requerimento da AUTORA, para expedição de ofício à VARA DO TRABALHO DE CRUZEIRO DO SUL-AC solicitando a transferência para a conta da empresa junto à Engecred, nesta capital, dos valores objeto de penhora ali realizada (fls. 681-700);

14) habilitação de crédito requerida via *fax* por NATIVA MINERAÇÃO LTDA (fls. 701-713)

Diante, pois, de todos esses requerimentos, soluciono-os da seguinte forma:

HABILITAÇÕES DE CRÉDITO



Dispõe o art. 7º, § 1º, da Lei nº 11.101/05 que após a publicação do edital previsto no art. 52, § 1º, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações.

Assim, diferentemente do que previa a lei anterior (LF, art. 82 e seu parágrafos), não mais existe o incidente processual de "habilitação de crédito", reclamando a atividade jurisdicional. Pela nova lei, a habilitação se processa perante o administrador judicial e sem a necessidade de intervenção de advogado. Tudo, pois, de maneira desburocratizada, informal e ágil, como queria o legislador.

A propósito dessa inovação, assim tem se posicionado os doutrinadores:

"(...) De um lado, os que não se encontram relacionados devem apresentar a *habilitação* de seus créditos perante o administrador judicial.

(...)

Na habilitação de crédito ou apresentação de divergência não é exigida a intervenção de advogado, podendo o credor se dirigir diretamente ao administrador judicial por escrito.

(...) A nova lei alterou significativamente a tramitação da habilitação dos credores. (...) a habilitação se processa perante o administrador judicial (não é mais necessariamente um incidente processual a exigir atividade jurisdicional) e ganha-se, com isso, informalidade e agilidade.

(...)

O credor pode apresentar ao administrador judicial sua habilitação de crédito sem a necessária intervenção de advogado." (FÁBIO ULHOA COELHO, **Comentários à Lei de Falências e de Recuperação**



de Empresas, Saraiva, 7ª ed., 2010, p. 46/47 e 51).

"... o próprio administrador judicial será o responsável por seu recebimento. (da habilitação de crédito)

(...)

No sistema da lei anterior, e a partir do exame conjunto dos arts. 31 e 82 daquela lei, a jurisprudência pacificou-se no sentido de ser desnecessária a contratação de advogado, para habilitação de crédito. No sistema da nova Lei, não há necessidade de que o credor se valha de advogado para habilitar-se, podendo ele mesmo, credor, assinar a petição e indicar o melhor meio de ser mantido informado do andamento do processo, até porque a habilitação se inicia extrajudicialmente." (destaquei) (MANOEL JUSTINO BEZERRA FILHO, Nova Lei de Recuperação e Falências Comentada, RT, 3ª ed., p. 69 e 71).

"(...)No regime atual as habilitações de créditos devem ser endereçadas diretamente ao administrador judicial.

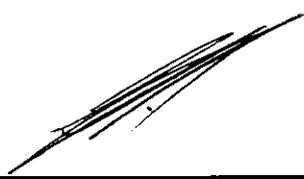
Ronaldo Vasconcelos ressalta: '(...) o próprio administrador judicial será o responsável por seu recebimento, geralmente no seu escritório, mediante recibo.

(...)Tendo em vista que a habilitação ou a divergência devem ser apresentadas ao administrador judicial, e não perante o juiz, o credor poderá fazê-lo diretamente - o que torna facultativa a intervenção do advogado.

Em outras palavras, a apresentação de habilitação de crédito ou de divergência perante o administrador judicial, nos termos do § 1º do art. 7º, justamente por se tratar de âmbito administrativo, independe de atuação de advogado.

(...)

Ronaldo Vasconcelos complementa: '(...)o procedimento de habilitação de créditos da Lei de Recuperação e Falências nada mais é que a apresentação dos documentos demonstrativos do crédito diretamente ao administrador judicial(...)' (MARIO SERGIO MILANI, Lei de Recuperação Judicial, Recuperação



Extrajudicial e Falência Comentada, Malheiros, 2011, p. 100, 102/103 e 111).

"A lei é clara ao dizer que as habilitações serão entregues ao administrador, e não protocolizadas em juízo (art. 7º, § 1º)(...)" (PAULO MARCONDES BRINCAS *apud* Mario Sergio Milani, ob. cit., p. 100).

"Havia divergência se o procedimento das declarações de crédito pela LF era administrativo ou judicial.(...) Com a NLF esta discussão tornar-se-á obsoleta. O procedimento de habilitação dos créditos tem cunho eminentemente administrativo, uma vez que não houve reprodução do art. 80 da LF. As habilitações de crédito serão endereçadas para o administrador judicial e não mais ao juiz" (ANDRÉA SALLES e RACHEL BRUNO *apud* Mario Sergio Milani, ob. cit., loc. cit.).

"A solução adotada não é nova em nosso Direito. Lembre-se, a propósito, que nas liquidações extrajudiciais de instituições financeiras é o liquidante que julga as declarações de créditos, com recurso ao Banco Central" (PAULO FERNANDO CAMPOS SALLES DE TOLEDO *apud* Mario Sergio Milani, ob. cit., p. 101).

Assim também já se pronunciou a

jurisprudência:

"1. Segundo dispõe a Lei n. 11.101/2005, a verificação e habilitação de créditos devem ser feitas junto ao administrador (art. 7º), cabendo ao juiz julgar as impugnações apresentadas e, não havendo impugnações, homologar a relação apresentada por aquele administrador. 2. Preliminar rejeitada e recurso provido" (TJMG, AI nº 1.0024.06.134741-5/001, rel. Des. Edgard Penna Amorim, j. 7.8.2008).

76

Como se vê, andou mal todas as empresas que ingressaram neste juízo com pedido de habilitação, o que deveriam ter feito perante o administrador judicial.

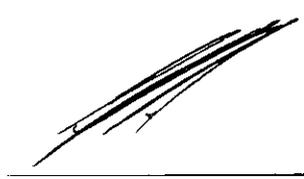
Sem embargo do raciocínio supra, percebo que todos os requerimentos formulados são inócuos ou desnecessários, uma vez que a totalidade deles encontra-se inserida na relação de credores apresentada pela própria devedora e objeto de publicação no edital. A par disso, nenhum credor diverge acerca da classificação de seu crédito (quirografário), do valor e da data de vencimento. Dessa forma, se não há nem mesmo necessidade de habilitação perante o administrador, quanto mais junto a este juízo.

INGRESSO DE PRETENSOS CREDORES NOS AUTOS

Nos requerimentos dos itens 1, 2 e 5, acima listados, diversas empresas ingressam nos autos demonstrando interesse em seu andamento. Contudo, tal iniciativa não tem qualquer propósito e não encontra respaldo na lei. Só serve mesmo para tumultuar o andamento do processo e avolumá-lo desnecessariamente.

Desnecessário dizer que todas as oportunidades em que os credores podem ingressar na ação encontram-se previstas no diploma já mencionado, sendo que na fase em que se encontra a recuperação judicial isso não é possível e não tem qualquer propósito. Se for apenas para acompanhar o andamento, isso pode ser feito pela *internet* ou até mesmo pessoalmente, em cartório, dada a publicidade do processo.

Com efeito, não há qualquer razão, de direito material ou instrumental, para que sejam habilitadas nos autos



aquelas empresas. Ainda mais quando algumas pediram via *fax* e não cuidaram de juntar o original, enquanto outras não carregaram procuração e/ou qualquer documento que sustente o requerimento.

PENHORA REALIZADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme registrado no item 13, acima, a Autora requer a este juízo que seja oficiado à Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul-AC solicitando que os valores ali penhorados (R\$ 9.570,90) sejam transferidos para sua conta corrente nesta capital.

Assim, analisando a documentação carreada, percebe-se que houve ali realmente uma "ordem de bloqueio" (fls. 700), não se sabendo o valor, a titularidade da conta e seu respectivo número. Sabe-se, porém, que originou-se da reclamação trabalhista julgada procedente em parte e que foi aforada pelo empregado ANTÔNIO CRISTIANO DA SILVA CRUZ.

A referida ação teve início em 16.09.2010 (fls. 684/685), com sentença em 14.10.2010 e atualmente em fase de execução.

Por outro lado, o processamento desta recuperação judicial e suspensão de todas as ações e execuções se deu em 28.02.2012.

A ação trabalhista mencionada integra a lista de credores (fls. 234).

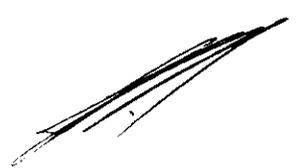
Assim, o requerimento tem pertinência com o disposto no art. 6º, § 2º, da Lei n. 11.101/05.

A jurisprudência do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é no seguinte sentido:

- i - uma vez deferido o processamento da recuperação judicial, ao Juízo Laboral é vedada a alienação ou disponibilização do ativo em reclamação trabalhista (CC 112.799, Min. Luis Felipe, j. 14.3.11);
- ii - ultimada a arrematação perante a justiça Especializada, deve o produto reverter em favor do Juízo competente (CC 112.673-AgRg);
- iii - a probabilidade da inviabilização da recuperação judicial, diante de pedido de indisponibilização/arresto dos bens e direitos da empresa, faz o juízo universal competente para a sua análise, em homenagem aos princípios da manutenção da empresa e da sua função social (art. 47 da LF) (CC 112.716, Min. Nancy Andrichi, j. 9.2.11);
- iv – por fim, no CC 72.661-SP, julgado em 12.03.2008 e tendo como relator para o acórdão o Min. Ari Pargendler, assim foi decidido: “CONFLITO DE COMPETÊNCIA. EXECUÇÃO TRABALHISTA VERSUS RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Há conflito positivo de competência quando dois ou mais juízes entendem que o destino de determinado bem está subordinado às suas decisões; se o bem constrito na execução trabalhista dá suporte ao plano da recuperação judicial, prevalece o Juízo desta. Conflito conhecido para declarar competente o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo”.

Pelo exposto, o requerimento formulado pela Autora poderá ser eventualmente atendido desde que ela o instrua melhor, vez que não se sabe em conta de quem houve o bloqueio e nem qual foi o real valor.

Sem embargo da providência supra, se ao final for oficiado àquele juízo para realizar a transferência solicitada e não formos atendidos, por diversidade de posicionamento, somente restará à Autora suscitar conflito positivo de competência perante o Superior Tribunal de Justiça.



DELIBERAÇÕES FINAIS

Enfrentados, dessa forma, todos os incidentes que sucederam à decisão que autorizou o processamento da recuperação judicial, dou-os por solucionados da seguinte forma:

- 1ª) Indeiro os requerimentos dos itens 1, 2 e 5;
- 2º) Determino o desentranhamento de todas as habilitações de crédito e respectivos documentos, relacionadas nos itens 3, 4, 6 a 12 e 14, as quais devem ser encaminhadas ao administrador judicial (não há necessidade de permanecer traslado e a escrivania deverá renumerar as folhas dos autos);
- 3º) Convento em diligência o julgamento do pedido feito pela Autora (item 13), facultando a esta instruí-lo melhor, nos termos das considerações de linhas volvidas;
- 4º) Apenas para fins desta intimação, autorizo a inclusão no sistema dos nomes das empresas e respectivos advogados, subscritores dos requerimentos ora indeferidos, excluindo-os logo em seguida;
- 5º) Por fim, percebendo que ainda não foram cumpridas todas as determinações da decisão de fls. 416/417, ordeno à escrivania que o faça.

I.

Goiânia, 12 de abril de 2012.

~~Lusvaldo de Paula e Silva~~
2º Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885
1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715

EMITENTE: 5104530

OFICIO

PROCESSO: 37492-27.2012.8.09.0051 R071P143
2006000

AUTOS NOMR.: 345
NATUREZA: RECUPERACAO JUDICIAL
RPO FONTE: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
AIM (REQTE): (16539 GO) EDUARDO URANY DE CASTRO
EXPERIEN DO: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA CAUSA: 1.000.000,00 (JUIZ 2)
JUIZ(A): LUSVALDO DE PAULA E SILVA

Protocolo n. 000000000084/2012

GOIANIA, 22 de março de 2012

Ilustrissimo (a) Senhor (a),

Por ordem do MM. Juiz, solicito a Vossa Senhoria, que a
inscrite no registro da devedora CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAG
inscrite do CNPJ/MF nº 00.635.771/0001-55, que foi defe
recuperação da recuperação judicial desta, nos termos do
parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005.
Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Ilustrissimo (a) Senhor (a),
JOCEG

- DJ -

RECEBI o presente em 18/04/12
Eduardo
CNPJ: 00.635.771

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE GOIAS

COMARCA DE GOIANIA

FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 3216-2000 - FAX : (62) 3224-8885

724
E

1A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 715

EMITENTE: 5104530

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

DOCUMENTOS

PROCESSO ----- J134P143
PROCOLO NUMR: 37492-27.2012.8.09.0051 2006000

AUTOS NUMR. : 345
NATUREZA : RECUPERACAO JUDICIAL
REQUERENTE : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADV (REQTE) : (16539 60) EDUARDO URANY DE CASTRO
REQUERIDO : CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
JUIZ(A) : LUSVALDO DE PAULA E SILVA (JUIZ 2)

Aos 18 dias do mes de abril do ano de 2012
(18/04/2012), procedi o DESENTRANHAMENTO do(a) HABILITAÇÕES FLS.
492/497, 498/506, 543/680 E 701/713
constante de fls.INDICADAS, conforme Decisão proferido(a) pelo(a)
Dr(a) LUSVALDO DE PAULA E SILVA
Juiz(a) de Direito do(a) 1A VARA CIVEL
as fls. 714/722 dos autos n. 345/2012 , com o seguinte teor:

DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DE TODAS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO
E RESPECTIVOS DOCUMENTOS, RELACIONADAS NOS ITENS 3, 4, 6 A 12 E
14, AS QUAIS DEVEM SER ENCAMINHADAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL (N3
O Há NECESSIDADE DE PERMANECER TRASLADO E A ESCRIVANIA DEVERÁ RE
NUMERAR AS FOLHAS DOS AUTOS)... LUSVALDO DE PAULA E SILVA, JUIZ
DE DIREITO

E, para constar, lavrei o presente TERMO, que lido e a-
chado conforme, vai devidamente assinado. Eu JOYCE A. M. BRITO
, ESCRIVÃO(3) desta
serventia o subscrevo.

Joyce A. M. Brito

Joyce A. M. Brito

- DJ -

Escrivã em Substituição
Assina por ordem do MM Juiz

Muracido de Almeida
EPA/CO 9213
19.4.2012



tribunal
de justiça
do estado de goiás

725
8

PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Goiânia
1ª VARA CÍVEL (Juiz - 2)

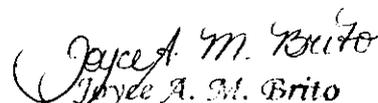
EDITAL

AVISO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DE PUBLICAÇÃO DA 2ª RELAÇÃO DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

O Excelentíssimo Senhor LUSVALDO DE PAULA E SILVA, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia – GO, no uso de sua competência e nos termos da Lei 11.101/2005, junto com a Administração Judicial nomeada no Processo nº 37492-27.2012.8.09.0051, autos nº 345/12, em curso perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia, Goiás, referente à Recuperação Judicial de CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, comunica às partes e interessados que, após a verificação detalhada das habilitações e das divergências de crédito postuladas, tendo como base a documentação apresentada nestas e os livros contábeis da empresa devedora, concluiu pela legitimação dos credores e dos créditos atestados nas respectivas tabelas abaixo, que definem os valores respeitantes aos credores Trabalhistas, aos credores Quirografários e com Garantia Real. As pessoas indicadas no artigo 8º da lei 11.101/2005 poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a referida lista, no escritório do Administrador Judicial Leonardo De Paternostro, localizado na Av. C-255, nº 270, Sala 422, Setor Nova Suíça, Goiânia, Goiás, Telefones (62) 3088-0666 / (62) 8408-8790, e-mail Lpaternostro@gmail.com, em horário comercial mediante agendamento prévio. Ficam os interessados, desde já, advertidos do prazo de 10 (dez) dias para apresentarem impugnações judiciais ao valor do crédito ou classe, se for o caso, contado da publicação da referida relação, nos termos do artigo acima mencionado.

Comunica ainda que o plano de recuperação judicial já foi apresentado pela devedora, e encontra-se nos autos do processo em referência. Ficam advertidos, igualmente, do prazo de 30 dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial, contado da presente publicação, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005. E para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado nos termos da Lei.


Lusvaldo de Paula e Silva
Juiz de Direito


Joyce A. M. Brito
Substituído em Substituição
Assina por ordem do MM Juiz

726
E

SEGUNDA RELAÇÃO DE CREDORES DA CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		
Créditos sujeitos à Recuperação Judicial		
NOME DO CREDOR	Classe	Valor do Crédito (R\$)
ADEMILTON AMBROSIO DA SILVA	Trabalhista	R\$ 334,15
ALDECINO ISAIAS OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 187,48
ANTONIO GASPARINO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.249,42
ANTONIO REINALDO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 439,63
ANTONIO RODRIGUES SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.509,96
AURELIO FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.010,38
BRUNO DIVINO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 2.879,39
CARLOS DIVINO BATISTA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 4.355,10
CLOVIS ELESBAO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.079,02
DIONISIO RODRIGUES MOTA	Trabalhista	R\$ 334,15
DORILETE BEZERRA ALENCAR	Trabalhista	R\$ 3.678,89
EDILSON PEREIRA DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.679,61
EDILSON SOARES CAVALCANTE	Trabalhista	R\$ 2.030,18
EDINALVA EVANGELISTA NEGREIRO	Trabalhista	R\$ 3.508,21
ELIANE CAMPOS COSTA	Trabalhista	R\$ 3.535,95
ELIAVERTON LIMA MARQUES	Trabalhista	R\$ 1.589,51
ELIVALDO DA SILVA PEIXOTO	Trabalhista	R\$ 4.546,73
FELICIANO VAZ DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.099,27
FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO	Trabalhista	R\$ 1.128,31
FRANCISCO SERGENIR DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.017,01
FREDERICO DE SOUZA ALEIXO	Trabalhista	R\$ 15.098,52
GLEDISON MARTINS LOPES	Trabalhista	R\$ 21.014,56
JOAO LOUREDO DE OLIVEIRA	Trabalhista	R\$ 2.182,14
JOAO ROSA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 5.427,73
JOSE EDIVAN DE SOUSA FERREIRA	Trabalhista	R\$ 491,58
JOSE LUIS FREITAS DA SILVA	Trabalhista	R\$ 1.386,70
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 6.386,59
JOSENILSON ALEXANDRE DE ARAUJO	Trabalhista	R\$ 2.393,57
JUNIOR DOS SANTOS MACIEL	Trabalhista	R\$ 15.210,10
LUCIANO ALBUQUERQUE RIPARDO	Trabalhista	R\$ 1.278,86
MANOEL ALVES MOREIRA	Trabalhista	R\$ 9.711,11
MARCIO MONTEIRO ROCHA	Trabalhista	R\$ 12.542,87
MARIA FARIAS DA SILVA FELIX	Trabalhista	R\$ 1.546,36
MURILLO PERES PAIVA LACERDA	Trabalhista	R\$ 3.388,01
NAYANE CURCINO VELOSO	Trabalhista	R\$ 1.854,80
RAISSA MIKAELY DE CARVALHO SILVA	Trabalhista	R\$ 1.806,90
REGINALDO PEREIRA DE MORAIS	Trabalhista	R\$ 2.138,35
REINALDO LUIZ DA COSTA	Trabalhista	R\$ 670,98
ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 6.113,08
ROGERIO JUNIOR ALVES QUIRINO	Trabalhista	R\$ 2.172,06
RONIGLEISSON HOLANDA CARDOSO	Trabalhista	R\$ 2.908,76
SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 1.329,13
SEVERINO ALVES DE AZEVEDO	Trabalhista	R\$ 14.227,79
SUZANE DOS SANTOS	Trabalhista	R\$ 2.037,24
TAHINAN FRANCIELE DE JESUS	Trabalhista	R\$ 1.224,69
THAIS FLEURY NASCIMENTO	Trabalhista	R\$ 5.370,39
VALFREDO LOPES DA SILVA	Trabalhista	R\$ 3.184,23
WALDIR PEREIRA DE SOUZA	Trabalhista	R\$ 6.794,87
TOTAL TRABALHISTA		R\$ 190.084,32
BANCO DO BRASIL S/A	Garantia Real	R\$ 3.300.000,00
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Garantia Real	R\$ 4.259.177,93
TOTAL GARANTIA REAL		R\$ 7.559.177,93
3º MILENIO CONSULT EM SEGUR EM TREIN LTDA	Quirografário	R\$ 4.222,16
90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	Quirografário	R\$ 118,59
A. C. O. MELO	Quirografário	R\$ 114.095,34
A.A.P. FURTADO	Quirografário	R\$ 16.209,67
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$ 1.127,00
ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULOS S/A	Quirografário	R\$ 1.575,65
ADEJAR BORGES DE LIMA & CIA LTDA	Quirografário	R\$ 318,00
ADRIANA MARIA GOIS	Quirografário	R\$ 6.603,33
AILTON JOSE DE LIMA	Quirografário	R\$ 12.469,88
AKER CONSULTORIA E INFORMANTICA LTDA	Quirografário	R\$ 2.744,69
ALONSO DE ARAUJO	Quirografário	R\$ 1.305,00
ALVARO RODRIGUES	Quirografário	R\$ 13.946,63
AME ASSESS.CONTR. EMPRESARIAL LTDA	Quirografário	R\$ 997,40
ANCORA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	Quirografário	R\$ 3.988,15
ANDREILSON CEZAR BATISTA	Quirografário	R\$ 1.012,21
ANODIAS RODRIGUES FERREIRA	Quirografário	R\$ 22.050,00
ANTONINHO ALVES DE JESUS	Quirografário	R\$ 3.593,80
ANTONIO CARLOS MARTINS	Quirografário	R\$ 14.459,71
ANTONIO DA COSTA DANTAS	Quirografário	R\$ 14.301,98

A



727
B

ANTONIO F. DE SOUZA	Quirografário	R\$	886,87
ANTONIO PEREIRA DA COSTA	Quirografário	R\$	765,40
APARECIDA ADRIANA MENESEZ	Quirografário	R\$	5.651,81
AQUILES DE SOUZA DINIZ JUNIOR	Quirografário	R\$	16.922,00
ARNALDO COMERCIO E REPRESENTACOES	Quirografário	R\$	125,40
ASFALTOS NORDESTE LTDA	Quirografário	R\$	45.955,18
ASSOCIACAO ARTESAO DOM BOSCO	Quirografário	R\$	53.206,21
ASSOCIACAO NAC DAS EMPR DE OBRAS RODOV	Quirografário	R\$	5.443,32
AUGUSTO DONIZETE COELHO	Quirografário	R\$	17.138,33
AUTO PECAS E LANTERNAGEM JOAOZINHO LTDA	Quirografário	R\$	350,00
AUTO PECAS PALMEIROPOLIS	Quirografário	R\$	12.803,00
AUTO POSTO CATARINENSE LTDA	Quirografário	R\$	13.139,83
AUTO POSTO IRMAOS BATISTA LTDA	Quirografário	R\$	3.822,30
AUTO POSTO PARANATINGA LTDA	Quirografário	R\$	23.877,83
BANCO BMG S/A	Quirografário	R\$	12.560.402,07
BANCO BRADESCO S/A	Quirografário	R\$	1.149.966,70
BANCO DO BRASIL S/A	Quirografário	R\$	5.260.809,38
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	Quirografário	R\$	505.148,22
BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A	Quirografário	R\$	2.087.405,91
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	Quirografário	R\$	1.017.949,56
BANCO MERCANTIL S/A	Quirografário	R\$	18.969.767,23
BENEDITO MARCOS MOURAO DA SILVA	Quirografário	R\$	6.053,60
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$	1.985.580,82
BP COMPANY SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$	1.551,10
BRINDES TIP LTDA	Quirografário	R\$	6.327,00
BRITAGO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$	21.374,40
BS LOCADORA DE CAMINHOS E MAQUINAS LTDA	Quirografário	R\$	18.000,00
C. J. DA SILVA - ME	Quirografário	R\$	427,00
CARLOS ALBERTO BARRETO LIMA	Quirografário	R\$	6.869,96
CARRETEIRO DERIV. DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$	442,50
CASA AGROPECUARIA	Quirografário	R\$	24.200,00
CASTOLI ALIMENTOS LTDA	Quirografário	R\$	18.444,69
CASTOLI CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$	234.170,80
CATRAL- REFRIG E ELETRODOMESTCOS LTDA.	Quirografário	R\$	741,00
CELIO DUARTE	Quirografário	R\$	1.560,00
CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	Quirografário	R\$	1.613.699,07
CENTROCON CONTABILIDADE E INF LTDA	Quirografário	R\$	207,00
CHAGAS E ESCHER	Quirografário	R\$	69,35
CHUBB DO BRASIL CIA DE SEGUROS	Quirografário	R\$	2.683,52
CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A	Quirografário	R\$	192.675,01
CLAUDIA SOUSA LEITE	Quirografário	R\$	3.652,15
CLEUSA MIRELLA SOLUCOES LTDA	Quirografário	R\$	13.748,22
COELHO E FERREIRA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$	78.362,40
CONSTRUTORA COSTA GOMES LTDA	Quirografário	R\$	42.089,97
CONSTRUTORA MOSCOSO LTDA	Quirografário	R\$	14.000,00
CONSTRUTORA N. MAMED LTDA	Quirografário	R\$	5.124,77
CONSTRUTORA TOMAZ LTDA	Quirografário	R\$	406.454,45
CONTAMIGOS ORGANIZACOES LTDA	Quirografário	R\$	9.820,08
COPIADORA EXATA LTDA	Quirografário	R\$	1.080,20
COPIGRAF COMPUTACAO GRAFICA LTDA	Quirografário	R\$	125,40
COSTA & PAIVA CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$	216.136,19
COTRIL MOTORS LTDA	Quirografário	R\$	1.265,73
CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A	Quirografário	R\$	2.872,02
D. D. R. SILVA	Quirografário	R\$	100.000,00
D. R. S. DA SILVA - ME	Quirografário	R\$	2.828,07
DEPOSITO JAYARA MAT P/ CONSTRUCAO LTDA	Quirografário	R\$	369,00
DESENTUPIDORA E LIMPA FOSSA VITORIA	Quirografário	R\$	2.550,00
DEUSIMAR JOSE FERREIRA DE SOUSA	Quirografário	R\$	13.363,45
DICK MAQ PEAS E SERVICOS LTDA	Quirografário	R\$	15.076,50
DILZA FRANCISCO TORRES DA SILVA	Quirografário	R\$	963,29
DOMÍNIO SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$	243,00
E. NERI ALBUQUERQUE	Quirografário	R\$	7.615,69
E. VALDIVINO NOGUEIRA	Quirografário	R\$	110.804,41
ECONSTRAM - EMPRESA CONSTR E TRANSP LTDA	Quirografário	R\$	67.040,85
EDIVAN BATISTA DA SILVA	Quirografário	R\$	2.937,55
EDNA EDUARDO DE SOUZA	Quirografário	R\$	450,00
EDSON COSTA RIBEIRO	Quirografário	R\$	1.898,78
EIRALDO GOMES DE PAIVA	Quirografário	R\$	10.253,66
ELETRIZ CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$	24.512,50
ELMO ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$	1.000.000,00
EMMANUEL MIRANDA DINIZ	Quirografário	R\$	364.868,09
ENGELUZ ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.	Quirografário	R\$	27.123,27
EON SISTEMAS LTDA	Quirografário	R\$	2.413,00
ESCONTAP - ESC. DE CONTABILID	Quirografário	R\$	500,00
ESCRITORIO DE ADV PROCOPIO DE CARVALHO	Quirografário	R\$	96.059,74
EURODIESEL COMERCIO E PECAS LTDA	Quirografário	R\$	6.111,90
EVANI DAS NEVES FRANCA - ME	Quirografário	R\$	13.306,00
EVOLUÇÃO SIST. DE HIGIENIZ. LTDA	Quirografário	R\$	1.316,50
EWELLYN S. SA (ME)	Quirografário	R\$	3.244,64
F SILVA DE SOUZA	Quirografário	R\$	13.325,19
F. C. TOMAZ	Quirografário	R\$	1.422,00

AK



F. CANDIDO DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$	2.133,34
F. J. PEREIRA SILVA	Quirografário	R\$	21.813,57
F.P. BARBOSA	Quirografário	R\$	13.591,50
FIC DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$	48.144,51
FIGUEIREDO & SILVA LTDA	Quirografário	R\$	380,00
FORMULA PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	Quirografário	R\$	11.413,60
FRANCISCO JOSE RIBEIRO E FILHO	Quirografário	R\$	4.940,51
FRANCISCO MAURO DE SOUZA	Quirografário	R\$	5.944,82
FUGRO IN SITU GEOTECNIA LTDA	Quirografário	R\$	7.722,25
G. A. FISCHER	Quirografário	R\$	21.788,55
G. SEGOBIA DA SILVA	Quirografário	R\$	5.044,00
GAIARDO & SACHERTT LTDA	Quirografário	R\$	720,00
GERALDA DOS REIS SILVA	Quirografário	R\$	450,00
GLAUBER OLIVEIRA TAUMATURGO	Quirografário	R\$	5.373,47
GLEDSON DA SILVA LIMA	Quirografário	R\$	1.600,00
GOIAS CAMINHOES E ONIBUS LTDA	Quirografário	R\$	2.989,14
GOIÁS PLACAS INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$	48,75
GROW CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA	Quirografário	R\$	13.239,32
HERLANDES DE OLIVEIRA MELO	Quirografário	R\$	8.904,38
HOSPITAL SAO LUCAS DE INDIARA LTDA	Quirografário	R\$	2.077,95
HOTEL E CHURRASCARIA VITORIA	Quirografário	R\$	40,00
HOTEL E RESTAURANTE ACAI LTDA - ME	Quirografário	R\$	11.357,80
HOTTINGER E CARDOSO LTDA	Quirografário	R\$	217.465,01
HUESKER LTDA	Quirografário	R\$	215.564,99
IMPERIAL COM DE PARAFUSOS, FERR. E MAQ. LTDA	Quirografário	R\$	7,00
INFRAERO EMP BRAS DE INFRA-ESTR AEROPORT	Quirografário	R\$	3.516,80
ISAIAS DE FREITAS LEITAO	Quirografário	R\$	10.931,35
ISRAEL DE S. PINHEIRO	Quirografário	R\$	1.253,00
J. ARAUJO FROTA "ME"	Quirografário	R\$	6.790,00
J. CHIKOWSHI	Quirografário	R\$	3.214,39
J.C.A CONST REPR	Quirografário	R\$	5.400,00
J.C.B. CHAGAS	Quirografário	R\$	5.553,75
JATAÍ AUTO PEÇAS LTDA - ME	Quirografário	R\$	33,08
JEZIEL SOUSA SILVA	Quirografário	R\$	3.483,10
JOANA FELIPE FARINHA	Quirografário	R\$	3.652,15
JOAO FRANCISCO DA SILVA DOURADO	Quirografário	R\$	12.853,87
JOAO VIANA DA MATOS	Quirografário	R\$	7.819,58
JOSAFÁ VIEIRA DA SILVA	Quirografário	R\$	663,98
JOSE ANDINES LIMA ARAUJO	Quirografário	R\$	21.911,05
JOSE ANTONIO GOMES DA SILVA	Quirografário	R\$	14.457,09
JOSE CARDOSO FILHO	Quirografário	R\$	2.480,00
JOSE CLAUDOMIR DE SOUZA ARAUJO	Quirografário	R\$	4.055,27
JOSE CLEOMAR BRAGA LEITE	Quirografário	R\$	15.134,00
JOSE CUSTODIO NAVES E FILHOS LTDA	Quirografário	R\$	464,16
JOSE ELIVANDO DA SILVA NASCIMENTO	Quirografário	R\$	12.107,20
JOSE MARIA DE LIMA MOREIRA	Quirografário	R\$	9.813,73
JS MAQUINAS E PRESTADORA LTDA. ME	Quirografário	R\$	761,00
JULIANO DI GIOVANNANTONIO	Quirografário	R\$	53.040,40
JULIMAR NEVES QUEIROZ	Quirografário	R\$	6.615,87
KAEME SINALIZACAO LTDA	Quirografário	R\$	117.850,40
KAFURI BUENO ROCHA ADV ASSOCIADOS S/S	Quirografário	R\$	18.300,75
KM ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$	1.096,63
L. C. COMERCIO TERRAP. CONST. E TRANSP. LTDA	Quirografário	R\$	1.818.350,54
LAZARO PEREZ MARQUES	Quirografário	R\$	25.241,18
LAZOILSON PEREIRA DUTRA	Quirografário	R\$	135.000,00
LEAO PREST DE SERV AUX. CONST. CIVIL LTDA - ME	Quirografário	R\$	5.340,00
LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA	Quirografário	R\$	475.699,55
L.N. TURISMO LTDA	Quirografário	R\$	7.711,59
LOJA DO MARCENEIRO LTDA	Quirografário	R\$	98,05
LUCAS VINICIUS PINTO BORGES	Quirografário	R\$	15.223,63
LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Quirografário	R\$	8.808,39
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$	60.723,05
LUK CAR AUTO PECAS LTDA	Quirografário	R\$	2.356,34
M. C. LONGUI LTDA	Quirografário	R\$	450,06
M. DA C. LIMA SOARES	Quirografário	R\$	9.134,34
M. S. LONGUI (ME)	Quirografário	R\$	214,48
MACHADO & FERREIRA	Quirografário	R\$	1.894,71
MANAVE NAVEGACAO LTDA	Quirografário	R\$	237.500,00
MANOEL GOMES DO NASCIMENTO	Quirografário	R\$	6.000,00
MANOEL MOREIRA DE SOUZA	Quirografário	R\$	12.897,02
MAQNELSON VEICULOS LTDA	Quirografário	R\$	15.171,83
MARCILIO BARROS PEQUENO	Quirografário	R\$	9.160,13
MARCILON MARRA	Quirografário	R\$	3.000,00
MARCOS ARAUJO MOREIRA	Quirografário	R\$	13.348,85
MARCOS MACEDO NEVES	Quirografário	R\$	2.500,00
MARIA DO SOCORRO SOURADO PLACIDO	Quirografário	R\$	9.727,20
MARIA GORETE ARAUJO SILVA	Quirografário	R\$	19.855,90
MARIA OCIREMA ALVES LOPES	Quirografário	R\$	8.127,96
MARILENA CARDOSO DOS SANTOS	Quirografário	R\$	41.720,00
MARIZETE DIAS FURTADO MOREIRA	Quirografário	R\$	4.626,80
MASSI PAISAGISMO E HIDROSEMEADURA LTDA	Quirografário	R\$	158.917,23

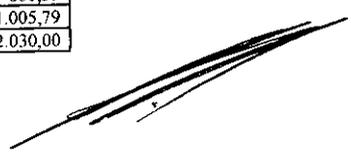
AK



729
8

MASUT COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$	31.040,00
MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA & CIA LTDA	Quirografário	R\$	43,80
MAUTINEIS GOMES DE OLIVEIRA	Quirografário	R\$	2.825,86
MAXDELLES RODRIGUES CAVALCANTE	Quirografário	R\$	14.820,11
MILHOMEM E CARDOSO LTDA-ME	Quirografário	R\$	2.100,00
MIN E TRANSP N SENHORA AP LTDA	Quirografário	R\$	576,00
MINACU DIESEL COM. DERIVADOS PETROLEO LT	Quirografário	R\$	82.600,00
MJ DA SILVA RESTAURANTE	Quirografário	R\$	42.248,00
MOLD ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	Quirografário	R\$	379.764,26
MOLD PREMOLDADOS COM E INDUSTRIA LTDA	Quirografário	R\$	643.462,09
MR OLIVEIRA BARROS - ME	Quirografário	R\$	734,50
MSM INDUSTRIAL LTDA	Quirografário	R\$	628.168,89
N & MLTDA - ME	Quirografário	R\$	1.210,00
N. S. MAIA	Quirografário	R\$	17.009,10
NATERCIA GAMA MONTEIRO	Quirografário	R\$	1.797,59
NATIVA MINERACAO LTDA	Quirografário	R\$	112.646,72
NAVEGACAO NOBREGA LTDA	Quirografário	R\$	588.488,69
NEIDIANE SOARES GONCALVES	Quirografário	R\$	13.972,97
NETTO REPRESENTACOES COM	Quirografário	R\$	15.200,00
NEUDES OLIVEIRA DE JESUS	Quirografário	R\$	1.678,00
NORTEX - COM E TRANSP DE CARGAS LTDA-ME	Quirografário	R\$	142.744,10
NUNES & MARINHO LTDA.	Quirografário	R\$	240,00
OLIVEIRA E ANDRADE IND. E COM.IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$	1.322,96
OURO FINO PROM E PROD DE EVENTOS LTDA	Quirografário	R\$	2.720,60
P. S. DE SOUSA LIMA	Quirografário	R\$	4.629,00
P. DE SOUZA LIMA	Quirografário	R\$	245.398,15
PACTO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA.	Quirografário	R\$	178,29
PANIFICADORA E CONFEITARIA MISTURA FINA	Quirografário	R\$	218,17
PAPELARIA TRIBUTARIA LTDA	Quirografário	R\$	39,50
PAULO BARBOSA DE AGUIAR	Quirografário	R\$	19.012,00
PAULO HUMBERTO AGNOLIM	Quirografário	R\$	2.525,68
PAULO SERGIO E ARETUSA LTDA	Quirografário	R\$	8.000,00
PEDREIRA CAMPO LIMPO LTDA	Quirografário	R\$	193.752,76
PEDREIRA E EXTRACAO FORTALEZA IMP. E EXP. LTDA	Quirografário	R\$	565.965,65
PEDREIRA ITAPECURU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$	160.874,58
PEMAZA ACRE LTDA.	Quirografário	R\$	2.760,00
PETRO FORTE COMBUSTIVEIS LTDA	Quirografário	R\$	4.638,42
PETROBESSA COM. PROD. DER. PETROLEO LTDA	Quirografário	R\$	13.404,15
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A	Quirografário	R\$	4.473.684,55
PNEULANDIA COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$	2.250,00
PNEUS MIL COMERCIAL LTDA	Quirografário	R\$	740,30
POSTO DE MOLA E MECANICA MURICI LTDA	Quirografário	R\$	378,00
POSTO DE MOLAS ABOBRÃO LTDA	Quirografário	R\$	360,00
PPL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA	Quirografário	R\$	226,78
PRESTACIONAL GRAFICA E EDITORA LTDA	Quirografário	R\$	2.042,50
R. GUIMARAES (ME)	Quirografário	R\$	1.839,70
R. N DA SILVA ARAUJO	Quirografário	R\$	1.780,00
RAILDO NASCIMENTO SANTOS	Quirografário	R\$	13.112,12
RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA	Quirografário	R\$	15.134,00
RAMOS & MOREIRA LTDA - ME	Quirografário	R\$	1.972,76
REBOUCAS E MARQUES LTDA	Quirografário	R\$	182.021,34
REIMAC MAQ. E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	Quirografário	R\$	117,60
RGV BRASIL LTDA	Quirografário	R\$	1.513,08
RODA BRASIL ESCOLTA & SERVICOS LTDA. ME	Quirografário	R\$	1.778,70
RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA	Quirografário	R\$	4.800,00
RODRIGO DAMASCENO CATAO	Quirografário	R\$	6.064,38
ROLPEQ - ROLAMENTOS, PECAS E EQUIP LTDA	Quirografário	R\$	50,00
ROMILCE ALBUQUERQUE DAMACENO	Quirografário	R\$	63,00
RONALDO CARLOS FERREIRA	Quirografário	R\$	98.937,31
ROSEMBERG CAPISTRANO FERREIRA NOBRE JUNIOR	Quirografário	R\$	5.000,00
ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	Quirografário	R\$	13.738,93
ROTINA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Quirografário	R\$	21.245,19
ROYAL POLIMEROS IND. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA	Quirografário	R\$	5.005,00
RSC INDUSTRIA DE OLEOS VEGETAIS LTDA.	Quirografário	R\$	46.400,00
S S NUNES -ME	Quirografário	R\$	350,00
S. SINALIZACOES LTDA	Quirografário	R\$	178.464,49
SANDRA MARIA ALVES DA SILVA	Quirografário	R\$	18.260,75
SATELITE LOGISTICA SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	Quirografário	R\$	1.881,28
SEBASTIAO PEREIRA ALMEIDA	Quirografário	R\$	15.396,39
SEBASTIAO SILVA SOUSA	Quirografário	R\$	44.478,76
SEMEAGRO SEMENTES A.N.S.APARECI	Quirografário	R\$	15.167,00
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	Quirografário	R\$	14.005,98
SIND. DA IND. DA CONST. PESADA NO EST DE MG	Quirografário	R\$	340,00
SISLENE XAVIER DA SILVA - ME	Quirografário	R\$	682,42
SKL SINLIZACOES LTDA	Quirografário	R\$	310.709,84
SOCIEDADE BRASILEIRA DE TRATORES LTDA	Quirografário	R\$	4.178,30
SODEXO PASS DO BRASIL S/A	Quirografário	R\$	12.796,70
SOLUFLEX AUTO ELETRICA LTDA ME	Quirografário	R\$	3.085,00
SOLUFLEX SOLUÇÃO EM FLEXIVEIS LTDA	Quirografário	R\$	800,59
SOUZA & SILVA COMERCIO NAVEGACAO	Quirografário	R\$	121.005,79
SOUZA E CARVALHO COM DE PECAS E ACESS LTDA	Quirografário	R\$	2.030,00

A



730
①

SS QUITES CONSULTORIA	Quirografário	R\$	18.582,30
T&M ENGENHARIA LTDA	Quirografário	R\$	54.985,92
TAM LINHAS AEREAS S.A	Quirografário	R\$	262,06
TECNOCOM COM INFORMATICA LTDA	Quirografário	R\$	342,83
TECNOGUARDA VIGIL E TRANSP DE VALORES LTDA	Quirografário	R\$	51.555,25
TOMAZ NAVEGACOES LTDA	Quirografário	R\$	9.019,38
TOTVS S.A	Quirografário	R\$	8.644,91
TRANSACRE TRANSPORTE E COMERCIO LTDA.	Quirografário	R\$	23.400,00
TRANSPORTADORA SERRA BRANCA	Quirografário	R\$	421.230,00
Transerra Coop dos Prop de Veic. e Maq Pesadas do Est. AC	Quirografário	R\$	1.406.947,15
TRILHOS FERROVIARIOS LTDA	Quirografário	R\$	12.240,00
UNIMED DE JATAI COOP TRAB MEDICO	Quirografário	R\$	648,70
VALADAO TRANSPORTES & LOCACOES LTDA	Quirografário	R\$	114.858,02
VANILSON B. SOUSA DE ALMEIDA - ME	Quirografário	R\$	1.002,80
W. F. DO VALLE FILHO	Quirografário	R\$	20.260,55
W.L. SOSTER	Quirografário	R\$	55.364,21
W.P. DA SILVA	Quirografário	R\$	802,60
WBO LTDA	Quirografário	R\$	105,00
WILTON PEREIRA GUIMARAES	Quirografário	R\$	7.065,10
XANTARA HOTEL LTDA	Quirografário	R\$	155,80
ZELANDIA SAMAPIO DA SILVA	Quirografário	R\$	8.626,79
TOTAL QUIROGRAFARIO			R\$ 64.690.685,60
TOTAL GERAL			R\$ 72.439.947,85
RESUMO TOTAL DO PASSIVO SUJEITO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL			
NATUREZA DO CRÉDITO			VALOR RS
TRABALHISTA		R\$	190.084,32
GARANTIA REAL		R\$	7.559.177,93
QUIROGRAFARIO		R\$	64.690.685,60
TOTAL GERAL			R\$ 72.439.947,85

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
BANCO ITAU UNIBANCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
11116/000437200232845	Bens alienados fiduciariamente
82510/000000040469835	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82510/000000040580334	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
82530/000000041414443	Arrendamento mercantil de utilitário/Leasing
BANCO BRADESCO S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
CCB - FINAME 723214-4	Alienação Fiduciária de maquinas e equipamentos
CCB - FINAME 724509-2	Alienação Fiduciária de maquinas e equipamentos
CCB 4202232	Alienação Fiduciária de maquinas e equipamentos
CCB 0755930-5	Alienação Fiduciária de maquinas e equipamentos
BRADESCO LEASING S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
1179964	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
001305038-0	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A	
Nº DO CONTRATO	RESUMO
4225197770	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225210734	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio
4225314203	Arrendamento mercantil de máquinas e equipamentos com reserva de domínio

Goiânia, 09 de maio de 2012.

Certidão

Certifico que o presente Edital foi afixado no placard do Fórum, nos termos da Lei.

Joyce A. m. Brito

JOYCE AMANDA MENDES BRITO
Escrivã do 1º Ofício Cível

~~LUSVALDO DE PAULA E SILVA~~
Juziz de Direito da 1ª Vara Cível

731
8



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIÂNIA
1ª Vara Cível**

sem efeito

CERTIDÃO

Certifico que procedi a abertura deste 4^o volume,
a partir de fls. 730.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 1 / 1 / 2011.

escrevente judiciário

Sousa e Carvalho Advogados Associados S/S

CNPJ/MF 03.586.423/0001-23

INSC. OAB/GO. 344

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO 8.522

Aluisio Borges de Carvalho
OAB/GO 6.242

João Miguel
OAB/GO 22.791

Rua 103, n.º 304, Setor Sul, Goiânia – GO. Fone/Fax (062) 3281-1799
e-mail: sc.advogados@uol.com.br

732
5

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS.**

Autos nº: 2012.003.749.29.



BANCO ITAU UNIBANCO S/A, já amplamente qualificado nos autos acima epigrafados da *Ação de Recuperação Judicial*, que move em face de **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, também qualificado; vem por sua advogada que esta subscreve, requerer a juntada do instrumento procuratório, estatuto e substabelecimento em anexo.

A fim de formalizar a representação processual (vez que o credor já efetuou habilitação junto ao administrador judicial) requer seja todas as intimações efetuadas em nome desta procuradora sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 10 de abril de 2012.

Wanderli Fernandes de Sousa
OAB/GO. 8.522

37492-27.2012-19 10/04/12 16:59 JUIZ 2 688

13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

Handwritten signature and initials.



Handwritten number 733.

Livro...: 4.287 - Páginas...: 065/072

Procuração bastante que fazem:

BANCO BANERJ S.A. e outras

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e doze (2012) aos doze (12) dias do mês de janeiro nesta cidade de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceram como Outorgantes **BANCO BANERJ S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.885.724/0001-19, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/11/2004, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob NIRE nº 35300360800, em 25/08/2008 e Alteração Estatutária aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 229.552/09-2, em 01/07/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 846/11, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor MARCO ANTONIO SUDANO, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, identidade RG nº 11.757.496, CPF nº 077.938.298-67, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.272/11-5, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1104/11; **BANCO DIBENS S.A.**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 6º Andar e 7º Andar, Parte, Centro, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.199.881/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27/02/2009, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 180.635/09-8, em 25/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 898/11; neste ato, de conformidade com o artigo 18º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 254.362/11-4, em 30/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1216/11; **BANCO FIAT S.A.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.190.658/0001-06, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.285/11-0, em 20/06/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 8º, letra "d", de seu referido Estatuto Social, representado por seu Diretor Executivo MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e por seu Diretor FLÁVIO KITAHARA SOUSA, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.712.892, CPF nº 014.368.908-88, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 235.286/11-4, em 20/06/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1102/11; **BANCO INVESTCRED UNIBANCO S.A.**, com sede na Rua da Passagem, nº 170, 6º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.182.408/0001-16, com seu Estatuto Social aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/07/2008, registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob nº 00001839302, em 15/09/2008; neste ato, de conformidade com o artigo 19º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30/04/2008, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob nº 00001816392, em 08/07/2008, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 899/11; **BANCO ITAUBANK S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.394.079/0001-04, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30/06/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 138.743/10-1, em 23/04/2010; da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 844/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, parágrafo 8º, de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores JACKSON RICARDO GOMES, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 261.031/11-9, em 08/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1225/11; **BANCO ITAUCARD S.A.**, com sede na Alameda Pedro Calil, nº 43, Vila das Acácias, Poá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.192.451/0001-70, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/04/2005, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº



13º TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES

734
AMG
2



AMABILE, brasileiro, casado, contador, identidade RG nº 11.460.083, CPF nº 843.210.248-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião de Sócios realizada em 15/04/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 176.954/10-7, em 24/05/2010, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 835/11; **CIA. ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 20º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.025.711/0001-16, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/03/2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 380.742/10-0, em 25/10/2010, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 837/11; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seus Diretores **ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE**, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.467.707-30 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/03/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 236.980/11-7, em 21/06/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1115/11; **CREDITEC S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 891, 15º Andar, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.898.608/0001-07, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/02/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 164.989/09-2, em 15/05/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 911/11; neste ato, de conformidade com o artigo 11º, parágrafo primeiro, letra "b", de seu Estatuto Social, representado por seus Diretores **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 271.306/11-7, em 18/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1289/11; **DIBENS LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.654.303/0001-73, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/07/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 340.198/11-4, em 26/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1491/11; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo primeiro, letra "b", do seu Estatuto Social, representado por seus Diretores Executivos **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96 e **MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, identidade RG nº 37.127.867-3, CPF nº 203.593.732-91, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 289.611/11-8, em 25/07/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas juntamente com seu Estatuto Social Consolidado; **ESTREL - ESTUDOS, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, com sede na Rua João Moreira Salles, nº 130, Bloco A, Nível II, Jardim Monte Alegre, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.191.602/0001-22, com seu Instrumento Particular de Alteração e Consolidação do Contrato Social datado de 30/09/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 438.632/11-4, em 03/11/2011; neste ato, de conformidade com a cláusula 10ª, parágrafo primeiro, letra "b", de seu referido Contrato Social, representado por seus Diretores **LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO**, brasileira, casada, advogada, identidade RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião de Sócios realizada em 25/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 191.193/11-2, em 20/05/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1823/11; **FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.**, com sede na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, Poá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.421.776/0001-25, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/07/2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 370.515/10-9, em 13/10/2010; neste ato, de conformidade com a cláusula 4ª, parágrafo 8º, de seu referido Contrato Social Consolidado, representado por seus Diretores **FLÁVIO KITAHARA SOUSA**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 7.712.892, CPF nº 014.368.908-88 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Alteração Contratual datada de 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 303.926/09-0, em 28/08/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 840/11; **FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Conceição, 9º Andar, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.881.898/0001-30, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28/06/2007, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 266.241/07-4, em 31/07/2007 e Alteração datada de 03/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 145.512/09-5, em 27/04/2009; neste ato, de conformidade com o artigo 6º, item 6.5., de seu referido Estatuto Social, representada por seus Diretores **JACKSON RICARDO GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 9.418.884, CPF nº 019.723.148-90 e **MARCO ANTONIO ANTUNES**, brasileiro, separado judicialmente,



10982602580531 000279418.1

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX 11-50417622

13º TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELÃO AVELINO LUIS MARQUES

Amg
3



135

Extraordinária realizada em 19/07/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 330.833/10-8, em 14/09/2010; neste ato, de conformidade com o artigo 4º, item 4.8., de sua Alteração Estatutária acima mencionada, representada por seus Diretores COSMO FALCO, italiano, casado, administrador, identidade RNE nº W-554003-N, CPF nº 607.554.078-49 e RICARDO LIMA SOARES, brasileiro, união estável, técnico de contabilidade e de estatística, identidade RG nº 9.990.200-X, CPF nº 031.983.788-26, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 292.572/11-6, em 28/07/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1318/11; **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, Jabaquara, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1671/11; neste ato, de conformidade com o artigo 5º, de seu Estatuto Social Consolidado, representado por seu Diretor Vice-Presidente MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 3.082.364-X, CPF nº 700.536.698-00 e por seu Diretor Executivo CAIO IBRAHIM DAVID, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 12.470.390-2, CPF nº 101.398.578-85, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 403.520/11-3, em 05/10/2011, ratificada pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05/09/2011, registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob nº 414.537/11-7, em 17/10/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1755/11; **LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, com sede na Rua Amazonas da Silva, nº 27, Vila Guilherme, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.206.577/0001-80, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/03/2011, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 405.693/11-4, em 07/10/2011; neste ato, de conformidade com o artigo 20º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social, representada por seu Diretor Geral MÁRCIO DE ANDRADE SCETTINI, brasileiro, casado, engenheiro, identidade RG nº 5492490-7, CPF nº 662.031.207-15 e por seu Diretor MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 405.695/11-1, em 07/10/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 1721/11; **MAGNÓLIA HOLDINGS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, nº 1375, 6º Andar, Parte, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.051.122/0001-68, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/06/2011, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 327.079/11-3, em 12/08/2011, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, em pasta própria sob nº 1449/11; neste ato, de conformidade com o artigo 15º, parágrafo 1º, letra "b", de seu referido Estatuto Social Consolidado, representado por seus Diretores MARCELO LUIS ORTICELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 12.993.534, CPF nº 040.509.508-20 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30/04/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 194.031/09-3, em 03/06/2009, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 938/11; **MAXFÁCIL PARTICIPAÇÕES S.A.**, com sede na Francisco Eugênio, nº 329, Sala 701, Parte, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.077.294/0001-61, com seu Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 30/04/2007, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, sob nº 00001713931, em 16/07/2007; neste ato, de conformidade com o artigo 17º, parágrafo 3º, de seu referido Estatuto Social, representado por seus Diretores FERNANDO JOSÉ COSTA TELES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 5.469.376-7, CPF nº 858.058.237-72 e MARCO ANTONIO ANTUNES, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, identidade RG nº 7.669.530-X, CPF nº 002.975.098-96, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião do Conselho de Administração realizada em 29/04/2011, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob nº 00002189505, em 31/05/2011, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 932/11; **MEGBENS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, com sede na Rua João Moreira Salles, nº 130, Bloco A, Nível I, Jardim Monte Alegre, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.556.704/0001-98, com seu Contrato Social Consolidado datado de 30/07/2010, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob nº 333.857/10-0, em 17/09/2010, neste ato, de conformidade com a cláusula 10ª, parágrafo primeiro, letra "b" de seu referido Contrato Social Consolidado, representada por sua Diretora LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO, brasileira, casada, advogada, identidade RG nº 20.187.093-9, CPF nº 153.451.838-05 e por seu Diretor MARCELO LUIS ORTICELLI, brasileiro, casado, administrador de empresas, identidade RG nº 12.993.534, CPF nº 040.509.508-20, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Reunião de Sócios realizada em 17/09/2008, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 333.063/08-9, em 06/10/2008, das quais cópias autenticadas estão arquivadas nestas notas, em pasta própria sob nº 948/11; **MICROINVEST S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO A MICROEMPREENDEDOR**, com sede na Rua Boa Vista, nº 162, 10º Andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.076.239/0001-69, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01/10/2010, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo –



10982602589531 000279449-1

RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX 11-50417622

13º TABELIÃO DE NOTAS

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

TABELIÃO AVELINO LUIS MARQUES



Handwritten signature/initials

OAB/SP nº 264.610, CPF nº 324.152.858-89; RODRIGO DA SILVA FALECO, brasileiro, casado, identidade RG nº 28.158.479-5, OAB/SP nº 261.162, CPF nº 300.931.838-36, aos quais confere poderes para representar os Outorgantes em processos perante juízos ou Tribunais, com todos os poderes da cláusula "ad judicia", perante repartições públicas, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, podendo, ainda, requerer falência, habilitar crédito em concordata e falência, requerer instauração de inquérito policial, administrativo ou judicial, apresentar e ratificar queixa-crime, tomar vista em processo, apresentar fiador, cancelar protesto, efetuar levantamento, receber e dar quitação, desistir, transigir, ceder crédito, confessar, ratificar ato, assinar autos de adjudicação, arrematação e de depósito, bem como representá-los, inclusive na qualidade de preposto, prestando depoimento pessoal ou decidindo sobre propostas conciliatórias em audiências de instrução ou julgamento, nos termos dos artigos 447 e 448 do Código de processo Civil, requerer a habilitação como assistente do Ministério Público, nos termos do artigo 268 e seguintes do Código de Processo Penal, requerer medidas assecuratórias previstas no artigo 125 e seguintes do Código de Processo Penal e praticar, enfim, os demais atos inerentes ao desempenho do mandato, inclusive substabelecer. Poderão, também, mas sem direito a substabelecer, qualquer um dos Outorgados do GRUPO II: 1) receber citação inicial, intimação ou notificação; 2) constituir mandatários para prestar depoimento pessoal de qualquer natureza, com poderes para declarar ou ratificar, confessar, transigir, requerer a instauração de inquérito policial, bem como ratificar pedido dessa natureza; 3) revogar este mandato em relação aos demais, inclusive substabelecidos ou, ainda, revogar mandatos conferidos nos termos desta procuração, exigindo, dos mandatários ou dos substabelecidos, prestação de contas. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos por qualquer um dos Outorgados isoladamente, independentemente da ordem de nomeação. O(s) Outorgado(s) ora constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro de funcionários do Conglomerado Itaú Unibanco, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após o seu desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do seu desligamento. Esta procuração vigorará pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data. - Declaram os Outorgantes que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº UNIFICADA-007/2012-51. ÓRGÃO DE DÉBITO 644062. - De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 1.595,16, Estado: R\$ 452,92, Ipesp: R\$ 335,90, R.Civil: R\$ 83,68, Tribunal: R\$ 83,68, Sta. Casa: R\$ 15,68, Total: R\$ 2.567,02. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) MARCO AMBROGIO CRESPI BONOMI / MARCO ANTONIO SUDANO / JACKSON RICARDO GOMES / MARCO ANTONIO ANTUNES / FLÁVIO KITAHARA SOUSA / MARIO LUIZ AMABILE / ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA / LEILA CRISTIANE BARBOZA BRAGA DE MELO / MARCIO REZENDE DE CASTRO / CAIO IBRAHIM DAVID / COSMO FALCO / RICARDO LIMA SOARES / MÁRCIO DE ANDRADE SCHETTINI / MARCELO LUIS ORTIGELLI / FERNANDO JOSÉ COSTA TELES / FERNANDO MARSELLA CHACON RUIZ / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (LEGALMENTE SELADA). - Nada mais, dou fé. Traslada em seguida. - Eu, _____, a conferi e assino em público e raso.

13º Tabelião desta Capital

Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião.....	R\$	26,71
Ao Estado.....	R\$	7,59
Ao Ipesp.....	R\$	5,62
Ao Registro Civil.....	R\$	1,41
Ao Tribunal.....	R\$	1,41
A Santa Casa.....	R\$	0,26
Total.....	R\$	43,00

Em testemunho da _____ da Verdade

Handwritten signature of Ana Rodrigues Marques Pioli

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

SUBSTITUTA DO TABELIÃO DO TABELIÃO DE NOTAS
 Nº 363 São Paulo - SP
 Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin - São Paulo - SP

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURAS OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

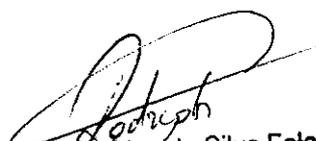
União Internacional
de Tabeliães de Notas
(Fundada em 1948)



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, os poderes constantes da procuração lavrada em 12/01/2012, livro 4.287, Páginas 065/072, no 13º Tabelião de Notas da cidade de São Paulo, exceto fazer cessão de crédito na(s) pessoa(s) do(a)(s) Dr(a)(s), WANDERLI FERNANDES DE SOUSA, inscrita na OAB/GO sob o nº 8.522 e ALUISIO BORGES DE CARVALHO, inscrito na OAB/GO sob o nº 6.242. São Paulo, 23 de Março de 2.012.



Rodrigo da Silva Falcao
Advogado
OAB/SP-261.162

Itaú Unibanco S.A. (nova denominação do BANCO ITAU S.A.)

CNPJ: 06.701.190/0001-04 - NIRE 35300023975

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DE 30.04.2009

Junção da natureza dos acionistas: II - em pauta ordinária: d) aprovadas as contas dos administradores e as demonstrações contábeis da sociedade relativas ao exercício de 2008, bem como a absorção parcial do prejuízo líquido...

ALMEIDA CARNEIRO CUNHA, RG-SSP/RJ 0.291.858, CPF 042.552.938-05, RENÉ MARCELO GONÇALVES, RG-SSP/RJ 0.217.893-X, CPF 144.101.198-69, MARCOS VANDERLEI BELINI FERREIRA, RG-SSP/RJ 0.742.928.631, CPF 627.873-75...

NICEM DO BRASIL IND. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Toma público que recebeu da CETESB de forma concomitante a Licença Prévia e a Licença de Instalação nº 48000666 e requereu a Licença de Operação para fabricação de pastas, pós e outras preparações para tratar, à Rua da Lua, 50 - Jardim Ruycy - Diadema - SP

Gold Plus Empreendimentos Imobiliários SPE S.A. CNPJ: 08.966.412/0001-37 - NIRE 35300361113 RETIFICAÇÃO A Cia. retifica a data de realização da Assembleia, tendo em vista que a mesma ocorreu no dia 04/10/2010, quando a mesma foi realizada no endereço da Assembleia em 14/12/2009. José Antonio Tomaghi Orabowsky.

Cocam-Cia. de Café Solúvel e Derivados CNPJ: Nº 60.421.161/0001-80 Aviso aos Acionistas Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, na cidade de Catanduva, SP, à Rua Maranhão, nº 13, no dia 22/01/2010, às 10h00min, para a realização de Assembleia Geral Ordinária em 31/12/2009. Catanduva, 18 de Janeiro de 2010. A Diretoria. (19, 20 e 21)

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE Página do Diário Oficial Eletrônico para BANCO ITAU S.A., CNPJ: 60701190000104, em 21/01/2010 08:40:04. Nº de Série do Certificado: B995C67A5B335433EAE468BF08C6D93C2D0B66 [Ticket: 11743493] - www.imprensaoficial.com.br

143
0

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes a mim conferidos, ao Dr. JOÃO MIGUEL NETO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob n.º 22.791, ao Dr. SANDOVAL RODRIGUES MENDONÇA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob n.º 27.699, e ao Dr. INÁCIO VINÍCIUS SANTANA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO sob o n.º 30.142, todos estabelecidos profissionalmente, no endereço constante do timbre, todos os poderes inerentes ao mandato conferido pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A.

Por ser verdade firmo o presente.

Goiânia, 14 de fevereiro de 2.012.


WANDERLI FERNANDES DE SOUSA
OAB/GO 8.522



201200372929 144
8

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA - GO.



PROCESSO Nº 37492-27.2012.8.09.0051
CONSTRUMIL CONSTRUTORA e TERRAPLANAGEM LTDA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NATIVA MINERAÇÃO LTDA, estabelecida na Rodovia TO 280 Km 69 - Zona Rural, no município de NATIVIDADE - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.932.663/0001-70, neste ato representada por seu sócio HUMBERTO FRANCISCO FABRIS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua São Pio X nº 366, na cidade de SÃO CARLOS - SP, CEP 13.574-260, vem com o devido acatamento e respeito à presença de Vossa Excelência, para informar que concorda com o valor principal de seu crédito registrado nos livros contábeis da empresa CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, no valor de R\$ 112.646,72 (cento e doze mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Outrossim, requer a habilitação de seu crédito na RECUPERAÇÃO JUDICIAL deferida nos presentes autos.

Termos em que,

P. deferimento.

De São Carlos/SP p/ Goiânia/GO - 03/04/2012.


HUMBERTO FRANCISCO FABRIS

SÓCIO - OAB/SP 124.933

NATIVA MINERAÇÃO LTDA. Rodovia TO-280, KM 69 - Zona Rural
Natividade - TO CEP 77370-000 Fones: (63) 3372-1586 ou (63) 8129-5777
e-mail: vendas@nativamineracao.com.br

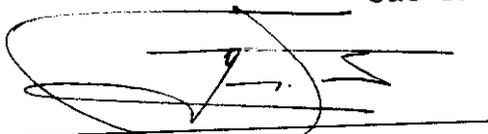
37492-27.2012-20 13/04/12 14:36 JUIZ 2 684

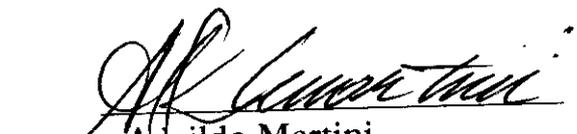
PROCURAÇÃO

745
9

NATIVA MINERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.932.663/0001-70, localizada na ESTRADA TO - 280 km 8 ZONA RURAL, na cidade de NATIVIDADE - TO, neste ato representada pelos sócios **Humberto Francisco Fabris**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7.463.879 SSP/SP e do CPF 745.257.008-15 e **Adeildo Martini**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2.681.197 SSP/SP e do CPF 016.216.108-53, nomeia e constitui seu bastante procurador o sócio e advogado **HUMBERTO FRANCISCO FABRIS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB-SP sob n.º 124.933 com endereço à Avenida Doutor Teixeira de Barros, 699, Vila Prado, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.574-033, telefone 16-33718357/33766565 onde receberá as notificações e intimações, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicium e et extra" em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e os acompanhando, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo também substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, em especial para atuar no processo n.º 37492-27.2012.8.09.0051 em trâmite perante a 1ª Vara do Cível de Goiânia/GO, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Carlos, 09 de abril de 2012.


Humberto Francisco Fabris


Adeildo Martini

NATIVA MINERAÇÃO LTDA



Alexsandro Caiaicanti Barros
Contador
CRC 00842/0 TO

1746
S

João Marcelo Nogueira Vaz
Contador
CRC 02484/0 TO

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "NATIVA MINERAÇÃO LTDA"

ADEILDO MARTINI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP na Rua XV de novembro, nº 1168 - CEP: 13.561-206, portador da cédula de identidade nº 2.681.197 expedida pela SSP - SP e CPF/MF nº. 016.216.108-53, natural de São Paulo - SP, nascido no dia 10/02/1941, **HUMBERTO FRANCISCO FABRIS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliada na cidade de São Carlos - SP na Rua São Pio X, nº 366, Bairro Bela Vista - CEP: 13.574-260, portador da cédula de identidade nº. 7.463.879 expedida pela SSP - SP e CPF/MF nº. 745.257.008-15, natural de São Carlos - SP, nascido no dia 08/05/1955, e **ERASMO LOPEZ MARTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP na Rua XV de novembro, nº 1168 - CEP: 13.561-206, portador da cédula de identidade nº. 11.485.312 expedida pela SSP - SP e CPF/MF nº. 103.007.368-60, natural de São Carlos - SP, nascido no dia 18/04/1965, únicos sócios da empresa: **NATIVA MINERAÇÃO LTDA**, estabelecida comercialmente a Rodovia TO 255, Km 12, que liga Natividade/TO a Dianópolis/TO - município de Natividade/TO - CEP: 77.370-000. Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200112656, por despacho em 20/11/1986, e primeira alteração sob o nº. 52129176, por despacho em 02/09/1988, a segunda alteração sob nº 17491712, por despacho em 06/07/2007, e a terceira alteração sob nº 17493859, por despacho em 21/09/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.932.663/0001-70, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª A sociedade tem sua sede na **Rodovia TO - 255, Km 12, que liga Natividade/TO a Dianópolis/TO - Natividade - TO CEP: 77.370-000**. Passa a ser na **Rodovia TO 280 Km 69 - Zona Rural - Natividade - TO CEP.: 77.370-000**.

2ª Alteração do Quadro Societário: A partir desta data o sócio **ADEILDO MARTINI**, cede e transfere a totalidade de suas cotas do capital social totalmente quitada e integralizada em moeda corrente no país na quantia de 450 (Quatrocentos e cinquenta) cotas no valor de R\$ 300 (Trezentos reais) cada uma totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579



Alexsandro Cavalcanti Barro
Contador
CRC 00842/0 TO

744
②

João Marcelo Nogueira Vaz
Contador
CRC 02484/0 TO

cinco mil reais) para o sócio **ERASMO LOPEZ MARTINI**, no ato deste registro o sócio declara ter recebido tudo que lhe é de direito, em moeda corrente do País, dando plena, rasa e irrevogável quitação das suas cotas. O sócio **ADEILDO MARTINI**, que se retira da sociedade declara haver recebido seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar.

3ª - O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 1.000 (Um mil) quotas de R\$ 300,00 (Trezentos reais) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país pelos sócios. Passa a ser de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600 (Três mil e seiscentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, o aumento do capital no valor de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), dividido em 3.300 (Três mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma que será totalmente integralizada da seguinte forma:

- 01 - Galpão principal com 1.280 m² no valor de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais);
- 02 - Britador principal modelo BM 800 com motor de 75HP com alimentador de 20 m³, adquirido em 1987 valor atual de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais);
- 03 - Correia Transportadora com 24 mts, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
- 04 - Peneira intermediária de alimentação dos rebitadores, adquirida em 1987, valor atual de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais);
- 05 - 2 Rebitadores modelo 9028 com 02 motores de 50 HP, adquirido em 1987 valor atual de 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais);
- 06 - Correia transportadora com 26 mts, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- 07 - 4 Silos com capacidade para 250 toneladas, adquirido em 1987 valor atual de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais);
- 08 - 4 Moinhos modelo 7275, adquirido em 1987 valor atual de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);
- 09 - 4 Motores WEG 200 HP, adquirido em 1987 valor atual de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais);
- 10 - 3 Correias transportadoras com 26, 20 e 15 mts. Adquirida em 1997 valor atual de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);
- 11 - 2 Peneiras classificadoras de calcário, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais);
- 12 - 1 Peneira separadora de brita, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579



Alexsandro Cavalcanti Barros

Contador
CRC 00842/O TO

148
9

João Marcelo Nogueira Vaz

Contador
CRC 02484/Q TO

- 13 - Correia transportadora com 30 mts, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); ✓
- 14 - Correia transportadora com 15 mts, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); ✓
- 15 - Sala climatizada com 4 painéis de controle e partida para os motores de 200 HP, adquirida em 1987 valor atual de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais); ✓
- 16 - Sala climatizada com chaves de partida para os motores de 75, 50, 10, 7,5 e 5 HP, adquiridos em 1987 valor atual de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais); ✓
- 17 - 2 Transformadores de 500 KWA, adquiridos em 1987 valor atual de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); ✓
- 18 - Cabina primária com barramentos, chaves e disjuntores, adquiridos em 1987 valor atual de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); ✓
- 19 - Escritório com 70 mts², valor atual de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); ✓
- 20 - Cozinha e refeitório, valor atual de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais); ✓
- 21 - Alojamento para funcionários com 300 mts², no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais); ✓
- 22 - Galpão da oficina com 420 mts², no valor de R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais); ✓
- 23 - Galpão de garagem com 348 mts², no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais); ✓
- 24 - Cabos de ligação para todos os equipamentos em tubulação subterrânea, adquiridos em 1987 valor atual de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais); ✓
- 25 - 1 Trator de Esteira Catterpillar Modelo D-6 ano de fabricação 1986 n° de serie 74W1-UP no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais);
- 26 - 1 Perfuratriz Cobrasper Modelo A-50 ano de fabricação 2007 no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) acionada por motor MWM 03 cilindros; ✓
- 27 - 2 Caminhões marca Mercedes Modelo 1519 no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) sendo um no modelo 1519 de cor vermelha, fabricado em 1977 chassi 31504412421605 carroceria caçamba placa KT 44,79 o outro modelo 1519 na cor amarela fabricado em 1975 chassi 34504412256679 placa MVN 6416; ✓
- 28 - 1 Compressor Atlas Copco XA 120, ano de fabricação 1988, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) montado sobre carreta, motor pekins 6 cilindros; ✓
- 29 - 1 Compressor Atlas Copco XA 146, ano de fabricação 2007 no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), montado sobre carreta, motor MWM 04 cilindros; ✓

Avenida Sete de Setembro, n° 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579

APK



Alexsandro Cavalcanti Barros
Contador
CRC 00842/O TO

João Marcelo Nogueira Vaz
Contador
CRC 02484/O TO

749
8

- 30 - 1 Trator Pá Carregadeira, Clark 125 A ano de fabricação 1988, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) serie 4228ª 231 DRC; ✓
31 - 2 Tratores Pás Carregadeiras Clark 55C no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) sendo uma fabricada no ano 1987 nº de serie 4247 D 691 BRC e a outra fabricada no ano de 1987 nº de serie 4247 D 156 DRC; ✓
32 - 15 alqueires de terra onde está localizada a fábrica devidamente registra no Cartório Alarico Lino Suarte sob o nº 16 matricula nº 74 lavrada no Registro Geral de Imóveis e Hipotecas e 1º Tabelionato de Notas fls. 97/98vº do livro nº 89 em 27/01/1999 local de localização da fábrica no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais); ✓
33 - 1 Balança Filizola 60 Ton digital no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Ficando assim distribuído o capital social entre os sócios: ✓

NOME	%	VALOR DAS QUOTAS	VALOR REAL
Humberto Francisco Fabris ✓	50 ✓	1.800 ✓	1.800.000,00 ✓
Erasmus Lopez Martini ✓	50 ✓	1.800 ✓	1.800.000,00 ✓
TOTAL mmmmm	100	3.600	3.600.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

4ª - A administração da sociedade passa a ser do **ERASMO LOPEZ MARTINI e HUMBERTO FRANCISCO FABRIS**, sempre em conjunto, com poderes atribuições de, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, única e exclusividade para assuntos de interesse da sociedade, o qual incumbirá de todas as operações da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens moveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**). Qualquer dos sócios poderá outorgar procuração a terceiros com poderes totais para administração da empresa. ✓

5ª - A Sociedade pode nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade. ✓

6ª - À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação: ✓

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579



Alexsandro Cataicanti Barros
Contador
CRC 00842/O TO

750
9

João Marcelo Nogueira Vax
Contador
CRC 02484/O TO

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL NATIVA MINERAÇÃO LTDA

HUMBERTO FRANCISCO FABRIS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, residente e domiciliada na cidade de São Carlos - SP na Rua São Pio X, nº 366, Bairro Bela Vista - CEP: 13.574-260, portador da cédula de identidade nº. 7.463.879 expedida pela SSP - SP e CPF/MF nº. 745.257.008-15, natural de São Carlos - SP, nascido no dia 08/05/1955, e **ERASMO LOPEZ MARTINI**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Carlos - SP na Rua XV de novembro, nº 1168 - CEP: 13.561-206, portador da cédula de identidade nº. 11.485.312 expedida pela SSP - SP e CPF/MF nº. 103.007.368-60, natural de São Carlos - SP, nascido no dia 18/04/1965, únicos sócios da empresa: **NATIVA MINERAÇÃO LTDA:**

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de: **NATIVO MINERAÇÃO LTDA. (art. 997, II, CC/2002)**

2ª A sociedade tem sua sede no município de Natividade - TO, à Rodovia TO 280, Km 69 - Zona Rural, CEP.: 77.370-000;

3ª O objetivo social é o de Pesquisa, lavra, extração, beneficiamento, indústria e comércio, importação e exportação de minério, podendo exercer a administração comercial ou direção técnica de jazidas minerais exploradas por terceiros, como proprietários ou concessionários bem como a administração de bens móveis ou imóveis e participar de outros empreendimentos do ramo, na qualidade de quotista ou acionista.

4ª - O capital social é de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), dividido em 3.600 (Três mil e seiscentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil reais) cada uma, sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) em moeda corrente do país e R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais) em bens móveis e imóveis, totalmente integralizada da seguinte forma entre os sócios:

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579



Alexsandro Cavalcanti Barros
Contador
CRC 00842/O TO

João Marcelo Nogueira Vaz
Contador
CRC 02484/O TO

NOME	%	VALOR DAS QUOTAS	VALOR REAL
Humberto Francisco Fabris	50	1.800	1.800.000,00
Erasmus Lopez Martini	50	1.800	1.800.000,00
TOTAL	100	3.600	3.600.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas, ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; (art. 1.052, CC/2002)

7ª - A sociedade iniciou suas atividades no dia 20/11/1986, e seu prazo de duração são por tempo indeterminado; (art. 997, II, CC/2002)

8ª - A sociedade pode nomear a qualquer momento um administrador não sócio, para exercer a administração da sociedade;

9ª - A sociedade é administrada pelos sócios: **HUMBERTO FRANCISCO FABRIS** e **ERASMO LOPEZ MARTINI**, com poderes atribuições de, administrar os negócios sociais, administrativos e financeiros da sociedade, única e exclusividade para assuntos de interesse da sociedade, o qual incumbirá de todas as operações da sociedade, representando-a ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579



Alexsandro Cavalcanti Barros
Contador
CRC 00842/O TO

152
②

João Marcelo Nogueira-Vaz
Contador
CRC 02484/O TO

balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados; (art. 1.065, CC/2002)

11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso; (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

13ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes; (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade; (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

16ª - Fica eleito, o foro de Natividade - TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Natividade - TO, 15 de abril de 2008.

Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-2147 - Celular: (63) 9218-6578/9218-6579
Rua José Joaquim de Almeida, s/n - Centro - CEP.: 77.320-000 - Taguatinga/TO
Telefax: (63) 3654-1565 - Celular: (63) 9237-3993/9218-6579

1753
Alexsandro Cavalcanti Barros
Contador
CRC 00842/2 TO

João Marcelo Nogueira Vaz
Contador
CRC 02484/O TO



2º TABELIÃO

2º TABELIÃO

Humberto Francisco Fabris
Sócio Administrador
CPF nº. 745.257.008-15
RG nº. 7.463.879 SSP/SP

Erasmo Lopez Martini
Sócio Administrador
CPF nº. 103.007.368-60
RG nº. 11.485.312 SSP/SP

2º TABELIÃO

Adairdo Martini
Sócio Retirante
CPF nº. 016.216.108-53
RG nº. 2.681.197 SSP/SP

TESTEMUNHAS:

Noelma Soares Cardoso
CPF nº. 777.478.601-53
RG nº. 263.571 SSP/TO

Alexsandro Cavalcanti Barros
CPF nº. 886.179.714-87
RG nº. 1.517.384 SSP/PB

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PROTESTO

Rua Marechal Deodoro, 2318
Centro - São Carlos - SP
Fone: (18) 2107-4000

Valido somente para efeito de protesto de notas e duplicatas, não sendo aceita para qualquer outro fim.

SEMELHANÇA com valor nominal de R\$ 100,00

1º) Nome: HUMBERTO FRANCISCO FABRIS
2º) CPF nº: 745.257.008-15
3º) RG nº: 7.463.879-1
4º) Endereço: Rua... São Carlos, 22/04/2008

5º) Nome: ANDRÉ RICARDO ZAMBONI - DUCRAMONTI
6º) CPF nº: ...
7º) RG nº: ...

Bel. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião



Avenida Sete de Setembro, nº 208 - Centro - CEP: 77.300-000 - Dianópolis/TO
Telefax: (63) 3692-3147 - 18-6578/9218-6579
77.320-000 - Taguatinga/TO
37-3993/9218-6579

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB Nº: 17502546
Protocolo: 08/00988
Empresário: NATIVA KIMERAÇÃO LTDA
Data: 25/07/2008
Assinatura: ANTONIA JOSIANE DE MENEZES
SECRETARIA GERAL

JUCETINS

Tabelionato Tombi

2º TABELIÃO

DE NOTAS E DE PROTESTO
SÃO CARLOS - SP  Brasil
R. Mal. Deodoro, 2.318 - (18) 2107-4000



754
8

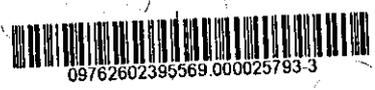
Traslado nº. 1

Livro 1037	Folha 002	Rubrica 98
Cod. Esc. 0002	Protocolo 00001790	Páginas 001/003

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (30/12/2009), nesta cidade e comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, neste Tabelionato de Notas, instalado na Rua Marechal Deodoro número 2.318, no Centro, perante mim escrevente é o tabelião delegado, compareceu como outorgante: **ERASMO LOPEZ MARTINI**, brasileiro, divorciado, conforme declarou, empresário, portador da cédula de identidade, RG. número 11.485.312-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 103.007.368-60, residente e domiciliado em São Carlos - SP, na Rua XV de Novembro número 1.168, no Parque Santa Mônica, o qual foi reconhecido como o próprio por mim, à vista de seus documentos de identidade apresentados, do que dou fé. E pelo outorgante, apresentando a cópia autenticada do contrato social, "a priori", consolidado pela 3ª (terceira) alteração contratual datada de 22 de agosto de 2007, registrada na JUCETINS - Junta Comercial do Estado do Tocantins, sob o número 17493859, em sessão de 21/09/2007, e posterior e novamente consolidado pela 4ª (quarta) alteração contratual datada de 15 de abril de 2008, registrada na citada JUCETINS, sob número 17502546, em sessão de 29/07/2008, da sociedade empresária denominada "**NATIVA MINERAÇÃO LTDA.**", pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede e estabelecida na Rodovia TO 280, Km 69, na Zona Rural, em Natividade - TO; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob nº 02.932.663/0001-70, cuja cópia autenticada de cada instrumento já se encontra arquivada nestas notas, em pasta própria, sob número 075/2008, confirmou, nos termos da documentação apresentada, ser sócio da citada sociedade, e, nessa qualidade (de sócio), por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **procurador, seu pai: ADEILDO MARTINI**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade, RG. número 2.681.197-2-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o número 016.216.108-53, residente e domiciliado em São Carlos - SP, na Rua XV de Novembro número 1.168, no Parque Santa Mônica, a quem confere poderes para o fim especial de, apenas e tão somente, representá-lo perante a própria sociedade "**NATIVA MINERAÇÃO LTDA.**", seus órgãos administrativos, fiscais e de qualquer outra natureza, bem como perante demais sócios e onde mais for necessário; podendo, para tanto, participar de reuniões ou assembleias, votar e ser votado, promover, aceitar e assinar alterações contratuais e sociais, assinar balanços, balancetes, livros, atas e demais papéis e documentos que necessitem de sua assinatura, diligenciando as tarefas do mandante enquanto sócio, apresentando propostas, tomando decisões; intervindo na administração da sociedade, sempre no limite de suas cotas e em observância ao disposto no contrato social, solicitando prestação de contas pelos demais sócios, pareceres pelo conselho fiscal, planilhas, levantamentos financeiros, estatísticas, aprovando ou rejeitando os mesmos; podendo assinar quaisquer documentos que necessitem da assinatura do mandante; enquanto sócio, participando dos afazeres administrativos da sociedade, assinando requerimentos, contratos, distratos, cartas de anuência, de quitação e recibos, enfim

Rua Marechal Deodoro, 2318 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-201
Fone: (16) 2107-4000 - Fax: (16) 2107-4002
E-mail: cartoriotombi@cartoriotombi.com.br



09762602395569.000025793-3

P 02409 R:006793

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
R. José Benatti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
serventia, a qual confere com o original. Do que dou fé.

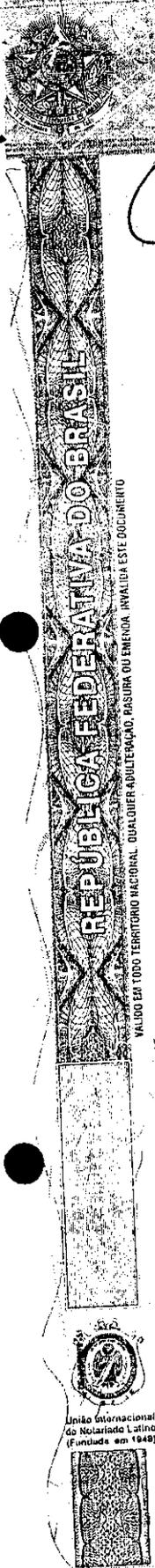
02 MAR. 2012

- Carmen Suell Corrêa Destro - Oficial
 - Daniel Corrêa Destro - Oficial Substituto
 - Salete Ap. Paschoalon Mariano - Escrevente Aut.
- Emolumentos da Autenticação: R\$ 2,35 (selos rec. por verbis)



Aline Furukawa Liberato
Escrevente Autorizada

Valido c/ selo autenticidade



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)

2º TABELIÃO

DE NOTAS E DE PROTESTO
SÃO CARLOS - SP  Brasil
 R. Ma. Deodoro, 2318 - (16) 2107-4000



Livro	Folha	Rubrica
1637	004	<i>[Handwritten]</i>
Cod. Esc. 0002	Protocolo 00001790	Páginas 003/003

Traslado n.º 1

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Bel. Roberto Fabricio Barbosa TABELIÃO
 Thiago Lourenço Escrevente

Pag. CIVIL
 S. CARLOS

Emolumentos
 Estado R\$ 80,61
 IPESP R\$ 22,91
 Trib Justiça R\$ 16,97
 SIA Casa R\$ 4,24
 TOTAL R\$ 124,73
 Recibo nº 00006208

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AGÊNCIA DO TESTEMUNHO DAS PESSOAS
 AUTUAS DO 2º SUBPROTÓTIPO DE SÃO CARLOS - SP
 CANTONTOURBI, TOR. A V. 13, Nº. 022/2010, TOR. 48
 Rua José Benetti, 263 - Vila Prado
 São Carlos - SP - CEP: 13574-500
 Fone: (16) 2107-4002 Fax: (16) 2107-4002
 E-mail: cartontourbi@cartontourbi.com.br

Receber, por SEMELHANÇA, a firma de: **FABRÍCIO FABRÍCIO BARBOSA, sm**
 documento sem valor econômico, e deq
SÃO CARLOS-SP, de data de 02/03/2012, da verda
 Daniel Corrêa Desteiro (tabelião Substituto)
 Fimar: R\$ 3.000,00 somente com o N.º 00001790, R\$ 240,00 e R\$ 02,00 de v. b. a.

Reg. Civil
 Tabelião Substituto
 Daniel Corrêa Desteiro
 0977AA739563



09762602355569-000025794-1
 P:02408 R:006794

Rua Marechal Deodoro, 2318 - Centro - São Carlos - SP - CEP 13560-201
 Fone: (16) 2107-4000 Fax: (16) 2107-4002
 E-mail: cartontourbi@cartontourbi.com.br

REG. CIVIL DAS P. N. DO 2º SUB. DE S. CARLOS - SP
 R. José Benetti, 263 - V. Prado - Fone/Fax: (16) 3374-2010
 AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nesta
 servente, a qual contém com o original, do que dou fé.

02 MAR. 2012

GOLETTI NOTARIAL
 AUTENTICAÇÃO
 0977AA739563

- Carmen Suell Correa Desteiro - Oficial
- Daniel Corrêa Desteiro - Oficial Substituto
- Salete Ap. Paschoalin Merriano - Escrevente Aut.

Válido c/ selo autenticidade

Maria Fátima Regina - Escrivente Autorizada

153

756
8

[XMT REPORT]

APR. 10 2012 09:21AM

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	0216232162709	APR. 10 09:09AM	11'58	TX	14	OK

758

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTRO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE GOIÂNIA –
ESTADO DE GOIÁS.

Proc. n.º 201200374929 (37492-27.2012.8.09.0051)



374922720128090051

37492-27.2012-21.13/04/12 17:26 JUIZ 2 BHA

M. DA C. LIMA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 05.790.394/0001-42 sediada na Avenida Campos Dantas, nº 1541, Centro, Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, na qualidade de credor Quirografário, neste ato representada por seu gerente (procuração pública anexa), Sr. **CARLOS ROBERTO LIMA SOARES**, brasileiro, gerente do posto de combustível (SERVI CENTER REMY SOARES), solteiro, inscrito sob o CPF Nº 806.930.833-87, residente e domiciliado na Av. José Olavo Sampaio, nº 1.000, Bairro Cetra, Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, por seu advogado infra-assinado (doc. anexo), com escritório profissional situado Rua Clodomir Cardoso, nº 387-B, Centro, Cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, onde recebe intimações e avisos, vem, à presença de Vossa Excelência nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** da empresa **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA.**, que se processa por este MM. Juízo, requerer, na forma do art. 7.º, parágrafo 1.º e art. 9.º da Lei n.º 11.101, de 09-02-05, a **HABILITAÇÃO DE SEU CRÉDITO** expondo o seguinte:

759
④

Inicialmente vale dizer que o crédito da peticionaria já fora devidamente inserido na primeira Lista de Credores da Recuperanda (conforme cópia da circular anexa), entretanto, e apesar de a Peticionaria ter tomado conhecimento da presente somente em 26 de março de 2012, portanto muito depois da data determinada para a publicação do Edital, esta, mesmo assim, tempestivamente, vem através desta, requerer a habilitação dos créditos que têm junto a Recuperando, nos termos seguintes:

1. Que é credora da empresa autora da presente ação de Recuperação Judicial, pela quantia original de 9.134,34 (nove mil cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), representado por nota fiscal, vencida em data de 12 de dezembro de 2012 (docs. anexo), cujo valor atualizado até a presente data é de 9.590,98 (nove mil quinhentos e noventa reais e noventa e oito centavos).

2. Que seu crédito refere-se à fornecimento de combustível.

À vista do exposto, requer seja seu crédito incluído no respectivo quadro geral dos credores da Recuperanda declinada, ouvindo-se o administrador judicial para fins de impugnação, com o prosseguimento do feito até final decisão, requerendo que todas as intimações sejam procedidas na pessoa do advogado signatário da presente.

Pede deferimento.

Goiânia, 28 de Março de 2012.


WILKER DE SOUSA MATOS

Advogado

OAB/PI nº 4166

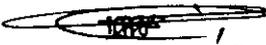
Procuração "Ad Judicia"

OUTORGANTE: M. DA C. LIMA DA SILVA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 05.790.394/0001-42 sediada na Avenida Campos Dantas, nº 1541, neste ato representada por **CARLOS ROBERTO LIMA SOARES**, brasileiro, **gerente do posto de combustível da outorgante**, solteiro, inscrito sob o CPF Nº 806.930.833-87, residente e domiciliado na Av. José Olavo Sampaio, nº 1.000, na, Bairro Cetro, Presidente Dutra , Estado do Maranhão.

OUTORGADOS: **WILKER DE SOUSA MATOS**, casado, advogado, inscrição OAB – PI, n.º 4.166, portador de R.G de n.º 1.294.388, SSP – PI e CPF de n.º 497.251.573-20, com escritório profissional localizado à Rua Clodomir Cardoso, n.º 85-B, Centro, Cidade de Dutra, Estado do Maranhão.

PODERES: Confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judícia", a fim de que possa realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com o fim de defender os interesses da outorgante, em especial para atuar na defesa dos interesses da outorgante junto ao processo n.º 201200374929 (37492-27.2012.8.09.0051), Ação de Recuperação Judicial promovida por Construmil Construtora e Terraplanagem LTDA., inclusive para requerer a habilitação da outorgante no referido processo por ser esta credora da empresa Recuperanda, bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, dando tudo por bom, firme e valioso.

Presidente Dutra, 28 de Março de 2012.


M. DA C. LIMA DA SILVA
Outorgante

764
B

CIRCULAR AOS CREDORES

Goiânia/GO, 09 de março de 2012.

Ao Il.mo Representante Legal da (do)

M. DA C. LIMA SOARES

AV. CAMPO DANTAS 1541 CAMPO DANTAS PRESIDENTE

DUTRA MA 65760-000

O signatário, LEONARDO DE PATERNOSTRO, na qualidade de administrador judicial da CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, cuja Recuperação Judicial foi deferida nos autos de nº 37492-27.2012.8.09.0051, perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, vem pela presente circular informar que figurou o nome de V. S.a na relação de credores da Recuperanda, na qualidade de Quirografário, pela quantia de R\$ 9.134,34 na data de 2/2/2012, cuja origem é o Fornecimento de bens e serviços, estando registrado contabilmente nos livros da empresa.

Na oportunidade, informa que o pedido de recuperação judicial ocorreu na data de 2/2/2012, devendo V. S.a proceder-se à habilitação de crédito para integrar o pólo passivo da recuperação judicial, nos moldes do parágrafo 1º do art. 7º da Lei de Recuperação Judicial, no prazo de quinze (15) dias contados da publicação do edital que ocorrerá na data de 13/03/2012, podendo nesse mesmo prazo apresentar sua divergência comprovada quanto ao valor do crédito ora informado, se for o caso.

Informa ainda que o processo foi integralmente digitalizado, podendo ser visualizado no site de internet <https://dmpa.paarquivos.com.br/dmba/consulta.aspx>, usuário **visualizar.processo** e senha **lpcb**, e executar os procedimentos conforme demonstrado na tela da página anexa. Os autos do processo são os de nº 345-12 (três volumes).

Colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários, via telefone, e-mail ou em nosso escritório, no horário de 9:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante no rodapé.

Muito cordialmente.

Leonardo De Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273

Administrador Judicial da Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda.

Av. C-255, nº. 270, Centro Empresarial Sebba, Sala 422, Nova Sulça - CEP 74.280-010 Goiânia-GO
lpaternostro@gmail.com

RECEBEMOS DE M. DA C. LIMA SOARES OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-# Nº 000.000.201
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
		SÉRIE: 1

762
9

 <p>M. DA C. LIMA SOARES</p> <p>AVENIDA CAMPOS DANTAS, 1541 - - CAMPO DANTAS, Presidente Dutra, MA - CEP: 65760000</p>	<p>DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - Entrada 1 - Saída 1</p> <p>Nº 000.000.201 SÉRIE: 1 Página 1 de 1</p>	<p>CONTROLE DO FISCO</p>  <p>CHAVE DE ACESSO 2111 1105 7903 9400 0142 5500 1000 0002 0110 0097 0022</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO vendas</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 122090080</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.</p> <p>CNPJ 05.790.394/0001-42</p>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO vendas		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 05.790.394/0001-42
--------------------------------	--	------------------------------------	--	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA		00.635.771/0009-02	25/11/2011
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
RUA TAMANDARE, 350 -	JARDIM ORIENTAL	65913-030	25/11/2011
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Imperatriz	MA		

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	9.134,34
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.134,34		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		1- Destinatário/Remetente				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	GASOLINA	00	090	5655	LT	488,5300	2,9900	1.460,70	0,00	0,00		0,00	
					0	0,0000	0,0000						
03	DIESEL	00	090	5655	LT	3.425,730	2,2400	7.673,64	0,00	0,00		0,00	
					0	0,0000	0,0000						

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0					

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

PROCURAÇÃO

bastante que faz(em) M. da C. Lima Soares, na forma abaixo.-

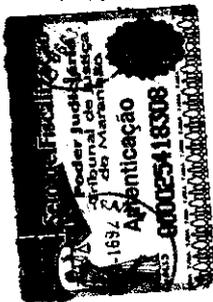
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, ao(s) vinte e um (21) dia(s) do mês de março do ano de dois mil e cinco (2005), nesta cidade e Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, em meu Cartório, perante mim Tabelião, compareceu(am) como outorgante(s) M. da C. Lima Soares, portadora do CNPJ/MF sob o nº 05.790.394/0001-42, estabelecida na Avenida Campo Dantas, nº 1549, no bairro Campo Dantas, nesta cidade, representada neste ato por Maria da Conceição Lima Soares, brasileira, desquitada, funcionária pública e comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº 19196394-1-SSP-MA. e do CPF nº 125.888.673 53, residente e domiciliada no Condomínio Novo Tempo II, Quadra Aves, Edifício Tucano, Apartamento 104, COHAFUMA, São Luís, Capital deste Estado; conhecido(a)s como o(s) próprio(s) e que, por este público instrumento nomeava(m) e constituía(m) seu(s) bastante procurador(es) Carlos Benedito Lima Soares, portador da Cédula de Identidade nº 7357493-7-SSP-MA. CPF nº 807.354.443 15 e Carlos Roberto Lima Soares, portador da Cédula de Identidade nº 000046464895-5-SSP-MA. e do CPF nº 806.930.833 87, brasileiros, solteiros, maiores, comerciantes, residentes e domiciliados na Rua Doutor Paulo Ramos, 15, centro, nesta cidade; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, ativa e passivamente tratar de todos os seus negócios, comerciais, financeiro, bancário e administrativos, podendo participar de licitações, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibo e dar quitação, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio, aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, efetuar descontos, proceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos, suspender e retirar protestos e de títulos, celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de créditos em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas de remessas, correspondências, papeis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimento de depósitos e conhecimento congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução contra elas, emitir cheques, ordens de pagamento e de depósitos, sacar mesmo a descoberto e levantar no todo ou em parte os saldos dessas contas e da conformidade as respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques, fazer transferências de numerários, liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores, passar recibo, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromisso e qualquer negócio comercial ou bancário em nome da outorgante, tudo com prestação de contas e bem como proceder alterações cadastrais e baixa da empresa outorgante. representá-la ativa e passivamente junto às repartições Federais, Estadual e Autarquias, bem como em quaisquer entidades administrativas, podendo ainda constituir procuradores, advogado ou não para auxiliá-lo nos negócios sociais e representar a outorgante no foro em geral e especialmente para firmar contrato com os poderes acima, junto ao Banco do

EMPLANTADO NO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - ADRIANA BRUNER GOMES - TIT.
R. Orla, 206 - Centro, Presidente Dutra - MA - Cep. 87100-000 - Fone: (98) 324-1111

AUTENTICAÇÃO 009253
Autentico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferi e deu fé.
Presidente Dutra, 28 de março de 2005.
Em test. da verdade.

LUCILEIA DA SILVA BENEIRO - Escritor

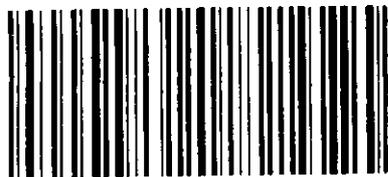
Emolumentos: R\$ 2,80



163
0

765
Ø

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.



374922720128090051

Processo 201.200.374.929

RODOBENS CAMINHÕES RONDONIA LTDA, por seu advogado e bastante procurador, abaixo assinado, nos autos da **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO** proposta em face de **CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, cujo feito se processa nesse r. juízo e cartório respectivo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER** a juntada aos autos da inclusa guia de recolhimento 09356457-0, no valor de **R\$ 149,75** (cento e quarenta e nove reais e setenta e setenta e cinco), comprovante do pagamento das custas iniciais.

Termos em que,
Pede deferimento.

Goiânia, GO, 16 de abril de 2012

pp. MARTIUS ALEXANDRE GONÇALVES BUENO

OAB/GO 23.759

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

PONTO LOCAL

Av C-255, 370 | Ed. Swiss Office | Sala 1001
St. Nova Suíça | CEP 74.280-010 | Goiânia | GO
Tel. 62 3932 3750

766
0

Poder Judiciário

D. U. A. J. - Documento Único de Arrecadação Judicial

NÚMERO 9356457-0

SÉRIE 09

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

CUSTAS INICIAIS

EMISSÃO/03/12

REQUERENTE:RODOBENS CAMINHOES RONDONIA LTDA

PAGAVEL ATE:

REQUERIDO.:CONSTRUMIL CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA

31/01/2013

COMARCA : GOIANIA (39) PROCESSO : 201200374929
NATUREZA : HABILITACAO DE CREDITO RETARDATARIO (316) VALOR DA ACAO: 4.800,00
SERVENTIA : PROTOCOLO JUDICIAL

ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR	ITENS DE RECEITA	CÓDIGO	VALOR
PROTOCOLO	102-3	1,46			
DISTRIBUIDOR	103-1	14,58			
CONTADOR	101-5	17,02			
CUSTAS	104-1	116,69			
			TOTAL	399-9	149,75

AUTENTICAÇÃO

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA DOS BANCOS : BRASIL, ITAU - BEG, CAIXA ECONOMICA FEDERAL E CASAS LOTERICAS
8563000001-0 49750143093-6 56457009201-0 30131000001-5

VIA BANCO

05/04/2012 BANCO DO BRASIL 11:28:55
095114375 0137

COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD.BARRA

Convento TJ/GO CONV. CODIGO BARRA
Codigo de Barras 8563000001 0 49750143093 6
56457009201 0 30131000001 5

Data do pagamento 05/04/2012
Valor em Dinheiro 149,75
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 149,75

NR.AUTENTICACAO 8.89E.992.680.823.DFE

JURÍDICO CONTENCIOSO

CENTRAL

Rua Roberto A. Furtado, 36 | Distrito Industrial
CEP 15035-650 | São José do Rio Preto | SP
Tel. 17 2138 4600

PONTO LOCAL

Av C-255, 370 | Ed. Swiss Office | Sala 1001
St. Nova Suíça | CEP 74.280-010 | Goiânia | GO
Tel. 62 3932 3750

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:



37492-27.2012-23 16/04/12 17:16 JUIZ 2 BHA

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epigrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício, vem, **respeitosamente**, informar e requerer o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto na lei 11.101/2005, este *expert* vem exhibir nos autos, para apreciação de V. Ex.^a e dos credores, os seguintes documentos das empresas MILPAR PART. E EMP. LTDA e CONSTRUPAR PART. E EMP. LTDA, ambas sócias da recuperanda, conforme contrato social de fl. 20-25:

- 1) Contrato Social da Milpar e da Construpar;
- 2) Certidão criminal da Milpar e Construpar;
- 3) Certidão simplificada da Milpar e Construpar;
- 4) Descrição do ativo imobilizado da Milpar;
- 5) Balanço patrimonial e DRE de 2008 e 2009 da Milpar e Construpar;
- 6) Balanço Patrimonial e DRE de 2010 e 2011 da Construmil;

MP

168
0

- 7) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31/12/2010 a 31/12/2011, da Construmil;

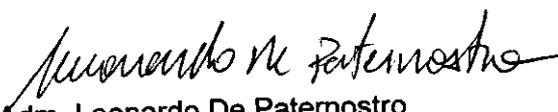
Informa ainda que outros documentos foram solicitados à recuperanda para que sejam examinados e exibidos nos autos, mas, no entanto, ainda estão pendentes de serem apresentados. São os seguintes:

- 1) Declaração de IR dos sócios e cônjuges relativo aos últimos 3 anos (2009, 2010 e 2011);
- 2) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração dos Resultados do Exercício (DRE) relativo aos últimos 2 anos (2010 e 2011) das empresas Milpar Participações e Empreendimento Ltda e Construpar Participações e Empreendimento Ltda.
- 3) Descrição do Ativo Imobilizado da empresa Construpar Participações e Empreendimento Ltda.

Tão logo a recuperanda apresente os referidos documentos, os mesmos serão examinados, analisados, e em seguida serão exibidos nos autos para apreciação de V. Ex^a e dos credores.

Era o que cumpria a este *expert* informar, por ora.

Goiânia, 16 de abril de 2012.


Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
PERITO ADMINISTRADOR

MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 008.462 SSPDF, CPF/MF N° 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01, S/N - Residencial Aldeia do Vale. CEP: 74.680-510;

VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade N° 3176069 2ª via DGPCGO, CPF/MF N° 864.125.821-34, residente e domiciliada em Goiânia-GO, Rua das Gameleiras S/N Qd QR-26B Lt 09 Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-220;

JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade N° 3176072 SPTCGO, CPF/MF N° 897.555.371-04, residente e domiciliada em Goiânia-GO, Rua das Guarirobas, S/N Qd QR 05A LT 02 Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-165 ;

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "**MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**".

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Izildinha Q 0 Lt 150-1 S/N Chácara 150, Bairro Sítios de Recreio Ipê, CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a participação societária em empresas prestadoras de serviços, comerciais, industriais e agro-pastoris.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na assinatura do presente instrumento, em moeda corrente, estando assim distribuído entre os quotistas:

- 1) o quotista **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente, 1 (uma) quota do Capital Social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 2) a quotista **VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA**, já qualificada subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente, 1 (uma) quota do Capital Social de R\$ 1.000,00(um mil reais).
- 3) a quotista **JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO**, já qualificada subscrive e integraliza neste ato, em moeda corrente, 1 (uma) quota do Capital Social de R\$ 1.000,00(um mil reais).

Handwritten signatures and initials:
1. A signature that appears to be "Mauro José de Oliveira".
2. A signature that appears to be "Viviane Silva de Oliveira Cuba".
3. A signature that appears to be "Juliana Silva de Oliveira Castro".
4. A set of initials "MP" in the bottom right corner.

771
 8

Após a subscrição e a conseqüente integralização das quotas, o Capital Social da Sociedade ficou assim distribuído:

Nome do Quotista	Qde. Quotas	Valor em R\$
Mauro José de Oliveira	2	2.000,00
Viviane Silva de Oliveira Cuba	1	1.000,00
Juliana Silva de Oliveira Castro	1	1.000,00
Total	4	4.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - Os sócios elegem como administrador único e exclusivo o **Sr. MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade, empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias, dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ao) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - O(s) Administrador(es) poderá(ao) prestar aval, fiança ou garantia de contratos firmados com fornecedores, estabelecimentos financeiros, órgãos governamentais e clientes em geral, pela sociedade **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA- CNPJ 00.635.771/0001-55**.

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todos o exercício.

Cláusula Nona - mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciará em 01 de Julho de 2.008.

Parágrafo Único - No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ao) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possua.

Mauro
Juliana
Mauro

Cláusula Décima-Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo - Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiro, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima-Segunda - Do Rompimento do "Affectio Societatis"

Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único - Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente pelas partes.

Cláusula Décima - Terceira - Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

Cláusula Décima-Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima-Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

[Handwritten signature]

793
S

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas pela legislação vigente.

Cláusula Décima-Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 01 de Julho de 2008.

5º OFÍCIO

Mauro José de Oliveira

5º OFÍCIO

Viviane Silva de Oliveira Cuba

Viviane Silva de Oliveira Cuba

Juliana S. Oliveira Castro

Juliana Silva de Oliveira Castro

Testemunhas:

Angela Brito dos Reis
Angela Brito dos Reis
RG 3929910 SSP/GO
CPF 884.179.721-53

Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Lucio Antonio Pereira de Oliveira
CI 3230633.2867850 DGPC
CPF 791.704.981-72

Visto de Advogado:



OAB/GO nº 24419

5º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço verdadeiras as assinaturas de VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA, JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO e MAURO JOSE DE OLIVEIRA. Dou fé. Em Test. da Verdade.
Goiânia-GO, 24 de setembro de 2008. 14:30:28h cs154936E

Leonardo Silveira Araujo (Escrevente)



RECONHECI
0308

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM. 26/09/2008 SOB Nº 52202566442
Protocolo: 08/122827-9, DE 27/08/2008

MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Sec. Geral - Mº DAS GRAÇAS C. S. DE ASSIS

NP

MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 10.433.590/0001-08
NIRE 52202568442

MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade N° 008.462 SSPDF, CPF/MF N° 091.191.161-87, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Alameda das Sibipirunas Qd. QR-17 A Lt.01 - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-510;

VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, administradora, portador da Carteira de Identidade N° 31760691 DGPCGO, CPF/MF N° 864.125.821-34, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua das Gameleiras S/N Qd QR-26B Lt 09 Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-220;

CÍNTIA SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresaria, portadora da Carteira de Identidade N° 3176071 DGPCGO, CPF/MF N° 613.371.291-00, residente e domiciliada em Goiânia-GO, Rua dos Cedros, Qd 28 Lt 08 Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-130 e,

JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, designer, casada em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade N° 3176072 SPTCGO, CPF/MF N° 897.555.371-04, residente e domiciliado em Goiânia-GO, na Rua das Guariribas, S/N Qd QR 05A LT 02 Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-165, únicos sócios da Sociedade Empresaria limitada **MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de Goiânia - GO, Rua Izildinha Q 0 Lt 150-1, s/n, Chácara 150, Bairro Sítios de Recreio Ipê, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.433.590/0001-08 e registrada na JUCEG sob o nr. 52202568442 resolvem promover a presente alteração contratual e o fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira - Do aumento do capital social

O capital social da sociedade fica aumentado de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, para R\$22.054.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 22.054 (vinte e duas mil e cinquenta e quatro) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais), mediante a subscrição e conseqüente integralização de R\$ 22.050.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta mil reais) por parte do quotista **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA.**, já qualificado, mediante a transferência de 49 (quarenta e nove) quotas de capital da sociedade empresária limitada **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 00.635.771/0001-55 e inscrita na JUCEG sob nr. 52200946253, avaliadas de conformidade com Laudo de Avaliação aceito pelos quotistas.

Em função do aumento do capital social, este fica assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. De Quotas	Valor em R\$
Mauro José de Oliveira	22.051	22.051.000,00
Viviane Silva de Oliveira Cuba	1	1.000,00
Cintia Silva de Oliveira	1	1.000,00
Juliana de Oliveira Castro	1	1.000,00
Totais	22.054	22.054.000,00

Após a presente alteração o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Mauro José de Oliveira
ADOLFO
[Assinatura]

115

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, tendo iniciado suas atividades em 01/07/2008.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Izildinha Q 0 Lt 150-1 S/N Chácara 150 Sítios de Recreio CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a participação societária em empresas prestadoras de serviços, comerciais, industriais e agropastoris.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 22.054.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e quatro mil reais), dividido em 22.054 (vinte e duas mil e cinquenta e quatro) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, estando assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. De Quotas	Valor em R\$
Mauro José de Oliveira	22.051	22.051.000,00
Viviane Silva de Oliveira Cuba	1	1.000,00
Cintia Silva de Oliveira	1	1.000,00
Juliana de Oliveira Castro	1	1.000,00
Totais	22.054	22.054.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A sociedade é administrada pelo quotista **MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, que declara, sob as penas da Lei, não estar incurso nas proibições e impedimentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade, empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias, dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ao) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - O(s) Administrador(es) poderá(ao) prestar aval, fiança ou garantia de contratos firmados com fornecedores, estabelecimentos financeiros, órgãos governamentais e clientes em geral, pela sociedade **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**- CNPJ 00.635.771/0001-55.

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da sociedade poderá(ão) ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula Nona - Mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciou em 26/09/2008.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

1776
9

Parágrafo Único - No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ão) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possuía.

Cláusula Décima - Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo - Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiro, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima - Segunda - Do Rompimento do "Affectio Societatis"

Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único - Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente, pelas partes.

Cláusula Décima - Terceira - Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

Cláusula Décima - Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima - Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

[Handwritten signatures and initials]

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas pela legislação vigente que vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Cláusula Décima - Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 03 de Março de 2009.

5º OFÍCIO

Mauro José de Oliveira

Viviane Silva de Oliveira Cuba
Viviane Silva de Oliveira Cuba

Juliana S. Oliveira Castro
Juliana Silva de Oliveira Castro

Cintia Silva de Oliveira

Reconhecimento verdadeiro das assinaturas de MAURO JOSE DE OLIVEIRA, VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA, JULIANA CASTRO DOUGLA, FIM Teste da Verdade
Goiânia-GO, 03 de março de 2009. 69.58.49h 15.7414288 10078

Leônardo Silva Araújo - Escrevente

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03088204176

Testemunhas:

Lucio Antonio P. Oliveira
CPF: 791.704.981-72

Walter Santana de Carvalho
CPF: 589.655.301-30

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICADO O REGISTRO EM 22/04/2009 SOB Nº 52090375254
Protocolo: 09/037525-4 DE 06/03/2009
Empresa: 52 2 0256844 2
NILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sec. Geral - M.º DAS GRAÇAS C.º DE ASSIS
C 107933

Handwritten mark

CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-210 e;

HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Nº 3720461 SSPGO, CPF/MF Nº 334.467.921-04, residente e domiciliada em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 - Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-210, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de "**CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**".

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Izildinha Q 0 Lt 150-2 S/N Chacara 150 Sítio de Recreio CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a participação societária em empresa prestadoras de serviços, comerciais, industriais e agropastoris.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2 (duas) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na assinatura do presente instrumento em moeda corrente, estando assim distribuído entre o quotistas:

- 1) o quotista **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente 1 (uma) quota do Capital Social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 2) a quotista **HELENA MARIA MOREIRA OLIVEIRA**, já qualificada subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente 1 (uma) quota do Capital Social de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Apos a subscrição e a conseqüente integralização das quotas, o Capital Social da Sociedade ficou assim distribuído:

Nome do Quotista	Qde. Quotas	Valor em R\$
Francisco José de Oliveira	1	1.000,00
Helena Maria Moreira de Oliveira	1	1.000,00
Totais	2	2.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade sera por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - Os sócios elegem como administrador unico e exclusivo o Sr **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual se incumbira de todas as operações e representara a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ão) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - O(s) Administrador(es) poderá(ão) prestar aval, fiança ou garantia de contratos firmados com fornecedores, estabelecimentos financeiros, órgãos governamentais e clientes em geral, pela sociedade **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**- CNPJ 00.635.771/0001-55.

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula Nona - Mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciará em 01 de Julho de 2.008.

Parágrafo Único - No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ão) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possua.

Cláusula Décima - Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo - Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiro, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima - Segunda - Do Rompimento do "Affectio Societatis"

Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único - Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente pelas partes.

930

Cláusula Décima - Terceira - Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

Cláusula Décima - Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima - Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas pela legislação vigente.

Cláusula Décima - Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 01 de Julho de 2008.



FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA



HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

Testemunhas:

Angela Brito dos Reis
RG 3929910 SSP/GO
CPF 884.179.721-53

Lúcio Antonio Pereira de Oliveira
CI 3230633-2867850 DGPC
CPF 791.704.981-72

Visto de Advogado:

[Handwritten signature] OAB/GO nº *[Handwritten number]*

TABELIONATO JOÃO CA
5º TABELIONAT

GOIÂNIA - GOIÁS



RECONHECIMENTO DE FIRMA
03080119913

[Handwritten signatures and stamps]
29 AGO 2008

481
9

IUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/2008 SOB Nº. 52202558927
Protocolo: 08/111090-1, DE 25/07/2008

CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

[Handwritten Signature]
Sec. Geral - Nª DAS GRAÇAS C. D. DE ASSIS

B 206377

[Handwritten Signature]

782

CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF 10.353.344/0001-38
NIRE 52202558927

FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Nº 201.214 SSPDF, CPF/MF Nº 092.749.286-53, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 - Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74.680-210 e

HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Nº 3720461 SSPGO, CPF/MF Nº 334.467.921-04, residente e domiciliada em Goiânia-GO, à Avenida Floresta Qd. 19 B Lt.02 - Residencial Aldeia do Vale CEP: 74.680-210, únicos sócios da Sociedade Empresaria limitada **CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Izildinha Q O Lote 150-2 s/n, Chácara 150, Sitio de Recreio, na cidade de Goiânia -GO, CEP 74.681.500, inscrita no CNPJ/MF sob o numero 10.353.344/0001-38 e registrada na JUCEG sob o numero 52202558927, resolvem promover a presente alteração contratual e o fazem mediante as clausulas e condições seguintes:

Primeira - Aumento do Capital Social

O capital social da sociedade fica aumentado de R\$2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2 (duas) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, para R\$22.052.000,00 (vinte e dois milhões, cinqüenta e dois mil reais), dividido em 22.052 (vinte e duas mil e cinqüenta e duas) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais), mediante a subscrição e conseqüente integralização por parte do quotista **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA.**, já qualificado de R\$22.050.000,00 (vinte e dois milhões e cinqüenta mil reais), mediante a transferência para a sociedade de 49 (quarenta e nove) quotas de capital da também sociedade empresária limitada **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nr. 00.635.771/0001-55 e registrada na JUCEG sob nr. 52200946253, de que é proprietário, devidamente avaliadas de conformidade com Laudo de Avaliação aceito pelos quotistas desta sociedade.

Em virtude do aumento do capital social, este fica assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. De Quotas	Valor em R\$
Francisco Jose de Oliveira	22.051	22.051.000,00
Helena Maria Moreira de Oliveira	1	1.000,00
Totais	22.052	22.052.000,00

Segunda - Da Cessão de Quotas e nova composição do capital social

Neste ato o quotista **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA** já qualificado, transfere por meio de cessão à também sócia **HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA** já qualificada, 11.025 (onze mil e vinte e cinco) quotas de capital no valor total de R\$ 11.025.000,00 (onze milhões e vinte e cinco mil reais) das quais é proprietário, passando o capital social a ficar assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. De Quotas	Valor em R\$
Francisco Jose de Oliveira	11.026	11.026.000,00
Helena Maria Moreira de Oliveira	11.026	11.026.000,00
Totais	22.052	22.052.000,00

Cedente e Cessionária dão-se reciprocamente ampla e geral quitação.

Terceira - Da Consolidação do Contrato Social

[Handwritten signatures and initials]

153

Após a presente alteração o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira - A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de '**CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**', tendo iniciado suas atividades em 01/09/2008.

Cláusula Segunda - A sociedade tem a sua sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Izildinha Q 0 Lt 150-2 S/N Chácara 150 Sítio de Recreio CEP 74.681-500, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é a participação societária em empresas prestadoras de serviços, comerciais, industriais e agropastoris.

Cláusula Quarta - O capital social é de R\$ 22.052.000,00 (vinte e dois milhões e cinquenta e dois mil reais), dividido em 22.052 (vinte e duas mil e cinquenta e dois) quotas de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, estando assim distribuído entre os quotistas:

Nome do Quotista	Qde. Quotas	Valor em R\$
Francisco José de Oliveira	11.026	11.026.000,00
Helena Maria Moreira de Oliveira	11.026	11.026.000,00
Totais	22.052	22.052.000,00

Cláusula Quinta - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Sétima - A sociedade é administrada pelo quotista **FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA**, já qualificado, o qual se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, isoladamente, que declara, sob as penas da Lei, não estar incurso nas proibições e impedimentos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Operações que tenham como objeto alienações de ativos da sociedade, empréstimos, confissão de dívidas ou prestação de garantias reais ou fidejussórias, dependerão de expressa autorização dos sócios quotistas, que representem 2/3 do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo - O(s) administrador(es) será(ao) substituído(s) por decisão dos sócios de conformidade com o disposto na Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro - O(s) Administrador(es) poderá(ao) prestar aval, fiança ou garantia de contratos firmados com fornecedores, estabelecimentos financeiros, órgãos governamentais e clientes em geral, pela sociedade **CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**- CNPJ 00.635.771/0001-55.

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da sociedade poderá(ão) ter direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula Nona - Mensal ou anualmente será procedido o levantamento do balanço do período, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas atividades geradoras de recursos na sociedade. O exercício social coincidirá com o ano civil, exceto o primeiro exercício que se iniciou em 01/09/2008.

Parágrafo Único - No atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá(ão) ser destinado(s), para outra destinação, dependendo da maioria dos quotistas.

Cláusula Décima - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possua.

Cláusula Décima - Primeira - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá notificar os sócios remanescentes, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de aquisição das quotas, oportunidade em que deverá informar aos mesmos o valor pretendido.

Parágrafo Primeiro - Havendo interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o seu valor será pago em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela variação do INPC ou, na ausência ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que vier a preservar o valor da moeda.

Parágrafo Segundo - Para a hipótese de não haver interesse dos sócios remanescentes em adquirirem as quotas do sócio retirante, o mesmo poderá aliená-las a terceiro, respeitado o preço e condições ofertadas aos sócios remanescentes, sob pena de nulidade da cessão.

Cláusula Décima - Segunda - Do Rompimento do "Affectio Societatis"

Havendo rompimento do "affectio societatis", é expressamente vedado ao sócio retirante postular a dissolução total da sociedade.

Parágrafo Único - Para a hipótese de rompimento do "affectio societatis" os haveres do sócio retirante serão pagos em 12 (doze) parcelas, corrigidas monetariamente pelo INPC ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, por outro índice que melhor preservar o valor da moeda, contados da decisão com trânsito em julgado que assim o determinar, ou do balanço patrimonial que se mandará elaborar, desde que este último seja aceito, expressamente, pelas partes.

Cláusula Décima - Terceira - Da Penhora

Ocorrendo constrição judicial de quotas sociais de qualquer dos sócios nesta sociedade, os outros sócios poderão depositar em Juízo, o valor correspondente às mesmas, hipótese em que adquirirá todos os direitos e obrigações decorrentes das quotas sociais em questão.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* da presente cláusula, os sócios depositantes, mediante o comprovante de depósito judicial, mandarão alterar o presente contrato social, independentemente da anuência do outro sócio ou de terceiros, de sorte a formalizar a transferência de propriedade das quotas.

Cláusula Décima - Quarta - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do pré-morto deverão, em 90 (noventa) dias da data do balanço especial, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

Cláusula Décima - Quinta - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406/02 e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis, bem como, as disposições da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único: O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não incorre nas proibições previstas pela legislação vigente que vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Cláusula Décima - Sexta - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas arroladas e assinadas ao final.

Goiânia, 03 de Março de 2009.

5º OFÍCIO
Francisco José de Oliveira
FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA

Helena Maria Moreira de Oliveira
HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA

Reconheço a veracidade das assinaturas de FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA e HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA da Vendedora
Doutor Em Teste
Goiânia, GO 03 de Março de 2009. 10.01.7231 031.134141-0028

Leonardo Silveira Araújo (Escrivente)

ESTADO DE GOIÁS
Judiciário
Serviço de Autenticidade
Cartório de Registro Civil da Justiça
RECONHECIMENTO DE FIRMA
03088204173

Testemunhas:

Lucio Antonio Pereira Oliveira
Lucio Antonio Pereira Oliveira
CPF: 791.704.981-72

Walter Santana de Carvalho
Walter Santana de Carvalho
CPF: 589.655.301-30

JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/04/2009 SOB Nº 52090375238
Protocolo: 09/037523-8. DE 06/03/2009
Empresa: 52 2 0255892 7
CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Sec. Geral - Mª DAS GRAÇAS C. V. DE ASSIS

MP

FOLIO 10
LIBRO 100

1987
10

DISTRIBUIDOR CRIMINAL

NO. 4. 2000. 1. 2000. 2000. 2000.
2000. 2000. 2000. 2000. 2000.

PERTENECIA NEGATIVA

Escritorio
1052800-5387

SEJO de Investigación
Criminal
Comandante en Jefe
Escritorio
1052800-5387

Comarca de Colombia

CRIMINAL

MP

Faint, illegible text at the top of the page.

988
⑤

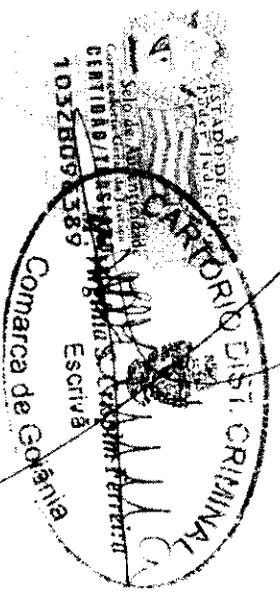
DISTRIBUIDOR CRIMINAL

De: Sr. JESUS F. AMEN, SEÑALADO
AVANZADO, N.º 10000000000000000000
INFORMADO N.º 10000000000000000000

CERTIDAO NEGATIVA

Faint, illegible text in the middle section of the document.

Faint, illegible text in the lower middle section of the document.



MP



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MILPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0256844-2	10.433.590/0001-08	26/09/2008	01/07/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA IZILDINHA CHÁCARA 150, SN-QD O LT 150-1, SÍTIO DE RECREIO IPÊ, GOIÂNIA, GO, 74.681-500

Objeto Social
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAS E AGRO-PASTORIS.

Capital: R\$ 22.054.000,00 (VINTE E DOIS MILHOES E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 22.054.000,00 (VINTE E DOIS MILHOES E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)	Nº	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MAURO JOSE DE OLIVEIRA 091.191.161-87	22.051.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA CUBA 864.125.821-34	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JULIANA SILVA DE OLIVEIRA CASTRO 897.555.371-04	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
CINTIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO 613.371.291-00	1.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

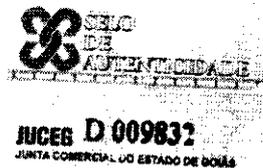
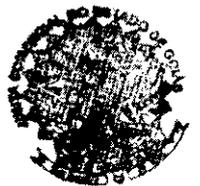
Último Arquivamento	Situação
Data: 16/05/2011	REGISTRO ATIVO
Número: 52110788974	Status
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	

GOIÂNIA - GO. 27 de março de 2012

Eu
Conferi e assino.

120538717
***12052**

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETARIA-GERAL



JUCEG D 009832
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS



191

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CONSTRUPAR - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
52 2 0255892-7	10.353.344/0001-38	01/09/2008	01/09/2008

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA IZILDINHA, SN-Q 0 LT. 150-2 CHÁCARA 150, SÍTIO RECREIO, GOIÂNIA, GO, 74.681-500

Objeto Social
PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E AGROPASTORIS.

Capital: R\$ 22.052.000,00 (VINTE E DOIS MILHOES E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 22.052.000,00 (VINTE E DOIS MILHOES E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS)	N?o	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA 092.749.286-53	11.026.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
HELENA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA 334.467.921-04	11.026.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

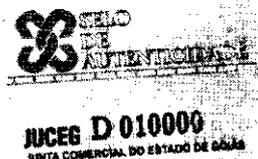
Último Arquivamento Data: 16/05/2011	Número: 52110788982	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO		

GOIÂNIA - GO. 27 de março de 2012

12069373-5
***12052**

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

Eu,
Conferi e assino.



010000

Ativo Imobilizado
Milpa Participações e Empreendimentos Planilha1

493
0

Descrição	Ca - 01 - Prisma Joy (Carro Chevrolet Sedan)
Valor	R\$ 35.000,00
Data Aqui.	06/04/09
Despreciação	R\$ 19.152,71

Descrição	Terreno Localizado Alameda das Sibipirunas Qd: 04 (50 %)
Data Aqui.	27/05/10
Valor	R\$ 658.490,00

TOTAL
R\$ 693.490,00

MP

194
9

5) Balanço patrimonial e DRE de 2008 e 2009
da Milpar e Construpar;

M

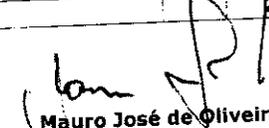
MILPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.433.590/0001-08

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
(Valores Expressos em Reais)

ATIVO		Nota	2009	2008	PASSIVO		Nota	2009	2008
CIRCULANTE					CIRCULANTE				
Disponível			1.532,94	4.000,00	Fornecedores		-	-	
Aplicações Financeiras			-	-	Obrigações Tributárias		-	-	
Outros Creditos			-	-	Obrigações Trabalhistas		1.000,00	-	
					Obrigações com Sócios		-	-	
			1.532,94	4.000,00			1.000,00	-	
NÃO-CIRCULANTE					NÃO-CIRCULANTE				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO									
Aplicações Financeiras			5.000,00	-					
			5.000,00	-					
INVESTIMENTOS					PATRIMONIO LÍQUIDO				
Participações em Outras Empresas			22.725.792,81	-	Capital Social		22.054.000,00	4.000,00	
Adiant. Futuro Aumento Capital			15.000,00	-	Reserva de Capital		-	-	
			22.740.792,81	-	Ajuste de Avaliação Patrimonial		4.072.010,50	-	
IMOBILIZADO					Reserva de Lucros		(3.349.837,50)	-	
Veículos			35.000,00	-	Prejuízos Acumulados		-	-	
(-) Depreciações e Amortizações			(5.152,75)	-	Distribuição de Lucros aos sócios		-	-	
			29.847,25	-			22.776.173,00	4.000,00	
INTANGIVEL									
			-	-					
			22.775.640,06	-					
TOTAL DO ATIVO			22.777.173,00	4.000,00	TOTAL DO PASSIVO		22.777.173,00	4.000,00	

Goiânia, 31 de Dezembro de 2009


Lucio Antonio Pereira de Oliveira
Contador CRC 013331/O-8
CPF: 791.704.981-72


Mauro José de Oliveira
Diretor
CPF: 091.191.161-87

MS

MILPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.433.590/0001-08

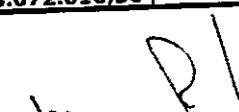
196
 2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
 (Valores expressos em Reais)

	Nota	2009	2008
RECEITA BRUTA			
Receita de Serviços Prestados			
Receita de Venda de Mercadorias			
Provisão de Receita		-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) Deduções sobre a receita		-	-
(-) Descontos Incondicionais		-	-
RECEITA LÍQUIDA			
CUSTOS SERVIÇOS/PRODUTOS VENDIDOS		-	-
LUCRO BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Pessoal		-	-
Encargos Sociais		-	-
Tributárias		(474,09)	-
Administrativas		-	-
Serviços de Terceiros		(5.152,75)	-
Depreciações/Amortizações		-	-
Reversão de Provisão de Contingência		(5.626,84)	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Equivalência Patrimonial		4.078.192,81	-
		4.078.192,81	-
RESULTADO OPERACIONAL ANTES FINANCEIRO		4.072.565,97	-
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras		(555,47)	-
Despesas Financeiras		(555,47)	-
LUCRO OPERACIONAL		4.072.010,50	-
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			
Ganho Alienação de Ativos		-	-
Baixa de Ativos		-	-
Outras Despesas Não Operacionais		-	-
Outras Receitas Não Operacionais		-	-
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO ANTES IRPJ/CSLL		4.072.010,50	-
IRPJ		-	-
CSLL		-	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		4.072.010,50	-

Goiânia, 31 de Dezembro de 2009


Lucio Antonio Vergara de Oliveira
 Contador CRC 013331/O-8
 CPF: 791.704.981-72


Mauro José de Oliveira
 Diretor
 CPF: 091.191.161-87

MP

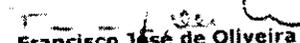
CONSTRUPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.353.344/0001-38

BALANÇOS PATRIMONIAIS
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
 (Valores Expressos em Reais)

A T I V O	Nota	2009	2008	P A S S I V O	Nota	2009	2008
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
Disponível		4.519,23	2.000,00	Fornecedores		-	-
Aplicações Financeiras		-	-	Obrigações Tributárias		-	-
Outros Creditos		-	-	Obrigações Trabalhistas		3.000,00	-
				Obrigações com Sócios		-	-
		4.519,23	2.000,00			3.000,00	-
NÃO-CIRCULANTE				NÃO-CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
Aplicações Financeiras		5.000,00	-				
		5.000,00	-				
INVESTIMENTOS				PATRIMONIO LÍQUIDO			
Participações em Outras Empresas		22.725.792,81	-	Capital Social		22.052.000,00	2.000,00
Adiant. Futuro Aumento Capital		17.500,00	-	Reserva de Capital		-	-
		22.743.292,81	-	Ajuste de Avaliação Patrimonial		697.812,04	-
IMOBILIZADO				Reserva de Lucros		-	-
		-	-	Prejuizos Acumulados		-	-
INTANGIVEL						22.749.812,04	2.000,00
		-	-				
		22.748.292,81	-				
TOTAL DO ATIVO		22.752.812,04	2.000,00	TOTAL DO PASSIVO		22.752.812,04	2.000,00

Goiânia, 31 de Dezembro de 2009


Lucio Antonio P. Oliveira
 Contador CRC 013331/O-8
 CPF: 791.704.981-72


Francisco José de Oliveira
 Diretor
 CPF: 092.749.286-53

164

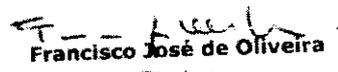
CONSTRUPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.353.344/0001-38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO
EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009 E 2008
 (Valores expressos em Reais)

	Nota	2009	2008
RECEITA BRUTA			
Receita de Serviços Prestados			
Receita de Venda de Mercadorias			
Provisão de Receita			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) Deduções sobre a receita			
(-) Descontos Incondicionais			
RECEITA LÍQUIDA			
CUSTOS SERVIÇOS/PRODUTOS VENDIDOS			
LUCRO BRUTO			
DESPESAS OPERACIONAIS			
Pessoal			
Encargos Sociais			
Tributárias		(402,39)	
Administrativas			
Serviços de Terceiros			
Depreciações/Amortizações			
Reversão de Provisão de Contingência		(402,39)	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
Equivalência Patrimonial		3.773.765,67	
		3.773.765,67	
		3.773.363,28	
RESULTADO OPERACIONAL ANTES FINANCEIRO			
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras		(426,85)	
Despesas Financeiras		(426,85)	
		3.772.936,43	
LUCRO OPERACIONAL			
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			
Ganho Alienação de Ativos			
Baixa de Ativos			
Outras Despesas Não Operacionais			
Outras Receitas Não Operacionais			
		3.772.936,43	
LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO ANTES IRPJ/CSLL			
IRPJ			
CSLL			
		3.772.936,43	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		3.772.936,43	

Goiânia, 31 de Dezembro de 2009


Lucio Antonio B. Oliveira
 Contador CRC 013331/O-8
 CPF: 791.704.981-72


Francisco José de Oliveira
 Diretor
 CPF: 092.749.286-53

MP

6) Balanço Patrimonial e DRE de 2010 e 2011
da Construmil;

499
8

100

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 00.635.771/0001-55
BALANÇO PATRIMONIAL
REF AOS EXERCÍCIOS DE 2010 A 2011
(Valores expressos em Reais)

A T I V O	2011	2010	P A S S I V O	2011	2010
CIRCULANTE	107.176.798,75	140.241.556,18	CIRCULANTE	96.860.423,68	95.591.427,10
Disponibilidades	20.505,02	680.859,49	Fornecedores	21.221.133,78	12.502.148,45
Contas a Receber de Clier	96.669.225,18	106.120.393,35	Salários e Encargos Sociais	9.402.829,32	10.017.611,73
Estoques	3.854.078,21	6.957.905,26	Obrigações Tributárias	3.646.795,52	7.430.592,47
Impostos a Recuperar	2.176.574,71	7.724.224,88	Empréstimos e Financiamentos	61.849.629,84	56.744.851,49
Depósitos e Cauções	1.846.850,51	1.792.576,91	Parceria Construmil Angola	-	1.701.101,53
Bens Destinados à Venda	-	-	Parcelamentos Fiscais RFB	1.053.556,67	7.153.442,49
Outros Créditos a Receber	2.609.565,12	16.965.596,29	Outras Obrigações	(313.521,45)	41.678,94
NÃO - CIRCULANTE	48.154.780,45	39.852.654,15	NÃO - CIRCULANTE	32.308.020,50	39.417.332,97
Realizável a Longo Prazo	2.710.553,04	2.210.555,86	Empréstimos e Financiamentos	7.173.561,30	8.084.384,59
Valores Mobiliários	2.038.405,91	1.533.294,93	Parcelamentos Fiscais RFB	25.134.459,20	20.540.198,38
Impostos a Recuperar	632.895,37	632.895,37	Parcelamentos INSS RFB	-	-
Títulos Públicos a Receber	25.000,00	25.000,00	Adiantamentos de Clientes	-	10.792.750,00
Outras Contas a Receber	14.251,76	19.365,56			
Investimentos	10.165.132,21	3.418.527,72	PATRIMONIO LÍQUIDO	26.163.135,02	45.085.450,26
Investimentos em Angola	-	3.396.017,28	Capital Integralizado	45.000.000,00	45.000.000,00
Outros Investimentos	10.165.132,21	22.510,44	Reserva Incentivos	6.527,25	6.527,25
Imobilizado	31.059.095,20	30.003.570,57	Reserva de Capital	-	-
Imobilizado Técnico	87.022.756,24	88.385.383,30	Reservas de Lucro	(7.272.965,11)	78.923,01
Imobilizado em Uso	1.622.444,26	1.587.910,43	Adiantamento F. Aumento Capital	-	-
Imobilização em Andame	-	-	Resultado Do Exercício	(11.570.427,12)	-
(-) Depreciações Acumuladas	(57.586.105,30)	(59.969.723,16)			
Bens Intangíveis	4.220.000,00	4.220.000,00			
Marcas e Patentes	4.220.000,00	4.220.000,00			
TOTAL DO ATIVO	155.331.579,20	180.094.210,33	TOTAL DO PASSIVO	155.331.579,20	180.094.210,33

Mauro Jose de Oliveira
Socio-Administrador
CPF: 091.191.161-87

Lucio Antonio P Oliveira
Contador
CRC - 013331/O-8

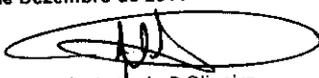
801
9

CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ 00.635.771/0001-55
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E 2011
 (Valores expressos em Reais)

	2011	2010
RECEITA BRUTA	130.528.690,83	160.151.533,16
Receita de Serviços Prestados	130.528.690,83	160.151.533,16
Receita de Venda de Mercadorias	-	-
Provisão de Receita	-	-
(-) DEDUÇÕES E ABATIMENTOS	(8.672.784,48)	(7.333.322,49)
(-) Deduções sobre a receita	(8.672.784,48)	(7.333.322,49)
(-) Descontos Incondicionais	-	-
RECEITA LIQUIDA	121.855.906,35	152.818.210,67
(-) CUSTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	(107.104.844,54)	(125.121.167,67)
RESULTADO BRUTO	14.751.061,81	27.697.043,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(19.411.131,35)	(10.872.382,98)
Administrativas/Comerciais	(13.400.871,69)	(9.155.447,03)
Tributárias	(5.415.105,91)	(1.519.969,89)
Equivalência Patrimonial	-	(196.966,06)
Depreciações/Amortizações	(595.153,75)	-
Perdas de Recebimentos	-	-
Reversão de Provisão de Contingência	-	-
Outras Despesas Operacionais	-	-
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	350.375,61	239.691,89
Outras Receitas Operacionais	350.375,61	239.691,89
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO FINANCEIRO	(4.309.693,93)	17.064.351,91
RESULTADO FINANCEIRO	(6.705.456,38)	(11.306.086,07)
Receitas Financeiras	14.653.118,00	64.977,37
Despesas Financeiras	(21.358.574,38)	(11.371.063,44)
LUCRO OPERACIONAL	(11.015.150,31)	5.758.265,84
RESULTADO NAO OPERACIONAL	(555.276,81)	61.618,40
Ganho Alienação de Ativos	2.840.740,47	61.618,40
Perdas com Ativos	(3.396.017,28)	-
Outras Receitas e Despesas	-	-
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO ANTES IRPJ/CSLL	(11.570.427,12)	5.819.884,24
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	(1.703.849,06)
Impostos de Renda	-	(1.246.477,25)
Contribuição Social sobre Lucro Líquido	-	(457.371,81)
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	(11.570.427,12)	4.116.035,18
APROPRIAÇÃO DO RESULTADO	-	(2.915.245,82)
Lucros Distribuídos	-	(2.836.322,81)
Ajuste Lei 11.638/2007	-	(78.923,01)
Reserva de Lucros	-	-
	6.315.027,25	


 Mauro Jose de Oliveira
 Sócio-Administrador
 CPF: 091.191.161-87

Goiânia, 31 de Dezembro de 2011


 Lucio Antonio P Oliveira
 Contador
 CRC - 013331/O-8



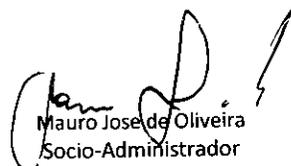
7) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31/12/2010 a 31/12/2011, da Construmil;

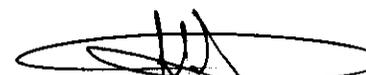


CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 CNPJ 00.635.771/0001-55
 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS
 EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010 a 2011
 (Valores expressos em Reais)

DESCRIÇÃO	CAPITAL	RESERVA DE REAVALIAÇÃO	RESERVA PROV. INCENTIVOS FISCAIS	RESERVAS DE LUCROS	ADIANTAMENTO P/ FUTURO AUMENTO CAPITAL	RESULTADOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.12.2009	45.000.000,00	-	6.527,25	(1.272.920,23)	-	2.627.012,67	46.360.619,69
RESULTADO DO EXERCÍCIO				4.116.035,18			4.116.035,18
AJUSTE LEI 11.638/2007							-
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL							-
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL				(2.836.322,81)			(2.836.322,81)
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS						(1.200.789,36)	(1.200.789,36)
RESERVA DE LUCROS							-
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES						(1.200.789,36)	45.085.450,26
SALDO EM 31.12.2010	45.000.000,00	-	6.527,25	1.279.712,37	-	(1.200.789,36)	45.085.450,26
RESULTADO DO EXERCÍCIO							-
AJUSTE LEI 11.638/2007							-
ADIANTAMENTO P/ AUMENTO DE CAPITAL							-
AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL							-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS							-
RESERVA DE LUCROS						(7.272.965,11)	(7.272.965,11)
AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES							-
SALDO EM 31.12.2010	45.000.000,00	-	6.527,25	-	45.000.000,00	11.570.427,12	26.163.135,02

Goiânia, 31 de Dezembro de 2011


 Mauro Jose de Oliveira
 Socio-Administrador
 CPF: 091.191.161-87


 Lucio Antonio P Oliveira
 Contador
 CRC - 013331/O-8

MP

503

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
GOIÂNIA

804
9

Protocolo: 37492-27.2012.8.09.0051

Natureza: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Requerente: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA

Requerido:

Ref.: Relatório 02/2012



374922720128090051

LEONARDO DE PATERNOSTRO, Administrador, já qualificado anteriormente, Administrador Judicial nomeado por V. Ex.^a nos autos da Ação de Recuperação Judicial em epígrafe, pelo Juízo e cartório do 1º Ofício, vem, **respeitosamente**, informar e requerer o que segue.

Meritíssimo, no cumprimento das diligências e para atendimento ao disposto no art. 22, II, "a", e seguintes, da lei 11.101/2005, este *expert* vem informar a V. Ex.^a e aos credores o que segue:

A empresa recuperanda possui **contratos vigentes** de execução de obras civis que totalizam o montante principal de **R\$ 510.165.405,44** (quinhentos e dez milhões, cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e centavos). Parte destes valores já foram recebidos mas, no entanto, a recuperanda ainda não conseguiu apurar o saldo a receber decorrente dos contratos para informar a este *expert*.

Note-se a seguir, no Quadro 1, os contratos em andamento:

NP

QUADRO 1 CONSTRUMIL - OBRAS EM ANDAMENTO							
Nº OBRA	OBJETO	CONTRATANTE	Nº CONTRATO	VALOR PI (principal) R\$	ADITIVO R\$	REALISTE R\$	TOTAL R\$
48	Execução dos serviços de Implantação e Pavimentação da BR-242/TO, Trecho: Div. BA/TO – Div. TO/MT (São Félix do Araguaia) Subtrecho: Entr. TO-050 (P/ Conceição do TO) – Entr. BR-010 (B) / TO-387 (B), Segmento : Km 129,3 – Km 189,3 Ext. 60,00 Km (lote 03).	DNIT	TT-364/2011-99-00	12.572.810,47	-	24.150.786,19	36.723.596,66
60	Implantação, pavimentação da rodovia BR-364/AC Trecho: Div. RO/AC - Entr. AC-90 (Fronteira Brasil - Peru); Subtrecho: Entr. AC-329 (Igarapé - Alto Jurupari) - Entr. BR-409/AC 170 (Feijó); Segmento: Km 416,067 ao Km 482,600.	DERACRE	4.03.034A	116.856.867,54	28.996.583,38	70.765.288,00	216.618.738,92
70	Execução de Obras de Reabilitação na Rodovia GO-070, Trecho: Goiânia / Inhumas. Lote: 1 Extensão: 61,48 Km.	AGETOP	054/2005 PRGEJAU	14.628.323,01	-	2.465.929,68	17.094.252,69
102	Obra de Restauração do Pavimento na Rodovia: BR-364/AC Trecho: Div. RO/AC – Entr. AC-090 (Fronteira Brasil/Peru) (Boqueirão da Esperança), Subtrecho: Entr. AC-186 (Bom Futuro/Rio Liberdade) – Entr. BR-307/AC-407 (A) (Rodrigues Alves/Rio Jurua), Segmento: km 538,70 - km 558,50, Extensão: 19,80Km	DERACRE	4.09.092A	30.701.067,89	3.921.299,52	225.262,66	34.847.630,07
104	Execução das Obras de Adequação de Capacidade de Rodovia com Duplicação, Construção de Vias Marginais e Obras de Arte Especiais no Contorno Viário de Anápolis na BR-153/GO, a saber: Lt: Único, Rod.: BR-153/GO, Trecho: Divisa TO/GO – Entr. BR-452(B) (Div. GO/MG) (Itumbiara), Subtrecho: Entr. GO-431 (P/ Pirenópolis) – Entr. BR-060 (A), Segmento: km 419,1 – km 444,1 Ext.: 25,0 km.	DNIT	280/2009	39.918.802,42	9.251.848,70	4.977.888,44	54.148.539,56
106	Serviços necessários à realização das Obras de Reabilitação do Pavimento na Rodovia BR-364/GO, Lote 08, Rodovia BR-364/GO, Trecho Divisa MG/GO – Divisa GO/MT, Subtrecho Entr. GO-174 (Aparecida do Rio Doce) – Entr. BR-060 (A), Segmento km 126,00 – km 192,10, Extensão 66,10 km.	DNIT	73/2010	50.848.087,74	7.258.963,16	(1.834.376,57)	56.272.674,33
107	Objeto: Serviços necessários a execução das obras de duplicação, restauração da pista existente, implantação de ruas laterais, melhoramentos para adequação de capacidade e eliminação de pontos críticos e implantação de itens de segurança na rodovia BR-060/GO (Lote 2), segmento Km 228,3 - Km 277,8.	DNIT	727/2010-00	69.308.349,92	(4.650.448,49)	1.764.560,30	66.422.461,73
113	Conclusão das Obras de Construção da Rodovia Federal BR - 364/AC. Trecho: Divisa AM/AC Fronteira Brasil/Peru (Boqueirão da Esperança). Sub-trecho: Rio Macapá - Entr.: BR-409/AC-170 (Feijó). Seg: Km 417,42 ao Km 485,96. Ext. 68,54 Km.	DERACRE	4.11.125A	28.037.511,48	-	-	28.037.511,48
TOTAL							510.185.405,44

Em seguida, vem informar que em breve apresentará um próximo relatório no qual constará os indicadores de produtividade da empresa recuperanda, acompanhado dos documentos comprobatórios.

Era o que tinha a informar

Goiânia, 16 de abril de 2012.

Leonardo de Paternostro

Adm. Leonardo De Paternostro

CRA/GO 9273

PERITO ADMINISTRADOR

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA/GO.**

Ref.: Recuperação Judicial n. 37492-27.2012.8.09.0051



TOTVS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Braz Leme, n. 1717, Bairro Jardim São Bento, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ n. 053.113.791/0001-22, nos autos da Recuperação Judicial acima numerado, em que figura como Recuperanda a empresa Construmil Construtora e Terraplanagem Ltda., através de seu procurador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **informar que concorda com o crédito indicado no Quadro Geral de Credores, conforme Edital publicado no DJE de 15/03/2012, na ordem de R\$ 9.221,40 (valor bruto da nota fiscal), na classe quirografário**, e, para confirmar a origem de tal crédito, requerer a juntada de procurações, instrumentos constitutivos, proposta e contrato firmados, e notas fiscais.

Requer, desde já, que eventuais pagamentos do referido crédito seja realizado junto ao Banco Santander, agência n. 3377, conta corrente n. 13000760-9, em nome da ora Peticionária (CNPJ 53.113.791/0012-85), e mediante a utilização do número de OCT 4832850, para identificação do CNPJ da Recuperanda.

Requer ainda, que as intimações/publicações sejam realizadas na pessoa do Dr. Marcelo Pereira Lobo, inscrito no OAB/SC n. 12.325.

PEDE DEFERIMENTO.

De Joinville (SC) para Goiânia (GO), em 4 de abril de 2012.

MARCELO PEREIRA LOBO

OAB/SC n. 12.325

708
B



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TOTVS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Braz Leme, n. 1717, Bairro Jardim São Bento,, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 053.113.791/0001-22, neste ato representado na forma de seu estatuto social.

OUTORGADO: MARCELO PEREIRA LOBO, advogado inscrito na OAB/SC sob o n. 12.325, com escritório profissional na Rua Alexandre Döhler, n. 129, sala 402, Centro, Joinville, SC.

PODERES: Nomeia e constitui seu bastante procurador, a quem concede os mais amplos e ilimitados poderes, inclusive os constantes na cláusula "ad judicium et extra" e os especiais, para onde com esta se apresentar e defender os interesses e direitos da Outorgante, judicial ou administrativamente, podendo propor, mover e contestar ações, acordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, de quaisquer ações, e requerer, assinar e praticar, enfim, em qualquer repartição pública, entidade autárquica e paraestatal, Juízo, Instância, e tudo o que julgar conveniente ou necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato, que poderá ser substabelecido, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

FINALIDADE: Representar os interesses da outorgante em Recuperação Judicial nº 00374922720128090051, onde figura como recuperando a empresa Construmil Construtora e Terraplenagem Ltda., em tramite perante a 1ª Vara Cível de Goiania/GO.

São Paulo, em 26 de março de 2012.

OUTORGANTE

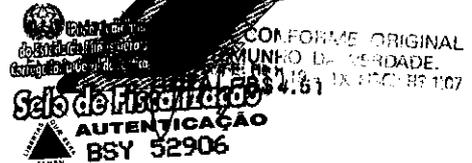
TOTVS S/A
Laércio José de Lucena Cosentino

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
47º SUBDISTRITO DE VILA GUILHERME

SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
OFICIAL: VILIBALDO MELO LEITE

409
CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE
WALQUÍRIA MORA GRACIANO MACHADO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 37-3335

B.HTE.
MG 05/12/2012



LIVRO0199
FOLHA 397

Procuração bastante que faz TOTVS S.A

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante que virem aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro de dois mil e doze (2012), nesta cidade de São Paulo, nesta serventia, perante mim, Funcionaria Substituta do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito da Capital, que esta subscreve, compareceu como outorgante TOTVS S.A., com sede à Avenida Braz Leme nº 1631, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF de nº 53.113.791/0001-22, com Estatuto Social registrado na JUCESP sob NIRE nº 35.300.153.171, e com sua última Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30/09/2011 devidamente registrada sob nº 439.029/11-9, neste ato nos termos do artigo 30 parágrafo primeiro do Estatuto Social consolidado, do qual fica uma cópia arquivado na pasta representada por seu Presidente, LAERCIO JOSE DE LUCENA COSENTINO, brasileira, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 8.347.779-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 032.737.678-39; e seu Vice Presidente, WILSON DE GODOY SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 13.361.916-3-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 063.770.498-38, residentes e domiciliados nesta Capital; identificada pela documentação acima referida do que dou fé, sendo que pela outorgante me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito nomeia e constituiu seus procuradores 1-) LAERCIO JOSE DE LUCENA COSENTINO, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 8347779-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 032.737.678-39, residente e domiciliado nesta Capital; 2-) WILSON DE GODOY SOARES JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº 133619163-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 063.770.498-38, residente e domiciliado nesta Capital; 3-) ALEXANDRE FONSECA DINKELMANN, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº 08.791.479-2-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF nº 021.475.447-28, residente e domiciliado nesta Capital; 4-) WEBER GEORGE CANOVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 13.576.619-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 083.844.858-52, residente e domiciliado nesta Capital; 5-) RODRIGO DE QUEIROZ CASERTA, brasileiro, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 09.998.311-6-IFP-RJ e inscrito no CPF/MF nº 071.623.027-50, residente e domiciliado nesta Capital; 6-) ALEXANDRE MAFRA GUIMARAES, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade RG nº MG-5.388.286-SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 681.592.776-87, residente e domiciliado nesta Capital; 7-) MARCELO EDUARDO SANT ANNA COSENTINO, brasileira, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 32.203.020-1-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 306.743.308-46, residente e domiciliado nesta Capital; 8-) GILSOMAR MAIA SEBASTIAO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 24.733.092-9-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 174.189.288-07, residente e domiciliado nesta Capital; 9-) ARNALDO MESQUITA CARNEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18432694-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 103.807.488-60; 10-) MARCELO JACOB, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 14785189-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 106.147.418-66, residente e domiciliado nesta Capital; 11-) ROBERIO GUALBERTO TEIXEIRA LIMA, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 16.457.534-0-SSP-PI e inscrito no CPF/MF nº 103.679.208-08, residente e domiciliado nesta Capital; 12-) MARIA CRISTINA JUNQUEIRA PINTO NUNES, brasileira, casada, analista de sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 19.250.428-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 141.479.408-89, residente e domiciliado nesta Capital; 13-) VALENTINA ESTELA DE MEDEIROS BAZAGLIA, brasileira, casada, analista de RH, portadora da cédula de identidade RG nº 22.075.291-6-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 181.396.898-58, residente e domiciliado nesta Capital; 14-) RENATA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 21.583.082-9-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 269.935.968-81, residente e domiciliada nesta Capital; 15-) PRISCILLA SCANDURA BRAGA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 28.264.210-9-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 280.194.038-09, residente e domiciliada nesta Capital; 16-) LIDIENE DIOGO SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 44.217.571-1-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 329.838.228-00, residente e domiciliado nesta Capital; 17-) MARIA SONIA DOS SANTOS, brasileira, solteira, assistente administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 52.684.154-0-SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 008.026.315-17, residente e domiciliado nesta Capital; 18-) JEFERSON JOSE COSTA, brasileiro, casado, gestor financeiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.736.248-SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 918.350.119-34, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, SC; 19-) PATRICIA BARBOSA DE ANDRADE, brasileira, solteira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº M-6.701.391-SSP-MG e inscrita no CPF/MF nº 030.385.976-86; 20-) LEANDRO RUBIO DEMARCHI, brasileiro, casado, vendedor, portador da cédula de identidade RG nº 28.190.828-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 269.874.358-12, residente e domiciliado nesta Capital; 21-) ANDREA BELLOC NUNES, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 3006141356-SSP-RS e inscrita no CPF/MF nº 407.035.410-72, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, SC; 22-) JOAO EDUARDO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.713.664-0-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 052.568.388-73, residente e domiciliado nesta Capital; 23-) EDIMILSON JOSE CORREA, brasileira, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade RG nº 2R/1.471.250-4-SSP-SC e inscrito no CPF/MF nº 572.565.279-34, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, SC; 24-) MARISA CRISTINA DEMETRIO, brasileira, solteira, analista de Contratos, portadora da cédula de identidade RG nº 3.625.018-SSP-SC e inscrita no CPF/MF nº 024.803.409-02, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, SC; 25-) KATIA REGINA KRUGER KLAHR, brasileira, casada, coordenadora administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 1.478.602-SSP-SC e inscrita no CPF/MF nº 551.573.279-00, residente e domiciliada na Cidade de Joinville, SC; 26-) PAULO ROBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, administrador de Avenida Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Vila Guilherme

São Paulo - SP - CEP 02033-000
Fone/Fax: (11) 6976-7686



10482602142161.000015007-1

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
47º SUBDISTRITO DE VILA GUILHERME
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
OFICIAL: VILIBALDO MELO LEITE

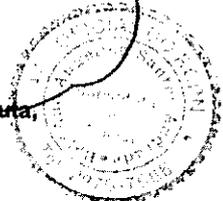
310
D



funcionários, contratos de funcionários, contrato de experiência, obtenção de relatórios de inconsistências e CND junto a Receita Federal, representar a outorgante perante os órgãos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, bem como, perante a Justiça do Trabalho e Sindicato de Classe, autorizar saques na conta de depósito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto a Caixa Econômica Federal, nos assuntos relacionados com o Programa de Integração Social - PIS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, assinando as respectivas autorizações de movimento e quaisquer outros documentos indispensáveis, nos termos da legislação em vigor, assinar correspondências e demais documentos pertinentes, a área de Administração de Pessoal da outorgante, representar a outorgante perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, Conselho Federal de Mão-de-Obra do Ministério do Trabalho, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI, SENAC praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento, não podendo substabelecer, agindo os procuradores nºs 1, 2, 3, 4, 5, 13, 14, 15 e 27 de forma isolada: assinar contrato de convênios com entidades, praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento, não podendo substabelecer, agindo os procuradores nºs 1,2,3, 4, 5 e 9 de forma isolada: assinar contrato de prestação de serviços, praticando os atos necessários às finalidades específicas neste instrumento, não podendo substabelecer; agindo os procuradores nºs 1, 2, 3, 4, 5, 20, 21 e 22 de forma isolada: tendo amplos poderes para retirar, apresentar e assinar documentos, podendo ainda acompanhar e apresentar declarações, apresentar contratos/estatutos sociais e outros documentos comerciais, enfim com poderes para praticar quaisquer atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato nos processos licitatórios; agindo isoladamente os procuradores de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 18, 23, 24 e 25 representar a empresa outorgante junto a SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL, e aí assinar declarações conjuntas e declaração de utilização do sistema para emissão de documentos fiscais ou cupom fiscal e controles gerenciais, afirmando que o programa aplicativo fornecido pela mandante, em sua versão original, não dispõe de mecanismo de controle paralelo que possibilite sonegação fiscal, não podendo substabelecer; agindo isoladamente os procuradores de nºs 34, 35, 36, 37, 38 e 39, para representar a empresa outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, autarquias, Juntas Comerciais, podendo protocolar e acompanhar pedidos de arquivamento de atos societários da OUTORGANTE, Receita Federal, Registros de Títulos e Documentos, Concessionários de Serviços Públicos, Correios e Telégrafos, Registros Públicos, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Delegacias, Secretaria da Fazenda dos Estados, Caixa Econômica Federal, Prefeitura Municipal da Cidade de São Paulo, Banco Central do Brasil e onde mais preciso for, tudo assinando, promovendo e requerendo, retirando, recebendo, pagando, dando e aceitando recibos e quitações, reclamando contra os indevidos, apresentando recursos e defesas em qualquer Instância Administrativa, dando vistas e cientes, juntando e desentranhando documentos, requerendo certidões, cópias e demais documentos, podendo solicitar documentos e analisar a situação econômica e fiscal da Outorgante, protocolar e assinar requerimentos, firmar declarações, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal desempenho deste mandato, não podendo substabelecer. O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE ATÉ 18/02/2013. Assim o disse, dou fé. A pedido lavrei este instrumento, que feito e lido em voz alta, aceita e assina em seus expressos termos, dou fé. Eu (a) BEL. ^a ANA ANGELICA SANTOS ANDRADE, Funcionária Substituta, escrevi. LAERCIO JOSE DE LUCENA COSENTINO | WILSON DE GODOY SOARES JUNIOR | BEL. ^a ANA ANGELICA SANTOS ANDRADE | Nada mais. Legalmente selada, trasladada em seguida, está conforme e dou fé. Eu, BEL. ^a ANA ANGELICA SANTOS ANDRADE, Funcionária Substituta, conferi, assino em pública e raso.

Em test^o da verdade

BEL. ^a ANA ANGELICA SANTOS ANDRADE - Funcionária Substituta,



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE BOHORIZONTE
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3335

B.HTE.
MG

05142

AUTENTICAÇÃO ES
DOU FÉ, EM TES
TOTAL
52907



10482602142161.000015008-0

Avenida Gal. Ataliba Leonel, 1498 - Vila Guilherme
São Paulo - SP - CEP 02033-000
Fone/Fax: (11) 6976-7686

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.396.449/11-6



TÓTVS S.A.

CNPJ/MF nº 53.113.791/0001-22

NIRE 35.300.153.171

811
9

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2011

1. - **DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO:** Realizada no dia 24 de março de 2011, às 09h00 (nove horas), fora da sede da Companhia, na Rua Vittorio Fasano, nº 88, sala 05, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
2. - **PRESENÇA:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração, quais sejam: Laércio José de Lucena Cosentino; Marília Artimonte Rocca; Pedro Luiz Passos, Pedro Moreira Salles; e Rogério Marcos Martins de Oliveira.
3. - **MESA:** Presidente: Sr. Laércio José de Lucena Cosentino; e Secretária: Sra. Marcia Aquila.
4. - **ORDEM DO DIA:** (a) aprovar a reeleição dos Diretores da Companhia.
5. - **DELIBERAÇÃO:** Após discussão, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes à reunião, e sem reservas ou ressalvas, foi tomada a seguinte deliberação:

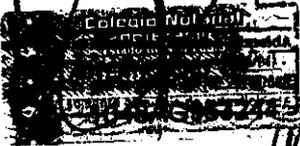
(a) Aprovação da reeleição dos Diretores da Companhia para as diretorias abaixo relacionadas:

(i) **Presidente:** Laércio José de Lucena Cosentino, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 032.737.678-39 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.347.779 SSP/SP;

(ii) **Vice-Presidente de Estratégia de Mercado:** Rodrigo de Queiroz Caserta, brasileiro, casado, engenheiro de produção, residente e domiciliado na Cidade

Oficial do RCPN do 47º Subdistrito Vila Guilherme
Bel. Villegada Maria Leite - Oficial
Autenticação: Autentico e preventivo sobre reprodução,
conforme original a mim apresentado, de que dou fé.

S.P. 20 JUN. 2011 R\$ 2,25



Handwritten signatures and initials of the board members and secretary.

JUL 2011

812

000011

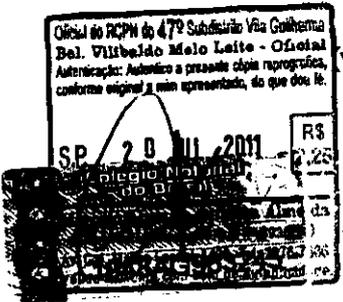
de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 071.623.027-50 e portador da Cédula de Identidade RG nº 09.998.311-6 IFP/RJ; e

(iii) **Vice-Presidente Executivo e Financeiro:** José Rogério Luiz, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 074.512.308-21 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.420.902 SSP/SP;

(iv) **Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento:** Wilson de Godoy Soares Júnior, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, residente e domiciliado na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o nº 063.770.498-38 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.361.916-3 SSP/SP;

(v) **Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia:** Weber George Canova, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 083.844.858-52 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.576.619 SSP/SP;

(vi) **Vice-Presidente de Gestão de Desenvolvimento:** Marcelo Rehder Monteiro, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 148.111.988-59 e portador da Cédula de Identidade RG nº 18.697.632 SSP/SP;



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including names like 'Luz', 'Canova', 'Monteiro', and others.

JUL 20 2011

813

JUL 20 2011

(vii) **Diretor de Relações com Investidores:** José Rogério Luiz, acima qualificado

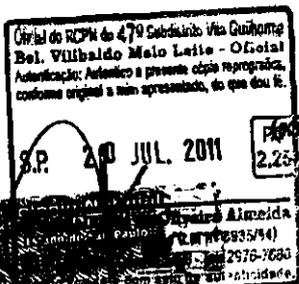
(viii) **Diretor de Marketing:** Marcelo dos Santos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 821.402.609-10 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.844.717 SSP/SC;

(ix) **Diretor Financeiro e de Serviços Compartilhados:** Alexandre Mafra Guimarães, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 681.592.776-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº MG-5.388.286 SSP/MG;

(x) **Diretora de Relações Humanas:** Maria de Fátima Almeida e Albuquerque, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 008.141.397-10 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 801.807 SSP/ES;

(xi) **Diretor Jurídico:** Khalil Kaddissi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 181.265.198-86 e portador da Cédula de Identidade RG nº 27.872.721-9 SSP/SP;

(xii) **Diretor de Planejamento:** Gilsomar Maia Sebastião, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas



Handwritten signature

Multiple handwritten signatures and initials, including 'Gera' and '3'.

Handwritten initials 'C' and 'C' on the right margin.

SECRETARIA

814
9

SECRETARIA

Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 174.189.288-07 e portador da Cédula de Identidade RG nº 24.733.092-9 SSP/SP;

(xiii) **Diretor de Expansão Internacional:** Cláudio Bessa Sacramento, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 043.701.868-70 e portador da Cédula de Identidade RG nº 12.408.041 SSP/SP.

(xiv) **Diretor de Atendimento e Relacionamento - Comercial:** Marcelo Jacob, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 106.147.418-66 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14.785.189 SSP/SP;

(xv) **Diretor de Atendimento e Relacionamento - Comercial:** Silvio Mota, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 094.609.798-40 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.686.313-0 SSP/SP;

(xvi) **Diretor de Atendimento e Relacionamento - Comercial:** Robério Gualberto Teixeira Lima, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 103.679.208-08 e portador da Cédula de Identidade RG nº 16.457.534 SSP/PI;

(xvii) **Diretora de Atendimento e Relacionamento - Comercial:** Maria Cristina Junqueira Pinto Nunes, brasileira, casada, analista de sistemas, residente e



Handwritten initials and a signature on the right side of the page.

Multiple handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, some overlapping the text of item (xvii).

JUN 2011

815

09 05 11

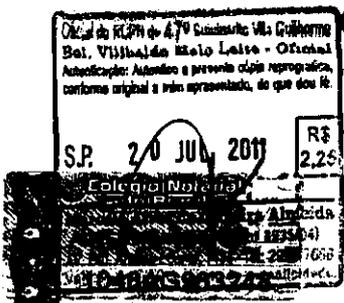
domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 141.479.408-89 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.250.428 SSP/SP;

(xviii) **Diretor de Atendimento e Relacionamento - Serviços:** Gustavo Dutra Bastos, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 026.942.416-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº M-5.465.421 SSP/MG;

(xix) **Diretor de Gestão de Projetos:** Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 085.212.118-05 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.391.833-6 - SSP/SP;

(xx) **Diretor de Desenvolvimento:** Andre Bretas Nunes de Lima, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, 2º andar, Santa Lucia, CEP 30350-540, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 023.700.836-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº M 3408780 SSP/MG;

(xxi) **Diretor de Desenvolvimento:** Evandro de Castro Ávila, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 812.674.796-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.888.233 SSP/MG;



Handwritten signatures and initials, including 'garcia' and '5', scattered across the bottom of the page.

Handwritten initials 'C' and 'E' on the right margin.

JUN 2011

816
D

04 05 11

(xxii) **Diretor de Desenvolvimento:** Edimilson José Correa, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Santos Dumont, nº 831, 2º andar, CEP 89218-900, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 572.565.279-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.471.250-4 SSP/SC;

(xxiii) **Diretor de Unidade TOTVS:** Álvaro Emídio Macedo Cysneiros, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma cidade, na Praia do Flamengo, nº 200, 16º andar, CEP 22210-030, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 865.537.557-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 07.919.141-7 IFP/RJ;

(xxiv) **Diretor de Unidade TOTVS:** Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 310.287.378-23 e portador da Cédula de Identidade RG nº 33.041.411-2 SSP/SP;

(xxv) **Diretor de Unidade TOTVS:** Cléber Augusto Piçarro, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, 2º andar, Santa Lucia, CEP 30350-540, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 676.811.156-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº MG - 3.760.624 SSP/MG;

(xxvi) **Diretor de Unidade TOTVS:** Arnaldo Xavier do Nascimento, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 910.590.707-15 e portador da Cédula de Identidade RG nº M2 237.166 SSP/MG;



Handwritten signature or initials.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including 'Pin', 'el', '70mm', and several other illegible marks.

JUN 11

817

09 05 11

(xxvii) **Diretor de Unidade TOTVS:** Cláudio Xlves dos Santos, brasileiro, casado, graduado em ciências contábeis, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo, nº 200, 16º andar, CEP 22210-030, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 161.155.928-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.681.214 SSP/SP

(xxviii) **Diretor de Negócio:** Gilsinei Valcir Hansen, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 851.310.329-20 e portador da Cédula de Identidade RG nº 2.602.997-9 SSP/SC;

(xxix) **Diretor de Negócio:** Chesley Bernardo Buteri, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 862.932.737-53 e portador da Cédula de Identidade RG nº 579.073-ES;

(xxx) **Diretor de Negócio:** Denis Del Bianco, brasileiro, casado, Bacharel em Informática, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma cidade, na Praia do Flamengo, nº 200, 16º andar, CEP 22210-030, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 071.651.947-03 e portador da Cédula de Identidade RG nº 10.636.149-6 IFP/RJ;

(xxxi) **Diretor de Negócio:** Lélío de Souza Júnior, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na mesma cidade, na Praia do Flamengo, nº 200, 16º andar, CEP 22210-030, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 988.963.346-91 e portador da Cédula de Identidade nº 69.549 CREA/MG;



Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like 'Lélío', 'Denis', and 'Chesley', along with various scribbles and initials.

.....

818
9

.....

(xxxii) **Diretor de Negócio:** Araquedi Pagotto, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 024.972.668-83 e portador da Cédula de Identidade RG nº 13.944.556-0 SSP/SP;

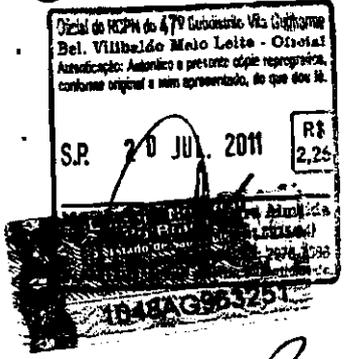
(xxxiii) **Diretor de Negócio:** Flávio Balestrin de Paiva, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 184.410.978-01 e portador da Cédula de Identidade RG nº 20.736.299 SSP/SP;

(xxxiv) **Diretor de Negócio:** Nelson Berny Pires, brasileiro, casado, bacharel em informática, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço comercial na Cidade de Porto Alegre, na Rua Washington Luiz, nº 820, 9º andar, CEP 90010-460, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 631.021.370-91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.040.173.455 SSP/RS;

(xxxv) **Diretor de Negócio:** Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº 1.631, 2º andar, CEP 02511-000, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 306.743.308-46 e portador da Cédula de Identidade RG nº 32.203.020-1 SSP/SP.

Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos na forma do artigo 149 da Lei das Sociedades por ações e permanecerão nos respectivos cargos até a Assembléia Geral Ordinária da Companhia que será realizada em 2013, ou até que sejam destituídos ou substituídos pelo Conselho de Administração.

Os diretores reeleitos declaram não estarem incurso em qualquer dispositivo legal que os impeça de exercerem as respectivas funções.



Etc.
[Handwritten signatures and initials]

JUL 27
09 05 11

819

6. - ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

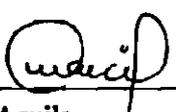
Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 24 de março de 2011

Mesa:



Laércio José de Lucena Cosentino
Presidente da Mesa



Marcia Aquila
Secretária da Mesa

Diretores:



Laércio José de Lucena Cosentino



Rodrigo de Queiroz Caserta



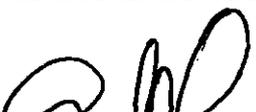
José Rogério Luiz



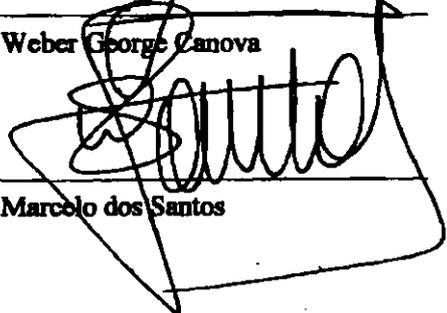
Marcelo Rehder Monteiro



Weber George Canova



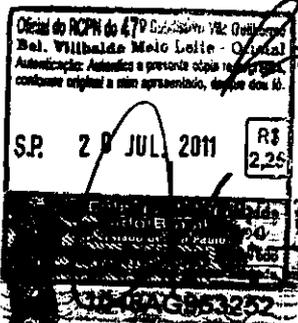
Wilson de Godoy Soares Junior



Marcelo dos Santos



Alexandre Mafra Guimarães



JUL 20 11

920
0

Maria de Fátima Almeida e Albuquerque
Maria de Fátima Almeida e Albuquerque

Khalil Kaddissi
Khalil Kaddissi

Gilson Maia Sebastião
Gilson Maia Sebastião

Cláudio Bessa Sacramento
Cláudio Bessa Sacramento

Marcelo Jacob
Marcelo Jacob

Silvino Mota
Silvino Mota

Roberto Gualberto Teixeira Lima
Roberto Gualberto Teixeira Lima

Maria Cristina Junqueira Pinto Nunes
Maria Cristina Junqueira Pinto Nunes

Gustavo Dutra Bastos
Gustavo Dutra Bastos

Paulo Roberto de Silva
Paulo Roberto de Silva

André Bretas Nunes de Lima
André Bretas Nunes de Lima

Evandro de Castro Ávila
Evandro de Castro Ávila

Edmilson José Correa
Edmilson José Correa

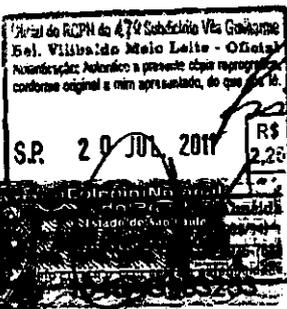
Alvaro Emídio Macedo Cysneiros
Alvaro Emídio Macedo Cysneiros

Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser
Rodrigo de Queirós Cabrera Nasser

Cléber Augusto Picarro
Cléber Augusto Picarro

Arnaldo Xavier do Nascimento
Arnaldo Xavier do Nascimento

Cláudio Arves dos Santos
Cláudio Arves dos Santos



WMA

WPA
[Handwritten initials]

JUCESP

821

09 05


Oksinei Valcir Hansen

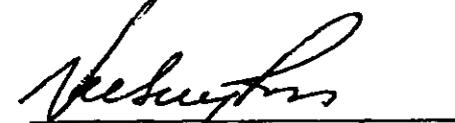

Chesley Bernardo Buteri


Denis Del Bianco

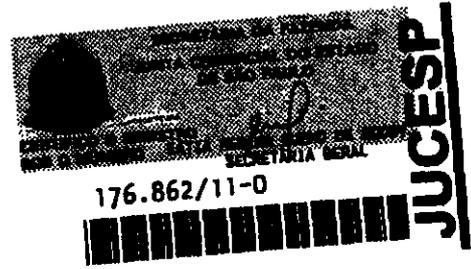

Lelio de Souza Junior


Araquen Pagotto


Flavio Balestrin de Paiva


Nelson Berny Pires


Marcelo Eduardo Sant'Anna Cosentino



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner.

822
8



JUCESP PROTOCOLO
2.067.529/11-0



TOTVS S.A.
Companhia Aberta

CNPJ/MF nº. 53.113.791/0001-22
NIRE 35.300.153.171

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 10 (DEZ) HORAS

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10 (dez) horas do dia 30 de setembro de 2011, na sede social da TOTVS S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Braz Leme, nº. 1631, 2º andar ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO:** Editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2011, nas páginas 6, 5 e 9, respectivamente, e no Jornal Valor Econômico nos dias 22, 23 e 26 de setembro de 2011, nas páginas E3, E3 e E3, respectivamente.
3. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando 49,41% do capital social da Companhia.
4. **MESA:** A Reunião foi presidida pelo Sr. Khalil Kaddissi e secretariada pelo Sr. Rodrigo Ferreira Figueiredo.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) exame, discussão e aprovação da ratificação dos Instrumentos de Protocolo de Incorporação das seguintes sociedades: Look Informática S.A., RO Resultados em Outsourcing Ltda., SRC Serviços em Informática Ltda., DTSL Sistema e Serviços de Informática S.A., BCSFlex Comércio e Serviços de Informática Ltda., BCS Sistemas Computacionais Ltda. e HBA Informática Ltda. (as "Sociedades") celebrados entre as Sociedades e a Companhia em 02.09.2011 (os "Protocolos de Incorporação"); (ii) exame, discussão e aprovação da ratificação da nomeação e contratação da TFV Solutions SC Ltda., com sede na Rua Lucas Obes, nº 551, 2º andar, conjunto 22, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.598.645/0001-91 ("TFV Solutions") como empresa especializada responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do patrimônio líquido das Sociedades, por seus respectivos valores patrimoniais contábeis, nos termos dos Protocolos de Incorporação (os "Laudos de Avaliação"); (iii) exame, discussão e aprovação dos Laudos de Avaliação; (iv) exame, discussão e aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia, a ser realizada nos termos dos Protocolos de Incorporação, sem a emissão de novas ações da Companhia tendo em vista que a

2

423
9

totalidade das ações ou quotas representativas do capital social das Sociedades é detida pela Companhia; (v) autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações propostas e aprovadas pelos acionistas da Companhia; (vi) exame, discussão e aprovação da alteração da redação do Estatuto Social da Companhia, para (i) incluir a dispensa da necessidade de que os membros do Conselho de Administração sejam acionistas da Companhia; (ii) alterar o capital social da Companhia para refletir a atualização de sua expressão em decorrência da emissão de novas ações ordinárias da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em virtude da conversão de debêntures em ações e como resultado do exercício de opções de compra de ações por beneficiários do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia; (iii) modificar as regras de representação da Companhia e de outorga de procurações *ad judicium* e (iv) adaptá-lo às novas regras constantes do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, vigente a partir de 10 de maio de 2011 (“Regulamento do Novo Mercado”), bem como a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Após discussão, por unanimidade dos acionistas presentes à assembleia e sem reservas ou ressalvas, foram tomadas as seguintes deliberações:

6.1 Ratificação dos Protocolos de Incorporação celebrados em 02 de setembro de 2011 pelos diretores da Companhia e pelos representantes legais das Sociedades, cuja cópia é anexada à presente ata como Anexo I;

6.2 Ratificação da nomeação da TFV Solutions como empresa responsável pela avaliação do patrimônio líquido de cada uma das Sociedades e pela elaboração dos Laudos de Avaliação, nos termos dos Protocolos de Incorporação;

6.3 Aprovação dos Laudos de Avaliação, cuja cópia é anexada à presente ata como Anexo II;

6.4 Aprovação da incorporação das Sociedades pela Companhia;

6.5 Autorização para que os diretores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à implementação e formalização da incorporação das Sociedades ora aprovada;

6.6 Aprovar a inclusão, no Estatuto Social da Companhia, da dispensa da necessidade de que os membros do Conselho de Administração da Companhia sejam também seus acionistas, com a consequente alteração do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo III;

824
6

6.7 Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para atualizar a expressão do capital social para refletir: (i) o aumento do capital social da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2011, em razão da conversão obrigatória de Debêntures de emissão da Companhia; e (ii) os aumentos do capital social da Companhia, aprovados nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 26 de abril de 2011, 22 de junho de 2011, 26 de julho de 2011 e 2 de setembro de 2011, em razão do exercício de opções de compra de ações por beneficiários. O *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a ter a redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo III;

6.8 Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para modificar as regras de representação da Companhia, com a conseqüente alteração do artigo 30 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ter a redação constante do Estatuto Social anexo à presente ata como Anexo III;

6.9 Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia para adaptá-lo às cláusulas mínimas do Novo Regulamento de Listagem do Novo Mercado, conforme proposta da administração enviada à CVM e à BM&FBovespa, de forma que o Estatuto Social passe a ter a redação constante no Anexo III à presente ata; e

6.10 Aprovar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, conforme proposta da administração enviada pela Companhia à CVM e à BM&FBovespa, que passa a vigorar com a nova redação anexa à Ata desta Assembleia como Anexo III.

7. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Khalil Kaddissi – Presidente; Rodrigo Ferreira Figueiredo – Secretário. Acionistas presentes: ABERDEEN GLOBAL LATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN INSTITUTIONAL COMMINGLED FUNDS, LLC; ABERDEEN LATIN AMERICA EQUITY FUND, INC.; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; ALPINE ACCELERATING DIVIDEND FUND; AMERIPRISE FINANCIAL RETIREMENT PLAN; AMUNDI FUNDS; ARTISAN GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST; BARON EMERGING MARKETS FUND; BARON GROWTH FUND; BARON INTERNATIONAL GROWTH FUND; BARON PARTNERS FUND; BELL ATLANTIC MASTER TRUST; BELL SOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY, N.A.; BLACKROCK KOREA LATIN AMERICAN FUND-MASTER; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BRUNEI INVESTMENT AGENCY; BT PENSION SCHEME; BUREAU OF LABOR INSURANCE; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND; CF DV

425
④

EMERGING MARKETS STOCK FUND INDEX; CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLUMBIA EMERGING MARKETS FUND; COLUMBIA MULTI-ADVISOR INTERNATIONAL EQUITY FUND; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA PUBLIC SCHOOL EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA STATE EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST; CYRTE FUND III C.V.; DOMINION RESOURCES INC. MASTER TRUST; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND; EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 3; EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4; EMERGING MARKETS INDEX FUND E; EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND; ERIE INSURANCE EXCHANGE; F&C COMMINGLED FUND II LIMITED - F&C EMERGING MARKETS EQUITY ESG; F&C COMMINGLED FUND II LIMITED - F&C EMERGING MARKETS EQUITY ESG SCREENED; FEDERATED KAUFMANN FUND; FEDERATED KAUFMANN FUND II; FEDERATED KAUFMANN SMALL CAP FUND; FIDELITY FIXED - INCOME TRUST; SPARTAN GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY FIXED-INCOME TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY FUNDS - LATIN AMERICA FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS GLOBAL SPECIAL SITUATIONS FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL SMALL CAP OPPORTUNITIES FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES INTERNATIONAL SMALL CAP FUND; FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND; FIDELITY SELECT PORTFOLIOS: SELECT TECHNOLOGY FUND; FINDLAY PARK AMERICAN FUND; FINDLAY PARK LATIN AMERICAN FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORMULA INVESTING INTERNATIONAL VALUE 400 FUND; GENESIS SMALLER COMPANIES; GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; GOLDMAN SACHS & CO PROFIT SHARING MASTER TRUST; GUIDESTONE FUNDS; HERMES INVESTMENT FUNDS PLC ON BEHALF OF HERMES GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; IBM DIVERSIFIED GLOBAL EQUITY FUND; ING BARON SMALL CAP GROWTH PORTFOLIO; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND; ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND; JNL/LAZARD EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL

Q

426
9

EQUITY INDEX FUND; JPMORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST; JPMORGAN BRAZIL INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN EMERGING MARKETS INVESTMENT TRUST PLC; JPMORGAN FLEMING FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND; JPMORGAN FUNDS; JPMORGAN LATIN AMERICA FUND; LAZARD DEVELOPING MARKET EQUITY PORTFOLIO; MARSICO EMERGING MARKETS FUND; MARTIN CURRIE IF - LATIN AMERICA FUND; MELLON BANK N.A EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; MFS INSTITUTIONAL TRUSTS (CANADA) - MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS INTERNATIONAL NEW DISCOVERY FUND; MFS MERIDIAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; MFS VARIABLE INSURANCE TRUST II - MFS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; MICROSOFT GLOBAL FINANCE; MID WYND INTERNATIONAL INVESTMENT TRUST PLC; MINeworkers' PENSION SCHEME; MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE; MONTANA BOARD OF INVESTMENTS; NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN; NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED; NEUBERGER BERMAN ADVISERS MANAGEMENT TRUST INTERNATIONAL PORTFOLIO; NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NEUBERGER BERMAN INTERNATIONAL FUND; NEUBERGER BERMAN INTERNATIONAL INSTITUTIONAL FUND; NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND; NORGES BANK; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST NON-UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; OFI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LP; OLD WESTBURY GLOBAL SMALL & MID CAP FUND; OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND; OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND; PANAGORA GROUP TRUST; PENSIONS KASSERNES ADMINISTRATION A/S; PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST; PUBLIC EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF IDAHO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI; PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP; PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; PYRAMIS SELECT INTER. SMALL CAP PLUS COMMINGLED POO; RAILWAYS PENSION TRUSTEE COMPANY LIMITED; ROYAL BANK OF SCOTLAND AS TRUSTEE FOR NEWTON DISCOVERY FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SMALLER COMPANIES PORTFOLIO OF THE GENESIS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND LIMITED; SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PUBLIC LIMITED COMPANY; STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; STATE OF NEW JERSEY COMMON

h

827
9

PENSION FUND D; STATE OF OREGON; STATE OF WYOMING, WYOMING STATE TREASURER; STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET EMERGING MARKETS; STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING F&C MULTI MANAGER EMERGING EQUITY ACTIVE; STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOVENS; T.ROWE PRICE FUNDS SICAV; T.ROWE PRICE INTERNATIONAL DISCOVERY FUND; T.ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS: T.ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; THE BANK OF KOREA; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE HONEYWELL INTERNATIONAL INC. MASTER RETIREMENT TRUST; THE J.P.MORGAN GLOBAL EMERGING MARKETS FUND,LLC; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR NORTHERN TRUST ALL COUNTRY WORLD EQUITY INVESTA; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF EMERGING COUNTRY STOCK ACTIVE MOTHER FUND; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE MONKS INVESTMENT TRUST PLC; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO LTD RE: FIDELITY GLOBAL SMALL CAP MOTHER FUND; THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI; THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI; THE ROYAL BANK OF SCOTLAND PLC AS DEPOSITARY OF ABERDEEN LATIN AMERICAN EQUITY FUND; THE TEXAS EDUCATION AGENCY; THORNBURG DEVELOPING WORLD FUND; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS ICVC; THREADNEEDLE PENSIONS LIMITED; THREADNEEDLE SPECIALIST INVESTMENT FUNDS ICVC; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND; TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST; UNITED TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US SMALL-CAP INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX; VANGUARD INTERNATIONAL EXPLORER FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES, PLC; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV; TECHNOLOGY PORTFOLIO; VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND; VONTOBEL INVESTMENT TRUST; WELLINGTON MANAGEMENT PORTFOLIOS (DUBLIN) P.L.C.; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WHEELS COMMON INVESTMENT FUND; WILLIAM BLAIR COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; WILLIAM BLAIR EMERGING MARKETS GROWTH FUND; AMERICAN FUNDS INSURANCE SERIES - NEW WORLD FUND; FIDELITY ADVISOR SERIES VIII; FIDELITY ADVISOR GLOBAL CAPITAL

2
a

828
9

APPRECIATION FUND; FRONTIERS EMERGING MARKETS EQUITY POOL; LEGG MASON EMERGING MARKET TRUST (AUSTRALIA); LEGG MASON GLOBAL FUNDS FCP (LUXEMBOURG); THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; BMO INVESTMENTS INC representados por **Anderson Carlos Koch** EDUARDO LOBATO SALLES MOULIN LOUZADA; NEO FALCON FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; SERGIO FEIJÃO FILHO; Representados por **Anderson Carlos Koch, Paulo Roberto Brandão e Christiano Marques de Godoy** LAÉRCIO JOSÉ DE LUCENA COSENTINO; ERNESTO MÁRIO HABERKORN; LC EH PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. Representados por **Rodrigo Sanches Marcon**; FUNDACAO PETROBRAS DA SEGURIDADE SOCIAL – PETROS rpresentado por **Gabriela de Mello Alves e Salgado**; WILSON DE GODOY SOARES JUNIOR representado por **Vanessa Martins Loreto**

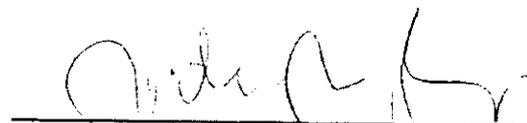
Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de setembro de 2011

MESA:



Presidente
Khalil Kaddissi



Secretário
Rodrigo Ferreira Figueiredo



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: 439.029/11-9

REGINA BUENO DE GODOY
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
03 NOV 2011

830
9

**ESTATUTO SOCIAL
TOTVS S.A.**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Artigo 1º - TOTVS S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado ("Novo Mercado"), da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, competindo ao Conselho de Administração fixar a sua exata localização.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas informatizados (software), a exploração de direitos de uso de sistemas informatizados próprios ou de terceiros, inclusive mediante locação de softwares e hardwares, a prestação de serviços de processamento de dados, treinamento e a compra e venda de computadores, seus acessórios, periféricos e suprimentos, podendo importar bens e serviços relacionados à sua atividade principal, concessão de franchising, comércio varejista de artigos do vestuário e afins e seus complementos, atividades de pesquisa e inovação tecnológica, atividade de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados, prestação de serviços de consultoria em gestão, atividades de tratamento de dados, hospedagem, portais, provedores e serviços de informação na internet, terceirização de serviços (*outsourcing*), bem como participar de outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 439.095.006,17 (quatrocentos e trinta e nove milhões, noventa e cinco mil e seis reais e dezessete centavos), dividido em 158.967.659 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentas e sessenta e sete mil e seiscentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo Único - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

C B

131
B

Artigo 6º - A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social até o limite de R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais).

Parágrafo 1º - Dentro do limite autorizado neste Artigo, poderá a Companhia, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentar o capital social independentemente de reforma estatutária. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - Dentro do limite do capital autorizado e de acordo com os planos aprovados pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores ("Administradores") e empregados ("Empregados"), assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

Parágrafo 4º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 8º - Todas as ações da Companhia são escriturais, mantidas em conta de depósito, junto à instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações escriturais poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição escrituradora, conforme venha a ser definido no contrato de escrituração de ações.

Artigo 9º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído ou reduzido o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") ou deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, observado o disposto no Artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, ou a saída da Companhia do Novo Mercado, deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

0
h

832
9

Parágrafo 3º - A deliberação acerca de alteração ou exclusão do Artigo 44 deste Estatuto Social será tomada pela maioria absoluta de votos presentes, observado o quorum mínimo de deliberação de 30% do capital votante.

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - Nas Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante expedido pela instituição escrituradora, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da Assembleia Geral; (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Parágrafo 6º - As atas de Assembleia deverão ser: (i) lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a indicação resumida do sentido do voto dos acionistas presentes, dos votos em branco e das abstenções; e (ii) publicadas com omissão das assinaturas.

Artigo 11 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência ou impedimento, instalada e presidida por outro Conselheiro, Diretor ou acionista indicado por escrito pelo Presidente do Conselho de Administração. O Presidente da Assembleia Geral indicará até 2 (dois) Secretários.

Artigo 12 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) reformar o Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (v) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (vi) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (vii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (viii) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (ix) deliberar a saída do Novo Mercado da BM&FBOVESPA;
- (x) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM, ressalvado o disposto no Artigo 49, (ii) deste Estatuto Social;
- (xi) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

833
0

(xii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Das Disposições Comuns aos Órgãos da Administração

Artigo 13 - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual para distribuição entre os Administradores e caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração nos termos do Artigo 20 deste Estatuto Social.

Artigo 15 - Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração ou comitês técnicos se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros. São considerados presentes os membros do órgão da administração que manifestarem seu voto por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão, por voto escrito antecipado e por voto escrito transmitido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação.

Seção II - Do Conselho de Administração

Artigo 16 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Novo Mercado (conforme transcrita no Parágrafo 3º desta cláusula), e expressamente declarado(s) como tais na ata da Assembleia Geral que os elege, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§4º e 5º da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii)

0 1

834
①

imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º - “Conselheiro Independente”, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (ii) não ser Acionista Controlador (conforme definido no Artigo 41, Parágrafo 1º deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau daquele, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição).

Parágrafo 4º - Na Assembleia Geral Ordinária que tiver por objeto deliberar a eleição do Conselho de Administração, tendo em vista o término de seu mandato, os acionistas deverão fixar o número efetivo de membros do Conselho de Administração para o próximo mandato.

Parágrafo 5º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que (i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, supervenientemente, os fatores de impedimento indicados neste Parágrafo.

Parágrafo 6º - O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante com os da Companhia.

Parágrafo 7º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar, adicionalmente ao Comitê de Remuneração, comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sempre no intuito de assessorar o Conselho de Administração, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros da administração e/ou outras pessoas ligadas, direta ou indiretamente, à Companhia.

Parágrafo 8º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho de Administração que não sejam membros em sua composição mais recente, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 17 - O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer renúncia ou vacância naqueles cargos. O Vice-Presidente exercerá as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente

①

de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º - O Presidente do Conselho de Administração convocará e presidirá as reuniões do órgão e as Assembleias Gerais, ressalvadas, no caso das Assembleias Gerais, as hipóteses em que indique por escrito outro Conselheiro, Diretor ou acionista para presidir os trabalhos.

Parágrafo 3º - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao Presidente do órgão o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada membro do Conselho de Administração com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo 2º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 19 - Compete ao Conselho de Administração, além de outras atribuições que lhe sejam cometidas por lei ou pelo Estatuto Social:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- (iii) atribuir a cada Diretor suas respectivas funções, inclusive designando o Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto neste Estatuto Social;
- (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (vi) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (vii) convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria;
- (viii) apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- (ix) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução;
- (x) deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereços de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no País ou no exterior;



- (xi) apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma do Estatuto Social;
- (xii) apresentar à Assembleia Geral proposta de dissolução, fusão, cisão e incorporação da Companhia e de incorporação, pela Companhia, de outras sociedades;
- (xiii) manifestar-se previamente sobre qualquer assunto a ser submetido à Assembleia Geral;
- (xiv) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício nas emissões de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de Controle, nos termos estabelecidos em lei;
- (xv) deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- (xvi) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, como previsto no Parágrafo 2º do Artigo 6º deste Estatuto Social;
- (xvii) outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus Administradores e Empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos de planos aprovados em Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração;
- (xviii) estabelecer o valor da participação nos lucros dos Diretores e Empregados da Companhia, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração, podendo decidir por não atribuir-lhes qualquer participação;
- (xix) submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (xx) distribuir entre os Diretores, individualmente, parcela da remuneração anual global dos Administradores fixada pela Assembleia Geral, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração;
- (xxi) autorizar, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração, a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores, inclusive o pagamento de valores a título de indenização, em razão (i) do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor; (ii) de mudança de Controle; ou (iii) de qualquer outro evento similar;
- (xxii) autorizar, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração, a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza (exceto contratos de trabalho), inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer dos Administradores e/ou acionistas da Companhia, terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- (xxiii) autorizar, após considerar o parecer do Comitê de Remuneração, a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer consultores ou Empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais Empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;
- (xxiv) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xxv) deliberar, por delegação da Assembleia Geral quando da emissão de debêntures pela Companhia, sobre a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate, a época e as condições para pagamento dos juros, da participação nos lucros e de prêmio de reembolso, se houver, e o modo de subscrição ou colocação, bem como os tipos de debêntures;

837
8

- (xxvi) elaborar a política interna da Companhia relativa à divulgação de informações ao mercado;
- (xxvii) aprovar o voto da Companhia em qualquer deliberação societária relativa às controladas ou coligadas da Companhia;
- (xxviii) aprovar a participação e a alienação de participação da Companhia em outras sociedades;
- (xxix) autorizar a aquisição, por qualquer meio, de ativos de outra sociedade, inclusive de controladas ou coligadas;
- (xxx) solicitar informações sobre os contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos relacionados à Companhia;
- (xxxi) definir a lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no Artigo 50 deste Estatuto Social;
- (xxxii) aprovar a contratação da instituição prestadora dos serviços de escrituração de ações;
- (xxxiii) dispor, observadas as normas deste Estatuto Social e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;
- (xxxiv) decidir sobre o pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio aos acionistas, nos termos da legislação aplicável;
- (xxxv) estabelecer a competência da Diretoria para a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam "bonds", "notes", "commercial papers", ou outros de uso comum no mercado, deliberando, ainda, sobre as suas condições de emissão e resgate, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- (xxxvi) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Companhia;
- (xxxvii) aprovar a alienação de bens móveis do ativo permanente de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- (xxxviii) aprovar a constituição de ônus reais e concessão de fianças ou avais, exceto quando em garantia da aquisição do próprio bem ou quando da celebração de contratos com clientes;
- (xxxix) aprovar investimento em projetos de expansão e aperfeiçoamento, de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- (xl) contratar dívidas de longo ou curto prazo de valor superior a 5% (cinco por cento) do valor do capital social subscrito;
- (xli) deliberar sobre a cessão ou transferência, por qualquer meio, a terceiro, de direitos de propriedade intelectual ou industrial da Companhia e/ou de sociedade, direta e/ou indiretamente controlada ou coligada da Companhia, excetuando-se qualquer licenciamento oneroso realizado pela Companhia no curso ordinários dos negócios;
- (xlii) autorizar a concessão de empréstimos em favor de quaisquer terceiros;
- (xliii) autorizar o levantamento de demonstrações financeiras e distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio em períodos iguais ou menores a 6 (seis) meses, à conta do lucro apurado nessas demonstrações financeiras ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço patrimonial anual ou semestral, na forma prevista neste Estatuto Social e na legislação aplicável;
- (xliv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; e
- (xlv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua

o

titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.

Parágrafo Único - A Companhia não concederá financiamentos ou garantias para seus Conselheiros ou Diretores, exceto na medida em que tais financiamentos ou garantias estejam disponíveis para os Empregados ou os clientes em geral da Companhia.

Artigo 20 - O Conselho de Administração elegerá 1 (um) membro externo e 1 (um) Conselheiro, entre seus membros, que deverão compor o Comitê de Remuneração juntamente com o Presidente e o Diretor de Relações Humanas, com mandato de 2 (dois) exercícios anuais, o qual se reunirá sempre que necessário. O Comitê de Remuneração exercerá funções consultivas em conformidade com seu regimento interno e auxiliará o Conselho de Administração a estabelecer os termos da remuneração e dos demais benefícios e pagamentos a serem recebidos a qualquer título da Companhia por Diretores e Conselheiros. Compete ao Comitê de Remuneração:

(i) apresentar ao Conselho de Administração proposta de distribuição da remuneração global anual entre os Diretores e os Conselheiros, baseando-se em padrões praticados no mercado de software, bem como acompanhar o pagamento da remuneração e, no caso desta não acompanhar os padrões praticados no mercado de software, comunicar ao Conselho de Administração;

(ii) opinar sobre a outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos Administradores e Empregados da Companhia;

(iii) opinar sobre a participação dos Diretores e Empregados da Companhia nos lucros;

(iv) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de qualquer contrato entre a Companhia e qualquer Diretor que contemple o pagamento de valores em razão do desligamento voluntário ou involuntário do Diretor, mudança de Controle ou qualquer outro evento similar, inclusive o pagamento de valores a título de indenização;

(v) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza (exceto contratos de trabalho), inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer dos Administradores e/ou acionistas da Companhia, terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais administradores e/ou acionistas, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados;

(vi) opinar sobre a celebração, alteração ou rescisão de contratos de qualquer natureza, inclusive contratos de empréstimo, com quaisquer consultores ou Empregados (exceto contratos de trabalho), terceiros a eles relacionados, incluindo sociedades direta ou indiretamente controladas por tais Empregados, ou por quaisquer terceiros a eles relacionados.

Seção III - Da Diretoria

Artigo 21 - A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 42 (quarenta e dois) Diretores, assim designados: (i) Presidente; (ii) Vice-Presidente de Estratégia de Mercado; (iii) Vice-Presidente Executivo e Financeiro; (iv) Vice-Presidente de Gestão de Desenvolvimento; (v) Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia; (vi) Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento; (vii) Diretor de Relações com Investidores; (viii) Diretor de Marketing; (ix) Diretor Financeiro e de Serviços Compartilhados; (x) Diretor de Relações Humanas; (xi) Diretor Jurídico; (xii) Diretor de Planejamento; (xiii)

Diretor de Expansão Internacional; (xiv) Diretor de Serviços; (xv) Diretor de Gestão de Atendimento e Relacionamento, Distribuição e Central de Soluções; (xvi) Diretor de Atendimento e Relacionamento – Grandes Contas; (xvii) 4 (quatro) Diretores de Atendimento e Relacionamento – Comercial; (xviii) Diretor de Atendimento e Relacionamento – Serviços; (xix) Diretor de Gestão de Projetos; (xx) 4 (quatro) Diretores de Desenvolvimento; (xxi) 5 (cinco) Diretores de Unidade TOTVS; (xxii) 9 (nove) Diretores de Negócio; (xxiii) Diretor de Gestão de Clientes; (xxiv) Diretor de Alianças e Novos Negócios. Os Diretores poderão cumular funções e terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) exercícios anuais, considerando exercício anual o período compreendido entre 2 (duas) Assembleias Gerais Ordinárias, sendo permitida a reeleição. O Conselho de Administração designará um dos Diretores da Companhia para a função de Diretor de Relações com Investidores.

Artigo 22 - A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores.

Artigo 23 - Nos seus impedimentos temporários ou ausências, o Diretor Presidente será substituído por outro Diretor escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o seu substituto provisório será escolhido entre os demais Diretores por deliberação dos próprios Diretores e assumirá a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que será convocada imediatamente pelo Presidente do Conselho de Administração e designará o substituto do Diretor Presidente pelo restante do prazo de mandato.

Parágrafo Único - Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor, o substituto provisório será escolhido pelo Diretor Presidente e assumirá a Diretoria até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de mandato.

Artigo 24 - Os Diretores terão as seguintes competências, além daquelas previstas em lei:

(i) Caberá ao Presidente: Executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais de Administração; coordenar as atividades dos demais diretores, observadas as atribuições específicas previstas neste Estatuto Social; superintender todas as operações da Companhia, acompanhando seu andamento; convocar e presidir as reuniões da diretoria; representar pessoalmente, ou por mandatário que nomear, a Companhia nas Assembleias ou outros atos societários de sociedades das quais participar; fazer a interface com o Conselho de Administração, propondo, sem exclusividade de iniciativa, a atribuição de funções a cada diretor no momento de sua respectiva eleição; indicar o substituto dos demais diretores nos casos de ausência ou impedimento temporário; indicar o substituto provisório nos casos de vacância; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;

(ii) Caberá ao Vice-Presidente de Estratégia de Mercado: Planejar, definir e gerenciar as atividades estratégicas de negócios da Companhia; instituir uma comunicação e marketing voltados para o negócio; promover estratégias de expansão e novos negócios a fim de buscar ampliação de posicionamento de mercado; estabelecer o planejamento e acompanhamento dos negócios, bem como desenvolver políticas e modelos de negócios e de atendimento e relacionamento da Companhia; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.

0
M

- (iii) Caberá ao Vice-Presidente Executivo e Financeiro: Representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; coordenar e dirigir as atividades atribuídas das seguintes áreas: financeira e serviços compartilhados, planejamento estratégico e processos, relacionamento com investidores, fusões e aquisições e diretoria jurídica. É responsável por instituir um elo com o Comitê de Auditoria a fim de controlar a qualidade dos processos da organização através de auditorias internas e externas. É responsável por coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de controladoria e finanças de acordo com as metas estabelecidas; otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia; supervisionar o orçamento da Companhia de acordo com os planos e programas estabelecidos; administrar recursos financeiros e de informação gerencial; analisar os registros contábeis das transações em que a Companhia faça parte; promover estudos e propor alternativas de equilíbrio econômico-financeiro; coordenar a elaboração das demonstrações financeiras e relatório anual da administração da Companhia; apresentar e submeter ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras, bem como todas e quaisquer matérias que dependerem de sua apreciação e deliberação; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;
- (iv) Vice-Presidente de Gestão de Desenvolvimento: Planejar, definir e coordenar as atividades de desenvolvimento de sistemas; assessorar o Conselho de Administração nas decisões estratégicas envolvendo questões tecnológicas; contribuir com sugestões de melhorias no desenvolvimento dos produtos da Companhia, bem como fomentar a estratégia de desenvolvimento de produtos e serviços; sugerir e acompanhar novos produtos da Companhia; planejar, dirigir e coordenar as atividades das unidades de produção da Companhia, no que tange a gestão de recursos, fábrica de software e suporte técnico ao cliente (atendimento continuado e relacionamento); acompanhar, gerenciar e analisar os indicadores dos serviços prestados; cuidar para que as interdependências de cada uma das marcas seja obtida com o maior grau de sinergia tecnológica possível; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;
- (v) Caberá ao Vice-Presidente de Inovação e Tecnologia: Planejar, definir e gerenciar a estratégia de atuação para procedimentos de pesquisa e desenvolvimento, inovação e aprimoramento das tecnologias utilizadas pelas marcas a fim de garantir competitividade de novos produtos e soluções; sugerir, acompanhar e realizar o desenvolvimento de novos produtos na qualidade e prazo estabelecidos; manter-se atualizado sobre os avanços de pesquisa e de tecnologia para planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de software básico e de infra-estrutura de aplicação; gerenciar orçamentos para assegurar a pesquisa e desenvolvimento de curto e longo prazo; estabelecer procedimentos para assegurar o desenvolvimento de novos produtos e pesquisas de inovação e melhoria dos produtos correntes de acordo com os padrões estabelecidos; cuidar para que sejam executados os projetos de desenvolvimento tecnológico conforme planejado, nos seus custos, prazos e qualidade acordados; pesquisar, criar e sugerir a aquisição de ferramentas de desenvolvimento de produtos, como tecnologia; planejar, definir e coordenar as atividades de mapeamento de processos da Companhia, garantindo a melhoria dos mesmos de forma a alavancar produtividade e lucratividade da Companhia; exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;
- (vi) Caberá ao Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento: Planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento comercial da rede de distribuição da Companhia; estabelecer e definir diretrizes e as políticas de vendas da Companhia;




promover a gestão de clientes; coordenar e supervisionar as áreas de vendas e prestação de serviços de suporte e atendimento a clientes de acordo com as metas estabelecidas; fazer a gestão dos recursos para a comercialização e garantia de venda e entrega dos produtos e serviços; providenciar pesquisa de mercado e concorrência; desenvolver e implementar estratégia de distribuição de vendas; estabelecer preços para os produtos; sugerir o lançamento de novos produtos; operacionalizar, implantar e acompanhar o processo de prestação de serviços aos clientes da Companhia; buscar alianças estratégicas para o desenvolvimento e operação; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração;

(vii) Caberá ao Diretor de Relações com Investidores: Planejar, organizar e dirigir as atividades de relacionamento com os investidores; manter e apresentar melhorias nas relações e comunicações entre a organização e o público investidor, acionistas e profissionais da área financeira; planejar a comunicação do relacionamento da Companhia com o mercado de capitais, nacional e/ou internacional, através do preparo de informações de diversas áreas internas como contabilidade, planejamento, comunicação, marketing e finanças, que serão destinadas aos acionistas, investidores e partes relacionadas, colocando-se principalmente à disposição dos investidores para prestar informações e esclarecer as operações financeiras e de mercado, deixando desta forma a Companhia apta na divulgação de seus negócios para este público, podendo ainda auxiliar no direcionamento de projetos, relatórios, balanços entre outros; monitorar mudanças e tendências no mercado de investimentos e determinar as estratégias de atuação apropriadas; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração e pelo Vice-Presidente Executivo e Financeiro;

(viii) Caberá ao Diretor de Marketing: Planejar, definir e gerenciar todas as atividades de Marketing (análise de mercado, publicidade e propaganda), assim como desenvolvimento de políticas e programas de curto e longo prazos; estabelecer padrão de imagem corporativa a fim de melhorar a visibilidade e posição competitiva da Companhia em busca de oportunidades de negócios; dirigir, coordenar e avaliar os planos de orçamentos de marketing a curto, médio e longo prazos; garantir que cada plano de divulgação e comunicação seja único por negócio obedecendo ao escopo de atuação, mercado e verba orçamentária; ajustar as estratégias de marketing conforme as condições de mercado e estratégias dos concorrentes; dirigir, coordenar e avaliar os websites da Companhia; definir as estratégias de atuação e posicionamento de cada marca da Companhia relacionada aos seus produtos, segmentos, sendo responsável pela geração de oportunidades, assim como seus indicadores (estratégia de vendas); sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novas frentes de negócios e/ou produtos da Companhia em relação à Marketing; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Estratégia de Mercado;

(ix) Caberá ao Diretor Financeiro e de Serviços Compartilhados: Estabelecer e administrar a estratégia financeira da Companhia a curto, médio e longo prazo; planejar, organizar, integrar, dirigir e controlar as áreas de contabilidade, planejamento financeiro, fiscal, controladoria, controle de custos e tesouraria de acordo com as metas estabelecidas; estabelecer as normas e procedimentos padrões do tipo econômico-financeiro da Companhia, proporcionando as informações necessárias para gestão; administrar as atividades relacionadas com a gestão de fundos e ativos da Companhia, aplicando recursos financeiros, a receita operacional e não operacional; dirigir e revisar todos os informes financeiros; gerenciar os gastos, recebimentos e fluxos de caixa das áreas; controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que tange requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com as partes envolvidas; coordenar a implantação de sistemas financeiros e de informação gerencial; preparar os registros contábeis das transações da Companhia; promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia; responsabilizar-se pela manutenção

0

predial e estrutura física da Companhia; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente Executivo e Financeiro;

(x) Caberá ao Diretor de Relações Humanas: Planejar, definir e gerenciar as atividades de Relações Humanas da Companhia; estabelecer políticas e programas para gerenciamento de todos os recursos humanos da Companhia, atuando fortemente no suporte ao negócio da organização; desenvolver, implementar programas dos diversos subsistemas de recursos humanos, no que tange a: gestão de alta performance e reconhecimento (responsável pelos processos de gestão de performance, *feedback*, carreira e reconhecimento), remuneração e benefícios (responsável pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios); clima e equilíbrio organizacional (responsável pelo monitoramento da comunicação interna relacionada a temas de recursos humanos, iniciativas de equilíbrio de vida e clima organizacional), captação e movimentação de talentos (responsável pelos processos de atração de talentos, recrutamento, seleção, movimentações internas e processos de saída; capacitação e *coaching* (responsável pelo modelo, diagnóstico, desenho, implementação e controle das soluções de capacitação do grupo e integração de novos participantes) e atendimento e relacionamento de recursos humanos (responsável pelo atendimento "*in loco*" nos diversos temas de recursos humanos descritos acima às unidades); e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Presidente;

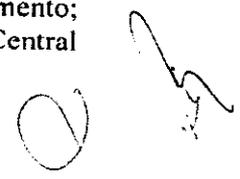
(xi) Caberá ao Diretor Jurídico: Representar a Companhia perante os órgãos judiciais e administrativos; atuar na proteção e defesa dos bens e direitos da Companhia; identificar os riscos legais e formular medidas preventivas visando à defesa da Companhia; apoiar no cumprimento das normas aplicáveis à governança corporativa; coordenar a atuação da Companhia em todos os aspectos jurídicos de forma preventiva ou na esfera contenciosa, bem como acompanhar e fiscalizar a atuação dos escritórios jurídicos externos; coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados da área jurídica da Companhia; otimizar e gerir as informações e documentos jurídicos da Companhia; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente Executivo e Financeiro;

(xii) Caberá ao Diretor de Planejamento: Estabelecer e coordenar a estruturação de processo orçamentário, a fim de dar suporte à ampliação de eficiência da TOTVS; supervisionar o orçamento das empresas do Grupo de acordo com os planos e programas estabelecidos; coordenar o programa de crescimento da organização através de atividades de fusão e aquisição, assegurando o processo eficaz de incorporação de novas empresas em caso de futuras aquisições; apoiar a atividades de relações com investidores no preparo de informações que serão destinadas aos acionistas, investidores e partes relacionadas; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente Executivo e Financeiro;

(xiii) Caberá ao Diretor de Expansão Internacional: Planejar, organizar e dirigir as atividades de consolidação de novos mercados em âmbito internacional; promover e estabelecer a estratégia de expansão do negócio; definir modelo, estrutura e produto; dirigir a implementação de novas unidades internacionais; garantir que todas as definições, conceitos e regras sejam estabelecidos para a operação TOTVS e cobrar para que tudo esteja disponível para tal; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xiv) Caberá ao Diretor de Serviços: Planejar, definir e coordenar as atividades estratégicas da área de serviços de implantação de sistemas; definir e implementar a metodologia TOTVS em todos os projetos de implantação de software; acompanhar, gerenciar, alavancar e criar os indicadores da área de serviços; manter a visão de futuro; planejar e cumprir o orçamento global, levando em conta treinamento, desenvolvimento de pessoas e resultados financeiros e operacionais da Companhia; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xv) Caberá ao Diretor de Gestão de Atendimento e Relacionamento, Distribuição e Central



de Soluções: Planejar, definir e gerenciar as atividades da área de atendimento e relacionamento utilizando uma metodologia de atendimento remoto, contínuo e evolutivo; dirigir o processo de apresentação, oferta, contratação, treinamento e implementação de produtos TOTVS através da Internet com computadores ou dispositivos móveis, de TV digital ou de telefonia celular; acompanhar todo o processo de atendimento e relacionamento tradicional, virtualmente; centralizar o controle de atendimento ao cliente remotamente com o objetivo de apoiar o relacionamento interpessoal e prestar serviço remoto visando a redução de custo; garantir a redução do custo de divulgação dos produtos e serviços, aumentar a efetividade do marketing e aumentar a exposição da marca; sistematizar e padronizar o processo de atendimento e relacionamento (AR); disponibilizar demonstrações remotas dos produtos e serviços com excelência técnica; disseminar o conhecimento para clientes e canais de distribuição; melhorar a efetividade e reduzir o custo das implementações dos produtos; reduzir o custo de help desk e aumentar a efetividade pela digitalização e automação do atendimento; definir estratégia de atuação dos canais de distribuição, bem como acompanhar os resultados; garantir a qualidade de atendimento e políticas TOTVS na atuação dos canais; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento.

(xvi) Caberá ao Diretor de Atendimento e Relacionamento – Grandes Contas: Planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento da Companhia com seus grandes clientes; garantir a execução das atividades; desenvolver e implementar estratégias de distribuição de vendas a esse grupo de curto, médio e longo prazo; buscar alianças estratégicas para o desenvolvimento da operação; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xvii) Caberá aos 4 (quatro) Diretores de Atendimento e Relacionamento – Comercial: Planejar, definir e coordenar as atividades da área de vendas no que tange as atuais e futuras contas de potenciais clientes; coordenar e supervisionar a área de vendas no que se refere a geração de negócios conforme as metas estabelecidas pela administração; planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o atendimento e relacionamento da Companhia com seus clientes; sugerir o lançamento de novos produtos e melhorias, conforme expectativas do mercado; participar das definições de preços dos produtos e novos lançamentos; sugerir ações de marketing a fim de alavancar os negócios da Companhia; direcionar a força de vendas a atingir objetivos de volume para os produtos da organização, incluindo planos, objetivos e estratégias de longo-prazo; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xviii) Caberá ao Diretor de Atendimento e Relacionamento – Serviços: Planejar, definir e coordenar as atividades da área de serviços de implantação de sistemas; planejar, definir e controlar as atividades de suporte telefônico ao cliente (*Help Desk*); acompanhar, gerenciar, alavancar e gerar os indicadores de serviços prestados; definir e coordenar a implantação das melhores práticas de gestão de projetos, garantindo que as questões técnicas de clientes sejam respondidas e diagnosticadas, solucionando assim, os problemas de produtos e serviços; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xix) Caberá ao Diretor de Gestão de Projetos: Planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o planejamento de projetos; definir e coordenar a implantação das melhores práticas de gestão de projetos; captação de recursos, relatório de progresso e solução de problemas; assegurar que os resultados do projeto atendam os requerimentos de qualidade técnica, planejamento e custo; avaliar e administrar como as mudanças no planejamento do projeto podem impactar em termos de custo e prazos; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

⓪

(xx) Caberá aos 4 (quatro) Diretores de Desenvolvimento: Planejar, definir e gerenciar as atividades da área de inteligência de produtos; definir a estratégia de atualização dos produtos de software sob sua gestão (mudanças ou melhorias nos sistemas atuais); sugerir, acompanhar e realizar o desenvolvimento de novos produtos; planejar, definir e coordenar a implementação das melhores práticas de desenvolvimento de software de gestão e soluções de inteligência; garantir a execução dos projetos de desenvolvimento de sistemas conforme planejado, considerando custos, prazos e qualidade acordados; pesquisar, criar e adaptar processos de desenvolvimento baseados nas melhores práticas de mercado, mantendo a metodologia de desenvolvimento de software; contribuir com as decisões estratégicas e de evolução do produto; e exercer outras atribuições que forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Gestão de Desenvolvimento;

(xxi) Caberá aos 5 (cinco) Diretores de Unidade TOTVS: Planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento da Companhia com seus clientes na unidade sob sua responsabilidade; garantir a execução das atividades e das políticas de vendas e marketing da Companhia na região; coordenar e supervisionar as áreas de vendas, recursos humanos, administrativa e prestação de serviços de suporte e atendimento a clientes de acordo com as metas estabelecidas; desenvolver e implementar estratégias regionais de distribuição de vendas de curto, médio e longo prazo; operacionalizar, implantar e acompanhar o processo de prestação de serviços aos clientes da região; direcionar o trabalho da equipe a fim de aumentar a produtividade e lucratividade; buscar alianças estratégicas para o desenvolvimento da operação; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xxii) Caberá aos 9 (nove) Diretores de Negócio: Planejar, organizar, definir e coordenar as atividades do negócio TOTVS sob sua gestão, propondo estratégias e garantindo que estas sejam mantidas, preocupando-se sempre com os custos do negócio e com o atingimento dos resultados esperados; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Estratégia de Mercado;

(xxiii) Caberá ao Diretor de Gestão de Clientes: Planejar, organizar e dirigir as atividades que envolvem o relacionamento da Companhia com seus grandes clientes; garantir pela execução das atividades; desenvolver e implementar estratégias de distribuição de vendas a esse grupo de curto, médio e longo prazos; buscar alianças estratégicas para o desenvolvimento da operação; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Atendimento e Relacionamento;

(xxiv) Caberá ao Diretor de Alianças e Novos Negócios: Planejar, definir e gerenciar todas as atividades Alianças e Novos Negócios; ajustar as estratégias de alianças e novos negócios conforme as condições de mercado e estratégias dos concorrentes; definir a estratégia de atuação para viabilização de parcerias e/ou alianças significativas para a Companhia; negociar e administrar os resultados a serem obtidos pelas alianças e novos negócios, bem como os valores a serem investidos por projeto e/ou negócio; sugerir e acompanhar o desenvolvimento de novas frentes de negócios e/ou produtos da Companhia em relação à operação de desenvolvimento de novos negócios; e exercer outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Vice-Presidente de Estratégia de Mercado.

Artigo 25 - A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes. Compete-lhe administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

0

A

845
49

- (i) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- (ii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (iii) propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais da Companhia, suas controladas e coligadas, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento da Companhia; e
- (iv) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Artigo 26 - A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, 5 (cinco) Diretores e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes, sendo atribuído ao Diretor Presidente o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 27 - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros. As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Artigo 28 - As convocações para as reuniões serão feitas mediante comunicado escrito entregue a cada Diretor com antecedência mínima de 3 (três) dias, das quais deverá constar a ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.

Artigo 29 - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas das Reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Artigo 30 - A Companhia será sempre representada pela assinatura: (i) do Presidente e de 1 (um) Vice-Presidente; (ii) ou de 2 (dois) Vice-Presidentes; (iii) ou o Presidente ou 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) procurador, constituído nos termos dos itens (i) e (ii) deste Artigo, através de mandato com poderes específicos e prazo determinado; (iv) ou, exclusivamente para as hipóteses elencadas nos parágrafos primeiro e segundo deste Artigo, pela assinatura individual de 1 (um) procurador, constituído nos termos dos itens (i) e (ii) deste Artigo, ou de 1 (um) Diretor.

Parágrafo 1º - A representação da Companhia em contratos, aditamentos e rescisões com os agentes de negócios, parceiros e empresas associadas, contratos com gerente de atendimento e relacionamento, contratos de habilidade específica, contratos de desenvolvedor de inteligência de produtos – DIP, contratos de desenvolvedor de soluções e serviços – DSS, contratos de selo independente, contratos de prestação de serviços, bem como assinar os contratos de cessão de direito de uso, contratos de manutenção para ajuste e evolução tecnológica, contratos de manutenção para atendimento e relacionamento, contratos de atendimento personalizado e as respectivas propostas comerciais.

Parágrafo 2º - A representação da Companhia na assinatura de carteiras de trabalho de funcionários, documentos relacionados às férias, fundo de garantia, seguro desemprego, RAIS, documentos de afastamento perante o INSS, documentos relacionados à Caixa Econômica Federal, declarações pertinentes aos funcionários, contratos de funcionários, contratos de experiência e rescisões dos contratos de trabalho de funcionários.

○

RA

846
8

Parágrafo 3º - A representação da Companhia em juízo, ativa ou passivamente, dar-se-á pelo Presidente ou por qualquer Vice-Presidente ou qualquer Diretor, individualmente ou por carta de posição.

Parágrafo 4º - A outorga de procurações *ad judicium* da Companhia para representação em juízo, ativa ou passivamente, dar-se-á por: (i) Presidente ou (ii) 01 (um) Vice-Presidente ou (iii) Diretor Jurídico, podendo este último substabelecer este poder.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferidos por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

Artigo 32 - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal terão o mandato unificado de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Parágrafo 3º - A posse dos membros do Conselho Fiscal far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo membro do Conselho Fiscal empossado, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 5º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 6º - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (i) for empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no Artigo 41, Parágrafo 1º deste Estatuto Social) da Concorrente; (ii) for cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.

Parágrafo 7º - Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal que não tenham sido membros da sua composição após no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 5 (cinco) dias de antecedência em relação à data Assembleia

8

8

847
0

Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 34 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 35 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

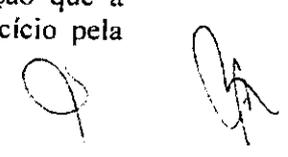
Parágrafo Único - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras da Companhia, com observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 36 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no Artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no Parágrafo 1º deste Artigo, ajustado para fins do cálculo de dividendos nos termos do Artigo 202 da mesma lei, observada a seguinte ordem de dedução:

- (i) 5% (cinco por cento), no mínimo, para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, não superior a 10% (dez por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, nos casos, forma e limites legais.

Parágrafo 2º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela



8/13/9

Companhia deverá ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

Artigo 37 - Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas serão compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Artigo 38 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (ii) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (iii) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 39 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO VII
DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA
E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

a

OK

849
E

Artigo 41 - A alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva de que o adquirente do Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações ("OPA") dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do Acionista Controlador Alienante (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo).

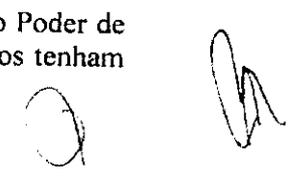
Parágrafo 1º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados: "**Acionista Controlador**" - significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia. "**Acionista Controlador Alienante**" - significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia. "**Ações de Controle**" - significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia. "**Ações em Circulação**" - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria. "**Adquirente**" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia. "**Alienação de Controle da Companhia**" - significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle. "**Grupo de Acionistas**" significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum; ou (ii) entre os quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum. "**Poder de Controle**" significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas assembleias gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante. "**Valor Econômico**" - significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 2º - Caso a aquisição do Controle também sujeite o Adquirente do Controle à obrigação de realizar a OPA exigida pelo Artigo 44 deste Estatuto Social, o preço de aquisição na OPA será o maior entre os preços determinados em conformidade com este Artigo 41 e o Artigo 44, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 5º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham



850

subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 42 - A oferta pública referida no Artigo anterior também deverá ser realizada: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou (ii) em caso de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 43 - Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

(i) efetivar a oferta pública referida no Artigo 41 deste Estatuto Social;

(ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

(iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 44 - Qualquer acionista ou pessoa, que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA da totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, o Regulamento do Novo Mercado, outros regulamentos da BM&FBOVESPA e os termos deste Artigo.

Parágrafo 1º - A OPA deverá ser: (i) dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia; (ii) efetivada em leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA; (iii) lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no Parágrafo 2º deste Artigo; e (iv) paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.

Parágrafo 2º - O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre (i) 125% (cento e vinte e cinco por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; (ii) 125% do preço unitário mais alto pago pelo acionista ou pessoa, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação.

0

BR

851
8

Parágrafo 3º - Acionistas titulares de ações representativas de, no mínimo, 10% do capital social, poderão solicitar a elaboração de novo laudo de avaliação, preparado nos mesmos moldes daquele referido no item (iii) do Parágrafo 2º deste Artigo, mas por instituição diversa. (I) Caso o novo laudo apure preço por ação inferior àquele calculado na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o preço maior prevalecerá e os acionistas que solicitaram a elaboração do laudo deverão arcar integralmente com o seu custo, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia. (II) Na hipótese de o laudo previsto neste Parágrafo apurar preço por ação superior àquele obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa poderá: (1) desistir da OPA, obrigando-se a alienar o excesso de participação no prazo de três meses contados da aquisição, devendo os custos com a elaboração do novo laudo ser integralmente assumidos pelos acionistas que solicitaram a sua elaboração, de forma proporcional à participação dos mesmos no capital social da Companhia; (2) realizar a OPA pelo preço por ação indicado no novo laudo, devendo os custos com a elaboração do mesmo ser assumidos pela Companhia.

Parágrafo 4º - Na hipótese de revisão do preço da OPA, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo, e desde que não haja desistência do acionista ou pessoa, o leilão será iniciado pelo novo preço, devendo ser publicado fato relevante informando sobre a revisão do preço e a manutenção ou desistência da OPA.

Parágrafo 5º - Na revisão do preço da OPA adotar-se-á o seguinte procedimento:

- (i) o pedido de elaboração de novo laudo de avaliação do preço por ação da Companhia com base no valor econômico, devidamente fundamentado e acompanhado de elementos de convicção que demonstrem a falha ou imprecisão no emprego da metodologia de cálculo ou no critério de avaliação adotado, deverá ser formulado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da divulgação do valor da oferta pública, e suspenderá o curso do processo de registro ou, se já concedido este, o prazo do edital da OPA, adiando o respectivo leilão, devendo o acionista ou pessoa providenciar a publicação de fato relevante dando notícia do adiamento e da data designada para a realização da reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a escolha de empresa especializada que elaborará o laudo;
- (ii) caso o Conselho de Administração delibere pela não realização de nova avaliação da Companhia, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iii) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor igual ou inferior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão;
- (iv) caso o laudo de avaliação venha a apurar valor superior ao valor da OPA obtido na forma do Parágrafo 2º deste Artigo, o acionista ou pessoa deverá publicar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da apresentação do laudo, fato relevante informando se mantém a OPA ou dela desiste, esclarecendo, na primeira hipótese, que será retomado o curso do processo de registro, ou da própria OPA pelo prazo remanescente, conforme o caso, devendo o acionista ou pessoa providenciar, nesta última hipótese, a publicação de fato relevante, com a nova data de realização do leilão e o novo preço;
- (v) o prazo de 15 (quinze) dias referido no inciso (i) deste Parágrafo 5º somente começará a correr após a entrega do laudo de avaliação original à CVM, ou após a sua disponibilização na forma do item (viii) deste Parágrafo 5º, se esta ocorrer antes, devendo o acionista ou pessoa publicar fato relevante, dando notícia de tal entrega;

O
M

852
D

(vi) a reunião do Conselho de Administração que deliberar pela realização de nova avaliação deverá nomear o responsável pela elaboração do laudo, aprovar-lhe a remuneração, estabelecer prazo não superior a 30 (trinta) dias para o término dos serviços, e determinar que o laudo seja encaminhado à Companhia, na pessoa de seu Diretor de Relações com Investidores, à bolsa de valores em que deva realizar-se o leilão, e à CVM, além de ser encaminhado também ao endereço eletrônico desta última, no formato específico indicado pela CVM;

(vii) a instituição responsável pela elaboração do laudo de avaliação deverá ainda, na mesma data da entrega do laudo à CVM, comunicar à instituição intermediária que atuar na OPA, conforme previsto no Artigo 4º, IV da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"), o resultado da avaliação, para que esta e o acionista ou pessoa adotem as providências cabíveis, dentre aquelas previstas nos incisos (iii) e (iv) deste Parágrafo 5º;

(viii) o laudo de avaliação de que trata este Parágrafo 5º ficará disponível nos mesmos lugares, e no mesmo formato, do laudo de avaliação de que trata o Artigo 8º da Instrução CVM 361;

(ix) a ata da reunião do Conselho de Administração a que se refere este Parágrafo 5º indicará, necessariamente, o nome dos acionistas que solicitaram a realização de nova avaliação, para efeito de eventual aplicação do disposto no Parágrafo 3º, (I) e (II.2) deste Artigo 44.

Parágrafo 6º - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 7º - O acionista ou pessoa estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 8º - Na hipótese do acionista ou pessoa não cumprir com as obrigações impostas por este Artigo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos máximos (i) para a realização ou solicitação do registro da OPA; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, ou com as obrigações previstas no Artigo 53 deste Estatuto Social, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o acionista ou pessoa não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do acionista ou pessoa que não cumpriu com qualquer obrigação imposta por este Artigo, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da responsabilidade do acionista ou pessoa por perdas e danos causados aos demais acionistas em decorrência do descumprimento das obrigações impostas por este Artigo.

Parágrafo 9º - Qualquer acionista ou pessoa que adquira ou se torne titular de outros direitos, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre as ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, estará igualmente obrigado a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de tal aquisição ou do evento que resultou na titularidade de tais direitos sobre ações em quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma OPA, nos termos descritos neste Artigo.

Parágrafo 10 - As obrigações constantes do Artigo 254-A da Lei de Sociedade por Ações e dos Artigos 41, 42 e 43 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo acionista ou

①

853
0

pessoa das obrigações constantes deste Artigo, ressalvado o disposto nos Artigos 51 e 52 deste Estatuto Social.

Parágrafo 11 - O disposto neste Artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 20% (vinte por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência: (i) de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante; (ii) da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia; (iii) da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia; ou (iv) da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, convocada pelo seu Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações com base em valor econômico obtido a partir de um laudo de avaliação econômico-financeira da Companhia realizada por empresa especializada com experiência comprovada em avaliação de companhias abertas.

Parágrafo 12 - Para fins do cálculo do percentual de 20% (vinte por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste Artigo, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Parágrafo 13 - Caso a regulamentação da CVM aplicável à OPA prevista neste Artigo determine a adoção de um critério de cálculo para a fixação do preço de aquisição de cada ação da Companhia na OPA que resulte em preço de aquisição superior àquele determinado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo, deverá prevalecer na efetivação da OPA prevista neste Artigo aquele preço de aquisição calculado nos termos da regulamentação da CVM.

Parágrafo 14 - A alteração que limite o direito dos acionistas à realização da OPA prevista neste Artigo ou a exclusão deste Artigo obrigará os acionistas que tiverem votado a favor de tal alteração ou exclusão na deliberação em Assembleia Geral a realizar a OPA prevista neste Artigo, observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 10 deste Estatuto Social.

Artigo 45 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado no laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 50 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 46 - Caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembléia geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do Artigo 50 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 47 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus

0

h

854
6

valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 46º acima.

Parágrafo 1º - A referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 48 - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a BM&FBOVESPA determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, a mesma poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo 2º - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no Parágrafo 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela BM&FBOVESPA para esse fim, o que for menor.

Artigo 49 - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 50 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja

o

M

855
8

ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 50 - O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 44, Parágrafos 2º e 3º, 45 e 46 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, de seus Administradores e/ou dos Acionistas Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os Artigos 45 e 46 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplíce, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada por maioria absoluta dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia Geral que, se instalada em primeira convocação, deverá contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Competirá ao Conselho de Administração deliberar pela realização de nova avaliação da Companhia, bem como nomear o responsável pela elaboração do laudo de que trata o Artigo 44, Parágrafos 2º e 3º deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição das ações, conforme o caso, ressalvado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 44 deste Estatuto Social.

Artigo 51 - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 52 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 53 - Qualquer acionista ou pessoa que tenha subscrito e/ou adquirido ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 8% (oito por cento) do capital

9



356
9

social da Companhia e que deseje realizar uma nova aquisição de ações de emissão da Companhia em bolsa de valores, estará obrigado a, previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito à Companhia, sua intenção de adquirir outras ações de emissão da Companhia, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, observados sempre os termos da legislação vigente, da regulamentação da CVM e os regulamentos da BM&FBOVESPA aplicáveis.

CAPÍTULO VIII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 54 - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes no Regulamento do Novo Mercado, no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela BM&FBOVESPA ("Regulamento de Arbitragem"), no Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias do Novo Mercado ("Regulamento de Sanções") e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes ao Poder Judiciário, quando aplicável, obedecerá às previsões do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 55 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, respeitado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 57 - É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 58 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 59 - A Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o presente Estatuto Social, deverá deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração e eleger os demais membros necessários para compor o órgão, se for o caso.

859
9

Artigo 60 - A primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a Assembleia Geral Extraordinária que aprovar o presente Estatuto Social deverá eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração e fixar a exata localização da sede social.

Artigo 61 – Os membros do Conselho de Administração e Diretores em exercício na data da aprovação deste Estatuto Social deverão concluir o mandato de 1 (um) ano para a qual foram eleitos podendo o Conselho de Administração estender o atual mandato da Diretoria para até 5 (cinco) dias após a Assembleia Geral Ordinária de 2006. Os prazos de mandato previstos nos Artigos 16 e 21 deste Estatuto Social somente se aplicarão aos membros do Conselho de Administração e aos Diretores eleitos a partir da Assembleia Geral Ordinária de 2006.

Artigo 62 – O disposto nos Artigos 44 e 53 deste Estatuto Social não se aplica aos atuais acionistas que já sejam titulares de quantidade igual ou superior a 20% (vinte por cento) e 8% (oito por cento), respectivamente, do total de ações de emissão da Companhia e seus sucessores na data da publicação do Anúncio de Início de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações de Emissão da TOTVS S.A. (“Anúncio de Início”), referente à oferta pública de distribuição de ações de emissão da Companhia objeto do Processo CVM nº RJ/2005-09750 de 21 de dezembro de 2005 (“Distribuição Pública”), aplicando-se exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia após a data de eficácia da adesão e listagem da Companhia no Novo Mercado.”

○

B

958
20

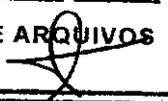
100442



TOTVS: Proposta Comercial

Software - CDU e SMS - Série T

Proposta Nº: 377140
Cliente: T26282 - CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Gerente Responsável: T02388 - DOUGLAS GOUTHIER DE SOUZA
Executivo de AR: T03902 - ALESSANDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES
Arquiteto de Solução: -
Data emissão: 20/05/10
Oportunidade de Venda: 136492
Modalidade: Tradicional

ANALISADO E BAIXADO
DIA 16/06/2010
CENTRAL DE ARQUIVOS
Ass: 

B

+

1048AH451683

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo

13 MAR. 2012

ADRIANO TADEU OLIVEIRA

S.P. 13 MAR. 2012

R\$ 2,35

Grav. do RCP nº 470 Subjulg. Via Guething
Bela Vista do Mato Leite - Oficial
Autenticado e Arquivado
conforme dispõe a min. ordenação de que dou le

Cartório Autorizado (Lei nº 8935/94)
Av. Cal. Maria Leoni, 1488 - Tel: 2916-2886
Este selo tem validade de 1 ano de autenticidade.

TOTVS: Proposta Comercial



859
E

Prezado (a), **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**

Software é essencial para a TOTVS, pois é o grande responsável pelas relevantes inovações dos últimos 30 anos. Carros evoluíram pelo controle de tração, airbag, controle de freios, piloto automático ou sistema de injeção multicomcombustível. Os aviões evoluíram com toda automatização de sua operação. A comunicação evoluiu com a digitalização. A genética evoluiu com o sequenciamento dos genes.

Cada uma destas inovações trouxe avanços para todos os setores da vida humana e sem sombra de dúvida, o software foi um importante agente viabilizador de cada uma destas evoluções aliado a processos estruturados, pessoas capacitadas e tecnologia de ponta. Assim, é válida a afirmação que dentro de toda inovação "bate um coração de software".

Para TOTVS, ser referência em Software, Inovação, Relacionamento e Suporte à Gestão é o resultado do trabalho desenvolvido nos últimos 30 anos com objetivo de deixar cada cliente muito mais competitivo pela transformação de um simples dado em informação, informação em conhecimento, conhecimento em estratégia e gestão.

A TOTVS é a maior empresa de software aplicativo de países emergentes e detém pleno conhecimento das necessidades de Software do mercado e da região que atua.

Software organiza, disciplina, define e impõe processos, armazena dados, gera informação e auxilia a gestão de cada empresa desde que aliado a uma camada de serviços para sua correta implementação, treinamento de usuários e constante avaliação de desempenho operacional.

Serviços que treinam pessoas, disponibilizam infraestrutura, implementam o próprio software, definem processos e indicadores, terceirizam atividades, adaptam cada software a necessidades específicas e que monitoram e acompanham os resultados e estratégias de cada empresa.

Enfim, o software é uma das ferramentas essenciais para cada empresa tornar-se muito mais competitiva e aumentar sua velocidade de decisão no mercado em que concorre.

A escolha de um excelente software, aderente a processos e inteligente na estruturação de resultados é fundamental e deve ser seguida da correta escolha dos serviços a serem adicionados ao seu redor.

A TOTVS quer contribuir para que **CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA** tenha um "coração de software" dentro de suas inovações fornecendo softwares e os serviços necessários para sua plena e correta utilização".

Portanto, é com grande satisfação que lhe apresentamos nossa Proposta.

Cordialmente,

TOTVS S.A.

b

TOTVS: Proposta Comercial

1

30 P. *

1048AH451684

13 MAR. 2012

R\$ 2,35

ADRIANO TADEU OLIVIERA

Escrevente Autorizado (Lei nº 893/09)

Av. Gal. Ataídes Leoni, 1488 - Tel. 2976-7586

Válido somente com selo de autenticidade.

860
9

1 - Qualificação

Contratante ("Cliente"):

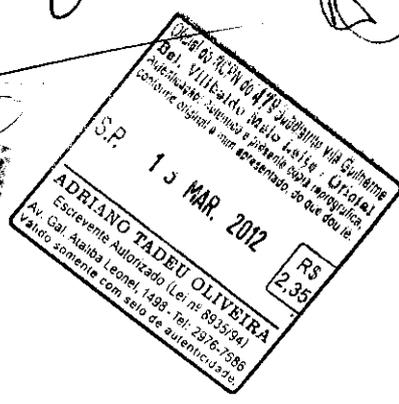
Razão Social: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Nome Fantasia: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Logradouro: AV GOV JOSE L DE ALMEIDA, 450 - LOTE 59
 Bairro: CONJUNTO CAICARA
 Cidade: GOIANIA
 Estado: GO
 CEP: 74465539
 País: BRASIL
 CNPJ/MF: 00635771000155
 Inscrição Estadual: 101859554
 Inscrição Municipal
 Código CNAE 4211-1/01
 Telefone: 062 - 34128800
 Fax: 062 - 32026233
 Contato: A CLASSIFICAR
 Cargo do Contato:
 E-mail do Contato:

Endereço de Cobrança:

Logradouro: Av Governador Jose ludovico de Almeida, 450 - Lote 59
 Bairro: Conjunto Caiçara
 Cidade: GOIANIA
 Estado: GO
 CEP: 74775013
 Telefone: -
 Fax: -
 Contato:
 Cargo do Contato:
 E-mail do Contato:
 País: BRASIL

TOTVS: Proposta Comercial

7



[Handwritten signatures and initials]

861
0

2 - Institucional

A TOTVS é uma empresa de software, inovação, relacionamento e suporte à gestão. Líder absoluta no Brasil, com 38,03% de participação de mercado, é a maior empresa de aplicativos de Gestão Empresarial sediada em países emergentes. O nome TOTVS vem do latim e significa tudo, todos, apropriado para uma companhia que fornece soluções em 11 segmentos para todos os portes e tipos de empresa. Com mais de 30 anos de experiência, a TOTVS foi a primeira empresa do setor em toda a América Latina a abrir capital e, atualmente, tem mais de 23,7 mil clientes ativos, conta com o apoio de 9 mil participantes e está presente em 23 países.

Modelo de Negócio

A TOTVS quer que seus clientes se tornem cada vez mais competitivos, com tranquilidade para pensar apenas no que é seu negócio e energia para se dedicar ao que realmente interessa. Pensando nisso, traz ao mercado o Operador Administrativo, que fornece um portfólio completo de gestão, composto por: Software, Consultoria, Tecnologia e Serviços de Valor Agregado (BPO, Infraestrutura, Educação e Service Desk).

Segmentos

Por conhecer e entender todos os desafios do segmento em que sua empresa está inserida, a TOTVS possui a maior gama de produtos para todos os tipos, tamanhos e segmentos de companhias. São soluções específicas para:

- Agroindústria
- Construção e Projetos
- Distribuição e Logística
- Educacional
- Financial Services
- Jurídico
- Manufatura
- Saúde
- Small Business
- Serviços
- Varejo

Ciclos de Maturidade de Gestão

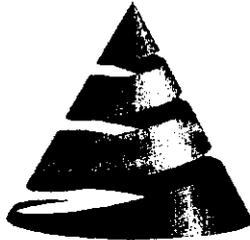
As empresas necessitam de soluções específicas para cada momento da sua história. Por isso, a TOTVS organiza e oferece as soluções de acordo com o CICLO DE MATURIDADE DE GESTÃO, adequar do os produtos e serviços com o momento e a evolução de cada cliente.

1a fase - CONTROLE

- Soluções que visam:
- Precisão nas informações;
 - Eliminação de controles manuais;
 - Redução de custos.

2a fase - PRODUTIVIDADE

- Soluções que visam:
- Agilidade nas informações;
 - Automação dos processos;
 - Melhora no atendimento ao cliente.



3a fase - RELACIONAMENTO

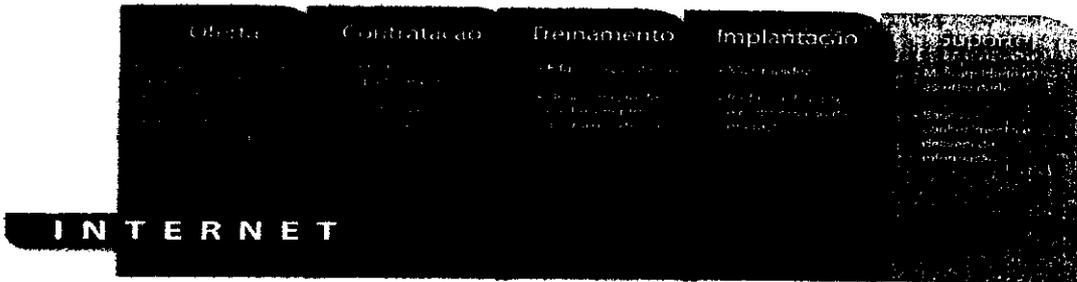
- Soluções que visam:
- Foco externo;
 - Informação com qualidade no momento da venda / entrega;
 - Maior integração.

4a fase - COLABORAÇÃO EMPRESARIAL

- Soluções que visam:
- Expandir as fronteiras da empresa;
 - Valorização da cadeia de valor;
 - Aberturas de capital/fusões e aquisições.

TOTVS Up

INOVAÇÃO está no DNA da TOTVS. Prova disso é o TOTVS up, uma plataforma de atendimento e relacionamento que realiza os processos de oferta, contratação, treinamento, implantação e suporte dos produtos e serviços TOTVS via web, reduzindo custos e aumentando a assertividade dos projetos. O TOTVS up aproxima a TOTVS do mercado e de clientes pela convergência digital, levando o melhor do mundo presencial com todas as vantagens do mundo virtual.



TOTVS: Proposta Comercial

Handwritten signatures and initials are present above the stamps.

Coletivo Notarial do Brasil
 1048AH451686

ADRIANO TADEU OLIVEIRA
 Escritor - Autorizado Lei nº 8935/94
 Gal. Alzilda Leonel, 1422 - Tel: 2970-7686
 Valido somente com selo de autenticidade.

13 MAR. 2012

R\$ 2,35

862
8

As soluções TOTVS para o Segmento de Construção e Projetos atendem às principais exigências do setor, como controle dos custos e acompanhamento dos projetos, implantam as melhores práticas, aprimoram o controle dos processos, otimizam resultados e aumentam a produtividade.

Subsegmentos

Construtoras

Atualmente, 50 das 100 maiores construtoras do Brasil são atendidas em suas principais necessidades pelas soluções TOTVS para Construção.

Incorporadoras

As soluções TOTVS para Incorporadoras permitem análise de viabilidade, gestão da carteira e acompanhamento do nível de inadimplência.

Engenharia e Design

As soluções TOTVS para Engenharia e Design oferecem a possibilidade de o gestor montar vários cenários para uma correta avaliação físico-financeira dos projetos da empresa.

Projetos e Serviços Especiais

Adequadas às constantes necessidades da gestão de projetos do subsegmento de Serviços, as soluções TOTVS oferecem a utilização das técnicas sugeridas por diversas entidades - PMI, por exemplo.

Soluções TOTVS

- ERP Backoffice
- Gestão de Obras e Projetos
- Gestão Imobiliária
- Análise de Viabilidade
- ECM
- GED
- SPED / NF-e
- RH Gestão do Capital Humano
- Gestão Ambiental
- Gestão da Qualidade
- Manutenção de Ativos

Resultados Alcançados

- Apuração do custo real de forma dinâmica e on-line
- Replanejamento e registro de cenários
- Melhoria do dimensionamento de equipamentos e mão-de-obra para alocação
- Análise de viabilidade com múltiplos cenários e acompanhamento instantâneo do cenário real
- Apuração da rentabilidade do empreendimento e de cada unidade imobiliária
- Acompanhamento da produtividade da equipe e apuração de diversos índices de desempenho
- Agilidade no processo de contratação de terceiros em função da necessidade dos projetos
- Acompanhamento dos projetos via web pela equipe interna e pelos clientes

Fatos

50 entre as 100

maiores construtoras do país são **clientes TOTVS**

Mais de **20** clientes

no subsegmento de **Construtoras** são do mercado Internacional

450 clientes

no subsegmento **Engenharia e Design**

530 clientes

atendidos no mercado de **Incorporação**

Mais de **250** projetos implantados em **órgãos públicos, secretarias de Infraestrutura, empresas de tecnologia e fornecedores de serviços especiais**

Handwritten initials: b, w, P, A

Handwritten number: 862

Handwritten number: 8

Stamp: **Colégio Notarial do Brasil** - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1048AH451687

Stamp: **TOTVS: Proposta Comercial**
13 MAR. 2012
ADRIANO TADEU OLIVEIRA
Escritório Autorizado (Lei nº 893/94)
Rua Gal. Afonso Lopes, 1028 - Tel: 2978-7888
somente com selo de autenticidade.

Stamp: **RS 2,35**

863
20

4 - Escopo Da Proposta

4.1 - Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

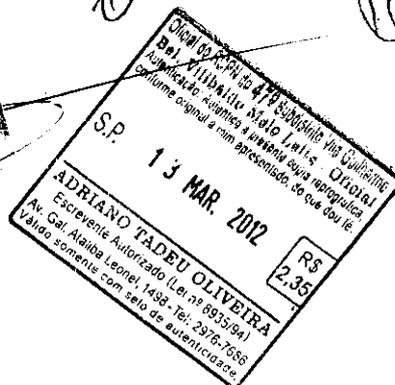
Licença não-exclusiva, não-transferível, limitada e condicional aos termos do contrato de Cessão de Direitos de Uso de Software e Prestação de Serviços ("Contrato") para utilizar os softwares listados no Item *Valores e Condições de Pagamento*, que é oferecida ao Cliente, sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta.

4.2 - Serviços Mensais de Software (SMS):

Serviços mensais de software oferecidos ao Cliente, cuja prestação está sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta e no Contrato.

4.3 - Serviços Complementares de Software (SCS):

Serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento e não fazem parte do escopo desta Proposta e serão objeto de proposta em separado.



Handwritten signatures and initials.

864
8

5 - Valores e Condições de Pagamento

5.1 - Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

Software(s)	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou Índice On Demand	Moeda	Valor por Usuário	Subtotal
CDU FULL TOTVS TRAD CONSTRUCAO E PROJETOS	NEGOCIADA VALOR	20/06/10	10.00	R\$	5.800,00	58.000,00

Valor Total (R\$)	58.000,00
-------------------	-----------

A CDU Inicial é ofertada com as seguintes condições:

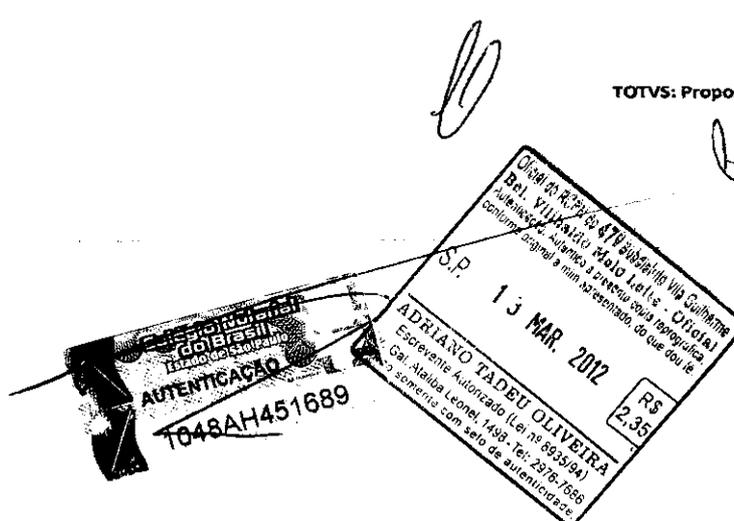
Valor da Parcela	Vencimento
9.666,66	20/06/10
9.666,66	24/07/10
9.666,66	23/08/10
9.666,66	22/09/10
9.666,66	22/10/10
9.666,70	21/11/10

5.2 - Serviços Mensais de Software (SMS):

Software(s)	Cond. Pagamento	1º Vencimento	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou Índice On Demand	Moeda	Valor por Usuário	Subtotal
SMS FULL TOTVS TRAD CONSTRUCAO E PROJETOS	VCTO. P/10	20/06/10	10.00	R\$	259,87	2.598,70

Valor Total (R\$)	2.598,70
-------------------	----------

O valor referente aos SMS é faturado mensalmente pela TOTVS, com vencimento todo dia 10. O primeiro vencimento ocorrerá em 20/06/10.



6 - Condições Gerais

Os valores referentes à CDU e SMS serão faturados mensalmente pela TOTVS Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente, com vencimento todo dia 30:

Belo Horizonte: TOTVS S.A. com endereço na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 2664, 2º andar, Estoril, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0012-85.

Joinville: TOTVS S.A., com endereço na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, nº 3950, inscrita no CNPJ sob nº 53.113.791/0006-37.

Joinville: TOTVS S.A. com endereço na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 831, 1º andar, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0017-90.

Os Valores de CDU e SMS são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela.

Os tipos de licenças *On Demand* são licenciados por um índice de demanda (exemplo: número de funcionários, matrículas) e permitem acesso ilimitado de instâncias/usuários concorrentes no seu respectivo processo de negócio.

Os Valores de CDU e SMS referem-se à quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes fixados acima. Caso o Cliente deseje aumentar a quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes autorizado, ele deverá solicitar uma nova proposta à TOTVS e pagar os valores adicionais lá estipulados, antes de usar o Software e usufruir dos SMS com base na nova quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes desejada.

Os Valores de SMS serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os valores de SMS passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

A CDU é outorgada ao cliente em caráter permanente e irrevogável desde que haja o pagamento dos valores descritos nesta Proposta Comercial.

A presente Proposta Comercial é válida por 30 dias contados da sua emissão.

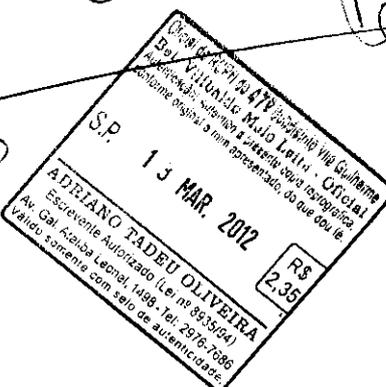
Para fins de homologação/cadastramento na Secretaria da Fazenda do Estado, a CDU TOTVS engloba os módulos Sigaloja (Controle de Lojas) e Frontloja.

Licenças que não fazem parte da CDU FULL TOTVS.

- Licenças de Softwares TOTVS que não são atualmente comercializadas;
- Licenças de softwares oriundos de futuras aquisições TOTVS;
- Licenças de softwares de parceiros da TOTVS (Softwares de Terceiros) Ex: Average. Componentes Acessórios;
- Licenças de softwares de Soluções especializadas para o segmento de Serviços Financeiros, denominadas pela TOTVS como TOTVS Financial Services;
- Licenças de softwares destinadas para o mercado Small Business, denominadas pela TOTVS como TOTVS Série 1 e TOTVS Série 3;
- Licenças de soluções de TECNOLOGIA, como TOTVS Tec, Top Connect, Progress e ByYou;
- Licenças de aceleradores de implantação, ou seja, módulos de funcionalidades complementares que possuem rotinas específicas para Implementação de regras de negócios de um segmento de mercado sobre um módulo TOTVS (Ex: Template Protheus);

TOTVS: Proposta Comercial

7



TOTVS: Proposta Comercial

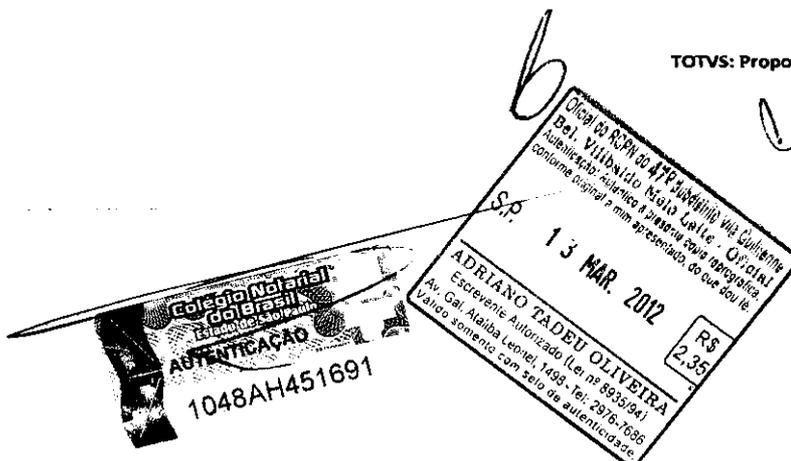


866
0

- Licenças TOTVS T: são licenças para instâncias/usuários concorrentes, com acesso a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS para dispositivo móvel (Ex: *Hand Held, Micro-terminal, Terminal Telnet*, ou outros dispositivos móveis como interface);
- Licenças TOTVS V: são licenças para instâncias/usuários concorrentes em determinados softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS, com acesso apenas a rotinas específicas (Ex: apontamento de horário no ponto eletrônico ou visualizador de documentos da qualidade);
- Licenças TOTVS I: são licenças para instâncias/usuários concorrentes a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS comercializados como aplicativos de análise e planejamento estratégico, como por exemplo, BI, BSC, SGI e DW. Fazem parte também, deste grupo, licenças utilizadas para requisições simultâneas para aplicações de portais web.

TOTVS: Proposta Comercial

8



Handwritten signatures and initials: a large signature, and initials 'JA', 'JO', 'PA'.

867
9

7 - Declaração da Contratante

A Contratante declara a TOTVS que os produtos de Tecnologia TOTVS Tec ou Progress necessários para suportar este licenciamento estão definidos no pedido de venda anexo a esta proposta. Na ausência de pedido de venda dos produtos de tecnologia mencionados, declara, outrossim, estar ciente de que não optou pela contratação dos referidos Produtos, e que, portanto, não os receberá.

Contrato de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços

O Cliente declara que recebeu uma cópia do Contrato, reviu seus termos e condições e apõe sua assinatura abaixo, a fim de consignar sua concordância com os termos e condições do Contrato. Os termos e condições do Contrato, juntamente com esta Proposta, regerão esta contratação. O Contrato encontra-se registrado no 10º Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, protocolizado e registrado sob o nº. 1.901.975.

Aparecida de Goiânia, 20 de Maio de 2010

Contratante:

Nome: *Cintia*
Cargo: **Cintia Silva de Oliveira**
RG: **Gerente Administrativa**
Construmil - Construtora e Terraplenagem Ltda

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____

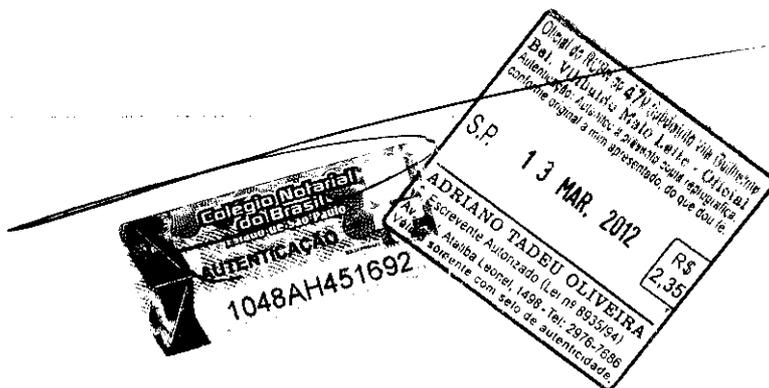
TOTVS:

Carla
TOTVS S/A

Testemunhas:

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____
João Roberto de Souza
Gerente Administrativo
CONSTRUMIL - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Nome: _____
Cargo: **Douglas Goulhier de Souza**
RG: **RG 3.602.467 DGPC-GO**
Gerente de Atendimento e Relacionamento



Handwritten initials

Handwritten mark

468

8 - Pedido de Venda - Tecnologia

De:
 Razão Social: TOTVS SAO PAULO
 Logradouro: AVENIDA BRAZ LEME, NUMERO 1631
 Cidade: SAO PAULO
 Estado: SP
 CEP: 02511000
 País: BRASIL
 CNPJ/MF: 53113791000122
 Inscrição Estadual:

Para:
 Razão Social: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Logradouro: AV GOV JOSE L DE ALMEIDA, 450 - LOTE 59
 Cidade: GOIANIA
 Estado: GO
 CEP: 74465539
 País: BRASIL
 CNPJ/MF: 00635771000155
 Inscrição Estadual: 101859554

Ref.:
 Gerente Responsável: DOUGLAS GOUTHIER DE SOUZA - T02388
 Executivo de AR: T03902 - ALESSANDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES
 Arquiteto de Solução:
 Data: 20/05/10
 Proposta No. 377140
 Oportunidade de Venda: 136492

Produto	Quantidade	Moeda	Valor Unitário	Valor Total	Cond. Pagamento	1ª Vencimento	Status
SMS TOTVS TEC USER	10.00	R\$	3,75	37,50	VCTO. P/10	20/06/10	Faturar
TOTVS TEC USER	10.00	R\$	250,00	2.500,00	A VISTA	20/06/10	Faturar

Preço Total das Itens: 2.537,50

Validade: 20/05/10

Os Preços deste pedido são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos ser quitados impreterivelmente na primeira parcela.

O valor referente aos Serviços Mensais de Software de Tecnologia é faturado mensalmente pela TOTVS, com vencimento todo dia 10. O primeiro vencimento ocorrerá em 20/06/10.

Para aquisição de banco de dados, o número de licenças a serem compradas deve ser igual a quantidade de usuários que irão acessar o sistema, de acordo com o respectivo fabricante.

Concordo com os termos e condições deste pedido.

Alvise
 CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Ateriosamente,
Adriano Tadeu Oliveira
 TOTVS

João Carlos de Almeida
 Gerente de Atendimento ao Cliente
 CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

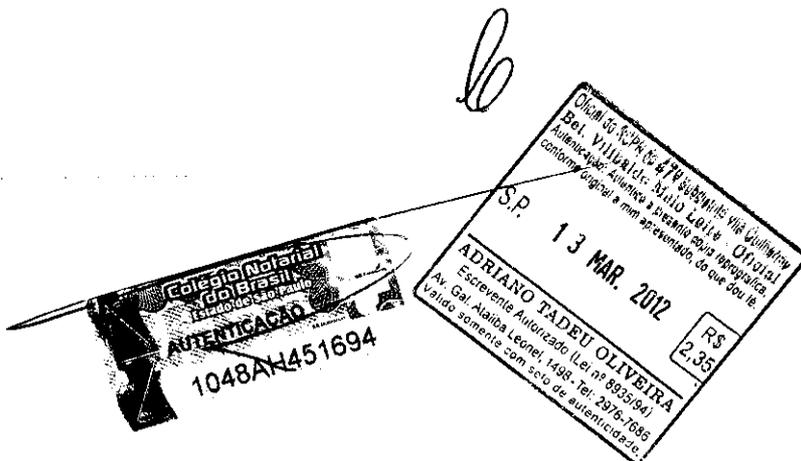
Douglas Gouthier de Souza
 RG. 3.602.467 DGPC-GO
 Gestor de Atendimento e Relacionamento

1048AH451693
 Coleção Material
 Autenticado
 13 MAR. 2012
 R\$ 2,35
 ADRIANO TADEU OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado (Lei nº 8935/94)
 Av. Gal. Afonso Leões, 1498 - Tel: 2076-7086
 Valido somente com selo de autenticidade

869
9

Anexo I

- 1 – Desconto de 6% no SMS atual;
- 2 – Liberação do modulo SISJURI;



[Handwritten initials and signature]

870
8



112953

TOTVS

TOTVS: Termo de Aceite

Software – CDU e SMS

Termo de Aceite Nº:	370111
Cliente:	T26282 - CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Gerente Responsável:	T02388 - DOUGLAS GOUTHIER DE SOUZA
Executivo de AR:	T03902 - ALESSANDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES
Arquiteto de Solução:	-
Data emissão:	04/03/10
Oportunidade:	127973
Modalidade:	Termo de Aceite

RECEBIDO E BAIXADO
 em 09/06/2010
 CENTRAL DE ARQUIVOS

6

Colégio Nacional do Brasil
 Autenticação
 1048AH451695

13 MAR. 2012
 R\$ 2,35
 ADRIANO TADEU OLIVEIRA
 Escrevente Autorizado (Lei nº 8935/94)
 Gal. Alzida Leites, 1490 - Tel. 2978-6886
 Valido somente com selo de autenticidade.

1 - Qualificação871
9**Contratante ("Cliente"):**

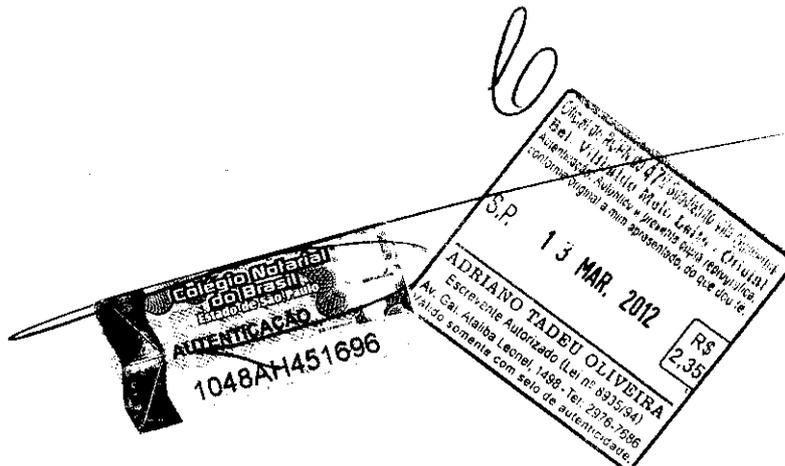
Razão Social: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Nome Fantasia: CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 Logradouro: AV GOV JOSE L DE ALMEIDA, 450 - LOTE 59
 Bairro: CONJUNTO CAICARA
 Cidade: GOIANIA
 Estado: GO
 CEP: 74465539
 País: BRASIL
 CNPJ/MF: 00635771000155
 Inscrição Estadual: 101859554
 Inscrição Municipal
 Código CNAE: 4211-1/01
 Telefone: 062 - 341.28800
 Fax: 062 - 32026233
 Contato: A CLASSIFICAR
 Cargo do Contato:
 E-mail do Contato:

Endereço de Cobrança:

Logradouro: Av Governador Jose ludovico de Almeida, 450 - Lote 59
 Bairro: Conjunto Caicara
 Cidade: GOIANIA
 Estado: GO
 CEP: 74775013
 Telefone: -
 Fax: -
 Contato:
 Cargo do Contato:
 E-mail do Contato:
 País: BRASIL

TOTVS:

1



872
8

2 - Enquadramento na modalidade de licenciamento TOTVS

2.1 - Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

Software(s)	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou Índice On Demand
CDU FULL TOTVS TRAD CONSTRUCAO E PROJETOS	20.00
CDU TOTVS I TRAD	2.00
TOTVS TEC USER	22.00

2.2 - Serviços Mensais de Software (SMS):

Software(s)	Forma de Pagamento	Data de Vencimento	Número de Usuários/Instâncias Concorrentes ou Índice On Demand	Moeda	Periodicidade	Valor por Usuário (R\$)	Cliente Faturamento	Subtotal
SMS FULL TOTVS TRAD CONSTRUCAO E PROJETOS	Mensal	10/04/10	20.00	R\$	Mensal	273,77	-	5.475,40
SMS TOTVS I TRAD	Gratuito	//	2.00					
SMS TOTVS TEC USER	Gratuito	//	22.00					

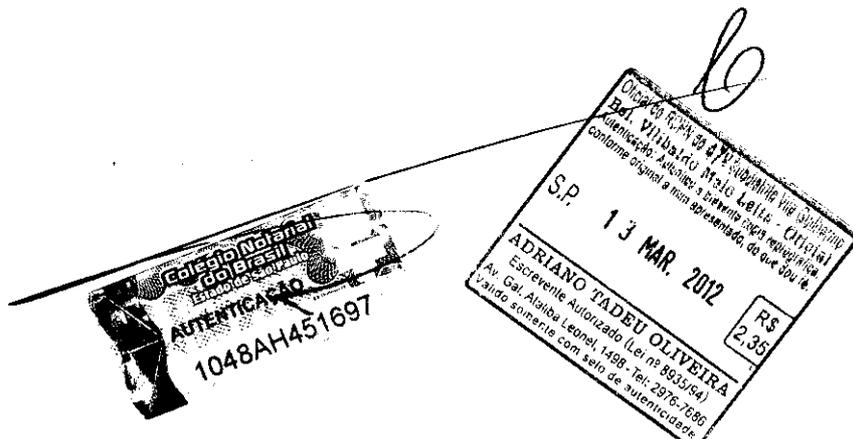
Valor Total (R\$)	5.536,42
-------------------	----------

Data Base para Reajuste	Maio
-------------------------	------

2.3 - Consolidação CNPJ:

CNPJ	Razão Social	Termo de Aceite
02.726.703/0001-27	SUPORTE LOCACOES LTDA	
04.909.333/0001-99	V.H.D SILVA	
06.237.138/0001-57	J.D. GOMES LOCACAO	
06.637.035/0001-12	SERRA DO DIVISOR ENERGIA	
10.380.580/0001-43	ALVORADA GERADORA DE ENERGIA LTDA	
10.433.590/0001-08	MILPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
10.666.230/0001-48	WOLLASMIL INDUSTRIA DE BRITAS E FERTILIZANTES AGRICOLAS LTDA	
10.353.344/0001-38	CONSTRUPAR PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	

TOTVS: 2



TERMO DE ACEITE À MODALIDADE CONTRATUAL DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE TOTVS

873
8

Considerando que a TOTVS e o Cliente acima referenciado firmaram, anteriormente à presente data, Proposta(s) Comercial(is), Contrato(s) e/ou respectivo(s) Anexo(s), tendo por objeto a prestação, pela TOTVS, de (i) serviços de licenciamento de uso de Softwares Empresariais de titularidade da TOTVS, e/ou (ii) serviços mensais de Suporte e Manutenção em relação a referidos Softwares Empresariais ("Documentos Anteriores"); em conjunto ou não com contrato denominado ASP, com a previsão de serviços específicos de *Hosting* ("Documentos Anteriores"); e.

Considerando que, como decorrência dos serviços de atualização e evolução tecnológica dos Softwares Empresariais prestados pela TOTVS no âmbito dos Documentos Anteriores, a TOTVS realizará a migração de toda e qualquer relação havida com o Cliente anteriormente para uma das modalidades de licenciamento de Softwares Empresariais denominada TOTVS, sendo necessária, por conta disso, a substituição de todos os Documentos Anteriores por (i) este Termo de Aceite, e pelo (ii) Contrato(s) de Cessão de Direito de Uso de Software e Prestação de Serviços ("Contrato(s) de Cessão de Direito de Uso e Prestação de Serviços"), que se encontra registrado sob o nº. 1.901.975, perante o 10ª (décimo) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o qual declara o Executivo de AR responsável pela conta do Cliente acima referenciado expressamente conhecer ("Documentos Migração").

O Executivo de AR responsável pela conta do Cliente acima referenciado emite, para os devidos fins, o presente "Termo de Aceite à Modalidade Contratual de Licenciamento de Software TOTVS" ("Termo de Aceite"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. - Neste ato e melhor forma de direito, como decorrência dos serviços de atualização e evolução tecnológica dos Softwares Empresariais prestados pela TOTVS no âmbito dos Documentos Anteriores, o Cliente será migrado para uma das modalidades de licenciamento de Softwares Empresariais denominada TOTVS.

1.1.- O Cliente, em razão do acima exposto, terá o direito a usar, de forma não exclusiva, Softwares de titularidade da TOTVS ("Softwares"), nos exatos termos e condições pactuados neste Termo de Aceite e no Contrato(s) de Cessão de Direito de Uso e Prestação de Serviços, que se encontra registrado sob o nº. 1.901.975, perante o 10ª (décimo) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e o qual declara o Executivo de AR responsável pela conta do Cliente acima referenciado expressamente conhecer, nos seguintes termos:

Escopo Termo de Aceite

Cessão de Direito de Uso de Software (CDU):

Licença não-exclusiva, não-transferível, limitada e condicional aos termos do contrato de Cessão de Direitos de Uso de Software e Prestação de Serviços ("Contrato") para utilizar os softwares listados no item Enquadramento na modalidade de licenciamento TOTVS, que é oferecida ao Cliente, sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta.

Serviços Mensais de Software (SMS):

Serviços mensais de software oferecidos ao Cliente, cuja prestação está sujeita aos termos e condições estipulados nesta Proposta e no Contrato.

Serviços Complementares de Software (SCS):

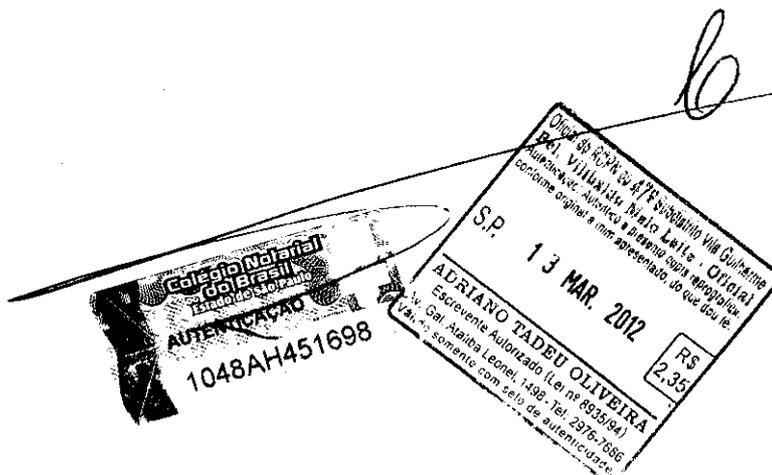
Serviços complementares de software, os quais compreendem, dentre outros, os Serviços de Implantação, Suporte Local, Fábrica de Software e Treinamento e não fazem parte do escopo desta Proposta e serão objeto de proposta em separado.

4 - Condições Gerais

O valor referente aos SMS será faturado mensalmente pela TOTVS Matriz, e/ou por suas filiais abaixo listadas, considerando o local da prestação dos serviços contratados e o estabelecido na legislação competente:

TOTVS:

3



879
9

Belo Horizonte: TOTVS S.A., com endereço na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 2664, 2º andar, Estoril, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0012-85.

Joinville: TOTVS S.A., com endereço na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua XV de Novembro, nº 3950, inscrita no CNPJ sob nº 53.113.791/0006-37.

Joinville: TOTVS S.A., com endereço na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Santos Dumont, nº 831, 1º andar, Bom Retiro, inscrita no CNPJ sob o nº 53.113.791/0017-90.

O valor referente aos SMS é faturado mensalmente pela TOTVS, com vencimento todo dia 01. O primeiro vencimento ocorrerá em 03/04/10.

Os Valores de CDU e SMS são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva, devendo tais encargos serem quitados impreterivelmente na primeira parcela.

Os tipos de licenças On Demand são licenciados por um índice de demanda (exemplo: número de funcionários, matrículas) e permitem acesso ilimitado de instâncias/usuários concorrentes no seu respectivo módulo.

Os Valores de CDU e SMS referem-se à quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes fixados acima. Caso o Cliente deseje aumentar a quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes autorizado, ele deverá solicitar uma nova proposta à TOTVS e pagar os valores adicionais lá estipulados, antes de usar o Software e usufruir dos SMS com base na nova quantidade de Instâncias/Usuários Concorrentes desejada.

Os Valores de SMS serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV ou, no caso de sua extinção, por outro índice avençado pelas partes. Caso reduza-se a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei, os Valores de SMS passarão a ser reajustado na menor periodicidade permitida.

A CDU é outorgada ao cliente em caráter permanente e irrevogável desde que haja o pagamento dos valores descritos neste Termo de Aceite.

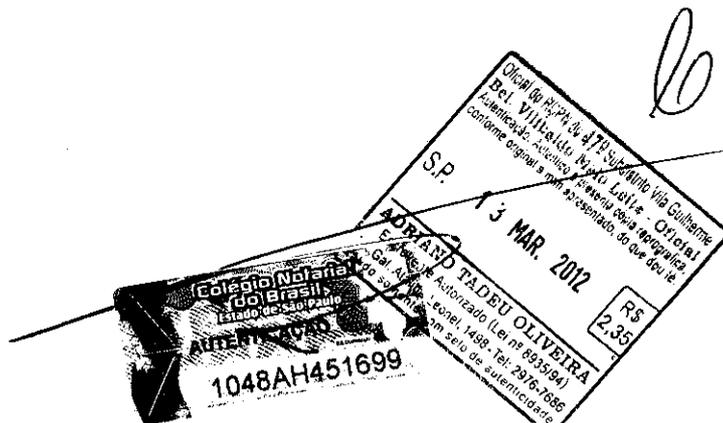
Para fins de homologação/cadastramento na Secretaria da Fazenda do Estado, a CDU TOTVS engloba os módulos Sigaloja (Controle de Lojas) e Frontloja.

Licenças que não fazem parte da CDU FULL TOTVS:

- Licenças de Softwares TOTVS que não são atualmente comercializadas;
- Licenças de softwares oriundos de futuras aquisições TOTVS;
- Licenças de softwares de parceiros da TOTVS (Softwares de Terceiros) Ex: Average. Componentes Acessórios;
- Licenças de softwares de Soluções especializadas para o segmento de Serviços Financeiros, denominadas pela TOTVS como TOTVS Financial Services;
- Licenças de softwares destinadas para o mercado Small Business, denominadas pela TOTVS como TOTVS Série 1 e TOTVS Série 3;
- Licenças de soluções de TECNOLOGIA, como TOTVS Tec, Top Connect, Progress e ByYou;
- Licenças de aceleradores de implantação, ou seja, módulos de funcionalidades complementares que possuem rotinas específicas para implementação de regras de negócios de um segmento de mercado sobre um módulo TOTVS (Ex: Template Protheus);
- Licenças TOTVS T: são licenças para instâncias/usuários concorrentes, com acesso a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS para dispositivo móvel (Ex: Hand Held, Micro-terminal, Terminal Telnat, ou outros dispositivos móveis como interface);
- Licenças TOTVS V: são licenças para instâncias/usuários concorrentes em determinados softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS, com acesso apenas a rotinas específicas (Ex: apontamento de horário no ponto eletrônico ou visualizador de documentos da qualidade);
- Licenças TOTVS i: são licenças para instâncias/usuários concorrentes a todos os softwares aplicativos de propriedade intelectual da TOTVS comercializados como aplicativos de análise e planejamento estratégico, como por exemplo, BI,

TOTVS:

4



TOTVS: Termo de Aceite



975
29

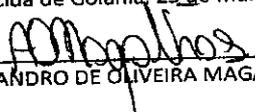
BSC, SGI e DW. Fazem parte também, deste grupo, licenças utilizadas para requisições simultâneas para aplicações de portais web.

O Executivo de AR responsável pela conta do Cliente declara conhecer, concordando que o licenciamento das soluções de tecnologia e/ou de Softwares comercializados como Softwares Embarcados, bem como as respectivas condições, e, ainda, eventuais condições específicas quanto a serviços de *hosting* contratados anteriormente à presente data nos termos dos Documentos Anteriores, ficam mantidos. Eventuais saldos de valores em aberto devidos pelo Cliente à TOTVS permanecerão válidos nos exatos termos em que pactuados anteriormente.

2.- O presente Termo de Aceite e o Contrato(s) de Cessão de Direito de Uso e Prestação de Serviços, que se encontra registrado sob o nº. 1.901.975, perante o 10º (décimo) Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sob o nº 1.901.975 devem ser interpretados como um todo e de forma harmônica entre si, substituindo expressamente, à exceção das condições específicas mencionadas no item acima, bem como de eventuais saldos de valores em aberto devidos pela CONTRATANTE à TOTVS, os quais permanecem válidos nos exatos termos em que pactuados anteriormente, todos os Documentos Anteriores, os quais nenhum efeito mais produzirão a partir da presente data.

Em tais condições, O Executivo de AR abaixo-assinado concorda que este Termo de Aceite consolidará, nos termos aqui pactuados, os licenciamentos anteriores havidos com o Cliente mencionado

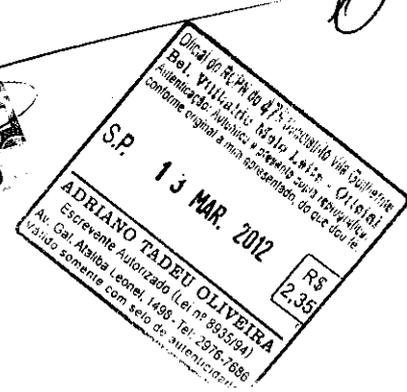
Aparecida de Goiania, 25 de Maio de 2010


ALESSANDRO DE OLIVEIRA MAGALHAES

TOTVS:  5







876
9

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2012/3856 Emitida em: 06/01/2012 às 10:53:43 Competência: 05/01/2012 Código de Verificação: 3c7710a8



TOTVS S/A
 CPF/CNPJ: 53.113.791/0012-85 Inscrição Municipal: 208104/001-2
 AVE RAJA GABAGLIA, 2664, SALA 201 A 207, ESTORIL - Cep: 30350-540
 Belo Horizonte MG
 Telefone: (31)4003-0015 Email: fiscal@totvs.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 00.635.771/0001-55 Inscrição Municipal: Não Informado
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
 AV GOV JOSE L DE ALMEIDA, 450, LOTE 59, CONJUNTO CAICARA - Cep: 74465-539
 Goiania GO
 Telefone: (62)3412-8800 Email: CINTIA@CONSTRUMIL.COM.BR

Discriminação do(s) Serviço(s)

Contrato de manutencao SMS 1,00 9.211,40 . PIS: 59,87/ COFINS: 276,34/ CSLL: 92,11/ IRRF: 138,17/ CLIENTE: T26282/ 1o. VENC.: 10/02/12/
 N.CONTRATO: 377140-01/ 370111-01/ ESSA NF N.O ESTA SUJEITA A RETENC.O NA FONTE DO ISSQN POR FORCA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03

CNAE/BH:

6209-1/0000 / Suporte tecnico, manutencao e outros servicos em tecnologias da informacao

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.07 / Suporte tecnico em informatica, inclusive instalacao, configuracao e manutencao de programas de computacao e bancos de dados.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 9.211,40	Valor dos serviços:	R\$ 9.211,40
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 566,49	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 9.211,40
Valor Líquido:	R\$ 8.644,91	(x) Alíquota:	2%
		(=) Valor do ISS:	R\$ 184,23

Retenções Federais:

PIS: R\$ 59,87 COFINS: R\$ 276,34 IR: R\$ 138,17 CSLL: R\$ 92,11

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Finanças
 Rua Espírito Santo, 605 - 2º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Tel.: 156
 E-mail: nfse@pbh.gov.br

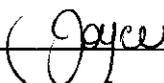




TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 01/08/12, nesta Escrivania da 1ª Vara Cível, procedi o encerramento do 3º Volume dos presentes autos (protocolo nº 201200374929), contendo 876 folhas, dando continuidade ao processo com abertura do volume seguinte.

Para Constar, lavro e assino o presente.



Escrevente